

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 500, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 798/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

MENSAGEM Nº 798

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, estado do Ceará.

Brasília, 7 de julho de 2024.

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013923/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixelô/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22434/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.758, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013923/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, cuja sede se situa na Comunidade Salsa, s/nº, Zona Rural, na localidade de Quixelô, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1171/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/09/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6079226** e o código CRC **D396E25E** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO

É acrescentado o Artigo 4º-A, com a seguinte redação:

Art. 4º-A - A Associação de Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região –
poderá executar serviço de Radiodifusão comunitária, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, transmissões e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferências das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - É vetado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero na admissão dos associados;

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opinião e de versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

R

Maria Lopes de Araújo
Advogada
OAB-CEN Nº: 32.174

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, devendo apenas observar o momento o momento adequado da programação, para fazer, mediante pedido, encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

§ 4º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas expostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§ 5º - Será vedada a transferência de outorga e a formação de redes executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes executivos, judiciário e legislativo, definidas em lei, assim como a cessão ou o arrendamento da emissão do serviço de radiodifusão comunitário, ou horários de sua programação.

§ A Associação constituirá um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas no município de Quixelô, caso execute o serviço de radiodifusão comunitária.

§ 2º do Art. 6º, passa a ter a seguinte redação:

§2º - Toda e qualquer pessoa, Física ou Jurídica, poderá solicitar gratuitamente o ingresso na qualidade de associado.

A alínea "b" do artigo 10º passa a ter a seguinte redação.

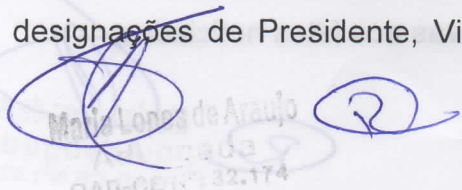
b. As pessoas físicas têm o direito de votarem e serem votadas para membros da Diretoria ou do Conselho fiscal e as pessoas jurídicas têm o direito de votar para a escolha de membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

É acrescentada a alínea "h" ao Art. 10º, com a seguinte redação:

h. A todo associado é garantido o direito à voz e voto nas instâncias deliberativas.

O Art. 27º passa a ter a seguinte redação

Art. 27 - A Diretoria será constituída por quatro membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos para

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'Município de Quixelô' and 'CAB-CE' followed by the number '32.174'. There is also a handwritten number '2' in a circle to the right of the signature.

um mandato de quatro anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

O Art. 35º passa a ter a seguinte redação

Art. 35 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos para mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

O § 2º do Art. 38 foi revogado, passando a ter a seguinte redação:

O § 2º- REVOGADO:

O Art. 39º passa a ter a seguinte redação

Art. 39 - As eleições e a posse da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas no dia 21 de abril, por Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros nomeados pela Diretoria, entre associados que satisfaçam a condição estabelecida no artigo anterior.

Permanecem inalterados os parágrafos do Art. 39.

Inclusão do Capítulo IX

Das disposições transitórias

Art. 55. Para atender o disposto no artigo 27 deste Estatuto Social, o mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal ficará prorrogado até o dia 21 de abril de 2021, quando será realizada nova eleição.

Este aditivo entrará em vigor nessa data.

Quixelô, 15 de novembro de 2018.

Maria Lúcia de Araújo
Advogada
OAB-CEN: 32.174

Raimundo Raul Rodrigues
C.P.F.: 045.066.403-14



CARTÓRIO 1º E 2º OFÍCIO
DE QUIXELÔ

CERTIFICO, que o presente Instrumento
foi registrado no livro de número 1199
de folhas 222 sob número de ordem 336
em 21 NOV 2018 de
Lucia Weima A. de Araújo
TABELIÃO

**SEGUNDO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**

O artigo 16 passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

O Artigo 18 passa a ter a seguinte redação e inclusão da alínea “d”. As demais alíneas permanecem inalteradas.

Art. 18 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária, privativamente, com convocação específica para tal fim:

d. destituir a Diretoria e Conselho Fiscal

Inclusão do §2º ao Art. 27

§2º - Não poderão integrar a Diretoria ou Conselho Fiscal, sócios detentores de mandatos eletivos ou cargos públicos de confiança, bem como diretores de outras associações de qualquer natureza.

O artigo 48 passa a ter a seguinte redação:

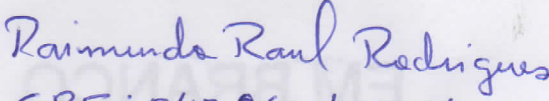
Art. 48 – Em caso de dissolução da Associação, liquidados os compromissos assumidos, e restituídas as contribuições dos associados que contribuíram para a formação do patrimônio da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será doado para associação congênere, do município de Quixelô ou inexistindo, do Estado do Ceará.

O Artigo 19 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 – REVOGADO

Quixelô, 15 de maio de 2022.


Francisca Lionelle de Lavor Alves
ADVOGADA
OAB/CE Nº 45943


CPF: 045.066.403-14

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivos.

Art. 1º - A Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede na comunidade de Salsa, zona rural e foro no Município de Quixelô - Ceará.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para melhorar as condições de vida de seus integrantes.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b. Negociar, no interesse comum, a venda da produção dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes, inseticidas e outros;
- c. Organizar e desenvolver atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e educacionais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados.
- d. Promover a integração de recursos naturais e humanos com instituições congêneres para resolução de problemas diversos.

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão.

Art. 6º - Podem ser sócios moradores e/ou produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 2º - A admissão do associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Jakelline Quirina Pinheiro
ADVOGADA
OAB/CE 11879

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 10º - São direitos dos associados quites com suas contribuições sociais:

- a. Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar e conceder;
- b. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. Participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. Solicitar, em qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. Convocar a Assembleia Geral nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. Desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - É dever de todo associado:

- a. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c. Manter-se em dia com as suas contribuições;
- d. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III

De Representação

Art. 13º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem representar, em uma reunião, mais de um associado.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a. Bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b. Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- c. Contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d. Receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos sociais

SEÇÃO I


Jakelline Guirina Pinheiro
ADVOGADA
OAB/CE 11879

Da Assembleia Geral

Art. 15º – A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- a. Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em ano de eleição;
- c. Fixar o valor da contribuição mensal dos associados;
- d. Comunicar e debater assuntos de interesse coletivo.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- a. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b. Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c. Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19º - É da competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20º - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrer motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º – A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 23º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

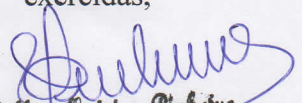
Art. 24º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Art. 25º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar em ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e pelos demais presentes.

SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art. 26º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.


Jakelline Quirina Pinheiro
ADVOGADA
OAB/CE 11879

Art. 27º - A Diretoria será constituída por quatro membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos para um mandato de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º - Compete à Diretoria, em especial:

- a. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f. Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g. Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- h. Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- j. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.
- k. Nomear a Comissão Eleitoral formada por 03 (três) associados, fixando a data do pleito;
- l. Entregar à Diretoria que suceder balanço contábil e inventário dos bens sob a sua guarda ao final do mandato, na data da transmissão dos cargos.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- a. Supervisionar as atividades da Associação;
- b. Autorizar os pagamentos e fiscalizar permanentemente o saldo do caixa;
- c. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e o balanço anual, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e. Representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f. Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 30º – Compete ao Vice-Presidente:

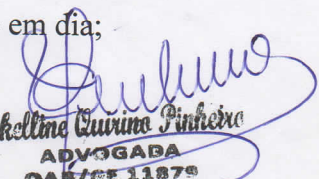
- a. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato de presidente em caso de vacância do cargo.

Art. 31º - Compete ao Secretário:

- a. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões;
- b. Elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c. Manter sob sua responsabilidade os documentos oficiais da entidade;
- d. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

- a. Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;


Jakellina Curvina Pinheiro
ADVOGADA
OAB/CE 11879

- b. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c. Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d. Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciárias e outras dívidas de responsabilidade da Associação;
- g. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

Art. 33º - O Regimento Interno estabelecerá normas de administração interna da Associação, obedecidos ao que este estatuto dispuser.

Art. 34º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária à assinatura de dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos para mandato de dois anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - O suplente será chamado a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. Examinar a escrituração e toda a situação financeira da Associação;
- b. Assistir as reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. Convocar à Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 37º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Art. 38º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e os membros do Conselho Fiscal da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, em número de 03 (três), serão eleitos por votação direta e secreta, pelos associados com mais de 180 (cento e oitenta) dias de inscrição no quadro associativo.

§ 1º - É vedado o voto por procuração.

§ 2º - Somente poderão ser votados para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e os membros do Conselho Fiscal, os associados que tiverem tempo de permanência no quadro associativo superior a 02 (dois) anos.

Art. 39º - A eleição será realizada no mínimo 20 (vinte) dias antes do término dos mandatos, por Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros nomeados pela Diretoria, entre associados que satisfaçam a condição estabelecida no artigo anterior.

§ 1º - A nomeação deverá ocorrer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do pleito.

Jakelline Quirino Pinheiro
ADVOGADA
OAB/CE 11879

§ 2º - Os membros da Comissão eleitoral não poderão se inscrever como candidatos aos cargos eletivos.

§ 3º - O membro inscrito no quadro associativo, mais antigo, será Presidente da Comissão Eleitoral e, em ocorrendo empate, o de mais idade.

Art. 40º - São atribuições da Comissão Eleitoral;

- a. Coordenar os trabalhos eleitorais;
- b. Decidir os requerimentos de inscrição dos candidatos;
- c. Divulgar a relação das chapas inscritas;
- d. Providenciar o material necessário à divulgação e realização do pleito;
- e. Decidir os recursos sobre matéria eleitoral;
- f. Efetuar a apuração, declarar os eleitos e dar-lhes posse.

Art. 41º - A inscrição para a disputa dos cargos eletivos deverá ser feita até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a eleição e obrigatoriamente, sob a forma de chapa completa, vedada a participação de candidato em mais de uma chapa.

Parágrafo Único - Para os cargos da Diretoria o voto será vinculado, implicando a escolha do Presidente no sufrágio dos demais membros.

Art. 42º - Para os cargos do Conselho Fiscal, o associado elegerá 04 (quatro) candidatos de qualquer chapa inscrita, sendo nulo o voto que exceder esse limite.

Parágrafo Único - A nulidade do voto para os cargos do Conselho Fiscal não atinge o voto válido dado aos demais cargos.

Art. 43º - É facultado aos associados e candidatos acompanharem os trabalhos de recepção e apuração dos votos.

Art. 44º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e os 04 (quatro) membros do Conselho Fiscal mais votados.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate na votação, será considerada eleita à chapa que tiver maior tempo de inscrição no quadro associativo, apurado pela soma de dias, meses e anos de cada candidato, na data da inscrição, valendo o mesmo critério, porém, individualmente, para os cargos do Conselho Fiscal.

Art. 45º - Vencido o prazo para a inscrição dos candidatos eletivos e tendo se apresentado somente uma chapa completa, a Comissão Eleitoral, observando o disposto no § 2º do Artigo 38 e o prazo fixado no Artigo 39, poderá convocar os associados aptos a votar em realizar a eleição por aclamação, desde que lhes seja dados plenos e antecipado conhecimento da data, hora e local da reunião.

CAPÍTULO VI

Da contabilidade

Art. 46º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela com os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 47º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 48º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio deverá ser distribuída entre os ex-sócios, que estiveram em dia com suas contribuições até a data da dissolução.

CAPÍTULO VIII

Isabelle Guirino Pinheiro
ADVOCADA
OAB/CE 11879

Das Disposições Gerais

Art. 49º - É vedada a remuneração de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 50º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 51º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 52º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 53º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidos as entidades ou órgão competentes.

Art. 54º - a Diretoria procederá ao registro imediato deste Estatuto para os fins legais e de direito.

Sítio Salsa – Quixelô/CE, 22 de abril de 2013.

Jakelline Quirino Pinheiro
ADVOGADA
 OAB/CE 11879

José Francisco Silva CPF: 047.521.923-65



CARTÓRIO DE 1º E 2º OFÍCIO DE QUIXELÔ

CERTIFICO, que o presente Instrumento acha-se registro no livro de número A-02 nas folhas 272 sob número de ordem 336 de 5 ABR. 2013 de

José Weimar Almeida de Araújo
 EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO
 INTERVENTOR

José Weimar Almeida de Araújo
 SUBSTITUTO

Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região. Aos dois dias de abril de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Rodrigues da Silva, localizada na Salsa – Quixelô/Ce, reuniram-se os moradores de Salsa e comunidades e circunvizinhos para organizar uma Associação que possa reivindicar pelos interesses coletivos. Aberta a reunião, foi esclarecido que houve, antecipadamente, um estudo do Estatuto Social com os interessados e que o mesmo seria aprovado no ato da criação da associação. Dando continuidade, já com o Estatuto aprovado, deu-se início a formação da Diretoria e do Conselho Fiscal, que, após um momento de negociações, foi definida a eleição por aclamação, ficando assim: Diretoria – Presidente: José Francisco Silva, agricultor, solteiro, portador do RG: 2002029093985 e CPF: 047.521.923-65, residente e domiciliado no Sítio Salsa - Quixelô/Ce; Vice - presidente: Rafael Moreira Silva, estudante, solteiro, portador do RG: 2007701768-9 e CPF: 061.625.863-16, residente e domiciliado no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; Tesoureiro: Valmir Marcelino da Silva, agricultor, solteiro, portador do RG: 1968470-90 e CPF: 479.403.873-91, residente e domiciliado no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; Secretário: Francival João Rodrigues do Nascimento, secretário escolar, solteiro, portador do RG: 200734709-6 e CPF: 893.503.593-91, residente e domiciliado no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; Conselho Fiscal – Titulares: Gilberto Simão da Silva, agricultor, solteiro, portador do RG: 2193602-92 e CPF: 019.386.933-02, residente e domiciliado no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; Cirilo Alves da Silva, agricultor, casado, portador do RG: 3318660-98 e CPF: 005.881.083-83, residente e domiciliado no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; e Ivoneide Simão da Silva Souza, agricultora, solteira, portadora do RG: 3111723/96 e CPF: 727.652.673-91, residente e domiciliada no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; Suplente: Maria Natália Silva, professora, solteira, portadora do RG: 2007066918-4 e CPF: 052462.603-41, residente e domiciliada no Sítio Salsa – Quixelô/Ce. Em seguida, os eleitos foram empossados e o Presidente, José Francisco Silva, agradeceu a confiança depositada e se comprometeu a lutar por melhorias. Logo após, foi combinado o valor de dois reais de contribuição social por mês, que devem ser recolhidos por ocasião das reuniões. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada, às vinte e uma horas, da qual, para fins de direito, eu, Francival João Rodrigues do Nascimento, Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais presentes. (aa) Francival João Rodrigues do Nascimento, Francisco Martins do Nascimento, Joaquim Simão da Silva, Ivoneide Simão da Silva Souza, Sandoval Alves de Souza, Cirilo Alves da Silva, Rafael Moreira Silva, Antônio José do Nascimento, Gilberto Simão da Silva, Genilson Joaquim da Silva, José Arodo Alves de Macêdo, Sirnandes Rodrigues de Couras, Maurício José Oliveira Silva, Josefa Altina da Silva, Antônio Paulo da Silva, Silberlândia Oliveira Silva, Valmir Marcelino da Silva, José Francisco Silva, Franciélio Francisco Silva, Maria Natália Silva e Mardones Alves da Silva.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região. Aos vinte e um dias de abril de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, na sede provisória, denominada Casa da Comunidade, localizada no sítio Salsa, Quixelô – CE, reuniram-se os sócios da referida entidade para a eleição e a posse da sua diretoria e do seu conselho fiscal. Aberta a reunião, a comissão eleitoral formada por Alan Teixeira Alves, José Lopes de Araújo Neto e Josefa Rizaira Soares da Silva, a qual a acompanhou todo o processo, esclareceu que não houve a formação de uma chapa concorrente e que a eleição se dará por aclamação. Após um tempo de conversa e acertos, ficaram assim definidos: Diretoria – Presidente: Raimundo Raul Rodrigues, autônomo, solteiro, portador do RG 2007029105631 e CPF 045.066.403-14, residente e domiciliado na Salsa, Quixelô – CE; Vice-Presidente: José Francisco Silva, agricultor, solteiro, portador do RG 2002029093985 e CPF 047.521.923-65, residente e domiciliado na Salsa, Quixelô – CE; Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento, secretário escolar, solteiro, portador do RG 2007394709-6 e CPF 893.503.593-91, residente e domiciliado na Salsa, Quixelô – CE; Secretário: Rafael Moreira Silva, estudante, solteiro, portador do RG 2007701768-9 e CPF 061.625.863-16, residente e domiciliado na Salsa, Quixelô – CE; Conselho Fiscal – Titulares: Rozineide Moreira da Silva, agricultora, solteira, portadora do RG 99099157607 e CPF 938.687.743-00, residente e domiciliada na Salsa, Quixelô – CE; Cirilo Alves da Silva, agricultor, casado, portador do RG 3318660-98 e CPF 005.881.083-83, residente e domiciliado na Salsa, Quixelô – CE; Francisco Mariano da Silva, professor, solteiro, portador do RG 2002029009011 e CPF 005.970.453-56, residente e domiciliado no Barroso II, Quixelô – CE; e Suplente: Maria Natália Silva, professora, solteira, portadora do RG 2007066918-4 e CPF 052.462.603-41, residente e domiciliada na Salsa, Quixelô – CE. Em seguida, aproveitando a ocasião, os eleitos foram devidamente empossados. É importante ressaltar que, como estamos no período de pandemia de covid-19, foram seguidos os cuidados necessários como o uso de máscara e o distanciamento recomendado entre os participantes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada, às vinte horas e cinquenta minutos, da qual, para fins de direito, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos. Francival João Rodrigues do Nascimento, Raimundo Raul Rodrigues, Cirilo Alves da Silva, Rafael Moreira Silva, Maria Natália Silva, José Francisco Silva, Valmir Marcelino da Silva, Rozineide Moreira da Silva, Francisco Mariano da Silva, José Ribeiro da Costa, Alexandra Ferreira da Silva, Josefa Closmina Guedes da Silva, José Lopes de Araújo Neto, Alan Teixeira Alves, Josefa Rizaira Soares da Silva.

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO DE QUIXELÔ

CERTIFICADO, que o presente Instrumento acha-se registro no livro de número A-037 às folhas 410 sob número de ordem 0337 de 10 Maio de 2021

José Welma A. de Araújo - TABELIAO
 Maria Lizandra Amorim Almeida - SUBSTITUTA
 Elissandra Alves de Brito - ESCRIVENTE AUTORIZADA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 2021052000007	
Total Emolun.: 146,65 Total FAADep: 7,33	
Total FERMOJU: 13,39 Total FRMMP: 7,33	
Total Selos: 14,64 Total ISS: 0,00	
Valor Total==> 189,34	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 005026 / 005023 / 005001 / 006015 /	

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará



Selo Tipo 4
 Certidão/2ª Via/2ª Trasl.
 Nº AAH590484-H9M9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em seلودigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará



Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ
 Nº AAH428481-J9K9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em seلودigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará



Selo Tipo 1
 Distrib./Microfilmagem
 Nº AAH610728-D3L9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em seلودigital.tjce.jus.br/portal

CARTÓRIO DE 1º E 2º OFÍCIOS

03.328.196/0001-36

1º OFÍCIO

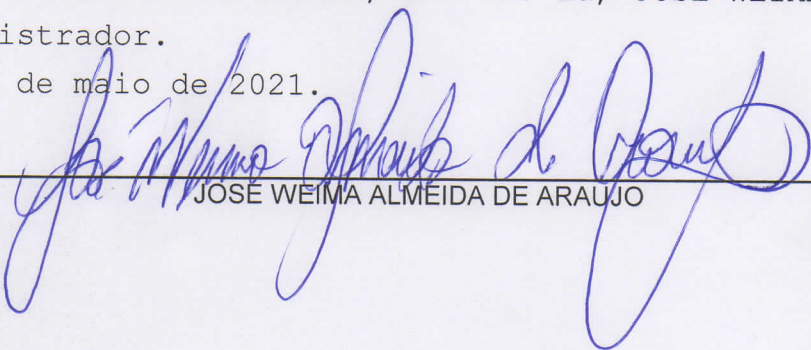
QUIXELÔ CE

JOSE WEIMA ALMEIDA DE ARAUJO
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas**CERTIDÃO**

CERTIFICO que recebi de RAIMUNDO RAUL RODRIGUES, a solicitação de REGISTRO ATA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO SALSA, QUIXELÔ/CE e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-03, às folhas 219, sob o N° 633, em 20/05/2021. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, JOSE WEIMA ALMEIDA DE ARAUJO, Registrador.

QUIXELÔ, 20 de maio de 2021.



JOSE WEIMA ALMEIDA DE ARAUJO

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 20210520000007	
Total Emolum.: 146,55	Total FAADEP: 7,33
Total FERMOJU: 13,39	Total FRMMP: 7,33
Total Sulos: 119,57	
Valor Total==>	189,34
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 005028 / 005023 / 005001 / 006015 /	

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 4
Certidão/2ª Via/2ª Trasl.
Nº
AAH590484-H9M9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Nº
AAH428481-J9K9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Dist. de Matr. Negoc.
Nº
AAH610728-D3L9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO, 71, CENTRO - QUIXELÔ - CE

CARTÓRIO DE 1º E 2º OFÍCIOS - QUIXELÔ - CE - Fone 579-1393

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
 Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Reocolhedor Associação de Moradores da Salsa	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	18.156.698/0001-02
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3BF8EFC0EA7C903B1C6F1832E1DF73C1]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8581000001-3 0000254188-2 22042122181-7 56698000102-6



29/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:13:47
 012217767 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Codigo de Barras 8581000001-3 0000254188-2
 22042122181-7 56698000102-6
 Data do pagamento 29/04/2022
 Valor em Dinheiro 100,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 100,00

NR.AUTENTICACAO 6.059.B38.2CA.9E4.D47

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.698/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM SALSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3579-1193
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **18:11:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

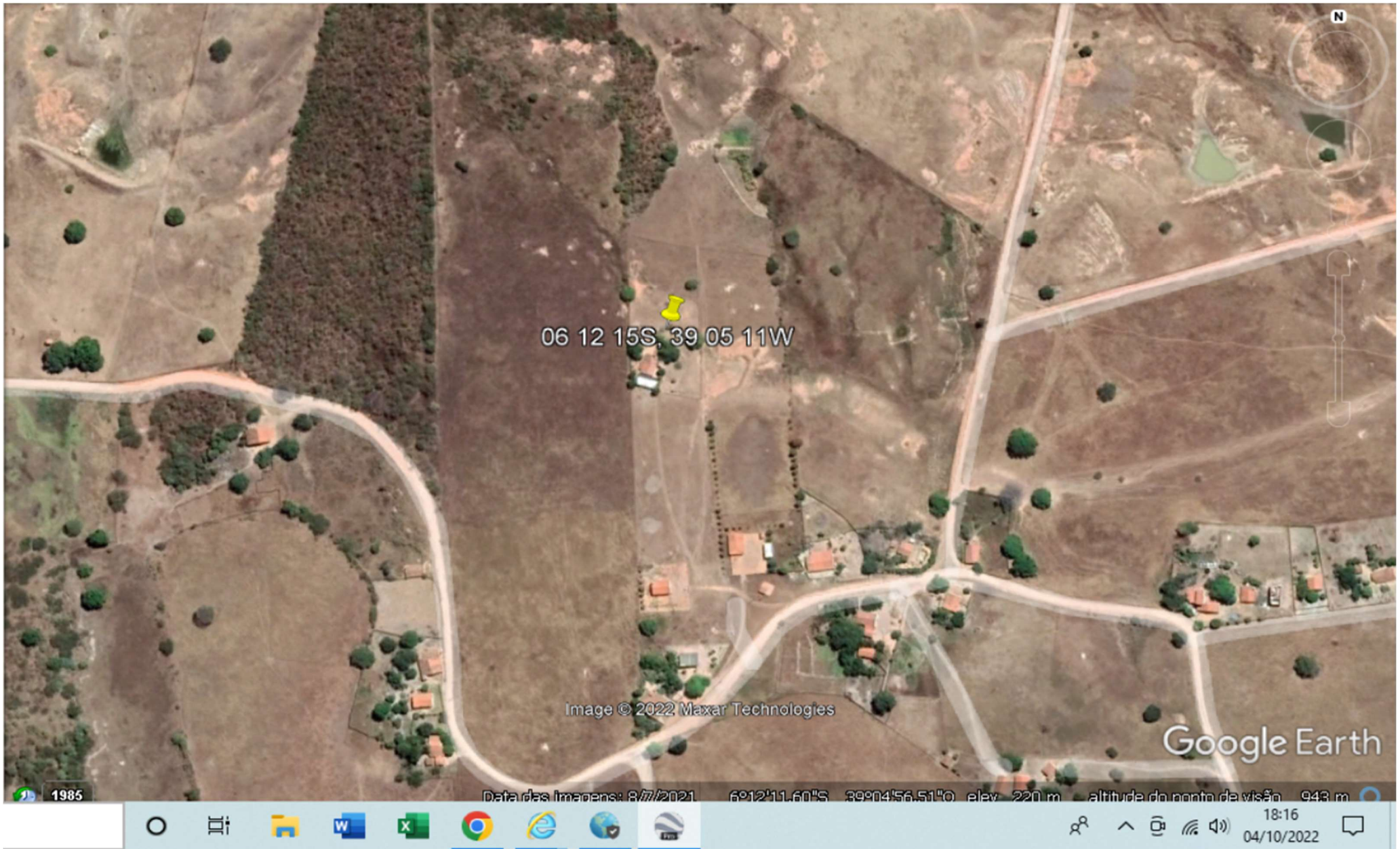
CNPJ:	18.156.698/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAIMUNDO RAUL RODRIGUES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/10/2022** às **18:13** (data e hora de Brasília).



COORDENADAS GEOGRÁFICAS INDICADAS PELA ENTIDADE NO ANEXO 2.

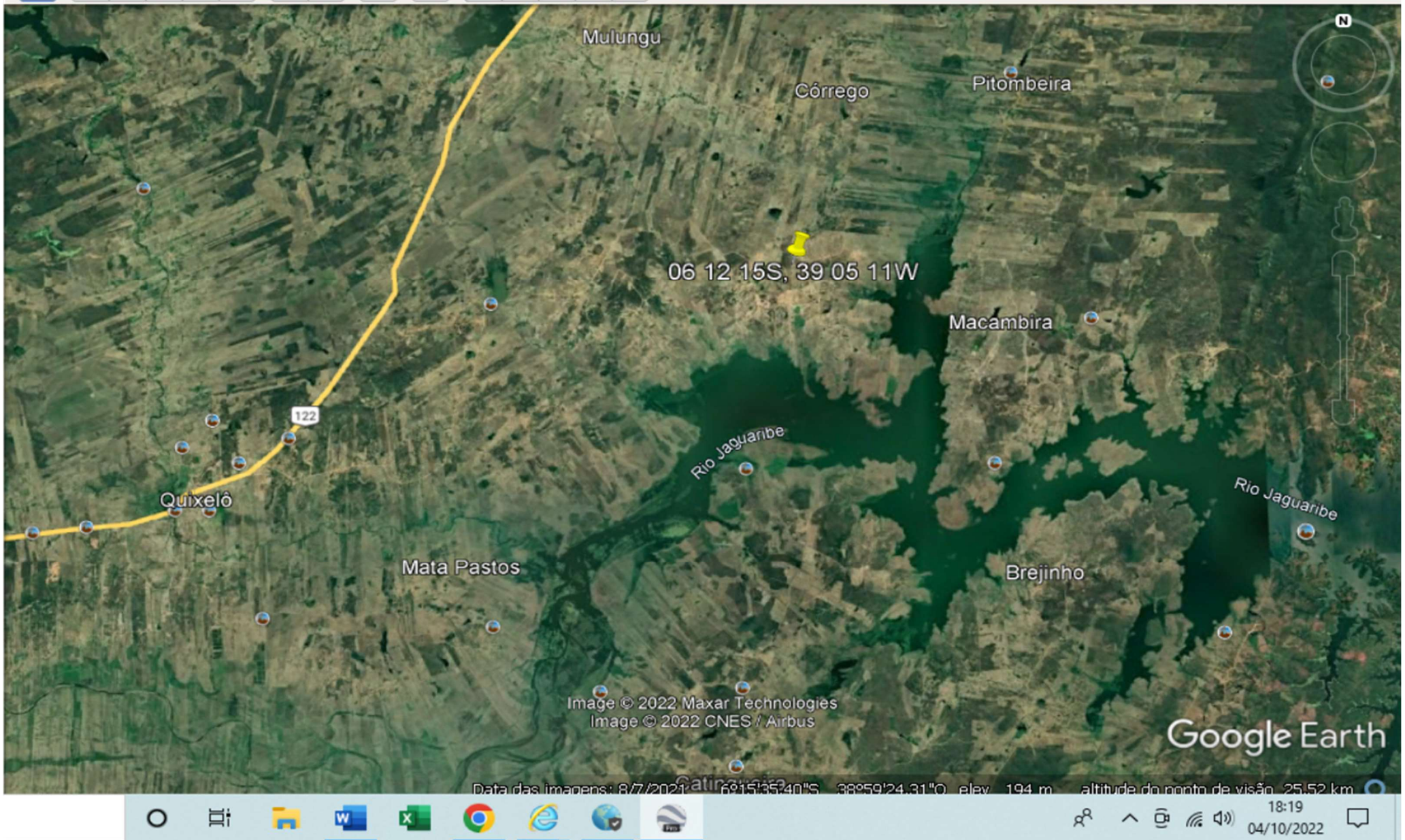
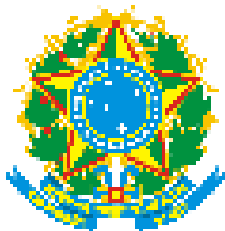


FOTO MOSTRA A DISTÂNCIA DO POVOADO COM A SEDE DE QUIXELÔ/CE.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 1 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	QUIXELÔ	01250.002638/2020	0	06S1215	39W0511	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.00	CE	QUIXELÔ	53115.013923/2022	302022	06S1215	39W0511	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.03	CE	QUIXELÔ	01250.071943/2018	241	06S1216	39W0511	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.14	CE	QUIXELÔ	53900.067694/2015	0	06S1219	39W0509	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
3.51	CE	QUIXELÔ	53000.030060/2011	0	06S1252	39W0659	ARQCD I	ASSOCIAO COMUNITARIA DO SITIO BARROSO I -ACSB
5.55	CE	QUIXELÔ	53000.001668/2008	0	06S1019	39W0253	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO- JIQUI
6.44	CE	QUIXELÔ	53000.030059/2011	0	06S0922	39W0708	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO MULUNGU - ACSM
11.42	CE	ORÓS	53000.016926/2008	0	06S1738	39W0210	ARQCD I	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
11.42	CE	ORÓS	53000.021225/2004	26	06S1738	39W0210	ARQDE F	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
13.67	CE	QUIXELÔ	53000.049492/2004	0	06S1510	39W1200	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARROSO I
13.76	CE	QUIXELÔ	53100.000231/2004	19	06S1513	39W1202	LDE	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO
13.76	CE	QUIXELÔ	53900.030836/2014	19	06S1513	39W1202	ARQPO S	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO
13.76	CE	QUIXELÔ	01250.018103/2019	19	06S1513	39W1202	REN	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

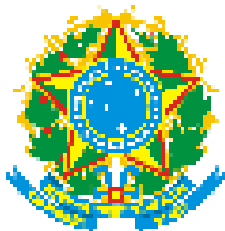
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 2 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.00	CE	QUIXELÔ	53650.001018/1999	0	06S1516	39W1209	RAQ	FUNDACAO P/ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE QUIXELO
18.64	CE	ORÓS	01250.033041/2019	59	06S2012	38W5859	POT	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
18.64	CE	ORÓS	53000.026401/2013	59	06S2012	38W5859	DEC	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
18.64	CE	ORÓS	01250.070387/2017	59	06S2012	38W5859	ARQPO T	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
18.76	CE	ORÓS	01250.070084/2017	59	06S2017	38W5859	ARQPO S	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
18.76	CE	QUIXELÔ	53000.062232/2005	0	06S1538	39W1447	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUIXELO
19.21	CE	ORÓS	53000.005525/2008	26	06S1438	38W5502	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE OROS
19.25	CE	ORÓS	53000.016104/2004	26	06S1435	38W5500	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INFORMACAO OROENSE
19.39	CE	ORÓS	53650.000581/1999	5	06S1429	38W5454	ARQDE F	ASSOCIACAO DA MULHERES OROENSES
19.46	CE	ORÓS	53000.070237/2006	26	06S1444	38W5455	LDD	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA - AMIC
19.75	CE	ACOIPIARA	53000.058851/2006	0	06S0507	39W1309	ARQCD I	ASSOC NOVA ESPERANCA DE CALABACO II E RIACHO DO MEIO
19.75	CE	ACOIPIARA	53900.013598/2016	96	06S0506	39W1308	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DE UMARI E REGIAO
19.75	CE	ACOIPIARA	53900.032481/2015	0	06S0506	39W1308	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DE UMARI E REGIAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

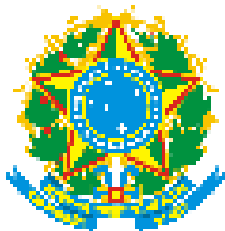
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 3 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.84	CE	ACOPIARA	53900.014339/2016	96	06S0504	39W1310	ARQDE F	ASSOCIACAO CRISTO REI DOS TRAB DE SANTA FELICIA CINCO
20.73	CE	ORÓS	53900.023330/2015	0	06S1433	38W5411	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE GUASSOSSE
21.23	CE	QUIXELÔ	53000.030062/2011	0	06S1550	39W1607	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE DA VILA ANTONICO - ACAJA
21.53	CE	ACOPIARA	53000.060439/2012	53	06S0717	39W1544	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SANTO ANTONIO
23.31	CE	IGUATU	53115.001543/2020	20	06S2355	39W0953	REN	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA GANGORRA
23.31	CE	IGUATU	53000.007770/2006	20	06S2355	39W0953	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA GANGORRA
23.70	CE	IGUATU	53000.014113/2005	20	06S2403	39W1007	PAN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ALTO DA GANGORRA
26.20	CE	IGUATU	53000.047049/2011	0	06S1958	39W1705	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO GAMELEIRA E REGIAO - ASCOG
26.27	CE	ICÓ	53650.001163/2001	30	06S2352	38W5702	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SEBASTIAO CESAR B FERREIRA
26.40	CE	IGUATU	53000.059253/2005	20	06S2530	39W1025	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA REGIAO CENTRO SUL
26.58	CE	ICÓ	53000.058671/2007	30	06S2409	38W5709	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE LIMA CAMPOS
26.72	CE	ICÓ	53000.006387/2010	30	06S2415	38W5710	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA E CIDADANIA - ACVC
26.72	CE	ICÓ	53000.006446/2014	30	06S2415	38W5710	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA E CIDADANIA - ACVC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

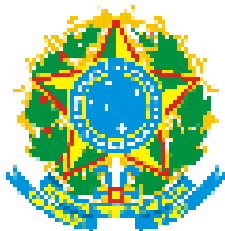
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 4 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.72	CE	ICÓ	53900.036885/2016	30	06S2415	38W5710	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA E CIDADANIA - ACVC
26.85	CE	ICÓ	53650.000724/1999	30	06S2420	38W5710	ARQDE F	COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z.27 DE ICO
26.96	CE	SOLONÓPOLE	53000.033412/2012	47	05S5743	39W0501	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE OPERARIO
27.20	CE	SOLONÓPOLE	53115.022596/2021	0	05S5735	39W0500	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE OPERARIO
27.26	CE	ICÓ	53650.000728/1999	30	06S2425	38W5653	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO SÍTIO CASCUDO DO MEIO
27.27	CE	SOLONÓPOLE	53000.033861/2012	47	05S5733	39W0456	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE SAO JOSE
27.27	CE	SOLONÓPOLE	53900.007871/2015	0	05S5733	39W0456	RAQ	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE SAO JOSE
28.19	CE	IGUATU	53000.040974/2004	0	06S2114	39W1731	RAQ	UNIAO BENEFICENTE DA JUVENTUDE DE IGUATU
28.98	CE	IGUATU	53650.002184/1998	4	06S2122	39W1757	ARQDE F	CENTRO SOCIAL EVANGÉLICO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS
29.05	CE	IGUATU	53650.000716/1999	4	06S2130	39W1754	ARQDE F	AMI - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES IGUATUENSES
29.15	CE	IGUATU	53000.004684/2001	0	06S1935	39W1910	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU - ACDI
29.15	CE	IGUATU	53000.062320/2005	20	06S1935	39W1910	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU - ACDI
29.15	CE	IGUATU	53650.000210/2001	20	06S2134	39W1755	ARQDE F	GRUPO DE JOVENS DE SUASSURANA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 5 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.21	CE	ARACOIABA	53650.000811/1999	4	06S2125	39W1804	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MINEROLÂNDIA
29.30	CE	IGUATU	53000.076190/2013	67	06S2137	39W1759	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DO SITIO PENHA E ADJACENCIAS - ASCOSSP
29.30	CE	IGUATU	53000.076191/2013	67	06S2137	39W1759	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO GAMELEIRA E REGIAO - ASCOG
29.35	CE	IGUATU	53000.058057/2004	20	06S1934	39W1918	ARQDE F	UNIAO BENEFICENTE DA JUVENTUDE DE IGUATU
29.39	CE	IGUATU	53000.031974/2003	0	06S2142	39W1759	ARQDE F	CENTRO SOCIAL UNIÃO SOLIDÁRIA
29.90	CE	IGUATU	53650.001021/2002	20	06S2032	39W1906	ARQDE F	ASSOCIACAO PROJETO VIDA ABUNDANTE
29.98	CE	IGUATU	53000.006041/2006	20	06S2212	39W1800	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO
30.07	CE	IGUATU	53650.000784/1999	4	06S2217	39W1800	LDE	FUNDACAO IGUATU PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
30.07	CE	IGUATU	53000.016596/2013	4	06S2217	39W1800	RAUT	FUNDACAO IGUATU PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
30.36	CE	CEDRO	53000.006894/2011	31	06S2833	39W0642	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUDANDO PARA MELHORAR
30.36	CE	CEDRO	53000.068866/2010	31	06S2833	39W0644	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DO DISTRITO DE VARZEA DA CONCEICAO
30.53	CE	IGUATU	53000.064372/2005	20	06S2014	39W1940	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES IGUATUENSES
30.68	CE	CEDRO	53650.000336/2001	0	06S2842	39W0656	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOAO BATISTA FILHO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

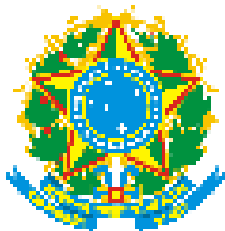
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 6 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.07	CE	JAGUARIBE	53650.000161/2000	0	05S5657	38W5819	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HELCHADAI
31.84	CE	ORÓS	53000.025544/2005	26	06S1400	38W4800	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO JOSE
32.71	CE	ICÓ	53650.000646/1999	4	06S2349	38W5147	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E CULTURA DE ICO-CE
33.26	CE	ICÓ	53650.000729/1999	4	06S2407	38W5139	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE VIDA ICO
33.91	CE	ICÓ	53115.019135/2021	0	06S2558	38W5301	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORAD DO SITIO PIAUIZINHO
33.91	CE	ICÓ	53115.014079/2022	302022	06S2558	38W5301	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORAD DO SITIO PIAUIZINHO
34.39	CE	IGUATU	53000.057588/2004	20	06S2406	39W1932	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS USUARIOS DAS AGUAS E TERRAS DO ACUDE DO TRUSSU/ROBERTO COSTA-ASSUT
34.58	CE	ICÓ	53650.000725/1999	30	06S2509	38W5138	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CATAVENTO
34.63	CE	ICÓ	53650.000727/1999	30	06S2510	38W5137	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE TRES BODEGAS
34.63	CE	ICÓ	53650.000723/1999	30	06S2610	38W5239	ARQDE F	ASSOC. COMUNITARIA DOS MORAD. DO SIT SANTANA/UBERLANDIA
34.73	CE	JAGUARIBE	53650.000299/2000	16	05S5657	38W5419	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE E SOCIAL DE NOVA FLORESTA
34.73	CE	JAGUARIBE	53900.047620/2015	16	05S5657	38W5419	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE E SOCIAL DE NOVA FLORESTA
36.26	CE	ICÓ	53650.000726/1999	21	06S2711	38W5229	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 7 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.33	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	53000.007105/2013	4	05S5512	39W1557	EXIREN	FUNDACAO PARA ASSIST. SOCIAL E DESENV. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - FADIP
37.33	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	53650.000237/1999	4	05S5512	39W1557	LDE	FUNDACAO PARA ASSIST. SOCIAL E DESENV. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - FADIP
37.33	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	93650.000237/1999	3	05S5512	39W1557	PAN	FUNDACAO PARA ASSIST. SOCIAL E DESENV. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - FADIP
37.36	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	53650.002577/1998	0	05S5511	39W1557	RAQ	CENTRO SOCIAL DE BOM PRINCÍPIO
38.22	CE	IGUATU	53000.022635/2011	0	06S1829	39W2457	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA REGIAO CENTRO SUL
39.56	CE	SOLONÓPOLE	01250.072309/2018	241	05S5159	38W5829	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL JOSE BIOMAR NOGUEIRA
39.80	CE	ICÓ	53000.070749/2013	4	06S2858	38W5138	RAUT	FUND. DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO
39.80	CE	ICÓ	01250.028000/2019	4	06S2858	38W5138	POS	FUND. DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO
39.80	CE	ICÓ	53650.002943/1998	4	06S2858	38W5138	LDD	FUND. DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO
40.05	CE	JAGUARIBE	53900.011959/2016	96	05S5713	38W4935	AUT	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES DE RADIO PRO-CULTURA DE FEITICEIRO
40.44	CE	JAGUARIBE	53000.043104/2007	0	05S5657	38W4933	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES DE RADIO PRO-CULTURA DE FEITICEIRO
42.27	CE	ACOPIARA	53000.024802/2009	0	06S0543	39W2709	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA VILA MOREIRA (ABEVIM)
42.29	CE	ACOPIARA	53650.001473/1999	5	06S0544	39W2710	ARQDE F	ASSOCIACAO DO DESENV COMUNITARIO DO BAIRRO MOREIRAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

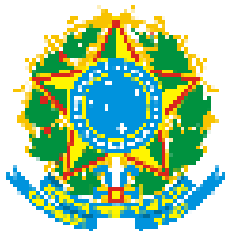
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 8 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.30	CE	ACOPIARA	53000.035087/2012	0	06S0539	39W2709	ARQPO T	SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA
42.35	CE	ACOPIARA	53000.003383/2001	0	06S0531	39W2708	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIXO CALIXTO
42.71	CE	ACOPIARA	53650.001485/1999	5	06S0517	39W2716	LDE	SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA
42.71	CE	ACOPIARA	53900.043270/2015	5	06S0517	39W2716	RAUT	SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA
42.71	CE	ACOPIARA	53000.000018/2013	5	06S0517	39W2716	ARQPO S	SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA
42.89	CE	IGUATU	53000.014111/2005	20	06S2655	39W2311	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA BARRO ALTO
43.52	CE	ACOPIARA	53650.001513/1999	5	06S0538	39W2750	ARQDE F	ASS.COMUNIT.DOS COMUNICADORES DE RADIO E TV COMUNITARIA DA REGIAO CENTRO SUL
43.52	CE	ACOPIARA	53650.000629/1999	0	06S0538	39W2750	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE SERRA
43.52	CE	ACOPIARA	53650.001146/1999	0	06S0538	39W2750	RAQ	ASSOCIAÇÃO N SRA DE FÁTIMA DE MORADORES DE MORADA NOVA E SÍTIOS VIZINHOS
43.52	CE	ACOPIARA	53650.001147/1999	0	06S0538	39W2750	RAQ	CASA DA MÃE POBRE DE ACOPIARA
44.26	CE	CEDRO	53000.006893/2011	31	06S3505	38W5810	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MANOEL BARBOSA DO VALE
44.44	CE	CEDRO	53000.067919/2010	31	06S3512	38W5814	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO
44.81	CE	CHOROZINHO	53650.002840/1998	4	06S3622	39W0336	ARQDE F	ASSOC.COMUNITARIA DOS PROD. RURAIS DA REGIAO CENTRO SUL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 9 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.85	CE	CEDRO	53000.052036/2011	0	06S3624	39W0344	ARQPOS	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
44.85	CE	CEDRO	53900.008480/2014	4	06S3624	39W0344	RAUT	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
45.94	CE	CEDRO	53900.048306/2016	4	06S3659	39W0339	ARQPOST	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
45.94	CE	CEDRO	01250.053526/2017	4	06S3659	39W0339	ARQPOS	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
45.94	CE	CEDRO	01245.001108/2021	4	06S3659	39W0339	ARQPOS	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
45.94	CE	CEDRO	53650.002190/1998	4	06S3659	39W0339	LDE	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
48.20	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	53650.000172/2002	17	05S4808	39W1457	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CEDRO
48.20	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	53900.049697/2015	17	05S4808	39W1457	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CEDRO
48.38	CE	JUCÁS	53900.068555/2015	19	06S2655	39W2654	ARQPOST	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE SAO PEDRO
48.38	CE	JUCÁS	01250.048089/2018	19	06S2655	39W2654	REN	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE SAO PEDRO
48.38	CE	JUCÁS	53100.000888/2004	19	06S2655	39W2654	LDE	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE SAO PEDRO
48.87	CE	PIQUET CARNEIRO	53000.064634/2007	30	05S5551	39W2556	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE IBICUA E REGIAO - ATRAIR

Nº de Linhas: 0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.013923/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO** localidade de **QUIXELÔ/CE**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 12' 15" / 39° W 05' 11", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **QUIXELÔ/CE** (evento SEI nº 10441363) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 9924402 -FI.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10441368).

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/10/2022, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10441369** e o código CRC **DFC46623**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 16 de dezembro de 2022.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 53115.013923/2022-14, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Solicitação Requerimento de Outorga	9924402
Comprovante Maioridade	9924403
Comprovante Maioridade	9924405
Comprovante Maioridade	9924408
Comprovante Maioridade	9924411
Lista manifestações PJ	9924427
Lista manifestações PF	9924436

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Outros (origem externa) 9924402 Solicitação Requerimento de Outorga	10573593
Outros (origem externa) 9924403 Maioridade/Nacionalidade - Raimundo Raul	10573611
Outros (origem externa) 9924405 Maioridade/Nacionalidade - José Francisco	10573617
Outros (origem externa) 9924408 Maioridade/Nacionalidade - Francival João	10573619
Outros (origem externa) 9924411 Maioridade/Nacionalidade - Rafael Moreira	10573626
Outros (origem externa) 9924427 Lista manifestações PJ	10573628
Outros (origem externa) 9924436 Lista manifestações PF	10573637

Observação: os arquivos referentes às Provas de Nacionalidade (9924404) (9924407) (9924409) (9924412) não foram extraídos porque seus conteúdos são os mesmos dos arquivos referentes aos Comprovaes de Maioridade (9924403) (9924405) (9924408) (9924411).

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/12/2022, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10573547** e o código CRC **C512509D**.

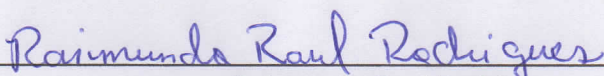
ANEXO 1
CADASTRO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SALSA	CNPJ:	18.156.698/0001-02		
Endereço de Sede:	SÍTIO SALSA/ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000
Nome do representante legal:	RAIMUNDO RAUL RODRIGUES				
Endereço eletrônico (e-mail):	raulrodrigues.geo@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA SAMUEL VIEIRA IBIAPINO Nº 331 – BAIRRO CENTRO				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	SÍTIO SALSA				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	6°	12'	15 " S
	Longitude:	º W	39°	5'	11 " O

A entidade acima qualificada, regularmente constituída nos termos da legislação, vem, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, **SOLICITAR A ABERTURA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA** para o Município acima identificado, onde se pretende instalar o sistema irradiante. Com este intuito, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente de que a apresentação deste requerimento não gera qualquer direito à autorização ou ao funcionamento de estação de rádio comunitária, não dá início ao processo de outorga, não confere direito de preferência e não dispensa a entidade de atender ao edital nas condições e prazos estabelecidos, conforme art. 10, §§1º, 2º e 3º, da Portaria nº 4.334/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.


Raimundo Raul Rodrigues

Quixelô, Ceará, 04/04/2022

ATENÇÃO:- As coordenadas geográficas devem ser apresentadas na padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SALSA	CNPJ:	18.156.698/0001-02		
Endereço de Sede:	SÍTIO SALSA				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000
Nome do representante legal:	RAIMUNDO RAUL RODRIGUES				
Endereço eletrônico (e-mail):	raulrodrigues.geo@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA SAMUEL VIEIRA IBIAPINO Nº 331, BAIRRO CENTRO				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	SÍTIO SALSA				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	6°	12'	15" S
	Longitude:	º W	39°	5'	11" O

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 30/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Raimundo Raul Rodrigues				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	073043420779
RG/data de nascimento:	2007029105631 02/04/1990	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	045.066.403-14
Endereço:	Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63515-000
Assinatura:	<i>Raimundo Raul Rodrigues</i>				

Nome do dirigente:	José Francisco Silva				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	062282050701
RG/data de nascimento:	200202993985 26/09/1986	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	047.521.923-65
Endereço:	Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63515-000
Assinatura:	<i>José Francisco Silva</i>				

Nome do dirigente:	Francival João Rodrigues do Nascimento				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	051798540795
RG/data de nascimento:	20073947096 04/06/1982	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	893.503.593-91
Endereço:	Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63515-000
Assinatura:	<i>Francival João Rodrigues do Nascimento</i>				

Nome do dirigente:	Rafael Moreira Silva				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	077033950779
RG/data de nascimento:	20077017689 10/04/1994	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	061.625.863-16
Endereço:	Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63515-000
Assinatura:	<i>Rafael Moreira Silva</i>				

ATENÇÃO:


- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARROSA DE SOUSA



POLEGAR DIREITO



Raimundo Raul Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2007029105631
DATA DE EMISSÃO: 11/5/2007

NOME: RAIMUNDO RAUL RODRIGUES

FILIAÇÃO: FRANCISCO GOMES RODRIGUES E MARIA LENEIDE NICOLAU RODRIGUES

NATURALIDADE: QUIXELO-CE
DATA DE NASCIMENTO: 2/4/1990

DOC ORIGEM: CERT.NASC. 1082 L A 2 F
CPF: 213V SAD JOSE SOLONPOLE CE

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **RAIMUNDO RAUL RODRIGUES**


DATA DE NASCIMENTO 02/04/1990	INSCRIÇÃO 073043420779	ZONA 013	SEÇÃO 0141
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF: **QUIXELO / CE**

DATA DE EMISSÃO: **16/03/2022**

FILIAÇÃO
**MARIA LENEIDE NICOLAU RODRIGUES
FRANCISCO GOMES RODRIGUES**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
UANK.P4PC.A281.3FMA



Título Eleitoral impresso às 21:32 de 02/04/2022 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

045.066.403-14

RAIMUNDO RAUL RODRIGUES

02/04/1990



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Francisco Joaquim da Silva, residente e domiciliado no Sítio Salsa, zona rural do município de Quixelô/CE CEP: 63515 - 000, CPF nº 002.971.023-54 e RG nº 2001097137145 Órgão Exped. SSPDS, Declaro, a pedido do interessado e para fins de provas que Raimundo Raul Rodrigues, CPF nº 045.066.403-14 e RG nº 2007029105631 reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Sítio Salsa, zona rural de Quixelô/CE, 10/04/2022.



Francisco Joaquim da Silva
Assinatura do Declarante

CARTÓRIO RAFAELA PACHECO

Reconheço POR SEMELHANÇA a *[assinatura]* de FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA. Em test. *[assinatura]* da verdade. Dou fe. QUIXELÔ-CE, 04/05/2022.

AUDSON YURI FERREIRA ROZENDO
Audson Yuri Ferreira Rozendo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NDSH 02
CX913744



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 160
Fortaleza - CE - CEP: 80135-940
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial - QL324R18 - 10000 - 1086634-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
--	---

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
ST Salsa 00, 160
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.971.02**-** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
904372

Nº DO CLIENTE
52571153

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 03/2022	VENCIMENTO 20/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 89,29
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 006570995 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 17/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0006 5709 9510 7428 2586
Protocolo de autorização: 3232200005754765 - 17/03/2022 as 23:21:22-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 05/02/2022	LEITURA ATUAL 08/03/2022	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 07/04/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

Itens de Fatura	DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
	Unid	Qtz	Preço unit (R\$) com tributos	valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS(R\$)	ICMS%	Tarifa	un. R\$	un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	270	0,32200	86,94	2,37	86,94	86,94	23,47	0,22633	
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	270	0,41519	112,10	3,06	112,10	112,10	30,25	0,29179	
Adic Band Vermelha Comp	kWh	240	-0,20204	-48,48	-1,32	-48,48	-48,48	-13,09	0,14200	
Adicional Band Vermelha	kWh	270	0,20200	54,54	1,48	54,54	54,54	14,72	0,14200	
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	32,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Energia Atv Inj TE Ouc 11/2021 Mpt	kWh	230	-0,32204	-74,15	-2,02	-74,15	-74,15	-20,02	0,22633	
Energia Atv Inj TE Ouc 12/2021 Mpt	kWh	9	-0,32000	-3,12	-0,08	-3,12	-3,12	-0,84	0,22633	
Energia Atv Inj TUSD Ouc 11/2021 Mpt	kWh	230	-0,30315	-69,80	-2,62	0,00	0,00	0,00	0,29179	
Energia Atv Inj TUSD Ouc 12/2021 Mpt	kWh	9	-0,30266	-2,85	-0,11	0,00	0,00	0,00	0,29179	
Multa			0,00000	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
SUBTOTAL FATURAMENTO:				55,07						
SUBTOTAL OUTROS:				34,22						
TOTAL:				89,29	0,76	127,82		34,60		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1086634-SCH-001	HFP	08 FEV	92.028	08 MAR	92.298	1	270	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mês/ano	Consumo	Tipos	Valor	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
MEDIA	239	30		20,57	0,57	0,18
MAR22	270	31	MED	20,57	3,06	0,63
FEV22	91	29	LID			
JAN22	359	30	MED			
DEZ21	359	42	LID			
OUT21	172	28	LID			
SET21	237	33	MED			
AGO21	268	30	LID			
JUL21	238	30	MED			
JUN21	191	31	LID			
MAI21	209	30	MED			
ABR21	167	33	LID			
MAR21	239	28	MED			
FEV21	243	29	LID			

RESERVADO AO FISCO

NOVO modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

1086634-SCH-001	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	92.028	92.298	1.00	270
-----------------	---------------------	-----	--------	--------	------	-----

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA COM HFP H SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO POR DEBITO H PARTIR DE 02/05/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DEBITOS JA REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERA OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APOS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO. CONSTAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA. CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mês/Ano Valor(R\$)
12/2021 111,64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERICIAS BIOMÉTRICAS

Proletoar Direito

PROIBIDO PLASTIFICAR

Jose Francisco Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002029093985 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2019

NOME **OSÉ FRANCISCO SILVA**

FILIAÇÃO **FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
JOSEFA MARIA DA SILVA**

NATURALIDADE **QUIXELÔ - CE** DATA DE NASCIMENTO **26/09/1986**

DOC. ORIGEM **CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 E 2 OFÍCIO TERMO:22780
FOLHA:269V LIVRO:A20 QUIXELÔ - CE
CPF 047.521.923-65**

2 VTA *Jose Francisco Silva* ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 P.: 174

CONTIPLAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR **JOSE FRANCISCO SILVA**

DATA DE NASCIMENTO **26/09/1986** Nº INSCRIÇÃO **0622 8205 0701** D.V. **013** ZONA **0215** SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF **QUIXELÔ/CE** DATA DE EMISSÃO **05/10/2015**

JUIZ ELEITORAL *[Assinatura]*

RECIBENTE DO TRÊS D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL
PRESIDENTE DO TÁRRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Jose Francisco Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
047.521.923-65

Nome
JOSE FRANCISCO SILVA

Nascimento
26/09/1986



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.840-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 15022 - 6236554-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
JOSE FRANCISCO SILVA ST SALSA, 0. 00000 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.521.92** - INSC. EST.: ISENTO	INSTALAÇÃO UNIC. CONSUMIDORA 9655881
	Nº DO CLIENTE 9655881

MES/ANO DE REFERÊNCIA 03/2022	VENCIMENTO 14/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 73,75
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 006748801 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 18/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0006 7488 0110 3648 6535
Protocolo de autorizacao: 3232200006173459 - 21/03/2022 as 18:51:18-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 07/04/2022

MESSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 05/02/2022	LEITURA ATUAL 08/03/2022	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 07/04/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC (ICMS(R\$))	Aliq ICMS(%)	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	103	0,23615	24,22	0,91	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	103	0,30311	31,22	1,17	0,00	0,00	0,00	0,28179
Adicional Band Vermelha	kWh	103	0,14748	15,19	0,57	0,00	0,00	0,00	0,14208
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	7,56	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-7,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,00000	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				78,19					
SUBTOTAL OUTROS:				-4,44					
TOTAL:				73,75	2,93	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6236554-ELE-626	HFP	06FEV	3.840	08MAR	3.943	1	103	31

Tipos Fat: LID-Lido; MED-Media de consumo; MIN-minimo faturavel

MES/ANO	CONSUMO / kWh	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	103 30 LID	PIS	78,19	0,67	0,52
MAR22	103 31 MED	COFINS	78,19	3,08	2,41
FEV22	98 29 LID				
JAN22	183 30 MED				
DEZ21	138 32 LID				
NOV21	101 30 MED				
OUT21	116 29 LID				
SET21	98 30 MED				
AGO21	96 30 LID				
JUL21	97 30 MED				
JUN21	129 31 LID				
MAR21	94 30 MED				
ABR21	74 33 LID				
MAR21	94 28 MED				

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO						
6236554-ELE-626	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	3.840	3.943	1,00	103

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

CONSTATAM OS SEGUINTES DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR:

Mes/Ano	Valor (R\$)
02/2022	64,48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANAS E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME
FRANCIVAL JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO
JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO: 04/06/1982 NATURALIDADE: IGUATU - CE
ORGÃO EXPEDIDOR: SSPDS-CE TIPO FATOR RH: XXX
OBSERVAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Francival
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 893.503.593-91 DN: XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG
2007394709-6 P.: 174 27/12/2021 2º VIA

REGISTRO CIVIL
CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO: 1º E 2º OFÍCIO TERMO: 0010679 FOLHA:
00000047 LIVRO: A00010 QUIXELÔ - CE

NOME SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR: 061798540795 CTPS: 083417 SÉRIE: 00058 UF: CE

NIS/PIS-PASEP: XXXXXXXXXXXXXXXX IDENTIDADE PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR: 251572002805 XXXXXXXXXXXXXXXX

CNH: XXXXXXXXXXXXXXXX CNS: 702308092100320

Francival
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FRANCIVAL JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1982 Nº INSCRIÇÃO: 0517 9854 0795 D.V.: 013 ZONA: 013 SEÇÃO: 0215

MUNICÍPIO / UF: QUIXELÔ/CE DATA DE EMISSÃO: 03/12/2015

JUIZ ELEITORAL: *Francival*

PRESIDENTE DO TRE/CE - ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Francival Joao R. do Nascimento
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCIVAL JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Ng de Inscrição: 893503593-91 Data do Nascimento: 04/06/82



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 167000 - 3068576-NAN-270	Monofásico

FRANCIVAL JOAO R DO NASCIMENTO ST SALSA, 1034 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.503.59**- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 2985622
	Nº DO CLIENTE 2985622

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2022	17/03/2022	R\$ 140,50

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 000699787 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 05/02/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0207 0472 5100 0170 6600 0000 6997 8720
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 05/02/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 14,07.

Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2021 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 08/01 - 05/02

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	07/01/2022	05/02/2022	29	08/03/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	199	0,23508	46,78	1,75	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	199	0,33917	67,53	2,27	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	KWh	199	0,14744	29,34	1,09	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	14,61	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-14,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				151,06					
SUBTOTAL OUTROS:				-10,56					
TOTAL:				140,50	5,65	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068576-NAN-270	HFP	08 JAN	26 703	05 FEV	26 902	1	199	29

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	0,00	0,00	0,00
MED1A	243	30	-	PIS	151,06	0,68	1,00
FEV22	199	29	LID	COFINS	151,06	3,00	4,65
JAN22	549	30	MED				
DEC21	559	32	LID				
NOV21	238	30	MED				
OUT21	220	29	LID				
SET21	237	30	MED				
AGO21	246	30	LID				
JUL21	231	30	MED				
JUN21	252	31	LID				
MAI21	223	30	MED				
ABR21	291	30	LID				
MAR21	210	28	MED				
FEV21	276	29	LID				

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinier 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068576-NAN-270	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	26.703	26.902	1,00	199

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS


ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ APTA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 20/03/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO. CONSTAM OS SEGUINTE DÉBITOS SUJEITOS A COBRANÇA. CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ano Valor (R\$)
12/2021 184,84

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 2985622

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, TÍTULOS E PROTEÇÃO DO VOTANTE



Carteira de Identidade

Rafael Moreira Silva

Polegar Direito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007701768 - 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2010

NOME RAFAEL MOREIRA SILVA

FILIAÇÃO CIRILO ALVES DA SILVA

FRANILDA MOREIRA DA SILVA

NATURALIDADE QUIXELÔ - CE

DATA DE NASCIMENTO 10/04/1994

DPC - ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 21579 FOLHA: 75

LIVRO: A-19 QUIXELÔ - CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR RAFAEL MOREIRA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 10/04/1994

Nº INSCRIÇÃO 0770 3395 0779

D.V. 013

ZONA 0215

SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF QUIXELÔ/CE

DATA DE EMISSÃO 09/12/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Rafael Moreira Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 061.625.863-16

Nome RAFAEL MOREIRA SILVA

Nascimento 10/04/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeirino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - GGF: 06.105.849-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial rural - Q1324R18 - 166500 - 3068637-NAN-270	Monofásico

FANILDA MOREIRA DA SILVA
ST SALSÁ, 1030
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.166.17*** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA
6759556

Nº DO CLIENTE
6759556

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	11/02/2022	R\$ 107,30

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: 7FF5.F4C2.72E7.C0D6.8B00.50EC.3E16.5FDF
NOTA FISCAL Nº 145134685 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 08/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022
CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 179.166.178-54 INSC. EST: ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01

Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 dos demais consumidores

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 7,91.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	112	0,23232	26,02	0,88	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida USD	kWh	112	0,29964	33,56	0,88	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	112	0,14580	16,33	0,43	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	3,12	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-7,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Costo Cartão de Benefício deo Vita 0800 2802133			0,00000	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Doc Mensal			0,00000	-0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				84,03					
SUBTOTAL OUTROS:				23,27					
TOTAL:				107,30	2,20	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068637-NAN-270	HFP	09/DEZ	17.304	07/JAN	17.416	1	112	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	0,00	0,00	0,00
MEDIA	166	30	-	PIS	84,03	0,47	0,40
JAN22	112	30	MED	COFINS	84,03	2,14	1,80
DE221	263	32	LID				
NOV21	112	30	MED				
OUT21	238	29	LID				
SET21	112	30	MED				
AGO21	201	30	LID				
JUL21	112	30	MED				
JUN21	281	31	LID				
MAI21	112	30	MED				
ABR21	210	30	LID				
MAR21	112	28	MED				
FEV21	202	29	LID				
JAN21	112	30	MED				

RESERVADO AO FISCO

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Pos.	Leit. Anter.	Leitura	Const.	Consumo
3068637-NAN-270	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	17.304	17.416	1,00	112

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

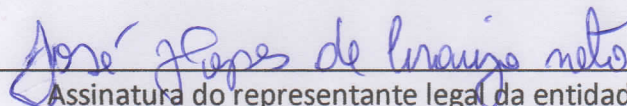
CAADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 6759556

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Sindicato dos Servidores Públicos da Quixelô			
Endereço:	Rua Vitorino José de Oliveira	CNPJ:	07.553.137/0001-12	
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63515-000
Nome do representante legal:	José Lopes de Araújo Neto			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Quixelô/CE, 20 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.553.137/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE QUIXELO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R PADRE AGOSTINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **15:29:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de Eleição e apuração dos votos da diretoria, conselho fiscal e respectivos suplentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô-SSPMQ-para o triênio 2020 a 2023. Aos 07(sete) e 08(oito) dias do mês de fevereiro de 2020(dois mil e vinte),na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô -SSPMQ-situada na Rua Vitorino José de Oliveira, S/N, Centro, Quixelô - Ce, e nos locais de trabalho, com 05 (cinco) urnas, na base desta entidade, uma fixa e 04 (quatro) itinerantes, se realizaram as eleições do sindicato dos servidores públicos municipais de Quixelô -Ce. O senhor Hugo Carvalho da Silva, presidente da comissão eleitoral, eleito em assembleia geral realizada no dia 05 (cinco) de janeiro de 2020(dois mil e vinte) de acordo com o que rege o estatuto da entidade, às 8:00hs do dia 07 (sete), declarou instalados os trabalhos de abertura das eleições com a entrega de urnas aos mesários para coleta de votos através de 05 (cinco) urnas, sendo uma fixa na sede do sindicato e 04(quatro)itinerantes, conforme distribuição nos locais de trabalho definidas pela comissão eleitoral, encerrando-se às 17:00 hs do dia 08(oito) de fevereiro de 2020(dois mil e vinte). As 17:20hs (dezessete horas e vinte) instalaram-se os trabalhos de apuração da votação por urnas encerrando-se as 18:00hs; e junto aos demais membros da comissão eleitoral, o senhor Hugo Carvalho da Silva e José Valter Alves Saraiva. Do total de aproximadamente 500 (quinhentos) servidores que compõem o quadro geral da categoria de servidores na administração pública de Quixelô-Ce, após as conferências das folhas de votantes, concluiu-se que 306 (trezentos e seis) sindicalizados estavam aptos a votar, dos quais compareceram e votam 193 (cento e noventa e três) associados, 113 (cento e treze) se abstiveram de votar. E votaram em separado 0 (zero) associados, perfazendo um total de 193(cento e noventa e três) votantes. Portanto foi alcançado o quórum legal de comparecimento em primeira convocação de 63,07(sessenta e três virgula zero sete por cento) dos votantes na relação de aptos. Sendo assim, procedeu-se a apuração da eleição com a primeira urna que funcionou na sede do SSPMQ, situada na Rua Vitorino José de Oliveira S/N, cidade de Quixelô - Ce, sendo a urna coletora composta pelos seguintes membros: Presidente Hugo Carvalho da Silva, portador de CPF: 720.066.413-87, residente no sítio Garrotes município de Piquet Carneiro – Ce; mesário: José Valter Alves Saraiva, CPF: 263.699.233-20 residente na Rua Aloisio Saraiva Nº46, Centro, cidade de Piquet Carneiro- Ce. Estavam aptos a votar 306 (trezentos e seis) sindicalizados na relação geral, 15 (quinze) votaram na relação, 0 (zero) votaram em separado, totalizando 15 (quinze) votantes, sendo 15(quinze) votos para a chapa única, 0 (zero)votos não, 0 (zero) votos em branco e 0 (zero) votos nulos. Dando sequência aos trabalhos, procedeu-se apuração da segunda urna coletora que funcionou itinerante, composta pelos seguintes membros: Presidente: Maria Livanilda Martins da Silva, CPF: 032.415.843-21, residente no bairro COHAB, Nº47, cidade de Quixelô -Ce; mesário: Francisco Leo Carmo do Nascimento, CPF: 121.795.583-68 residente na Rua Ésio Amaral Nº88, bairro Jardim, Iguatu – Ce; estavam aptos a votar306 (trezentos e seis) sindicalizados na relação geral, 50 (cinquenta) votaram na relação, 0 (zero) votaram em separados, totalizando 50 (cinquenta) votos, sendo 48(quarenta e oito) votos para a chapa única, 0 (zero) votos não, 02 (dois) votos em branco e 0 (zero)votos nulos. Dando sequência aos trabalhos, procedeu-se a apuração da terceira urna coletora que funcionou itinerante composta pelos seguintes membros:

de imprensa e divulgação: Ronaldo Oliveira de Melo, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2002029211090, CPF Nº 008.163.133-26, residente e domiciliado no sítio Gaspar, Quixelô -Ce. Suplentes da Diretoria: Francisco Rosa Uchoa, brasileiro, solteiro, portador de RG Nº 3082352-98, CPF Nº 798.287.523-87, residente e domiciliado no sítio Olho d'água, Quixelô - Ce; Maria Zenilda Martins Siva, brasileira, casada, portadora de RG Nº 2007318162-0, CPF Nº 640.207.703-87, residente e domiciliada na Rua José Eugênio Pereira Nº 61, Quixelô - Ce; Edivaldo Araújo da Silva, brasileiro, casado, portador de RG Nº 99099159413, CPF Nº 024.234.353-80, residente e domiciliado no sitio Mata Pasto, Quixelô - Ce; Gelza Figueiredo do Nascimento, brasileira, casada, portadora de RG Nº 317548296, CPF Nº 639.903.343-87, residente e domiciliada no sítio Tapuio, Quixelô - Ce; Francisca Debora Coelho da Silva, brasileira, casada, portadora de RG Nº2001029080990, CPF Nº 898.822.813-04, residente e domiciliada no sítio Córrego, Quixelô - Ce; Eliana Eunice de Oliveira, brasileira, solteira, portadora de RG Nº 2001097135649, CPF Nº 970.922.073-04, residente e domiciliada no sítio Garrota, Quixelô - Ce. Conselho Fiscal efetivos: Rejane Alves de Araújo, brasileira, casada, portadora de RG Nº 2016201620-9, CPF Nº 780.567.303-97, residente e domiciliada na Rua José Vicente da Silva, Nº 29, Quixelô - Ce; Erivaldo Oliveira Sousa, brasileiro, casado, portador de RG Nº 99099162902, CPF Nº901.275.878(DIGO)CPF Nº901.275.873-49, residente e domiciliada na Rua Maria Vitória da Silva Nº 28, Quixelô - Ce; Alrelúcia Gomes Silva, brasileira, solteira, portadora de RG Nº3245685-97, CPF Nº938.337.683-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Gomes de Araújo, Nº 631, Quixelô -Ce. Suplentes de conselho Fiscal: Andreia Araújo de Souza, brasileira, solteira, portadora de RG Nº 2001097136521, CPF Nº 014. 878.243-43, residente e domiciliada na Rua Artur Guedes, Nº 95, Quixelô -Ce; Gimázio Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, portador de RG Nº 99099158018, CPF Nº 642.533.923-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Gomes de Araújo, Nº 608, Quixelô - Ce; Paula Maria de Jesus, brasileira, solteira, portadora de RG Nº 902.633.163-00 residente e domiciliada na Rua José da Elvira Nº 113, Quixelô -Ce. Nada mais havendo a tratar o Senhor José Valter Alves Saraiva, secretário da comissão eleitoral, declarou encerrado os trabalhos eleitorais e para que constem nos registros do sindicato e eu Acácio Maciel Guedes Alves, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos componentes da comissão eleitoral e dos mesários presentes que desejarem (aa) Acácio Maciel Guedes Alves, José Lopes de Araújo Neto, Erivaldo oliveira de Souza, Eliana Eunice de Oliveira, Francisca Guedes da Silva, Francisca Debora Coelho da Silva, Ronaldo Oliveira de Melo, Paula Maria de Jesus, Rejane Alves de Araújo, Alrelúcia Gomes Silva, Maria Zenilda Martins Silva, Maria Livanilda Martins Silva, Cássio Carlos Alves, Alan Teixeira Alves, Francisco Rosa Uchoa, Edivaldo Araújo da Silva, Francisco Leo Carmo do Nascimento, Gelza Figueredo do Nascimento, Gilmázio Alexandre da Silva, Andreia Araújo de Souza, Eulina Maria Almeida Florentino, Duilio Melo do Carmo, Hugo Carvalho da Silva, José Valter Alves Saraiva.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES			
Nº do Atendimento: 20200306000002			
Total Emolun.:	112,27	Total FAADep:	5,61
Total PERMIDJU:	8,21	Total FRMMP:	5,61
Total Selos:	5,91	Total ISS:	5,61
Valor Total==>		143,22	
Base de Cálculo / Atas com Valor Declarado			
Bem/Negócio 1: 0,00			
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos			
Códigos: 005020 / 005022 / 005051 /			

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
AAC117074-B4L9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Distrib. Microfilmagem
Nº
AAC386269-J2C9



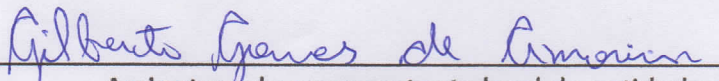
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Esportiva Barcelona do Japuí - A.E.B.T.				
Endereço:	Ritiro Japuí	CNPJ:	19.896.619/0001-54		
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
Nome do representante legal:	Gilberto Gomes de Amorim				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Quixelô/CE, 20 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.896.619/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA BARCELONA DO TAPUIO - A.E.B.T.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SIT TAPUIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9921-6786
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **23:23:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARCELONA DO TAPUIO- A.E.B.T

No dia 30 de março de 2021 às 19:00 horas, os membros da Associação Esportiva Barcelona do Tapuio (A.E.B.T) localizada no Sítio Tapuio zona rural do município de Quixelô-Ce, atendendo ao Edital de Convocação 01, de 22 de fevereiro de 2021, objetivando realização da eleição da nova diretoria da Associação Esportiva Barcelona do Tapuio (A.E.B.T), reuniram-se em assembleia geral realizada de forma remota pela plataforma Google Meet em virtude da pandemia provocada pelo novo coronavírus, da Covid-19, seguindo as orientações dos órgãos de saúde que estabelece o distanciamento social como medida sanitária. Os sócios declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmando, assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim. Houve apenas uma chapa registrada para candidatura a presidência da Associação, registrada pelo Sr. Gilberto Gomes de Amorim para presidente e Silvio Sergio Coelho de Oliveira para vice-presidente, a votação aconteceu por aclamação e o Sr. Gilberto Gomes de Amorim foi eleito para exercer a presidência da Associação no período de 2021 a 2022. E por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foi decidido pelo grupo que o processo de eleição seria por aclamação, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de: Presidente da Diretoria: (Gilberto Gomes de Amorim, brasileiro, casado, professor, RG 2001097136890, CPF 015.130.653-27, residente na Rua 25 de Março, Nº 144, Bairro Paraná, Iguatu-Ce). Vice-Presidente: (Silvio Sergio Coelho de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante RG.53430834, CPF. 341.186.118-56, residente na Rua Pedro Gomes de Araújo, Nº 95, Bairro, Centro, Quixelô-Ce). Secretário (Edson Casimiro Vieira, brasileiro, solteiro, agricultor RG. 2007029130644, CPF. 047.479.983-22, residente no Sítio Tapuio Zona rural de Quixelô-Ce). Tesoureiro (Erisvaldo Lopes da Silva, brasileiro, casado, agricultor RG.2001097136599, CPF. 012.626.923-85, residente no Sítio Tapuio Zona rural de Quixelô-Ce). Diretor de Esporte (Edson Alves do Carmo, brasileiro, casado, agricultor, RG.20077479879, CPF. 001.030.323-55, residente na Avenida Perimetral, Nº 30 , Bairro Centro, Quixelô-Ce). 1º Conselheiro Fiscal (Luís Alves de Araújo Neto, brasileiro, casado, agricultor RG.192738790, CPF. 541.239.683-68, residente no Sítio Tapuio Zona rural de Quixelô-Ce). 2º Conselheiro Fiscal (Francisco Deurizete Lopes da Silva, brasileiro, casado, agricultor RG.304894996, CPF.778.760.913-68, residente no Sítio Tapuio Zona rural de Quixelô-Ce). 3º conselheiro Fiscal (Carlos Alves de Lucena, brasileiro, casado, agricultor, RG.99029214253, CPF. 945.061.323-00). Declarada a eleição dos referidos associados, foram os mesmos empossados para administrar a associação nos próximos dois anos. Concluídos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo.

Presidente e Secretário desta Assembleia.

Presidente Gilberto Gomes de Amorim

Secretário EDSON CASIMIRO VIEIRA

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação Comunitária dos Moradores do Setor Mata Posto		
Endereço:	Setor Mata Posto	CNPJ:	05.759.504/0001-03
Município:	Quixelô	UF:	CE CEP: 63.515-000
Nome do representante legal:	Mardones Soares da Silveira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mardones Soares da Silveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Quixelô/CE, 20 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.759.504/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO SITIO MATA PASTO QUIXELO-CE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACMSMP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT MATA PASTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
-------------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO QUIXELO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 5818-157
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **08:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal da Associação comunitária dos moradores do sítio Mata Pasto. Aos nove dias de janeiro de dois mil e vinte e um, na Escola Rita Barbosa Marques, na comunidade do mata Pasto, zona rural do município de Quixelô, deram-se os devidos trabalhos, segundo os preceitos e conteúdos do Estatuto da referida instituição. Verifiquei que existia apenas uma chapa inscrita, indaguei a assembleia se a eleição poderia ser por aclamação, no que fui atendido pela assembleia. Declarei abertos os trabalhos em questão. Com a palavra o presidente Ailton Alves Silva, que decidiu não continuar a frente desta entidade pelos próximos anos, alegando questões profissionais e pessoais. Agradeceu pela parceria estabelecida, apresentando os avanços e desafios do funcionamento da associação na referida comunidade. E por fim, apresentou o balancete fiscal com despesas e receitas aprovadas por todos e todas presentes. Ailton Alves sinalizou que continuará na diretoria, mas não como presidente. Passou-se a eleição da chapa assim constituída: presidente; Mardones Soares da Silveira, pescador, casado, residente no sítio mata Pasto, portador do RG: 2007384760-1 e CPF: 062.948.573-92; vice-presidente, Laurito Alves da Silva, agricultor aposentado, portador do RG: 2006029141800 e CPF: 244.501623-15, sendo residente no sítio mata Pasto; primeiro secretário, Ailton Alves Silva, solteiro, Assistente social, residente no sítio mata Pasto, portador do RG: 2007 320 837 4 e CPF: 062.954.583-94; segunda secretária, Raiana Silva, casada, estudante, residente no sítio mata Pasto, portadora do RG: 2007833857-8 e CPF: 068.062.813-46. Primeira tesoureira, Maria Zilma Neves Araújo, viúva, agricultora, residente no sítio mata Pasto, portadora do RG: 2007242760-9 e CPF: 223.155.863-72. Segundo tesoureiro, Isaías Lopes Araújo, solteiro, estudante, residente no sítio mata Pasto, portador do RG: 2008744299-4 e CPF: 074.780.923-22. Conselho fiscal titulares: Edivaldo Araújo da Silva, casado, motorista, residente no sítio mata Pasto, portador do RG: 9909915941-3 e CPF: 024.234.353-80; Maria Soares da Silva, viúva, agricultora, residente no sítio mata Pasto portadora do RG: 687886-83 e CPF: 223.159.853-15; Maria Silvaneide da Silva, agricultora, residente no sítio mata Pasto, solteira, portadora do RG: 2004029175830 e CPF: 033.309.983-42; Suplentes do conselho fiscal: Djanira Maria da Silva, casada, agricultora, residente no sítio mata Pasto, portadora do RG: 737603-84 e CPF: 774.266.303-15; Eduvirgem Maria de Jesus, casada, agricultora, residente no sítio mata Pasto, portadora do RG: 2007073927-1 e CPF: 900913703-10, Eleudenia Fernandes Lopes, casada, agricultora, residente no mata Pasto, RG: 2414437-92 e CPF: 728060013-15. Após a eleição por aclamação, a assembleia declarou a nova diretoria e conselho fiscal eleitos e empossados. Eu, Ailton Alves Silva, lavrei a presente ata assinada por todos e todas. Ailton Alves Silva; Djanira Maria da Silva; Maria Soares da Silva; Maria Zilma Neves Araújo; Francisco Raquel da Silva; Izaias Araújo Lopes; Laurito Alves da Silva; Edivaldo Araujo da Silva; Fernanda Arlene Costa Silva; Maria Idalina Silva de Melo; Mardones Soares da Silveira; Maria Silvaneide da Silva.

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO DE QUIXELÔ

CERTIFICO, que o presente Instrumento acha-se registro no livro de número 203 às folhas 211 sob número de ordem de 26 FEV 2021

Jose Welma A. de Araújo - TABELIAO
 Maria Lizandra Amorim Almeida - SUBSTITUTA
 Alessandra Alves da Brito - ESCRIVENTE AUTORIZADA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 20210226000001	
Total Emolum.: 123,40 Total FADEP: 6,17	
Total FERMOJU: 9,01 Total FRMMP: 6,17	
Total Selos: 6,50 Total ISS:	
Valor Total==>	157,42
Base de Cálculo / Alíq com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 005026 / 005023 / 005001 /	

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ
 Nº
 AAG255588-C3Q9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 1
 Distrib./Microfilmagem
 Nº
 AAG661854-F5M9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Moradores Piscicultores e Produtores Rurais				
Endereço:	Perote	CNPJ:	18.146.619/0001-74		
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
Nome do representante legal:	José Vilima da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

✱ José Vilima da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Quixelô/CE, 20 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.146.619/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE SERROTE E REGIAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PISCICULTORES E PRODUTORES DE SERROTE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO COM SERROTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO RURAL
----------------------------------	--------------	-----------------------------

CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3579-1193
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2022 às 19:32:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE QUIXELÔ-CC
 QUE SECRETARIEI A PRESENTE ASSEMBLÉIA,
 LAUREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA
 E APROVADA VPI DISTIMADA. PELOS ELEITOS E
 POR TODOS OS PRESENTES: José Uilima da Silva
 Edilvania Rodrigues da Silva José Naldo da
 Silva, Jomela blena de Souza
 Edilvania Rodrigues da Silva. Antonio Rifeira
 Jossita maria de silva maria José Pedro da Silva
 Marcelina Simão Ulva Ediluzia Alves da Silva
 José e ~~Antônio~~ Dibeiro Alcineia da Silva Lopes
 José Barrios do Souza Opide da Silva Brina
 Etivaldo Dionário Ribgino Lucia da Silva Romeiro
 José Omar de Araújo; ~~Travagoso M. M.~~

Neuza Rodrigues

Francisco Gomes

Eduardo Ribeiro

Cosme Rodrigues
Santa Ribeiro da Silva.

CARTÓRIO 1º E 2º OFÍCIO QUIXELÔ
 RPJ
 LIVRO 003 Nº ORDEM 639

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E
 CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
 PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE SERROTE E
 REGIÃO. DOS QUATORZE DIAS DE AGOSTO DE ANOS
 MIL E VINTE E UM, ÀS DEZESSEIS HORAS NA COMUNIDADE
 DE VASSOURAS QUIXELÔ-CC. PARA O MANDATO DE ANOS
 ANOS, COM ASEGURA O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
 PERÍODO DE QUATORZE DE AGOSTO DE ANOS MIL
 E VINTE E UM A QUATORZE DE AGOSTO DE ANOS
 MIL E VINTE E TRÊS, COM A PALAVRA JOSÉ
 OMAR DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
 DAS ASSOCIAÇÕES DE QUIXELÔ-CC. F.A.B. AUERIGOU

QUE HAVIA APENAS UMA CARTA INSCRITA, AO ASSUMIR A ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHOS, PASSOU A PALAVRA AO PRESIDENTE, WILMA DA SILVA QUE COMPLETOU A TODOS. AGRADECEU PELA PRESENÇA E PELA CONFIANÇA. COMPROMETEU-SE EM CONTINUAR ATUANDO PARA QUE A ASSOCIAÇÃO POSSA CUMPRIR O SEU PAPEL COMO INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA A COMUNIDADE. E QUE JUNTOS POSSAMOS VIABILIZAR PROJETOS E AÇÕES QUE BENEFICIAM A TODOS. JOSÉ OMAR DE ARAÚJO, ENDAÇO DA ASSEMBLÉIA SE A ELEIÇÃO PODIA SER POR APLAUSAMENTO, NO QUE A ASSEMBLÉIA CONCORDOU, ESTANDO ASSIM CONSTITUÍDA: JOSÉ WILMA DA SILVA, PESCADOR, CASADO, PORTADOR DO RG. 1823170-89 E CPF. 383.556.178-19, RESIDENTE NA COMUNIDADE DE VASSOURAS. VICE-PRESIDENTE, EDILVANIA RODRIGUES DA SILVA, AGRICULTORA, CASADA, RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURAS, PORTADORA DO RG. 2009021019743 E CPF. 013.110.803.41. PRIMEIRA SECRETÁRIA, SANTA RIBEIRO DA SILVA, CASADA, PESCADORA, RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURA, PORTADORA DO RG. 3139382-96 E CPF. 007.491.753.47. SEGUNDA SECRETÁRIA, EDILANIA RODRIGUES DA SILVA, AGRICULTORA, RESIDENTE NA COMUNIDADE DO SÍTIO VASSOURA, PORTADORA DO RG. 2009023054615 E CPF. 045.035.963.37; PRIMEIRO TESOUREIRO; JOSÉ NALDO DA SILVA, PESCADOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURA, PORTADOR DO RG. 2016129270 E CPF. 716.183.763.49, CONSELHO FISCAL: TITULARES; ETEVALDO DE ARAÚJO RIBEIRO, AGRICULTOR RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURA, PORTADOR DO RG. 2007459350-4 E CPF. 057.367.003-01, SOLTEIRO; EDILENEZA ALVES DA SILVA, CASADA,

AGRICULTORA, RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURA,
 PORTADORA DO RG. 3139434-96. E CPF. 927.417-
 383-00; MARCELIANA SIMÃO ALVES, CASADA, AGRICUL-
 TORA, RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURA, PORTADORA
 DO RG. 3000099239061 E CPF. 016.076.663-08.
 SUPLENTE: ANTONIO SILVA, AGRICULTOR, RESIDENTE
 NO SÍTIO VASSOURAS. PORTADOR DO RG. 3006039
 3129-57 E CPF. 513.529-823-15; EDUARDO RI-
 BEIRO DE SOUZA, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE
 NO SÍTIO SERROTE, PORTADOR DO RG. 311.0271-96
 CPF. 901.231-663-49; JOSEFA LUCENA DE SOUZA,
 SOLTEIRA, AGRICULTORA, PORTADORA DO RG-3139
 255-96 E CPF. 804.887-573-04, RESIDENTE NO
 SÍTIO VASSOURA. VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE
 TODOS QUE FORAM CONVIDADOS NOMINALMENTE A
 FICAREM DE PÉ E ACLAMADOS ELEGIDOS E EMPESSA-
 DOS EM SEUS DEVIDOS CARGOS, EU JOSE VAGNER
 DE FREITAS, SECRETÁRIO DA FEDERAÇÃO DAS ASSO-
 CIAÇÕES DE QUIXELÔ-CG, QUE SECRETARIEI A
 PRESENTE ASSEMBLÉIA, LAUREI A PRESENTE ATA,
 QUE APÓS LIDA E APROVADA VAÍ ASSINADA PELOS
 ELEITOS E POR TODOS OS PRESENTES. JOZEUQUEM
 REFRATO. JOSÉ ULTIMO DA SILVA STIVALDO DIONÍSIO
 EDILUSZA ALVES DA SILVA, SILVANIA RODRIGUES DAS
 JORELA LUCENA DE SOUZA EDILANIO REDI
 DA SILVA. MARCELIANA SIMÃO ALVES MARIA GASE
 DA SILVA. ALCINENE DA SILVA LOPES ONEIDE DA SILVA
 ROMIO. JOSEFA BARROS DE SOUZA JOSE GABRIEL
 RIBEIRO. ANTONIO SILVA JOSÉ MARIA DA SILVA JOSÉ
 NELDO DA SILVA SANTA RIBEIRO DA SILVA
 LUCIA DA SILVA ROMERIO JOSÉ OMAR DE BRANCO
 NELZA RODRIGUES RIBEIRO.

Manoelso Gomes Cosimino

cosmo Rodrigues da Silva

Eduardo Ribeiro de Souza

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
DE QUIXELO
CERTIFICO, que o presente Instrumento
acha-se registado no livro de número
403 sob número de ordem 639
às folhas 25 de 30 de

SELO Nº AAJ012525-F5U9

SELO Nº AAJ091773-D2R9

José Welma A. de Araújo - TABELIÃO
 Maria Lizandra Amorim Almeida - SUBSTITUTA
 Elisandra Alves de Brito - ESCRIVENTE AUTORIZADA

No dia quatro de Setembro de 1954 a comunidade de Sennete esteve reunida em assembleia geral dando lugar a reunião José Valdo fez as prestações de conta das mensalidades dos sócios em seguida José Wilton fez as prestações de conta das colheitas de águas com o que foi um mês de despesas devida o registro até e as despesas de viagem a que foi pouca participada pelos sócios não sendo nada a mais a ser tratado deu-se por encerrada a reunião e José Valdo da Silva Tesoureiro da comunidade, José Wilton da Silva, Eulália Rodrigues da Silva, Santa Ribeiro da Silva, Edlenza Alves da Silva, Josefa Barros de Souza, Lucia da Silva, Romeiro Alcineide da Silva, Lope Soneide da Silva, Romina

COSME Rodrigues da Silva

Francisco Gomes Casimiro
+ Josita Maria da Silva

No dia dois de outubro do ano de mil e vinte um a comunidade de Sennete reuniu-se em assembleia geral José Valdo deu início aos trabalhos

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Associação Comunit. de Agricultores do Sítio Bomoso I			
Endereço:	Sítio Bomoso I	CNPJ:	01.341.683/0001-03	
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63.515-000
Nome do representante legal:	Zacarias Aires de Lima			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Zacarias Aires de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Quixelô/CE, 20 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.341.683/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO SÍTIO BARROSO I

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SIT BARROSO I	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2022** às **19:50:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO SÍTIO
BARROSO I - SÍTIO BARROSO I – QUIXELÔ - CEARÁ

CNPJ Nº 01.341.683/0001-03.

Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Agricultores e Produtores do Sítio Barroso I, inscrita no CNPJ: 01.341.683/0001-03. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, as dezenove horas e trinta minutos na Sede da Associação Comunitária de Agricultores e Produtores do Sítio Barroso I, localizada no Sítio Barroso I, s/n, Quixelô – Ceará. Realizou-se Assembleia Geral para Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal conforme edital de convocação nº 01/2022 previamente baixado, foi constituído a Comissão Eleitoral composta por: José Omar de Araújo Presidente da Federação das Associações Comunitárias de Quixelô, José Vagner de Freitas, secretário da Federação e Francisca Vicente de Souza. Participaram do momento, membros da Diretoria, Conselho Fiscal atual e os associados. Iniciou-se com a fala do Senhor Antônio Lino Neto, Presidente da diretoria até então, que saudou aos presentes desejando-lhes uma reunião produtiva e agradecendo-lhes pela participação em tão importante momento. Na sequência, o Presidente fez a leitura do edital de convocação apresentando a pauta da assembleia: a renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da referida Associação e expôs aos partícipes o estatuto da referida entidade, observando a organização, a finalidade, a composição, os direitos e deveres, as reuniões, eleições, recursos e disposições gerais para facilitar a compreensão de todos. Em seguida, a palavra foi facultada ao Presidente da Federação José Omar que enfatizou sobre o associativismo como uma importante ferramenta para o desenvolvimento comunitário. Na sequência convocou os inscritos que compõem a chapa concorrente e explicou como se daria o processo de escolha. A votação se deu por meio da aclamação e aceitação dos novos eleitos. A nova representação da Associação Comunitária de Agricultores e Produtores do Sítio Barroso I se configura da seguinte forma: Diretoria – Presidente: Zacarias Aires de Lima, brasileiro, casado, pescador, portador do RG nº 179.187-81 e CPF nº 838.313.633-15, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô-Ceará. Vice-Presidente: José Francisco Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 134.944-80 e CPF nº: 810.903.663-53, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô Ceará. 1º Tesoureiro – Adailton de Lima Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº: 2004.029.209.890 e CPF nº: 908.316.323-72, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô Ceará. 2º Tesoureiro – José Marcelino da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1458728-88 e CPF nº 008.872.493-23, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô/CE. 1ª Secretária - Suilane Chavier da Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2007729065-2 e CPF nº 058.314.493-43, residente e domiciliada no Sítio Barroso I, Quixelô/CE. 2ª Secretária - Maria Alessandra Alexandre Lino, brasileira, casada, agente de saúde aposentada, portadora do RG nº: 2227832-92 e CPF nº: 327.209.553-53, residente e domiciliada no Sítio Barroso I, Quixelô Ceará. Diretor de Patrimônio – Antônio Lino Neto, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 11.627.779, CPF nº 681.998.643-20, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô/CE. Conselho Fiscal Membros Titulares: José Luiz Vieira, brasileiro, amasiado, agricultor, portador do RG nº 3341770 e CPF nº 665.321.478-68, residente e domiciliado no Sítio Barroso I – Quixelô Ceará, Maria Marta Silva de Queiroz, brasileira, solteira,

agricultora, portadora do RG nº 2008098077801 e CPF nº 603.252.153-24, residente e domiciliada no Sítio Barroso I, Quixelô – Ceará, José Alves Macedo, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2002029123850 e CPF nº 031.739.398-75, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô – Ceará. Membros Suplentes do Conselho Fiscal – Maria Valdeni de Azevedo, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2000029213674 e CPF nº 016.854.163-73, residente e domiciliada no Sítio Barroso I – Quixelô Ceará, Creuza Coracia de Figueira, brasileira, solteira, agricultora, portadora do Rg nº 30880201-96 e CPF nº 846.751.523-68, residente e domiciliada no Sítio Barroso I, Quixelô - Ceará e Francisca dos Anjos, brasileira, viúva, agricultora, portadora do RG nº: 3283388-98 e CPF nº: 014.375.643-56, residente e domiciliada no Sítio Barroso I, Quixelô Ceará. A eleição ocorreu dentro da normalidade de acordo com os parâmetros estabelecidos no estatuto, não apresentando nenhuma manifestação de irregularidade. O processo se deu por aclamação conforme Estatuto Art. 24. Após a eleição, o Presidente da Comissão falou da importância da entidade para a comunidade, desejou boa sorte aos novos dirigentes e declarou empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal. Com a palavra o Senhor Adailton de Lima Vieira secretário em exercício, agradeceu a presença de todos, falou da importância da composição da nova diretoria para dar continuidade aos trabalhos junto à comunidade, procurando atender as necessidades dos mais carentes. Na sequência fez um balanço da gestão anterior apresentando os avanços e as conquistas, parabenizou a nova diretoria e se dispôs a colaborar para que a entidade possa atender mais e melhor a população local. Com a palavra, o Presidente eleito, o Senhor Zacarias, agradeceu o apoio e a confiança nele depositada, falou da importância da união do grupo, pediu a colaboração de todos os associados e garantiu trabalhar em prol do desenvolvimento da nossa comunidade. Não havendo mais nada digno de nota, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião de eleição e posse que eu José Wagner de Freitas na qualidade de secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos presentes.

NOME	CPF	CARGO
Zacarias Aires Vieira	838.313.633-15	Presidente
José Expedito Silva	810.903.663-53	Vice-Presidente
Adailton de Lima Vieira	908.316.323-72	1º Tesoureiro
Paulo Maranhão da Silva	008.872.493.23	2º Tesoureiro
Suylane Charion da Silva	058.314.493.43	Secretário
Maria Alexandra Glesandre Lima	327.209.553.53	2º Secretário
Antônio Luiz Neto	681.998.643.20	Diretor de Patrimônio
José Luiz Vieira	665.321.478.68	Conselheiro Fiscal Titular
Maria Marta Vieira de Gurey	603.252.153.24	Conselheira Fiscal Titular
Paulo Alves de Melo	031.739.398.75	Conselheiro Fiscal Titular
Maria Valdeni de Azevedo	016.854.163.73	Conselheira Fiscal Suplente
Creuza Coracia de Figueira	846.751.523.68	Conselheira Fiscal Suplente
Francisca dos Anjos	014.375.643.56	Conselheira Fiscal Suplente

CARTÓRIO RAFAELA PACHECO

R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE ATO, REG. Nº 654, LIVRO Nº A-A-03, DA FOLHA 245 ATÉ FOLHA 247V, apresentante: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO SÍTIO

AUDSON YURI FERREIRA ROZENDO

J. ROZENDO

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2022042500010
Total Emolumentos: 122,85 Total FAADep: 6,14
Total FERMOJU: 9,05 Total FRMMP: 6,14
Total Selos: 8,15 Total ISS: 0,00

6,14 PODER JUDICIÁRIO
6,14 Estado do Ceará
0,00

Selo Tipo 11

Registro RTD / RCPJ

Nº AAM695400-17M9

Valor Total: 152,33
Base de Cálculo / Ato com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 005026 / 005023 / 005023 / 005013 /



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em selodigital.jca.jus.br/porta

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará

Selo Tipo 1

Distrib. / Microfilmagem

Nº AAM823114-J7L9
AAM823115-J7L9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em selodigital.jca.jus.br/porta

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Maria Moreira da Silva			
Endereço:	R. Salsa			
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63.515-000
RG:	2350797-92	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF: 902463063-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Moreira da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Maria Moreira da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 2350797-92

DATA DE EMISSÃO 15-08-92

Maria Moreira da Silva

Mãe: Manoel Moreira da Silva
Pai: Hozana Jolvína de Souza

Ignatly-Ce

Cert. cas. 122.11v.15.11s.171
Cart. Quitelô-Ce

03-10-47

ASSINA sobre este papel em nome de MARIA MOREIRA DA SILVA

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA MOREIRA DA SILVA

Ng de Inscrição **902463063-00** Data do Nascimento **03/10/47**





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Agropecuária rural - QL324R18 - 16000 - 2059185-FAE-006	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
JOAQUIM SIMAO DA SILVA ST SALSA 00, 220 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 1837806
	Nº DO CLIENTE 1837806

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 03/2022	VENCIMENTO 14/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 164,48
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 004939299 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 08/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3efconsulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9392 9910 9811 1050
Protocolo de autorizacao: 323220004227045 - 09/03/2022 as 00:59:08-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 05/02/2022	LEITURA ATUAL 08/03/2022	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 07/04/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	MWh	237	0,23515	55,73	2,08	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	MWh	237	0,30312	71,84	2,69	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	MWh	237	0,14751	34,96	1,31	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	17,40	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-16,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,21	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				179,99					
SUBTOTAL OUTROS:				-15,45					
TOTAL:				164,54	6,75	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
2059185-FAE-006	HFP	06 FEV	32.502	08 MAR	32.739	1	237	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh		TRIBUTOS		
MÊS	CONSUMO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MED19	237	179,92	0,67	1,20
MAR22	237	179,92	3,08	5,55
FEV22	231			
JAN22	248			
DEZ21	225			
NOV21	248			
OUT21	217			
SET21	257			
AGO21	385			
JUL21	241			
JUN21	167			
MAI21	235			
ABR21	249			
MAR21	226			

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
2059185-FAE-006	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	32.502		32.739	1,00	237	

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

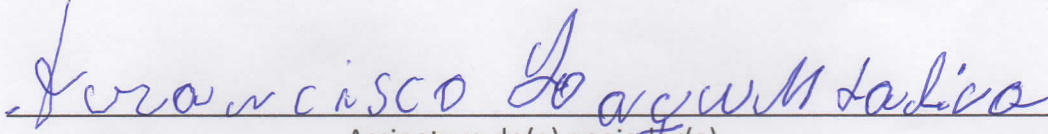
CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
utilizando o código 1837806

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisco Joaquim da Silva				
Endereço:	Bairro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2001097137145	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	002.971.023 - 54

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)


Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Francisco Joaquim da Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. Nº 2016097137145 PAÍS DE ORIGEM 3/10/2001
NOME FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

FILIAÇÃO JOAQUIM PEDRO DA SILVA E DIONIZIA MARIANA DE JESUS

NATURALIDADE IGUAÇU-CE DATA DE NASCIMENTO 21/8/1958
DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 1485 L B 06 F

CPF 485 QUIXELO CE.

Assinatura do Proprietário

LEI Nº 7.116 DE 29/09/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

002.971.023-54

Nome
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

Nascimento
21/08/1958





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial - QL324R18 - 10000 - 1086634-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
--	---

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
ST GALSA 00, 160
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.971.02-**- INSC. EST.: ISENT0

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 904372

Nº DO CLIENTE 52571153

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	20/02/2022	R\$ 107,91

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6 HASHCODE: A101.2743.7F78.6C68.663A.FF0C.46A0.6439 NOTA FISCAL Nº 145354551 - SÉRIE: ÚNICA DATA DE EMISSÃO: 10/01/2022 DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022 CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 002.971.023-54 INSC. EST: ISENT0

MENSAGENS IMPORTANTES
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01 Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	359	0,31830	114,27	2,17	114,27	114,27	30,85	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	359	0,41036	147,32	2,80	147,32	147,32	39,77	0,29179
Adic. Band Vermelha Comp	kWh	329	-0,19964	-65,68	-1,24	-65,68	-65,68	17,73	0,14200
Adicional Band Vermelha	kWh	359	0,19964	71,67	1,35	71,67	71,67	19,35	0,14200
CIP - Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	43,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Energia Atv Inj TE Ouc 01/2022 Mpt	kWh	316	-0,31826	-100,73	-1,91	-100,73	-100,73	-27,19	0,22633
Energia Atv Inj TE Ouc 11/2021 Mpt	kWh	12	-0,31600	-3,95	-0,07	-3,95	-3,95	-1,06	0,22633
Energia Atv Inj TUSD Ouc 01/2022 Mpt	kWh	316	-0,29962	-94,83	-2,48	-94,83	-94,83	-24,19	0,29179
Energia Atv Inj TUSD Ouc 11/2021 Mpt	kWh	12	-0,29920	-3,74	-0,10	-3,74	-3,74	-1,06	0,29179

SUBTOTAL FATURAMENTO:	64,33
SUBTOTAL OUTROS:	43,58
TOTAL:	107,91 0,52 162,90 43,99

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:								
N.Medidor	P.Horaria/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1086634-SCH-001	HFP	09 DEZ	91.578	07 JAN	91.937	1	359	30

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS			
Mês/Ano	kWh	Dias	TIPO	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	359	30	MED	ICMS	162,90	21,01	43,99
JAN22	359	30	MED	PIS	20,35	0,47	0,08
DEZ21	359	42	LID	COFINS	20,35	2,14	0,43
OUT21	172	28	LID	RESERVADO AO FISCO			
SET21	237	33	MED				
AGO21	258	30	LID				
JUL21	238	30	MED				
JUN21	181	31	LID				
Mai21	239	30	MED				
ABR21	167	30	LID				
MAR21	239	28	MED				
FEV21	243	29	LID				
JAN21	298	30	MED				

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1086634-SCH-001	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	91.578	91.937	1,88	359

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS
--

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 52571153
--	--

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antônio Francisco Silva				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2007637990-0	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	079.723.843-39

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antônio Francisco Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



ASSINATURA TITULAR

Antoniel Francisco Silva

Polegar Direito



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007.637990 - 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2010

NOME ANTONIEL FRANCISCO SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

JOSEFA MARTA DA SILVA

MATRÍCULA DE QUILXELÔ - CE

DATA DE NASCIMENTO 22/03/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 22764

FOLHA: 261V LIVRO: A-20 QUILXELÔ - CE

CPF

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/03

P.: 174

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
079.723.843-39

Nome
ANTONIEL FRANCISCO SILVA

Nascimento
22/03/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Companhia Energética de Ceará
Rua Padre Valdevo, 159
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial - QL324R18 - 10000 - 1086634-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA ST SALSA 00, 160 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.971.021**- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA 904372
	Nº DO CLIENTE 52571153

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	20/02/2022	R\$ 107,91

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6 HASHCODE: A101.2743.7F78.6C68.663A.FF0C.46A0.6439 NOTA FISCAL Nº 145354551 - SÉRIE: UNICA DATA DE EMISSÃO: 10/01/2022 DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022 CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 002.971.023-54 INSC. EST: ISENT0

MENSAGENS IMPORTANTES
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01 Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Fatura	Unid	Qty	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	359	0,31830	114,27	2,17	114,27	114,27	30,85	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	359	0,41036	147,32	2,80	147,32	147,32	39,77	0,29179
Adic. Band Vermelha Comp	KWh	329	-0,19964	-65,68	-1,24	-65,68	-65,68	17,73	0,14200
Adicional Band Vermelha	KWh	359	0,19964	71,67	1,35	71,67	71,67	19,35	0,14200
CP - Ilum Pub. Pref. Municipal			0,00000	43,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Energia Abr Inj TE Duc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,31826	-100,73	-1,91	-100,73	-100,73	-27,19	0,22633
Energia Abr Inj TE Duc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,31600	-3,95	-0,07	-3,95	-3,95	-1,06	0,22633
Energia Abr Inj TUSD Duc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,29962	-94,83	-2,48	0,00	0,00	0,00	0,25179
Energia Abr Inj TUSD Duc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,29920	-3,74	-0,10	0,00	0,00	0,00	0,25179
SUBTOTAL FATURAMENTO:				64,33					
SUBTOTAL OUTROS:				43,58					
TOTAL:				107,91	0,52	162,90		43,99	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:								
N.Medidor	R.Horário/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1086634-SCH-001	HFP	09 DEZ	91 578	07 JAN	91 937	1	359	30

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS			
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	235	30	-	ICMS	18,29	2,14	43,99
JAN22	359	30	MED	PIS	20,35	0,47	0,08
DEZ21	359	42	LID	COFINS	20,35	2,14	0,43
OUT21	172	28	LID	RESERVADO AO FISCO			
SET21	237	33	MED				
AGO21	268	30	LID				
JUL21	238	30	MED				
JUN21	181	31	LID				
MAI21	229	30	MED				
ABR21	167	33	LID				
MAR21	239	28	MED				
FEV21	243	29	LID				
JAN21	238	30	MED				

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1086634-SCH-001	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	91.578	91.937	1,88	359

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

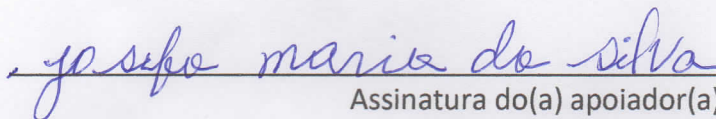
RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 52571153
--	--

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Josefa Maria da Silva				
Endereço:	Rua Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	9002029093969	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	601.118.563-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

Josefa maria da silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002029093969 DATA DE EMISSÃO 10/5/2002

NOME JOSEFA MARIA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE CLEMENTE DO NASCIMENTO E MARIA NOLVINA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE IGUATU-CE DATA DE NASCIMENTO 25/12/1958

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 1485 L B 08 F

CPF 125 QUIXELO CE

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

601.118.563-02

Nome
JOSEFA MARIA DA SILVA

Nascimento
25/12/1958





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial - QL324R18 - 10000 - 1086634-SCH-001		Monofásico
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA ST SALSA 00, 160 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.971.02*** - INSC. EST.: ISENT0		INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA 904372
		Nº DO CLIENTE 52571153

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	20/02/2022	R\$ 107,91

INFORMAÇÕES FISCAIS	
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6 HASHCODE: A101.2743.7F78.6C68.663A.FF0C.46A0.6439 NOTA FISCAL Nº 145354551 - SÉRIE: ÚNICA DATA DE EMISSÃO: 10/01/2022 DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022 CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 002.971.023-54 INSC. EST: ISENT0	

MENSAGENS IMPORTANTES	
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01 Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores	

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fomeculta TE	KWh	359	0,31830	114,27	2,17	114,27	114,27	30,85	0,22633
Energia Ativa Fomeculta TUSD	KWh	359	0,41036	147,32	2,80	147,32	147,32	39,77	0,29179
Adic. Band Vermelha Comp	KWh	329	-0,19964	-65,68	-1,24	-65,68	65,68	17,73	0,14200
Adicional Band Vermelha CIP - Ilum. Pub. Pref. Municipal	KWh	359	0,19864	71,67	1,35	71,67	71,67	19,35	0,14200
Energia Atv Inj TE Ouc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,00000	43,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Energia Atv Inj TE Ouc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,31600	-3,95	-0,07	-3,95	-3,95	-1,08	0,22633
Energia Atv Inj TUSD Ouc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,29962	-94,83	-2,48	0,00	0,00	0,00	0,29179
Energia Atv Inj TUSD Ouc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,28920	-3,74	-0,10	0,00	0,00	0,00	0,29179
SUBTOTAL FATURAMENTO:				64,33					
SUBTOTAL OUTROS:				43,58					
TOTAL:				107,91	0,52	162,90		43,38	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:									
N.Medidor	R.Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias	
1086634-SCH-001	HFP	09 DEZ	91.578	07 JAN	91.937	1	359	30	

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	359	30	MED	162,90	27,00	43,99
JAN22	359	30	MED	20,35	0,47	0,08
DEZ21	359	30	LID	20,35	2,14	0,43
OUT21	172	28	LID			
SET21	237	33	MED			
AGO21	268	30	LID			
JUL21	238	30	MED			
JUN21	181	31	LID			
MAI21	239	30	MED			
ABR21	167	30	LID			
MAR21	239	28	MED			
FEV21	243	29	LID			
JAN21	238	30	MED			
RESERVADO AO FISCO						

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Ponto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1086634-SCH-001	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	91.578	91.937	1,00	359

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	

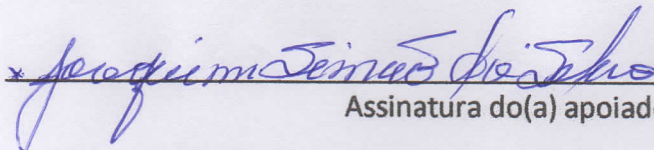
RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	Se você não possui um cadastro automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 52571153

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Joaquim Simão da Silva				
Endereço:	R. Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2008631142-0	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	923.842.937-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)


Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Joaquim Simão da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2008631142 - 0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2013

NOME: JOAQUIM SIMÃO DA SILVA

FRANCISCO SIMÃO DA SILVA

MARIA PATROCÍNIO DA SILVA

NATURALIDADE: IGUAÇU - CE

DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1945

DOC. ORIGEM: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 123 FOLHA: 171

LIVRO: B-15 QUIXEILÓ - CE

CPF: 923.842.987-58

RG: ANT: 28523268

P.: 174

1 VTA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CTC

NASCIMENTO: 20.11.45

INSCRIÇÃO NO CPF: 923.842.987-58

CONTRIBUINTE: JOAQUIM SIMÃO DA SILVA

Joaquim Simão da Silva

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - OGP: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Agropecuária rural - QL324R18 - 16000 - 2059185-FAE-006	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
---	---

JOAQUIM SIMAO DA SILVA
ST SALSA 00, 220
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000

INSTALAÇÃO - UNID. CONSUMIDORA
1837806

Nº DO CLIENTE
1837806

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 03/2022	VENCIMENTO 14/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 164,48
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 004939299 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 08/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9392 9910 9811 1050
Protocolo de autorizacao: 3232200004227045 - 09/03/2022 as 00:59:08-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 05/02/2022	LEITURA ATUAL 08/03/2022	Nº DE DIAS 31	PROXIMA LEITURA 07/04/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	MWh	237	0,23515	55,73	2,09	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	MWh	237	0,30312	71,84	2,69	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	MWh	237	0,14751	34,96	1,31	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	17,40	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-16,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				179,93					
SUBTOTAL OUTROS:				-15,46					
TOTAL:				164,48	6,75	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
2059185-FAE-006	HFP	06 FEV	32.502	08 MAR	32.739	1	237	31

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS			
MÊS/ANO	QTD	TIPO	TIPO	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MED-PRIO	237	30		PIS	179,92	0,67	1,20
MAR22	237	31	MED	COFINS	179,92	3,08	5,55
FEV22	231	29	LID	RESERVADO AO FISCO Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)			
JAN22	248	08	MED				
DEZ21	225	32	LID				
NOV21	248	30	MED				
OUT21	217	29	LID				
SET21	257	33	MED				
AGO21	305	30	LID				
JUL21	241	30	MED				
JUN21	167	31	LID				
MAI21	235	30	MED				
ABR21	249	33	LID				
MAR21	226	28	MED				

DADOS DE MEDIÇÃO

N. Medidor	TIPO	UNIDADE	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	VALOR INICIAL	VALOR FINAL	FATOR	CONSUMO
2059185-FAE-006	ENERGIA ATIVA	KWH	HFP		32.502	32.739	1,00	237

NOTIFICAÇÃO REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
utilizando o código 1837806

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Cirilo Alves da Silva			
Endereço:	R. Jitio Salsa			
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63-515-000
RG:	3318660-98	Órgão Emissor:	SSPDC	CPF: 005-881-083-83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cirilo Alves da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)


Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cirilo Alves da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3318660-98

DATA DE EXPEDIÇÃO 10.08.98

FILIAÇÃO
Otacilio Alves da Silva
Geralda Simão de Araújo

NATURALIDADE
Quixelô Ce

DATA DE NASCIMENTO
27.07.68

DOC original Cart. Casa. 3.365, Liv. B 13, Fls 54
Cart. Quixelô Ce

CPF 054.805.113

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

005.881.083-83

Nome
CIRILO ALVES DA SILVA

Nascimento
27/07/1968





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 160
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGP: 08.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA


CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 166500 - 3068637-NAN-270	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
---	---

FANILDA MOREIRA DA SILVA
ST SA, 1030
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.166.17*-**-INSC. EST.: ISENT0

INSCRIÇÃO NA UNIDADE CONSUMIDORA 6759556
Nº DO CLIENTE 6759556

PERÍODO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 18/05/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 183,35
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008824289 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8242 8920 6288 0864
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
Código de Venda: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/20. 2

MENSAJES IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 15,27.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	216	0,23871	51,13	7,5	0,00	0,00	0,00	0,22033
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	216	0,30619	65,92	2,0	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	216	0,14852	32,08	1,41	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	15,97	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-15,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob. Custo de Benefício de Vida 0600 2902133			0,00000	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				165,10					
SUBTOTAL OUTROS:				18,25					
TOTAL:				183,35	7,26	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Sig	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068637-NAN-270	HFP	09 MAR	17.739	07 ABR	17.955	1	216	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO (kWh)				TRIBUTOS			
Mes-Ano	kWh	Dias	Tipo	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$	
MED14	166	30	-			0,00	0,00
ABR22	216	30	LID	165,10	0,78	127	
MAR22	112	31	MED	165,10	3,84	5,99	
FEV22	211	29	LID				
JAN22	112	30	MED				
DEZ21	253	32	LID				
NOV21	112	30	MED				
OUT21	238	29	LID				
SET21	112	30	MED				
AGO21	281	30	LID				
JUL21	112	30	MED				
JUN21	281	31	LID				
MAI21	112	30	MED				
ABR21	216	30	LID				

RESERVAÇÃO AO PÓSICO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068637-NAN-270	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	17.739	17.955	1,00	216



RESP. PELA CANCELAMENTO PÚBLICA EM SUA REGIÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO:
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua Instituição bancária utilizando o código 6759556

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Familda Moreira da Silva				
Endereço:	R. Titio Galva				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2000029168911	Órgão Emissor:	SSPDC	CPF:	179.166.178-59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Familda Moreira da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FANILDA MOREIRA DA SILVA

POLEGAR DIREITO




REGISTRO NACIONAL

2000029168911

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/6/2000

NOME FANILDA MOREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO CICERO MOREIRA GOMES E RAIMUNDA ALVES DA SILVA

NATURALIDADE QUIXELO-CE

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1973

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 3365 L B 13 F

CPF 154 EV QUIXELO CE

ASSINATURA DO DIRETOR

Nº 7 116 DE 20/08/83

NOTALIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
179.166.178-54

Nome
FANILDA MOREIRA DA SILVA

Nascimento
24/11/1973





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeyino, 150
Fardaleira - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.705.848-3


DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial rural - QL324R13 - 166500 - 3068637-NAN-270	Monofásico

FANILDA MOREIRA DA SILVA ST SA, 1030 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: **166.17** - INSC. EST.: ISENTO	Nº DE CONTADOR
	6759556
	Nº DO CLIENTE
	6759556

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE FONECIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	18/05/2022	R\$ 183,35

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008824289 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8242 8920 6288 0864
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
Código de Acesso: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 15,27.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fomecida TE	kWh	216	0,23871	51,13	7,26	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fomecida TUSD	kWh	216	0,30519	65,92	2,40	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	216	0,14852	32,08	1,41	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	15,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	15,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cost Cartão de Benefício deo Vita 0800 2802133			0,00000	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				165,10					
SUBTOTAL OUTROS:				18,25					
TOTAL:				183,35	7,26	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068637-NAN-270	HFP	09 MAR	17.739	07 ABR	17.955	1	216	30

Tipos Fet: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO (KWH)				TRIBUTOS			
Mes. Ano	Idwh	Dias	Tipo	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
MED1A	166	30	-	ICMS	0,00	0,00	0,00
ABR22	216	30	LID	PIS	165,10	0,78	1,27
MAR22	112	31	MED	COFINS	165,10	3,84	6,39
FEV22	211	29	LID	RESERVADO #0 FISCO			
JAN22	112	30	MED				
DEZ21	263	32	LID				
NOV21	112	30	MED				
OUT21	208	29	LID				
SET21	112	30	MED				
AGO21	201	30	LID				
JUL21	112	30	MED				
JUN21	201	31	LID				
MAI21	112	30	MED				
ABR21	210	30	LID				

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

VALOR DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068637-NAN-270	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	17.739	17.955	1,00	216

NOTIFICAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS

RESF: FELA INSCRIÇÃO PÚBLICA EM SUA REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 6759556

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Andrezza Moreira Silva				
Endereço:	R. Lúcio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2008848501-8	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	083.243.223-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Andrezza Moreira Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA DELEGADA DO ESTADO DO CEARÁ
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA DELEGADA



Polegar Direito



Andreza Moreira Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: ANDREZA MOREIRA SILVA

DATA DE EXPIRAÇÃO: 13/06/2014

REGISTRO: CIRILO ALVES DA SILVA

DATA DO NASCIMENTO: 22/04/2001

REGISTRO: FANTILDA MOREIRA DA SILVA

DOC. ORIGINAL: 22/04/2001

DOC. ORIGINAL: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 2 OFÍCIO TERMO: 27911 FOLHA: 35

LIBRO: A-22 QUIXELÓ - CE

1 - VTA

Assinatura de Andreza Moreira Silva

19147 7116 DE 2008/11

P. 174

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
083.243.223-70

Nome
ANDREZA MOREIRA SILVA

Nascimento
22/04/2001

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Companhia Energética de Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CRR: 08.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA


CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 166500 - 3068637-NAN-270	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
---	---

FAMILIA MOREIRA DA SILVA
ST SA, 1030
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.166.17**- INSC. EST.: ISENTO

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR 6759556
Nº DO CLIENTE 6759556

PERÍODO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 18/05/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 183,35
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008824289 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8242 8920 6288 0864
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
Código: 0206: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

REPERTEGERS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 15,27.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 08/03/2022	LEITURA ATUAL 07/04/2022	Nº DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 06/05/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	IC (R\$)	Aliq ICMS(R\$) ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	216	0,23671	51,13	7,26	0,00	0,00	0,00	0,23671
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	216	0,30519	65,92	2,40	0,00	0,00	0,00	0,30519
Adicional Band Vermelha	kWh	216	0,14852	32,08	1,41	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	15,97	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-15,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Cartão de Benefício deo Vita 0800 2802133			0,00000	28,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				165,10					
SUBTOTAL OUTROS:				18,25					
TOTAL:				183,35	7,26	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	R.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068637-NAN-270	HFP	09/MAR	17.739	07/ABR	17.956	1	216	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS - BASE Cálculo (R\$) - ALÍQUOTA (%) - VALOR R\$			
Mes. Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS	VALOR R\$
MED19	166	30	-	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR22	216	30	LID	165,10	0,78	1,27	5,99
MAR22	112	31	MED				
FEV22	211	29	LID				
JAN22	112	30	MED				
DEZ21	263	32	LID				
NOV21	112	30	MED				
OUT21	238	29	LID				
SET21	112	30	MED				
AGO21	291	31	LID				
JUL21	112	30	MED				
JUN21	201	31	LID				
MAI21	112	30	MED				
ABR21	216	30	LID				

RESERVAÇÃO AO FISCAL

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068637-NAN-270	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	17.739	17.956	1,00	216

INDICAÇÃO DE RECURSO DE CANCELAMENTO

RESP. PELA CANCELAMENTO PÚBLICA EM SUA REGIÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO**

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO:
Se voce ainda nao tem debito automatico, cadastre-se na sua instituição bancaria utilizando o código 6759556

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Rizomar José da Silva				
Endereço:	R. Maria Silva				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63-515-000
RG:	35.885.273-8	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	872.770.343-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rizomar José da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022


ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAONI

8100-0

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDO



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular
Rizomar Jose da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.885.273-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JAN/2004

NOME RIZOMAR JOSE DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE RIBEIRO DA SILVA

E MARIA JULIA DA SILVA

NATURALIDADE IGUAJU-CE DATA DE NASCIMENTO 07/JUN/1978

DOC ORIGEM IGUAJU-CE

CPE BOIXELO

21.44.4

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
872.770.343-68

Nome
RIZOMAR JOSE DA SILVA

Nascimento
07/06/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3

Nº CLIENTE: 000005374137

MUNICÍPIO: QUIXELO CENTRO

NOME: ANA CELIA SANTIAGO

ENDEREÇO: ST SALSA 00000

CEP: 63515-000

CPF: 055.844.613-26

MÊS/ANO	VENCIMENTO	CONSC. kWh	VALOR EM R\$
05/2022	14/06/2022	80	36,06

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

36,06

COMPROVANTE ENEL



Nº CLIENTE: 000005374137

MUNICÍPIO: QUIXELO CENTRO

CEP: 63515-000

NOME: ANA CELIA SANTIAGO

ENDEREÇO: ST SALSA 00000

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

36,06



83850000000 8 36060031200 6 01679139829 0 00005374137 4

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ana Célia Santiago				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2007066840-4	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	055.844.613-26

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ana Célia Santiago

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



POLEGAR DIREITO



AMa CÉlia Santiago

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007066840-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2010

NOME AMA CÉLIA SANTIAGO

FILIAÇÃO LUIZ LUCIMEIRO SANTIAGO

MARIA TEREZA DA SILVA SANTIAGO

NATURALIDADE ACOPIARA - CE

DATA DE NASCIMENTO 09/03/1992

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 3.870 FOLHA: 210V LIVRO: A

04 DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE

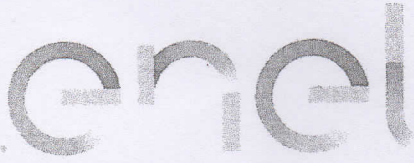
CPF: 055.844.613-26

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008

P.: 135

2 VTA



Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3

Nº CLIENTE: 000005374137

MUNICÍPIO: QUIXELO CENTRO

NOME: ANA CELIA SANTIAGO

ENDEREÇO: ST SALSA 00000

CEP: 63515-000

CPF: 055.844.613-26

MÊS/ANO	VENCIMENTO	CONSC. kWh	VALOR EM R\$
05/2022	14/06/2022	80	36,06

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

36,06

COMPROVANTE ENEL



Nº CLIENTE: 000005374137

MUNICÍPIO: QUIXELO CENTRO

CEP: 63515-000

NOME: ANA CELIA SANTIAGO

ENDEREÇO: ST SALSA 00000

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

36,06



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José Augusto Alves Macedo				
Endereço:	R. Pitico Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2007320811-0	Órgão Emissor:	SSP DS	CPF:	901.801.943-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Augusto Alves Macedo

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



POLEGAR DIREITO



dos: ardo Alves macedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTINUA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONVÊNIO

José Ardo Alves Macedo

P.: 174

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007320811-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2019

NOME JOSÉ ARDO ALVES MACEDO

FILIAÇÃO

OSMÍDIO ALVES MACEDO

MARIA JUSTA DE JESUS

NATURALIDADE

IGUATU - CE

DATA DE NASCIMENTO

19/10/1974

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 0004359 FOLHA:

00000251 LIVRO: 800014 QUIXELÔ - CE

CPF 901.801.943-72

2 VIA



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 80185-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.106.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - 0L324R18 - 21014 - 5594350-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
--	---


MARIA MOREIRA DA SILVA
ST SALSA, 0. 00000
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63615-000
CPF: ***.110.23*-**- INSC. EST.: ISENT0

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
7209819

Nº DO CLIENTE
7209819

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 03/2022	VENCIMENTO 25/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 64,23
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 006564734 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 17/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0006 5647 3410 0261 7075
Protocolo de autorização: 3232200005752147 - 17/03/2022 as 23:17:24-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 06/02 - 08/03

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Ener At Form TE de 000 ate 030	MWh	30	0,09333	2,80	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09002
Ener At Form TE de 031 ate 100	MWh	38	0,16026	6,09	0,24	0,00	0,00	0,00	0,15432
Ener At Form TUSD de 000 ate 030	MWh	30	0,10833	3,19	0,11	0,00	0,00	0,00	0,10243
Ener At Form TUSD de 031 ate 100	MWh	38	0,18237	6,93	0,27	0,00	0,00	0,00	0,17659
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	19,82	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-19,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	10,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	33,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				38,83					
SUBTOTAL OUTROS:				26,40					
TOTAL:				64,23	1,45	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5594350-ELE-626	HFP	06 FEV	4.450	08 MAR	4.518	1	68	31

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh	TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MÉDIA 68	PIS	38,83	0,67	0,26
MAR22 68	COFINS	38,83	3,08	1,19
FEV22 76				
JAN22 66				
DEZ21 87				
NOV21 65				
OUT21 61				
SET21 64				
AGO21 63				
JUL21 61				
JUN21 72				
MAI21 60				
ABR21 66				
MAR21 60				

RESERVADO AO FISCO

NOVO MODELO de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFRAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor:	5594350-ELE-626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	4.450	4.518	1.00	68
----------	-----------------	---------------------	-----	-------	-------	------	----

NOTIFICAÇÃO REAVISO DE CONDIÇÕES

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisco Coelho de Melo				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	22.016.402-97	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	043.284.973-40

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Coelho de Melo

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022


ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Francisco Coelho de Melo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 22.016.402-97 DATA DE EMISSÃO 13-01-2016

NOME FRANCISCO COELHO DE MELO

PLACAO *****

LEOZITA COELHO DE MELO

LEOZITA COELHO DE MELO

QUIXELÔ CE

DATA DE NASCIMENTO 26-05-1984

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C. NAS. CM QUIXELÔ CE DS
SEDE LV A25 FL 22 RT 24485
CPF 043.284.973-40

Staciela M. de Oliveira Faria




Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Votavina, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-010
CNPJ: 07.047.251/0291-70 - CGP: 06.105.848-0

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 174938 - 6555769-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
ANALISTA ANA ELIA SANTIAGO ST Salsa 621, 00621 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.894.57*-**- INSC. EST.: ISENT0	Nº DE LEITURA 10233621
	Nº DO CLIENTE 10233621

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 18/05/2022	VALOR A PAGAR R\$ 226,34
----------------------------------	--------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008823287 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8232 8720 8393 7033
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 11,09.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Prezado cliente, devido a um problema sistêmico sua conta teve vencimento postergado o que poderá acarretar duplo vencimento no próximo mês. Caso queira, entre em contato com nossos canais de atendimento, temos um parcelamento disponível para você.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	157	0,23669	37,16	1,63	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	157	0,30522	47,92	2,11	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	157	0,14847	23,31	1,02	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	11,60	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-11,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	21,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Protecao 360 08006000660			0,00000	5,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Parcelamento Normal 6/14			0,00000	88,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				119,99					
SUBTOTAL OUTROS:				106,35					
TOTAL:				226,34	5,27	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6555769-ELE-626	HFP	08 MAR	3733	07 ABR	3890	1	157	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO (kWh)				TÍTULOS			
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
MEDIA	125	30	-	0,00			0,00
ABR22	157	30	LID	PIS	119,99	0,78	0,92
MAR22	125	31	MED	COFINS	119,99	3,64	4,35
FEV22	94	29	LID				
JAN22	130	30	MED				
DEZ21	79	32	LID				
NOV21	137	30	MED				
OUT21	90	29	LID				
SET21	141	33	MED				
AGO21	82	30	LID				
JUL21	147	30	MED				
JUN21	163	31	LID				
MAI21	141	30	MED				
ABR21	168	33	LID				

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6555769-ELE-626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	3.733	3.890	1,00	157

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ APTA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 20/05/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, CONSTATM OS SEGUINTES DÉBITOS SUJEITOS A COBRANÇA. CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ano Valor (R\$)
02/2022 170,47

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 10233621

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ana Elia Santiago				
Endereço:	R. Getúlio Vargas				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	22.130.462-20	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	053.894.573-74

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ana Elia Santiago

Assinatura do(a) apoiador(a)


Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

ana elia santiago

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 22.130.462-20 DATA DE EXPIRAÇÃO 20-04-2016

NOME ANA ELIA SANTIAGO

PLACADO LUIZ LUCINEIDO SANTIAGO

MARIA TEREZA DA SILVA SANTIAGO

ACUPIARA CE

DATA DE NASCIMENTO 09-03-1992

NATURA DO ADO C. NAS. CM SOLONÓPOLE CE DS
DOC. CIVIL SEDE LV A04 FL 210 RT 3869

CPF

Joana de Maria da Pa Pa

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
053.894.573-74

Nome
ANA ELIA SANTIAGO


Nascimento
09/03/1992



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 174938 - 6555769-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CONSUMIDORA ANA ELIA SANTIAGO ST SALSA 621, 00624 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 83615-000 CPF: ***.894.57**- INSC. EST.: ISENTA	NÚMERO DE CONTADOR 10233621
	NÚMERO CLIENTE 10233621

PERÍODO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 18/05/2022	VALOR A PAGAR R\$ 226,34
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008823287 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8232 8720 8393 7033
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 11,09.

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Prezado cliente, devido a um problema sistêmico sua conta teve vencimento postergado o que poderá acarretar duplo vencimento no próximo mês. Caso queira, entre em contato com nossos canais de atendimento, temos um parcelamento disponível para você.

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	157	0,23669	37,16	1,63	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	157	0,30522	47,92	2,11	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	157	0,14847	23,31	1,02	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	11,60	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-11,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	21,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Protecão 360 08006000560			0,00000	5,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Parcelamento Normal 6/14			0,00000	88,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				119,99					
SUBTOTAL OUTROS:				106,35					
TOTAL:				226,34	5,27	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6555769-ELE-626	HFP	09/MAR	3733	07/ABR	3890	1	157	30

Tipos Fet.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

Mes/Ano	Consumo kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
MEDIA	125	30	-	0,00	119,99	119,99	0,78	0,92
ABR22	157	30	LID	0,00	119,99	119,99	3,64	4,35
MAR22	125	31	MED					
FEV22	94	29	LID					
JAN22	130	30	MED					
DEZ21	79	32	LID					
NOV21	137	30	MED					
OUT21	98	29	LID					
SET21	141	30	MED					
AGO21	82	30	LID					
JUL21	147	30	MED					
JUN21	163	31	LID					
MAI21	141	30	MED					
ABR21	168	30	LID					

RESERVADO AO FISCO
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Gravura	Ponto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6555769-ELE-626	ENERGIA ATIVA	kWh HFP	3.733	3.890	1,00	157

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ APTA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 20/05/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, CONSTATADOS SEGUINTE DÉBITOS SUJEITOS A COBRANÇA. CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ano: 02/2022
Valor (R\$): 170,47

RESP. PELA UTILIZAÇÃO PÚBLICA EM SUA JURISDIÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO**

CADASTRO DE NÍVEL AUTOMÁTICO: Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 10233621

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria de Souza Jorge				
Endereço:	Bairro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	99099156821	Órgão Emissor:	SSPDC	CPF:	902251473-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Souza Jorge

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

APRESENTAÇÃO FOLHA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MADEIRA DE SOUZA JORGE

FOLGEM DIREITO




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 99099156821

DATA DE EXPEDIÇÃO 5/10/1999

DESCRIÇÃO MARIA DE SOUZA JORGE

FILIAÇÃO JOSE PATRÍCIO JORGE E FRANCISCA DE SOUZA JORGE

NATURALIDADE IGUATU-CE

DATA DE NASCIMENTO 9/2/1978

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 4230 L A 29 F

CPF 235 QUIXELO/CE

PORTALIZA-CE

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DE SOUZA JORGE

Nº de Inscrição 902251473-00

Data do Nascimento 09/02/78



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA: B3 OUTROS - Comercial - QL324R18 - 172000
 - 3679792-CPN-308

TPC DE FORNECIMENTO: Monofásico

MARIA DE SOUZA JORGE
 ST Salsa, 1000
 CENTRO, QUIXELO, CE
 CEP: 63515-000
 CPF: ***251.47**-INSC. EST.: ISENT0

INSCRIÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA: 3630885

Nº DO CLIENTE: 3630885

MES/ANO DE REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2022	14/04/2022	R\$ 82,36

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 004958544 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 08/03/2022
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3elconsulta>
 chave de acesso:
 2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9585 4410 8704 5842
 Protocolo de autorizacao: 3232200004252241 - 09/03/2022 as 01:54:13-03:00
 CFOP 5253: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTABELECIAMENTO COMERCIAL
 Data de apresentacao: 07/04/2022

REMESSAS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIIS COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Custo de Disponib Ren 482/12 TUSD	kWh	30	0,47067	14,12	0,37	14,12	14,12	3,81	0,33158
Custo de Disponib Ren 482/12 TE	kWh	30	0,36800	10,95	0,29	10,95	10,95	2,95	0,25720
Adicional Band Vermelha	kWh	30	0,20133	6,04	0,15	6,04	6,04	1,63	0,14200
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Correcao Monetaria			0,00000	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	40,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Monetarios			0,00000	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				31,11					
SUBTOTAL OUTROS:				51,25					
TOTAL:				82,36	0,81	31,11		8,39	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Sig	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
8679792-CPN-308	HFP	06 FEV	718	08 MAR	719	1	1	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel

CONSUMO / kWh				PARTE DO BASE CÁLCULO (R\$)			
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIIS	COFINS	VALOR R\$
MEDIA	30	30	-	31,11	22,72	0,87	27,00
MAR22	30	31	MIN	22,72	0,87	3,08	0,13
FEV22	30	29	MIN	22,72	0,87	3,08	0,88
JAN22	30	30	MIN				
DEZ21	30	32	MIN				
NOV21	30	30	MIN				
OUT21	30	29	MIN				
SET21	30	30	MIN				
AGO21	30	30	MIN				
JUL21	30	30	MIN				
JUN21	30	31	MIN				
MAI21	30	30	MIN				
ABR21	30	30	MIN				
MAR21	30	28	MIN				

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3679792-CPN-308	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	718	719	1,00	01

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA APTA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DEBITO A PARTIR DE 23/04/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DEBITOS JA REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELACAO CONTRATUAL PODERA OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APOE A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO CONSTAR OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA. CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ano: 01/2022
 Valor (R\$): 81,81

REGISTRO DE UNIDADE PÚBLICA EM SUA REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

REGISTRO DE DEBITO AUTOMÁTICO

Se voce ainda não tem debito automatico, cadastre-se na sua instituicao bancaria utilizando o codigo 3630885

V. 1.1.10.46 | OSP-1220660704-7373

BANCO DO BRASIL - 001-0 0 pagamento poderá ser realizado 1 dia útil antes a emissão

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Flávio Moreira de Souza Júnior				
Endereço:	Sitio Balsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2008897427-2	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	076.114.703-96

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Flávio Moreira de Souza Júnior

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Flávio Moreira de Souza Júnior

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 174

1 VIA

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 2 OFÍCIO TERMO: 24651 FOLHA: 105
LIVRO: A-25 QUIXELÔ - CE

DATA DE NASCIMENTO
29/05/2001

NATURALIDADE
QUIXELÔ - CE

FILIAÇÃO
EDMAR MOREIRA DA SILVA
MARIA MOREIRA DE SOUZA

NOME
FLÁVIO MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR

REGISTRO GERAL
2008897427 - 2

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/08/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdivino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60195-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 5000 - 1085398-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
MARIA MOREIRA DE SOUZA ST SALSA 00, 80 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63615-000 CPF: ***.463.22** - INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 910168
	Nº DO CLIENTE 910168

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 01/2022	VENCIMENTO 11/02/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 78,82
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: AE14.E6D8.6AA7.62B0.D38B.A98E.A4E3.1410
NOTA FISCAL Nº 145135028 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 08/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022
CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 902.463.223-49 INSC. EST: ISENT0

MESSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores
- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R\$ 8,06 .

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 08/12/2021	LEITURA ATUAL 07/01/2022	Nº DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 05/02/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de Fatura	Unid	Qty	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Alva Fornecida TE	kWh	114	0,23237	26,49	0,89	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Alva Fornecida TUSD	kWh	114	0,29956	34,15	0,89	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	114	0,14579	16,62	0,44	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	8,28	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-8,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Orcm			0,00000	-0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				86,54					
SUBTOTAL OUTROS:				-6,72					
TOTAL:				79,82	2,24	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:							
N.Medidor	P.HorarioSeg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo Dias
1085398-SCH-001	HFP	09 DEZ	19218	07 JAN	19332	1	114 30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	115	30	-	ICMS	0,00	0,00
JAN22	114	30	MED	PIS	0,47	0,40
DEZ21	158	32	LID	COFINS	2,14	1,84
NOV21	114	30	MED	RESERVADO AO FISCO		
OUT21	133	29	LID			
SET21	114	30	MED			
AGO21	107	30	LID			
JUL21	114	30	MED			
JUN21	81	31	LID			
MAI21	114	30	MED			
ABR21	107	30	LID			
MAR21	114	29	MED			
FEV21	110	29	LID			
JAN21	114	30	MED			

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1085398-SCH-001	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	19.218	19.332	1,80	114

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

CONSTAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR:

Mes/Ano	Valor (R\$)
11/2021	78,63

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUAREGIÃO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se voce ainda nao tem debito automatico, cadastre-se na sua instituicao bancaria utilizando o codigo 910168

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Inês Maria da Silva				
Endereço:	Rua Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2004029134904	Órgão Emissor:	SSP DS	CPF:	038.612.973-88

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Inês Maria da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ines Maria da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 2004029134904

NOME: INES MARIA DA SILVA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/6/2004

FILIAÇÃO: MANOEL JUSTINO DA SILVA E MARIA RAQUEL DA SILVA

NATURALIDADE: QUIXELO-CE

DATA DE NASCIMENTO: 31/1/1978

CPF: 038.612.973-88

CERT. NASC.: 10721 L A 10 F

57V QUIXELO CE

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO DIRETOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

038.612.973-88

Nome
INES MARIA DA SILVA

Nascimento
31/01/1978



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE CONEXIONAMENTO
B2 RURAL - Agropecuária rural - QL324R18 - 176000 - 1172693-FAE-006		Monofásico
NOME DO CONSUMIDOR		Nº DE CONTADOR
MARIA RAQUEL DA SILVA ST SALSÃO, 1420 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 83515-000 CPF: ***.548.95*** - INSC. EST.: ISENT0		960210
		Nº DO CLIENTE
		960210

PERÍODO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	18/05/2022	R\$ 145,66

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008824410 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3efconsulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8244 1020 8331 4206
Protocolo de autorização: 000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAJES IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Agropecuária rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 14,85.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

Item de Fatura	Unid	Qty	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	MWh	210	0,23867	49,70	2,18	0,00	0,00	0,00	0,22653
Energia Ativa Fornecida TUSD	MWh	210	0,30519	64,09	2,82	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	MWh	210	0,14852	31,19	1,37	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	15,53	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-14,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				160,51					
SUBTOTAL OUTROS:				-14,85					
TOTAL:				145,66	7,05	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1172693-FAE-006	HFP	09 MAR	52.850	07 ABR	53.060	1	210	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO (KWh)				TRIBUTOS		
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS
MEDIA	191	30	-	0,00	160,51	1,23
ABR22	210	30	LID	0,00	160,51	5,82
MAR22	192	31	MED			
FEV22	199	29	LID			
JAN22	191	30	MED			
DEZ21	218	32	LID			
NOV21	191	30	MED			
OUT21	185	29	LID			
SET21	194	30	MED			
AGO21	174	30	LID			
JUL21	196	30	MED			
JUN21	180	31	LID			
MAI21	198	30	MED			
ABR21	178	30	LID			

RESERVAÇÃO FISCAL

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1172693-FAE-006	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	52.850	53.060	1,00	210

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO EM CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA JURISDIÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO**

PARA ATUALIZAR SEU DADOS DE CONTATO: Se você ainda não tem deb... cadastre-se na sua Inst... utilizando o código 9607

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Beatriz Silva Rodrigues				
Endereço:	Ritiro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	99099161035	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	005.129.543-13

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Beatriz Silva Rodrigues

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 136000 - 4412274-CPN-308	Monofásico
BEATRIZ SILVA RODRIGUES ST SALGA, 970 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 03515-000 CPF: ***.29.54*.- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 4324974
	MÉTODO CLIENTE 4324974

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	18/05/2022	R\$ 108,26

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008822110 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 07/04/2022
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
 chave de acesso:
 2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8221 1020 6135 5419
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
 CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
 Data de apresentacao: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 7,98.
 Período: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
 A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
 Prezado cliente, devido a um problema sistêmico sua conta teve vencimento postergado o que poderá acarretar duplo vencimento no próximo mês. Caso queira, entre em contato com nossos canais de atendimento, temos um parcelamento disponível para você.

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	113	0,23684	26,74	1,17	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	113	0,30513	34,48	1,51	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	113	0,14860	16,78	0,74	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	8,34	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Cartão de Benefício deo Vita 0900 2602133			0,00000	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				86,34					
SUBTOTAL OUTROS:				21,92					
TOTAL:				108,26	3,78	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Diás
4412274-CPN-308	HFF	09 MAR	11 565	07 ABR	11 478	1	113	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel

CONSUMO (kWh)				TRIBUTOS		
Mes/Ano	kWh	Diás	Tipo	ICMS	PIS	COFINS
MED1A	105	30		0,00	0,78	0,85
ABR22	113	30	LID	86,34	3,64	3,13
MAR22	104	31	MED			
FEV22	103	29	LID			
JAN22	104	30	MED			
DEZ21	104	32	LID			
NOV21	105	30	MED			
OUT21	109	29	LID			
SET21	105	30	MED			
AGO21	93	30	LID			
JUL21	104	30	MED			
JUN21	107	31	LID			
MAI21	102	30	MED			
ABR21	120	30	LID			

DADOS DE MEDICAO

Medidor	Grandza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
4412274-CPN-308	ENERGIA ATIVA - kWh	MED	11 565	11 478	1,00	113

RESERVADO AO FISCAL
 Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José João da Silva Filho				
Endereço:	R. Pitua Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	57.587.494-6	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	603.257.543/81

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José João da Silva Filho

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CITRA

PROIBIDO PLASTIFICAR

0-0018



Cartão antigo da Polícia Fori

POLEGAR DIREITO





ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA (IBIMETRON DA/INT)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 57.587.494-6 DATA DE EMISSÃO 05/JUL/2013

NOME JOSÉ JOÃO DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO JOSÉ JOÃO DA SILVA

E DIONISIA MIGUELINA DA SILVA

QUIXELO -CE 30/JAN/1991

QUIXELO-CE

QUIXELO

CN: LV.A21 / FLS.027 / N.000053

CPF 603257543/81

ASSINATURA DO DIRETOR *Assessor* **177** *Polícia* **Divisão**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - Q1324R18 - 11050 - 6781095-ELE-723	Monofásico

JOSE JOAO DA SILVA FILHO
Setor SALSA, 4
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515000
CPF: ***257.54*** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
49321182
Nº DO CLIENTE
52392630

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	25/02/2022	R\$ 180,22 .

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6 HASHCODE: 1080.CBFA.F131.09B3.826A.E890.AB66.46D9 NOTA FISCAL Nº 145130949 - SÉRIE: ÚNICA DATA DE EMISSÃO: 08/01/2022 DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022 CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 603.257.543-81 INSC. EST: ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 09/12 - 07/01 Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores - Unid. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda , faturada com desc. tarifário de R\$ 32,73 .

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										
Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$	
Ener At Form TE de 000 ate 030	MWh	30	0,12667	3,80	0,06	3,78	3,78	1,02	0,09002	
Ener At Form TE de 031 ate 100	MWh	70	0,21700	15,19	0,28	15,17	15,17	4,09	0,15432	
Ener At Form TE de 101 ate 220	MWh	120	0,32542	39,05	0,74	39,05	39,05	10,54	0,23148	
Ener At Form TE de 221 ate 999	MWh	21	0,36143	7,59	0,16	7,63	7,63	2,07	0,25720	
Ener At Form TUSD de 000 ate 030	MWh	30	0,14400	4,32	0,07	4,30	4,30	1,16	0,10243	
Ener At Form TUSD de 031 ate 100	MWh	70	0,24686	17,28	0,31	17,26	17,26	4,88	0,17559	
Ener At Form TUSD de 101 ate 220	MWh	120	0,37033	44,44	0,84	44,43	44,43	11,99	0,26338	
Ener At Form TUSD de 221 ate 999	MWh	21	0,41095	8,63	0,19	8,68	8,68	2,35	0,29265	
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	46,01	0,86	46,01	46,01	12,42	0,00000	
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-32,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
CIP - Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	27,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Dmic			0,00000	-0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
SUBTOTAL FATURAMENTO:				186,31						
SUBTOTAL OUTROS:				-6,09						
TOTAL:				180,22	3,51	186,31		50,30		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:										
N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias		
6781095-ELE-723	HFP	09/DEZ	1.572	07/JAN	1.813	1	241	30		

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	117	30	-	ICMS	27,00	50,30
JAN22	241	30	MED	PIS	0,47	0,62
DEZ21	241	31	LID	COFINS	2,14	2,89
NOV21	80	1	LID	RESERVADO AO FISCO		
SET21	66	16	LID			
AGO21	93	30	LID			
JUL21	119	30	MED			
JUN21	76	31	LID			
MAI21	125	30	MED			
ABR21	167	30	LID			
MAR21	128	28	MED			
FEV21	84	29	LID			
JAN21	143	30	MED			

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6781095-ELE-723	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	1.572	1.813	1,00	241

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	

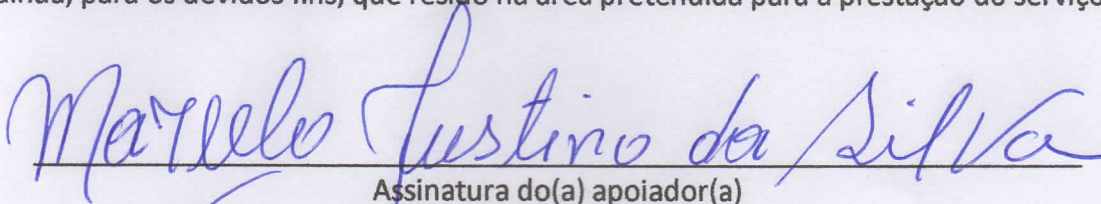
RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	Se quiser evitar não ter débito automático, Cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 52392630

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Marcelo Justino da Silva			
Endereço:	Rúrio Salsa			
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63-515-000
RG:	2350786-92	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF: 258356948-14

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIRETO



Carreira de Identidade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2350786-92

Marcelo Justino da Silva

Mãe: Maria Raquel da Silva

Quarta-Ce

Cert. nas. 8.319.117.A-25.Fls.180

Cert. Quxelô-Ce

04-10-74

15-08-92

CPF ***

Assessoria de Identificação


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCELO JUSTINO DA SILVA

Nº de Inscrição
258356948-14

Data do Nascimento
04/10/74





CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2_RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 175021 - 6299068-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
MARCELO JUSTINO DA SILVA ST SALSA, 0, 00000 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.356.94**- INSC. EST.: ISENTO	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 9961958
	Nº DO CLIENTE 9961958

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 02/2022	VENCIMENTO 17/03/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 62,83
----------------------------------	--------------------------	----------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS	
	NOTA FISCAL N 000697284 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 05/02/2022 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfefportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2322 0207 0472 5100 0170 6600 0000 6972 8420 Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL Data de apresentação: 05/02/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 6,50.

Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2021 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.

Periodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 08/01 - 05/02

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 07/01/2022	LEITURA ATUAL 05/02/2022	Nº DE DIAS 29	PRÓXIMA LEITURA 08/03/2022
------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Faturamento	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	92	0,23500	21,62	0,80	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	92	0,30904	27,88	1,04	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	92	0,14739	13,56	0,50	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	8,74	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Dic Anual			0,00000	-0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				69,80					
SUBTOTAL OUTROS:				-6,97					
TOTAL:				62,83	2,58	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:							
N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo Dias
6299068-ELE-626	HFP	08 JAN	2.778	05 FEV	2.870	1	92 29

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mes/Ano	MWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS/COFINS	VALOR R\$
MEDIA	89	30		0,00	0,00	0,00
FEV22	92	29	LID	0,98	0,68	0,45
JAN22	88	30	MED	69,80	3,09	2,13
DEZ21	103	32	LID			
NOV21	88	30	MED			
OUT21	95	29	LID			
SET21	87	30	MED			
AGO21	77	30	LID			
JUL21	87	30	MED			
JUN21	85	31	LID			
MAI21	84	30	MED			
ABR21	94	30	LID			
MAR21	79	28	MED			
FEV21	96	29	LID			

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinier 01/2019 (CONFEAC)

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. anterior	Leit. atual	Consumo	Consumo
6299068-ELE-626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	2.778	2.870	1,00	92

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se em sua residência através do link disponível em www.enei.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Valmíria Alves da Silva				
Endereço:	Bairro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	9000029244391	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	033.682.733-45

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valmíria Alves da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO GÊNICA E MÉTRICAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Valmira Alves da Silva

ACERTANDO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000029244391

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2012

NOME VALMIRA ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO OTACILIO ALVES DA SILVA

FRANCISCA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE IGUAITU - CE

DATA DE NASCIMENTO 09/09/1975

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 17702 FOLHA: 11 V LIVRO: A

16 QUIXELÔ - CE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 174

2 VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
033.682.733-45

Nome
VALMIRA ALVES DA SILVA

Nascimento
09/09/1975






CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 170020 - 5725605-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
ANTONIO VIEIRA DE LIMA ST SALSA, 4563 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.066.955.** - INSC. EST.: ISENT0	NOTAÇÃO LIDE CONSIDERADA 7563429
	Nº DO CLIENTE 7563429

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2022	25/04/2022	R\$ 93,89

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 004928477 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 08/03/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3elconsulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9284 7710 7218 6903
Protocolo de autorização: 3232200004246134 - 09/03/2022 às 01:50:32-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MENTAÇÕES IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Nome da Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	72	0,23600	16,92	0,63	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	72	0,30306	21,82	0,82	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	KWh	72	0,14760	10,62	0,40	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto		0,00000	5,29	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido		0,00000	-5,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores		0,00000	43,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa		0,00000	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				54,65					
SUBTOTAL OUTROS:				39,24					
TOTAL:				93,89	2,05	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5725605-ELE-626	HFP	06FEV	4.506	08MAR	4.578	1	72	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO (KWh)				Tributo		
Mes/Ano	Kwh	Dias	Tipo	ICMS	BASE CÁLCULO PIS	ALÍQUOTA PIS
MEDIA	72	30	-	0,00	0,00	0,00
MAR22	72	31	MED	54,65	0,67	0,37
FEV22	63	29	LID	54,65	3,08	1,88
JAN22	72	30	MED			
DEZ21	65	32	LID			
NOV21	72	30	MED			
OUT21	104	29	LID			
BET21	72	33	MED			
AGO21	56	30	LID			
JUL21	76	30	MED			
JUN21	61	31	LID			
MAI21	76	30	MED			
ABR21	67	33	LID			
MAR21	75	28	MED			

RESERVAÇÃO AO FISCAL
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
5725605-ELE-626	ENERGIA ATIVA - KWh	HFP	4.506	4.578	1,00	72

NOTIFICAÇÃO REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

CONSTAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANÇA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR:

Mes/Ano	Valor(R\$)	Mes/Ano	Valor(R\$)	Mes/Ano	Valor(R\$)
01/2022	53,04	10/2021	72,18	05/2021	75,91

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7563429

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Eliene Zulmira Simão Silva			
Endereço:	Rtiro Salsa			
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63.515-000
RG:	99099157810	Órgão Emissor:	SSPDC	CPF: 029.612.903-84

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eliene Zulmira Simão Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99099157810
NOME ELIENE ZULMIRA SIMAO SILVA
FILIAÇÃO EDIVAL JOSE DA SILVA E ZULMIRA SIMAO DA SILVA
NATURALIDADE QUIXELO-CE
DOC ORIGEM CERT. NASC. 20431 L A 18 F
DATA DE NASCIMENTO 1/5/1983
CPF 176 QUIXELO/CE

FORTE DA CE
LEI Nº 7116 DE 28/08/83

POLEGAR DIREITO

ELIENE ZULMIRA SIMAO SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
029.612.903-84

Nome
ELIENE ZULMIRA SIMAO SILVA

Nascimento
01/05/1983



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 B2 RURAL - Residência rural - QL324R18 -
 169000 - 3068573-NAN-270

TIPO DE FORNECIMENTO
 Monofásico

INSTALAÇÃO PRÓPRIA CONSUMIDORA
 2985637

NÚMERO CLIENTE
 2985637

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2022	14/04/2022	R\$ 101,95

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 004942962 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 08/03/2022
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
 chave de acesso:
 2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9429 8210 4670 3880
 Protocolo de autorização: 3232200004214543 - 09/03/2022 às 00:50:30
 CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
 Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	143	0,23517	33,63	1,27	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	143	0,30315	43,35	1,63	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band. Vermelha	kWh	143	0,14748	21,09	0,79	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	10,49	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				108,56					
SUBTOTAL OUTROS:				-6,61					
TOTAL:				101,95	4,08	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Sig	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068573-NAN-270	HFP	06 FEV	21 871	08 MAR	22 014	1	143	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS
MEDIA	151	30	-	0,00	0,00	0,00
MAR22	143	31	MED	108,56	0,67	0,73
FEV22	160	29	LID	108,56	3,08	3,35
JAN22	143	30	MED			
DEZ21	200	32	LID			
NOV21	143	30	MED			
OUT21	182	29	LID			
SET21	143	30	MED			
AGO21	135	30	LID			
JUL21	143	30	MED			
JUN21	147	31	LID			
MAI21	143	30	MED			
ABR21	133	30	LID			
MAR21	143	29	MED			


RESERVAÇÃO FISCAL

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068573-NAN-270	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	21.871	22.014	1,00	143

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua Instituição bancária utilizando o código 2985637

BANCO DO BRASIL - 001-0 O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Sebastião Silva Simão				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63-515-000
RG:	2008085431-6	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	065-644-543-25

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sebastião Silva Simão
Assinatura do(a) apoiador(a)


Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, MARIAGEM E REGISTROS BIOMÉTRICOS



Polegar Direito



Sebastião Silva Simão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008085431-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2012

NOME: SEBASTIÃO SILVA SIMÃO

FILIAÇÃO: JOSÉ SIMÃO FILHO

JOSEFA DO ROZARIO DA SILVA

NATURALIDADE: QUIXELÔ - CE DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1996

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 21788

FOLHA: 127V LIVRO: A-19 QUIXELÔ - CE

CPF: P.: 174

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nome da Pessoa Física:
SEBASTIAO SILVA SIMAO

Nº do CPF: **065.644.543-25**
Situação Cadastral: **REGULAR**



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.261/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 134050 - 6903530-ELE-727	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
VIVIANE MARIA SILVA Setor SÁLSA, 385 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515000 CPF: ***.854.15** - INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA 53597836
	Nº DO CLIENTE 53597836

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	25/05/2022	R\$ 119,13

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008626545 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8265 4520 8488 9083
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MEBANDENS NOTICIANTE

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 10,04.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Nome de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fomecida TE	KWh	142	0,23869	33,61	1,48	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fomecida TUSD	KWh	142	0,30514	43,33	1,90	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band. Vermelha	KWh	142	0,14845	21,08	0,92	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	10,50	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-10,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	20,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				108,52					
SUBTOTAL OUTROS:				10,61					
TOTAL:				119,13	4,76	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6903530-ELE-727	HFP	09 MAR	00	07 ABR	142	1	142	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO (KWH)				TRIBUTOS			
Mes/Ano	KWh	Dias	Tipo	TRIBUTOS	BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
MEDIA	30	30	-	ICMS	0,00	0,00	0,00
ABR22	142	30	LID	PIS	108,52	0,78	0,83
MAR22	30	40	MIN	COFINS	108,52	3,64	3,93

RESERVADO AO FISCO
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6903530-ELE-727	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	00	142	1,00	142

NOTIFICAÇÃO REALIZADA DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA REGULAÇÃO PÚBLICA EM SUA JURISDIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO
1.18.48 | OSB-1104010704-7373

CASAMENTO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 53597836

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Zulmira Simão da Silva				
Endereço:	R. Chico Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	98099272891	Órgão Emissor:	SSPDC	CPF:	902900203-44

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Zulmira Simão da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Zulmira Simão da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 98029272891

DATA DE EXPEDIÇÃO 4/12/1998

NOME ZULMIRA SIMÃO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE SIMÃO DE ARAÚJO E JOSEFA ARAÚJO DE ARAÚJO

NATURALIDADE IGUAÚ-CE

DATA DE NASCIMENTO 30/4/1954

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 1999 L. 08 F

CPF 139 QUIXELO CE

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ZULMIRA SIMÃO DA SILVA

Ng de Inscrição
902900203-44


Data do Nascimento
30/04/54



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 144050 - 11117937-ELE-723	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
EDINEIDE ZULMIRA SIMAO SILVA Setor SALSA, 0 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515000 CPF: ***.531.56** - INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO (UNID. CONSUMIDORA) 52656939
	Nº DO CLIENTE 52656939

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	15/05/2022	R\$ 115,81

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008826188 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8261 8820 2005 5632
Protocolo de autorização: 000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MESSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 11,81.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Prezado cliente, devido a um problema sistêmico sua conta teve vencimento postergado o que poderá acarretar duplo vencimento no próximo mês. Caso queira, entre em contato com nossos canais de atendimento, temos um parcelamento disponível para você.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qty	Preço un (R\$) contrib	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	167	0,23666	39,52	1,73	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	167	0,30515	50,96	2,24	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	167	0,14850	24,80	1,09	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	12,34	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-11,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				127,62					
SUBTOTAL OUTROS:				-11,81					
TOTAL:				115,81	5,59	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
11117937-ELE-723	HFP	09 MAR	379	07 ABR	546	1	167	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS			BASE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)		VALOR R\$	
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS	ICMS	PIS	COFINS	ICMS	PIS	COFINS
MEDIA	182	30	-	0,00	127,62	127,62	0,00	0,78	3,64	0,00	0,97	4,82
ABR22	167	30	LID									
MAR22	95	31	MED									
FEV22	235	29	LID									
JAN22	38	30	MIN									
DEZ21	49	30	LID									

RESERVAÇÃO AO FISCAL

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
11117937-ELE-723	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	379	546	1,00	167

NOTIFICAÇÃO DE ANÚNCIO DE CONTAS VENCIDAS

RESERVAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

RESP. PELA MANUTENÇÃO PÚBLICA EM SUA ADMINISTRAÇÃO


CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código **52656939**

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José Edival da Silva				
Endereço:	Ritiro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	39.411.810-8	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	048-207.863-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)


Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SAO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTO MOURA

13100




PCR EDGAR OPPENHEIM

Jose Edival da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
 GERENCIAMENTO DE IDENTIFICACAO ORGANIZACIONAL

39.411.810-9

DATA DE
 CONCLUSAO 10/MAR/2005

NOME
 JOSE EDIVAL DA SILVA

FILIAÇÃO
 EDIVAL JOSE DA SILVA
 E ZULMIRA SIMAO DA SILVA


NACIONALIDADE
 QUIXELO - CE

DATA DE NASCIMENTO
 20/JUN/1986

CPF
 QUIXELO - CE
 048.207.863-42

RECEITA FEDERAL DE INSCRIÇÃO CPF

Ministério da Fazenda
 Receita Federal

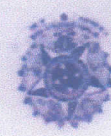


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
 048.207.863-42

Nome
 JOSE EDIVAL DA SILVA

Nascimento
 20/06/1986






Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeirino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60105-040
CNPJ: 07.847.251/0001-70 - COF: 06.195.846-5

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Agropecuária rural - QL324R18 - 180022 - 6695302-ELE-647	TIPO DE FORNECIMENTO Trifásico
REGIÃO DE ATUAÇÃO CONSUMIDORA 9984654	NÚMERO DO CLIENTE 49232024
JOSE EDIVAL DA SILVA ST SALSA, 1111, 01111 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63519-000 CPF: *** 207.86** - INSC. EST.: ISENTO	

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 05/06/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 92,11
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008822822 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8228 2220 9221 5383
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Agropecuária rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 7,07.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATA DE LECTURA	LECTURA ANTERIOR	LECTURA ATUAL	N. DE DIAS	PROXIMA LECTURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qty	Preco un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS %	ICMS	Tarifa un. R\$
Custo de Disponib Ren 482/12 TUSD	KWh	100	0,30510	30,51	1,34	0,00	0,00	0,00	0,29179
Custo de Disponib Ren 482/12 TE	KWh	100	0,23670	23,67	1,04	0,00	0,00	0,00	0,22633
Adicional Band Vermelha	KWh	100	0,14860	14,86	0,65	0,00	0,00	0,00	0,14200
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	7,38	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-7,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	22,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				76,41					
SUBTOTAL OUTROS:				15,70					
TOTAL:				92,11	3,34	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6695302-ELE-647	HFP	09 MAR	12674	07 ABR	12674	1	0	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel

Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS
MEDIA	1.629	30		0,00	76,41	76,41
ABR22	00	31	MIN	0,00	0,78	3,64
MAR22	00	31				
FEV22	327	29	LID			
JAN22	00	30				
DEZ21	1.560	32	LID			
NOV21	00	30				
OUT21	2.679	29	LID			
SET21	00	30				
AGO21	1.951	30	LID			
JUL21	00	31				
JUN21	00	30				
MAI21	00	31				
ABR21	00	30	LID			

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinfief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDICAO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6695302-ELE-647	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	12.674	12.674	1,00	00

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA APTA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DEBITO A PARTIR DE 20/05/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DEBITOS JA REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELACAO CONTRATUAL PODERA OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APOS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO. CONSTAM OS SEGUINTES DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA. CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ano	Valor (R\$)	Mes/Ano	Valor (R\$)	Mes/Ano	Valor (R\$)
02/2022	225,17	12/2021	1138,45	10/2021	1860,49
06/2021	1218,08	02/2021	429,89	OUTROS	2525,36

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

V. 1.1.10.46 | OSB-1238170704-7373

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Viviane Maria Silva			
Endereço:	R. Titio Salsa			
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63.515-000
RG:	2017223983-9	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF: 089.854.153.01

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Viviane Maria Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PENÍNCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Viviane Maria Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2017223983 . 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2017

NOME VIVIANE MARIA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ MANOEL DA SILVA

JUCILENE MARIA DE JESUS SILVA

NATURALIDADE IGUAJU - CE

DATA DE NASCIMENTO 23/06/2002

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 23365

FOLHA: 262 LIVRO: A-22 QUIXELÔ - CE

CPF: 089.854.153-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA

P.: 135



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Voldesino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 08.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 134050 - 6903530-ELE-727	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
---	---

VIVIANE MARIA SILVA
Setor SALSA, 365
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515000
CPF: ***.854.15**-** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO/USUÁRIO CONSUMIDORA
53597836

Nº DO CLIENTE
53597836

MES/ANO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 25/05/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 119,13
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008826545 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3elconsulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6800 0008 8265 4520 8488 9083
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 07/04/2022

MESSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 10,04.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Nome de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	142	0,23869	33,61	1,48	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	142	0,30514	43,33	1,90	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band. Vermelha	kWh	142	0,14845	21,08	0,92	0,00	0,00	0,00	0,14200
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	10,50	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-10,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	20,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				108,52					
SUBTOTAL OUTROS:				10,61					
TOTAL:				119,13	4,76	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6903530-ELE-727	HFP	09/MAR	00	-07/ABR	142	1	142	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel

CONSUMO (kWh)				TRIBUTOS			
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	TRIBUTOS	BASE CALCULO (R\$)	ALICUOTA (%)	VALOR (R\$)
MEDIA	30	30	-	ICMS	0,00	0,00	0,00
ABR22	142	30	LID	PIS	108,52	0,78	0,83
MAR22	30	48	MIN	COFINS	108,52	3,64	3,93

RESERVAÇÃO AVANÇADA

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6903530-ELE-727	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	00	142	1,00	142

NOTIFICAÇÃO REPARO DE CONTAS ENCERRADAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA ÁREA DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CASAMENTO DE DEBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 53597836

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Gleiciane Viana Silva				
Endereço:	Bairro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	62.368.352-0	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	066181503-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gleiciane Viana Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GAMBLETTO DALANT

8100-0



POLEGAR DIREITO



Gleiciane Viana Silva

64375453

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 62.368.352-0 1 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2016

NOME GLEICIANE VIANA SILVA

FILIAÇÃO ADALTO RIBEIRO DA SILVA
HERMÍNIA JAQUISIÊA DE SOUSA VIANA

NATURALIDADE QUIXELO - CE DATA DE NASCIMENTO 24/11/1997

DOC ORIGEM QUIXELÔ - CE 1 E 2 OFÍCIO CN:LV.A20 /FIS.80 /Nº22460

CPF 066181503/02

Carla Paula Filho
Delegado de Polícia Delegada nº 11620.559.9º
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Companhia Energética da Ceará
Rua Padre Valdeirino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CDP: 06.105.045-3
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 20 de abril de 2002

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - QJ324R18 - 11050 - 6781095-ELE-723	Monofásico

JOSE JOAO DA SILVA FILHO
Setor SALSÁ, 4
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63315000
CPF: ***.257.54**- INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA	49321182
Nº DO CLIENTE	52392630

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	25/02/2022	R\$ 180,22 .

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: 1080.CBFA.F131.09B3.826A.E890.AB66.46D9
NOTA FISCAL Nº 145130949 - SÉRIE: UNICA
DATA DE EMISSÃO: 08/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 603.257.543-81 INSC. EST: ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 09/12 - 07/01

Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda , faturada com desc. tarifário de R\$ 32,73 .

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Ener At Form TE de 000 ate 030	kWh	30	0,12667	3,80	0,06	3,78	3,78	1,02	0,03002
Ener At Form TE de 031 ate 100	kWh	70	0,21700	15,19	0,28	15,17	15,17	4,09	0,15432
Ener At Form TE de 101 ate 220	kWh	120	0,32542	39,05	0,74	39,05	39,05	10,54	0,23148
Ener At Form TE de 221 ate 999	kWh	21	0,36143	7,59	0,16	7,63	7,63	2,07	0,25720
Ener At Form TUSD de 000 ate 030	kWh	30	0,14400	4,32	0,07	4,30	4,30	1,16	0,10243
Ener At Form TUSD de 031 ate 100	kWh	70	0,24686	17,28	0,31	17,26	17,26	4,66	0,17559
Ener At Form TUSD de 101 ate 220	kWh	120	0,37033	44,44	0,84	44,43	44,43	11,99	0,26339
Ener At Form TUSD de 221 ate 999	kWh	21	0,41095	8,63	0,19	8,68	8,68	2,35	0,29265
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	46,01	0,86	46,01	46,01	12,42	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-32,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP - Ilum Pub Pret Municipal			0,00000	27,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Dmcc			0,00000	-0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				186,31					
SUBTOTAL OUTROS:				-6,09					
TOTAL:				180,22	3,51	186,31		50,30	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:									
N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias	
6781095-ELE-723	HFP	09/DEZ	1572	07/JAN	1813	1	241	30	

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mes/Ano	lJwh	Dias	Tipo	BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	117	30	-	186,31	27,10	50,30
JAN22	241	30	MED	136,01	0,47	0,62
DEZ21	241	31	LID	136,01	2,14	2,89
NOV21	80	1	LID			
SET21	66	16	LID			
AGO21	93	30	LID			
JUL21	119	30	MED			
JUN21	76	31	LID			
MAI21	125	30	MED			
ABR21	107	30	LID			
MAR21	129	28	MED			
FEV21	64	29	LID			
JAN21	143	30	MED			

DADOS DE MEDIÇÃO									
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo			
6781095-ELE-723	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	1.572	1.813	1,00	241			

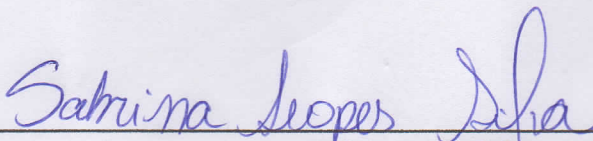
NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Sabrina Lopes Silva				
Endereço:	R. Patis Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63-515-000
RG:	2008085400-6	Órgão Emissor:	SS PDS	CPF:	066.285.803-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PENCIAIS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Sabrina Lopes Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRADO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008095470 - 6

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2012

NOME: SABRINA LOPES SILVA

FILIAÇÃO: DANTELLO LOPES DA SILVA

FILIAÇÃO: FIANE MARIA DA SILVA

NATURALIDADE: QUIXELO - CE

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: DIST. SANTO ANTONIO TE. Nº. 4661

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1995

CPF: 066.285.803-42

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

P. 1: 174



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nome da Pessoa Física:
SABRINA LOPES SILVA

Nº do CPF: **066.285.803-42**
Situação Cadastral: **REGULAR**

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 139000 - 6387715-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
SABRINA LOPES SILVA ST SALSA 0 00000 CENTRO QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***285.80** - INSC. EST.: ISENTO	Nº DE UNID. CONSUMIDORA 5213451
	Nº DO CLIENTE 5213451

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	25/05/2022	R\$ 161,23

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008821886 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8218 8620 4130 8018
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

ATENÇÃO IMPORTANTE

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 15,69.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	222	0,23671	52,55	2,31	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	222	0,30518	67,75	2,98	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	222	0,14851	32,97	1,45	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto		0,00000		18,40	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido		0,00000		-15,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Correção Monetária		0,00000		2,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios		0,00000		1,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa		0,00000		3,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				169,67					
SUBTOTAL OUTROS:				-8,44					
TOTAL:				161,23	7,45	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horário/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6387715-ELE-626	HFP	09 MAR	4.875	07 ABR	5.097	1	222	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS/COFINS	ALÍQUOTA (%)
MEDIA	164	30	-	0,00	0,00	0,00
ABR22	222	30	LID	169,67	0,78	1,29
MAR22	181	31	MED	169,67	3,64	6,16
FEV22	220	29	LID			
JAN22	174	30	MED			
DEZ21	259	32	LID			
NOV21	164	30	MED			
OUT21	222	29	LID			
SET21	164	30	MED			
AGO21	175	30	LID			
JUL21	166	30	MED			
JUN21	136	31	LID			
MAI21	160	30	MED			
ABR21	153	30	LID			

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDICAÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6387715-ELE-626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	4.875	5.097	1,00	222

INFORMAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Moreira da Silva				
Endereço:	Sitio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2006029000262	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	035.110.233-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Moreira da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



enel Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
 CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - QL324R18 - 21014 - 5594350-ELE-626	Monofásico
MARIA MOREIRA DA SILVA ST SALSA, 0.00000 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.110.239**- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 7209819
	Nº DO CLIENTE 7209819

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2022	25/04/2022	R\$ 64,23

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 006564734 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 17/03/2022
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3elconsulta>
 chave de acesso:
 2322 0307 0472 5100 0170 6600 0006 5647 3410 0261 7075
 Protocolo de autorização: 3232200005752147 - 17/03/2022 as 23:17:24-03:00
 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtde	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Ener Al Form TE de 000 ate 030	KWh	30	0,09333	2,80	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09002
Ener Al Form TE de 031 ate 100	KWh	38	0,18026	6,09	0,24	0,00	0,00	0,00	0,15432
Ener Al Form TUSD de 000 ate 030	KWh	30	0,10633	3,19	0,11	0,00	0,00	0,00	0,10243
Ener Al Form TUSD de 031 ate 100	KWh	38	0,18227	6,93	0,27	0,00	0,00	0,00	0,17559
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	19,82	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-19,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Ilum Pub Prel Municipal			0,00000	10,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	33,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				38,83					
SUBTOTAL OUTROS:				26,40					
TOTAL:				64,23	1,45	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horário/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5594350-ELE-626	HFP	06 FEV	4 450	08 MAR	4 518	1	68	31

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

PERÍODO	CONSUMO / KWH	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	68 30	PIS	38,83	0,67	0,26
MAR22	68 31	COFINS	38,83	3,08	1,19
FEV22	76 29				
JAN22	56 30				
DEZ21	87 32				
NOV21	55 30				
OUT21	81 29				
SET21	64 33				
AGO21	63 30				
JUL21	61 30				
JUN21	72 31				
MAI21	68 30				

RESERVADO AO FISCO

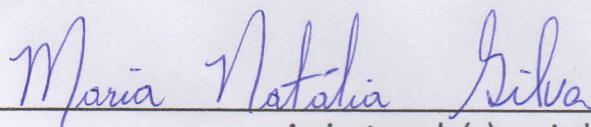
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Natalia Silva				
Endereço:	Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515.000
RG:	2007066918-4	Órgão Emissor:	SSP DS	CPF:	052.426.603-41

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



Maria Natália Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20070669718 - 4

DATA DE EMISSÃO 12/02/2008

MARIA NATÁLIA SILVA

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

JOSEFA MARIA DA SILVA

QUINZELO DE CE

D 28/04/1989

CEP: MASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 22765 FOLHA: 262

LIVRO: 4020 QUIXELÔ - CE

CPF

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P: 59

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

052.426.603-41

Nome

MARIA NATÁLIA SILVA

Nascimento

28/04/1989





Companhia Energética do Ceará
Rua Pádua Valdeyino, 158
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.237/8891-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial - QL324R18 - 10000 - 1086634-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
--	---

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
ST Salsa 00, 160
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.971.021**- INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO - UNID. CONSUMIDORA
904372

Nº DO CLIENTE
52571153

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 01/2022	VENCIMENTO 20/02/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 107,91
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: A101.2743.7F78.6C68.663A.FF0C.46A0.6439
NOTA FISCAL Nº 145354551 - SÉRIE: UNICA
DATA DE EMISSÃO: 10/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 002.971.023-54 INSC. EST.: ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS(%)	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	359	0,31830	114,27	2,17	114,27	114,27	30,85	0,22833
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	359	0,41036	147,32	2,80	147,32	147,32	39,77	0,29179
Adic. Band Vermelha Comp	KWh	329	-0,19864	-65,68	-1,24	-65,68	65,68	17,73	0,14200
Adicional Band Vermelha	KWh	359	0,19864	71,67	1,36	71,67	71,67	19,36	0,14200
CP - illum Pub Prel Municipal			0,00330	43,56					
Energia Atv Inj TE Ouc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,31826	-100,73	-1,91	-100,73	-100,73	-27,19	0,22833
Energia Atv Inj TE Ouc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,31820	-3,85	-0,07	-3,85	-3,85	-1,08	0,22833
Energia Atv Inj TUSD Ouc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,29962	-94,85	-2,48	0,00	0,00	0,00	0,29179
Energia Atv Inj TUSD Ouc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,29920	-3,74	-0,10	0,00	0,00	0,00	0,29179
SUBTOTAL FATURAMENTO:				64,33					
SUBTOTAL OUTROS:				43,56					
TOTAL:				107,91	0,52	162,90		43,99	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	R. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1086634-SCH-001	HFP	09 DEZ	91 578	07 JAN	91 937	1	359	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS			
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$	
MEDIA	325	30	-	102,39	27,00	43,99	
JAN22	359	30	MED	20,35	0,47	0,08	
DEZ21	359	42	LID	20,35	2,14	0,43	
OUT21	172	28	LID				
SET21	237	33	MED				
AGO21	268	30	LID				
JUL21	298	30	MED				
JUN21	181	31	LID				
MAI21	239	30	MED				
ABR21	167	30	LID				
MAR21	239	28	MED				
FEV21	243	29	LID				
JAN21	236	30	MED				

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1086634-SCH-001	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	91.578	91.937	1,00	359

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CADASTRO DE DEBITO AUTOMÁTICO
O consumidor deve cadastrar-se na sua instituição bancária utilizando o código 52571153

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Valdete Francisca Silva Nascimento				
Endereço:	Ritiro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63-515-000
RG:	58.455.860-0	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	030.593.193-83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valdete Fea B. Nascimento
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

PROIBIDO PLASTIFICAR

8000-2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA - C.A.S. - LICENCIAMENTO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS

Valdete Francisca Nascimento

719-052172

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

58.455.860-0

26/FEV/2014

VALDETE FRANCISCA SILVA

NASCIMENTO

JOÃO JOSE DO NASCIMENTO

E FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA

QUIXELO - CE

14/JUN/1984

QUIXELÔ - CE

QUIXELO

CN: LV. A18 / FLS. 191 / N. 020461

Assessor 176 Delegado Distritamento

Roberto Avião de Paiva IRGCD:SS1537

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

030.593.193-83

Nome

VALDETE FRANCISCA SILVA NASCIMENTO

Nascimento

14/06/1984

ÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 173000 - 3068633-NAN-270	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
JOAO JOSE DO NASCIMENTO ST SALSA, 1070 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.433.50*.- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO DE UM CONSUMIDOR 2985649
	Nº DO CLIENTE 2985649

MÊS ANO DE EMISSÃO 03/2022	PERÍODO 14/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 004942984 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 08/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9429 8410 3773 6864
Protocolo de autorizacao: 3232200004213543 - 09/03/2022 as 00:50:17-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 07/04/2022

FAATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Items de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	59	0,23508	13,87	0,52	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	59	0,30305	17,88	0,67	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	KWh	59	0,14746	8,70	0,33	0,00	0,00	0,00	0,14200
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	4,33	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-4,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Credito de Pequenos Valores			0,00000	-40,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				44,78					
SUBTOTAL OUTROS:				-44,78					
TOTAL:					0,00	1,68	0,00	0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068633-NAN-270	HFP	06 FEV	12.326	08 MAR	12.385	1	59	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel

CONSUMO (KWh)				Tributo		
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS
MEDIA	59	30	-	0,00	44,78	44,78
MAR22	59	31	MED	0,00	0,67	3,08
FEV22	71	29	LID			
JAN22	56	30	MED			
DEZ21	112	32	LID			
NOV21	52	30	MED			
OUT21	124	29	LID			
SET21	46	30	MED			
AGO21	38	30	LID			
JUL21	48	30	MED			
JUN21	38	31	MIN			
MAI21	58	30	MED			
ABR21	38	30	MIN			
MAR21	52	28	MED			

RESERVADO AO FISCAL

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

FACTOR DE MEDICAO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068633-NAN-270	ENERGIA ATIVA - KWh	HFP	12.326	12.385	1,00	59

CONSTATAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR:

Mes/Ano	Valor(R\$)
12/2021	115,78

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUAFREGIÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO**

CADASTRO DE DEBITO AUTOMÁTICO: Se voce ainda nao tem debito automatico, cadastre-se na sua instituicao bancaria utilizando o codico 2985649

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Maria Moreira de Souza			
Endereço:	R. Getúlio Daltro			
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63.515-000
RG:	99099157518	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF: 902.463.223-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME
MARIA MOREIRA DE SOUZA
FILIAÇÃO
FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
TIODORA MOREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 18/12/1963 NATURALIDADE SÃO PAULO - SP
ORGAO EXPEDIDOR SSPDS-CE TIPO/FATOR RH XXX
OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

NÃO ASSINA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 902.463.223-49 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX
REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG
99099157518 P.: 174 18/05/2020

REGISTRO CIVIL 2ª VIA
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: 1º E 2º OFÍCIO TERMO: 0002265 FOLHA:
00000105 LIVRO: B00009 QUIXELÔ - CE
NOME SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

T. ELEITOR 060417760752 CTPS 58814 SERIE 00049 UF CE
NIS/PIS/PASEP XXXXXXXXXXXXXXXX IDENTIDADE PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX
CERT. MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXX
CNH XXXXXXXXXXXXXXXX CNS XXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO



João Alano Aguilhão de Azeite
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 5000 - 1085398-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
MARIA MOREIRA DE SOUZA ST SALSA 00, 80 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63615-000 CPF:***463.22*.- INSC. EST.: ISENTO	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA 910168
	Nº DO CLIENTE 910168

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 01/2022	VENCIMENTO 11/02/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 78,82
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
 HASHCODE: AE14.E6D8.6AA7.62B0.D38B.A98E.A4E3.1410
 NOTA FISCAL Nº 145135028 - SÉRIE: ÚNICA
 DATA DE EMISSÃO: 08/01/2022
 DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022
 CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte
 CPF/CNPJ Cliente: 902.463.223-49 INSC. EST: ISENTO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
 Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01
 Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores
 - Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 8,06.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Faturam	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fomeida TE	kWh	114	0,23297	26,49	0,69	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fomeida TUSD	kWh	114	0,28966	34,16	0,89	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	114	0,14579	16,62	0,44	0,00	0,00	0,00	0,14200
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Omc			0,00000	1,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000						
SUBTOTAL FATURAMENTO:				86,64					
SUBTOTAL OUTROS:				-0,72					
TOTAL:				78,82	2,24	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Modificador	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1085398-SCH-001	HFP	09 DEZ	19.218	07 JAN	19.332	1	114	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

Mes/Ano	Mín	Dias	Tipo
MEDIA	115	30	-
JAN22	114	30	MED
DEZ21	108	31	LID
NOV21	114	30	MED
OUT21	103	29	LID
SET21	114	30	MED
AGO21	107	31	LID
JUL21	114	31	MED
JUN21	114	30	MED
MAY21	107	31	LID
ABR21	114	30	MED
MAR21	118	29	LID
FEV21	114	28	MED
JAN21	114	31	LID

CONSUMO - kWh	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
	ICMS	0,00	0,00	0,00
	PIS	86,63	0,47	0,40
	COFINS	86,63	2,14	1,84

RESERVADO AO FISCO

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1085398-SCH-001	ENERGIA ATIVA - RMH	HFP	19.218	19.332	1,00	114

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

CONSTAM OS SEQUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR:

Mes/Ano	Valor (R\$)
11/2021	78,63

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUAREGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
 Se voce ainda nao tem debito automatico, cadastre-se na sua Instituicao bancaria utilizando o codico 910168



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **20/12/2022 09:08:41**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	CE	Município:	Quixelô
Município		Canal	Frequência
Quixelô		285	104,9

Usuário: **ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data: **20/12/2022**

Hora: **09:08:41**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.698/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM SALSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3579-1193
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2022** às **08:59:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **18.156.698/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:07:40 do dia 20/12/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.156.698/0001-02
Razão Social: ASSOC DOS MOR E PROD RURAIS DE SALSA E R
Endereço: COMUNIDADE DE SALSA / FORO / QUIXELO / CE / 63515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120801575725935843

Informação obtida em 20/12/2022 09:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CNPJ: 18.156.698/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:41 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **5325.9071.5B81.7D1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.156.698/0001-02
Certidão nº: 45959046/2022
Expedição: 20/12/2022, às 09:05:59
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.156.698/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Quanto às consultas processuais referentes ao Tribunal de Justiça do Ceará, tendo-se em vista que o formulário de busca não considera nenhum campo de identificação exclusiva da pessoa pesquisada, por exemplo mediante o número do CPF, mas apenas abre a possibilidade de consulta por "Nome da Parte", o que pode causar resultados não precisos, como a listagem de processos de pessoas homônimas, será necessário solicitar as certidões negativas criminais dos diretores.

Brasília, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2022, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10580183** e o código CRC **2ACAB8A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

Situação

Aberta

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

CNPJ/CPF da Entidade

igual a

04506640314

Adicionar filtro

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

Situação ▾

Tipo ▾

Tipo de inspeção ▾

Identificação da não Outorgada ▾

Coordenadas Estação ▾


▾ +

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.013923/2022-14, de interesse da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, na localidade de Quixelô/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2022, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10580188** e o código CRC **1EF743A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: QUIXELÔ/CE

Processo nº: 53115.013923/2022-14 CNPJ: 18.156.698/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10580138)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 2/4 (10573593)
4. Estatuto Social: (9924414) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (9924416) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
(O carimbo do Cartório não contém a informação de que o registro se deu em P.J.)
6. Ata de eleição: (9924417) para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: (10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues	073043420779 02/04/1990	Francisco Gomes Rodrigues Maria Leneide Nicolau Rodrigues	04506640314	Não
Vice-Presidente: José Francisco Silva	062282050701 26/09/1986	Francisco Joaquim da Silva Josefa Maria da Silva	04752192365	Não
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento	051798540795 04/06/1982	João José do Nascimento Francisca Rodrigues da Silva Nascimento	89350359391	Não
Secretário: Rafael Moreira Silva	077033950779 10/04/1994	Cirilo Alves da Silva Franilda Moreira da Silva	06162586316	Não

8. Manifestações em apoio: (10573628) (10573637)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (9924422)
10. Pesquisa Anatel (pg. 2/3 - 10580175) e Fiscaliza (10580188)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10580183)
(A pesquisa processual do TJ do CE não contém campo de identificação exclusiva da pessoa pesquisada, como o número do CPF, mas apenas o campo "Nome da Parte", o que pode trazer resultados imprecisos, como processos de pessoas homônimas. Deverão ser solicitadas as certidões negativas criminais dos diretores.)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes):
- 11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10580175)
- 11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10580175)
- 11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10580175)
- 11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10580175)

OBSERVAÇÕES:

20/12/2022 - O processo deverá seguir para exigências, tendo-se em vista as pendências listadas nos itens 5 e 11 deste Checklist.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2022, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10580197** e o código CRC **C1446101**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32903/2022/MCOM

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
RAIMUNDO RAUL RODRIGUES
Representante Legal da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** (CNPJ nº 18.156.698/0001-02)
Rua Samuel Vieira Ibiapino, nº 331 - Centro
63515-000 - Quixelô/CE

Assunto: PROCESSO Nº 53115.013923/2022-14. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixelô/CE**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Registro da Ata de Constituição da Entidade (art. 22, inciso III): O carimbo do Cartório de 1º e 2º Ofício de Quixelô, referente ao registro da Ata de Fundação datada de 02/04/2013, não contém a informação de que o registro de número de ordem 337, realizado em 25/04/2013, foi efetivado no Livro A do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. Portanto a Entidade deverá encaminhar o comprovante de registro da ata de constituição no **Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, conforme os arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado do **CE**, referente verificação de existência de registros de ações distribuídas que possam inviabilizar o deferimento do pedido de outorga, verificou-se que o formulário de busca não considera nenhum campo de identificação exclusiva da pessoa pesquisada, por exemplo mediante o número do CPF, mas apenas abre a possibilidade de consulta por "Nome da Parte", o que pode causar resultados não precisos, como a listagem de processos de pessoas homônimas. Dessa forma, solicita-se que a Entidade apresente as certidões negativas criminais/improbidade administrativa de 1º Grau e/ou 2º Grau relativas a cada um dos membros da atual diretoria.

Observação: solicita-se ainda, se possível, que a Entidade priorize o encaminhamento da documentação solicitada em formato de arquivo PDE, tendo-se em vista que a apresentação de arquivos compactados (extensão ZIP ou RAR, por exemplo) demandam maior demora no processo de análise.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sub pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria

nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/12/2022, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10580697** e o código CRC **F9AE54A3**.

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 000.517



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 12:40:50	05/01/2023 07:55:29	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	05:14:39	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	28/05/2022 08:58:50	04/01/2023 12:40:50	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1701:42:00	--
Repesar solicitações/01	26/05/2022 17:01:34	28/05/2022 08:58:50	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	11:57:16	--
Gerar processo no SEI/01	26/05/2022 16:13:22	26/05/2022 17:01:34	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:48:12	--
Revisar solicitação/04	26/05/2022 16:11:59	26/05/2022 16:13:22	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:23	--
Preencher manifestações/07	26/05/2022 16:11:31	26/05/2022 16:11:59	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:28	--
Preencher documentos/08	26/05/2022 16:11:04	26/05/2022 16:11:31	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:27	--
Preencher quadro de diretores/07	26/05/2022 16:09:33	26/05/2022 16:11:04	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:31	--
Preencher dados da empresa/07	26/05/2022 16:08:33	26/05/2022 16:09:33	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:00	--
Escolher edital/04	26/05/2022 16:08:09	26/05/2022 16:08:33	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:24	--

« « 1 2 3 4 5 » »

(1 - 10) - 42

Tempo total consumido: 2163:13:06

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.698/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM SALSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3579-1193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **08:05:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **18.156.698/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:09:10 do dia 19/01/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.156.698/0001-02
Razão Social: ASSOC DOS MOR E PROD RURAIS DE SALSA E R
Endereço: COMUNIDADE DE SALSA / FORO / QUIXELO / CE / 63515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501465997874009

Informação obtida em 19/01/2023 08:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CNPJ: 18.156.698/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:28 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **55D4.4437.E0FE.088A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.156.698/0001-02
Certidão nº: 2569029/2023
Expedição: 19/01/2023, às 08:11:29
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.156.698/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10642323).

Brasília, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/01/2023, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10642324** e o código CRC **84FF6066**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

Situação ▾

Tipo ▾

Tipo de inspeção ▾

Identificação da não Outorgada ▾

Coordenadas Estação ▾

▾ +

Lat:

Lon:

Raio:

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.013923/2022-14, de interesse da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, na localidade de Quixelô/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/01/2023, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10642326** e o código CRC **E63FF73B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--

CHECKLIST

Município/UF: QUIXELÔ/CE

Processo nº: 53115.013923/2022-14 CNPJ: 18.156.698/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10580138)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 2/4 (10573593)
4. Estatuto Social: (9924414) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10625020) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (9924417) para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues	073043420779 02/04/1990	Francisco Gomes Rodrigues Maria Leneide Nicolau Rodrigues	04506640314	Não
Vice-Presidente: José Francisco Silva	062282050701 26/09/1986	Francisco Joaquim da Silva Josefa Maria da Silva	04752192365	Não
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento	051798540795 04/06/1982	João José do Nascimento Francisca Rodrigues da Silva Nascimento	89350359391	Não
Secretário: Rafael Moreira Silva	077033950779 10/04/1994	Cirilo Alves da Silva Franilda Moreira da Silva	06162586316	Não

8. Manifestações em apoio: (10573628) (10573637)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (9924422)
10. Pesquisa Anatel (pg. 2/3 - 10580175) e Fiscaliza (10580188)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10580183)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes):
- 11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10580175)
- 11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10580175)
- 11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10580175)
- 11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10580175)

OBSERVAÇÕES:

20/12/2022 - O processo deverá seguir para exigências, tendo-se em vista as pendências listadas nos itens 5 e 11 deste Checklist.

19/01/2023 - Pendências mencionadas no dia 20/12/2022 resolvidas pela Entidade mediante o protocolo 53115.001219/2023-08. Considerando o fato de que não há concorrente para a Entidade na localidade, neste Edital, fica dispensada a fase de seleção. O processo deverá seguir para a convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 4º-A**

- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 10, alínea "h"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 10, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 27**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 28 a 32**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 27**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 4º-A, inciso II, §6º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 5º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 6º ao 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 10 e 11**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 15 a 25**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art. 18, alínea "b"; art. 48**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 17, alínea "a"; art. 46**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 17 e 18**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 21**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 48**

2. Certidões:

- 2.1. CNPJ: (pg. 1- 10642323)
- 2.2. Certidão FGTS: (pg. 4 - 10642323)
- 2.3. Certidão PGFN: (pg. 5 - 10642323)
- 2.4. Certidão CNDT: (pg. 6 - 10642323)
- 2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10642324)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 10642323) e Fiscaliza (10642326)

4. Anexo 6/ART: **(Solicitar.)**

OBSERVAÇÕES:

19/01/2023: Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e, após o recebimento, encaminhar o processo para a análise das informações técnicas.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/01/2023, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10642298** e o código CRC **BC250E73**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1656/2023/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

RAIMUNDO RAUL RODRIGUES

Representante Legal da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** (CNPJ nº 18.156.698/0001-02)

Rua Samuel Vieira Ibiapino, nº 331 - Centro

63.515-000 - Quixelô/CE

Assunto: PROCESSO nº 53115.013923/2022-14. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixelô/CE**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10642329).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/01/2023, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10642459** e o código CRC **D0E2248D**.

Anexos:

- Anexo 6 da Portaria 4334/2015 e suas alterações - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (10642329).

Data de Envio:

19/01/2023 16:25:32

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

raulrodrigues.geo@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013923/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10642459.html

Anexo_10642329_ANEXO_6_tecnico.pdf

CNPJ: **18.156.698/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:59:01 do dia 08/02/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CNPJ: 18.156.698/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:28 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **55D4.4437.E0FE.088A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 53115.013923/2022-14.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO.****Assunto: OFÍCIO Nº 1656/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10642459)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**, na localidade de **QUIXELÓ/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10669687, págs. 02 a 05		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI		NÃO	
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10669687, págs. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10669687, págs. 04		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10669687, págs. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10669687, págs. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10669687, págs. 04	X		

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10669687, págs. 04		X	
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10669687, págs. 06 e 07		X	
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	10441368 e 10441363		X	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10441368 e 10441363		X	

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois no **Anexo 6 faltam o preenchimento do item "2. b" nas Declarações no item 11 e o horário de funcionamento da entidade**, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2023, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 28/03/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 28/03/2023, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10792657** e o código CRC **BE30A108**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.698/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM SALSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3579-1193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **15:09:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **18.156.698/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:13:51 do dia 30/03/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.156.698/0001-02
Razão Social: ASSOC DOS MOR E PROD RURAIS DE SALSA E R
Endereço: COMUNIDADE DE SALSA / FORO / QUIXELO / CE / 63515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031301394098857865

Informação obtida em 30/03/2023 15:15:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CNPJ: 18.156.698/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:48 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **D3E5.4CC7.4D2D.0146**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.156.698/0001-02
Certidão nº: 13461772/2023
Expedição: 30/03/2023, às 15:16:14
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.156.698/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10836288).

Brasília, 30 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/03/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836291** e o código CRC **AA3173F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Raimundo Raul Rodrigues

Adicionar filtro

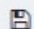
Campo


Todos

Opções

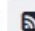
Aplicar

 Limpar

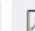
 Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom

 CSV

 PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- Coordenadas Estação ▾

▾ +

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.013923/2022-14, de interesse da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, na localidade de Quixelô/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 30 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/03/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836372** e o código CRC **6BF9D778**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: QUIXELÔ/CE

Processo nº: 53115.013923/2022-14 CNPJ: 18.156.698/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10580138)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 2/4 (10573593)
4. Estatuto Social: (9924414) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10625020) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (9924417) para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: (10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues	073043420779 02/04/1990	Francisco Gomes Rodrigues Maria Leneide Nicolau Rodrigues	04506640314	Não
Vice-Presidente: José Francisco Silva	062282050701 26/09/1986	Francisco Joaquim da Silva Josefa Maria da Silva	04752192365	Não
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento	051798540795 04/06/1982	João José do Nascimento Francisca Rodrigues da Silva Nascimento	89350359391	Não
Secretário: Rafael Moreira Silva	077033950779 10/04/1994	Cirilo Alves da Silva Franilda Moreira da Silva	06162586316	Não

8. Manifestações em apoio: (10573628) (10573637)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (9924422)
10. Pesquisa Anatel (pg. 2/3 - 10580175) e Fiscaliza (10580188)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10580183)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes):
- 11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10580175)
- 11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10580175)
- 11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10580175)
- 11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10580175)

OBSERVAÇÕES:

20/12/2022 - O processo deverá seguir para exigências, tendo-se em vista as pendências listadas nos itens 5 e 11 deste Checklist.

19/01/2023 - Pendências mencionadas no dia 20/12/2022 resolvidas pela Entidade mediante o protocolo 53115.001219/2023-08. Considerando o fato de que não há concorrente para a Entidade na localidade, neste Edital, fica dispensada a fase de seleção. O processo deverá seguir para a convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 4º-A**

- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 10, alínea "h"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 10, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 27**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 28 a 32**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 27**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 4º-A, inciso II, §6º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 5º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 6º ao 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 10 e 11**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 15 a 25**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art. 18, alínea "b"; art. 48**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 17, alínea "a"; art. 46**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 17 e 18**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 21**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 48**

2. Certidões:

- 2.1. CNPJ: (pg. 1- 10836288)
- 2.2. Certidão FGTS: (pg. 4 - 10836288)
- 2.3. Certidão PGFN: (pg. 5 - 10836288)
- 2.4. Certidão CNDT: (pg. 6 - 10836288)
- 2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10836291)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 10836288) e Fiscaliza (10836372)

4. Anexo 6/ART: **Conforme o Despacho (10792657), "a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor (...) pois no Anexo 6 faltam o preenchimento do item '2.b' nas Declarações no item 11 e o horário de funcionamento da entidade".**

OBSERVAÇÕES:

19/01/2023: Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e, após o recebimento, encaminhar o processo para a análise das informações técnicas.

30/03/2023: Encaminhar ofício de exigências por conta da pendência na documentação mencionada no item 4 do Checklist (preenchimento incompleto dos dados do formulário do Anexo 6).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/03/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836378** e o código CRC **05A05DFA**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8406/2023/MCOM

Brasília, 03 de abril de 2023.

Ao Senhor

RAIMUNDO RAUL RODRIGUES

Representante Legal da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** (CNPJ nº 18.156.698/0001-02)

Rua Samuel Vieira Ibiapino, nº 331 - Centro

63.515-000 - Quixelô/CE

Assunto: PROCESSO nº 53115.013923/2022-14. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixelô/CE**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

2. Conforme o Ofício nº 1656/2023/MCOM (10642459), recebido em 19/01/2023, por correspondência eletrônica (10643954), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 06/02/2023, por meio do protocolo nº 53115.003297/2023-39.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para realizar saneamento de pendência em sua documentação, conforme segue:

3.1. Conforme determina o art. 39 da Portaria, em seus §§ 2º e 3º, é necessária à fase de instrução do processo a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devendo vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Além disso, o formulário deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da Portaria. No entanto, em análise ao formulário encaminhado pela Entidade (pgs. 2 a 5 - 10669687), a Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, por meio do Despacho (10792657), informou haver pendências no preenchimento do formulário, conforme a transcrição a seguir:

"[...] **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois no **Anexo 6 faltam o preenchimento do item "2. b" nas Declarações no item 11 e o horário de funcionamento da entidade [...]**"

Dessa forma, a Entidade deverá reencaminhar o formulário, desta vez atendendo a todos os requisitos técnicos necessários elencados pela Portaria.

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da

data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/04/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836492** e o código CRC **DE6C3AFE**.

Anexos:

- Despacho (10792657).



AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
03/04/2023

DESTINATARIO
ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO

YJ408269783BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUA SAMUEL VIEIRA IBIAPINO, 331
CENTRO - QUIXELO - CE
63515-000



53115013923/2022-14 OF8408 CGAJ/COREC

27 ABR 2023

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 27/04/23 10:58 h
2º _____ h
3º _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUCAO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

JOSE DA SILVA
81790708

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARIA LENEIDE NICOLAU RODRIGUES

DATA DE ENTREGA

27/04/23

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Maria Leneide Nicolau Rodrigues

N DOC. DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 53115.013923/2022-14.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO.****Assunto: OFÍCIO N° 1656/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10642459).**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**, na localidade de **QUIXELÓ/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	10889075, págs. 02 a 04		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI		NÃO	
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10889075, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10889075, pág. 03		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10889075, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10889075, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10889075, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10889075, pág. 03	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10889075, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	10441368 e 10441363	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10441368 e 10441363	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, no **Anexo 6 com o preenchimento do item "2. b" nas Declarações no item 11 - como a condição não foi atendida, deve ser encaminhado o estudo específico**, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 29 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/07/2023, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 03/07/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/07/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10989450** e o código CRC **7EFCB66E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12549/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixelô/CE**, em virtude da publicação do Edital nº 30/2022, no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	<p>O Ministério das Comunicações, em obediência aos art 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 8406/2023/MCOM (10836492).</p> <p>O Ofício foi recebido pela Interessada, em 27/04/2023 conforme Aviso de Recebimento (10918408), entretanto os documentos enviados não estão em conformidade com as solicitações, conforme consta do Despacho (10989450), que informa que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pela norma em vigor, pelo seguinte motivo:</p> <p><i>No item 11 do anexo 6 se a primeira opção for (sim) a segunda tem que ser (não), isto porque existe uma relação de exclusão entre elas.</i></p> <p><i>Caso a segunda opção for (sim), como se verifica no anexo 6, a entidade deverá elaborar um estudo específico dos valores de intensidade de campo num raio de 1 km em torno do sistema irradiante e encaminhar ao Ministério. Isto para garantir que no raio de 1 Km em torno da antena a intensidade de campo de 91 dBu não seja extrapolada em nenhuma direção.</i></p> <p><i>Caso a opção fosse (não) não seria necessário o estudo específico.</i></p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/08/2023, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/08/2023, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/08/2023, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11042846** e o código CRC **D3B9ABFE**.

Minutas e Anexos

Despacho (10989450)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1452 / 2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTADAL, em uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 12549/2023/SEI-MCOM, constante do processo nº 53115.013923/2022-14, de sorte a INDEFERIR o pedido da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** entidade participante do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quixelô/CE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11043880** e o código CRC **017968D0**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22358/2023/MCOM

Brasília, 03 de agosto de 2023.

Ao Senhor
RAIMUNDO RAUL RODRIGUES
Representante Legal da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** (CNPJ nº 18.156.698/0001-02)
Rua Samuel Vieira Ibiapino, nº 331 - Centro
63.515-000 - Quixelô/CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.013923/2022-14.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12549/2023/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2023, às 21:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11043903** e o código CRC **CBD31D8B**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 12549/2023/SEI-MCOM (11042846);
- Despacho de Decisão nº 1452/2023 (11043880).

Data de Envio:

08/08/2023 08:21:31

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

raulrodrigues.geo@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013923/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

SEI_11043880_Despacho_de_Decisao_1452.pdf

SEI_11042846_Nota_Tecnica_12549.pdf

Oficio_11043903.html

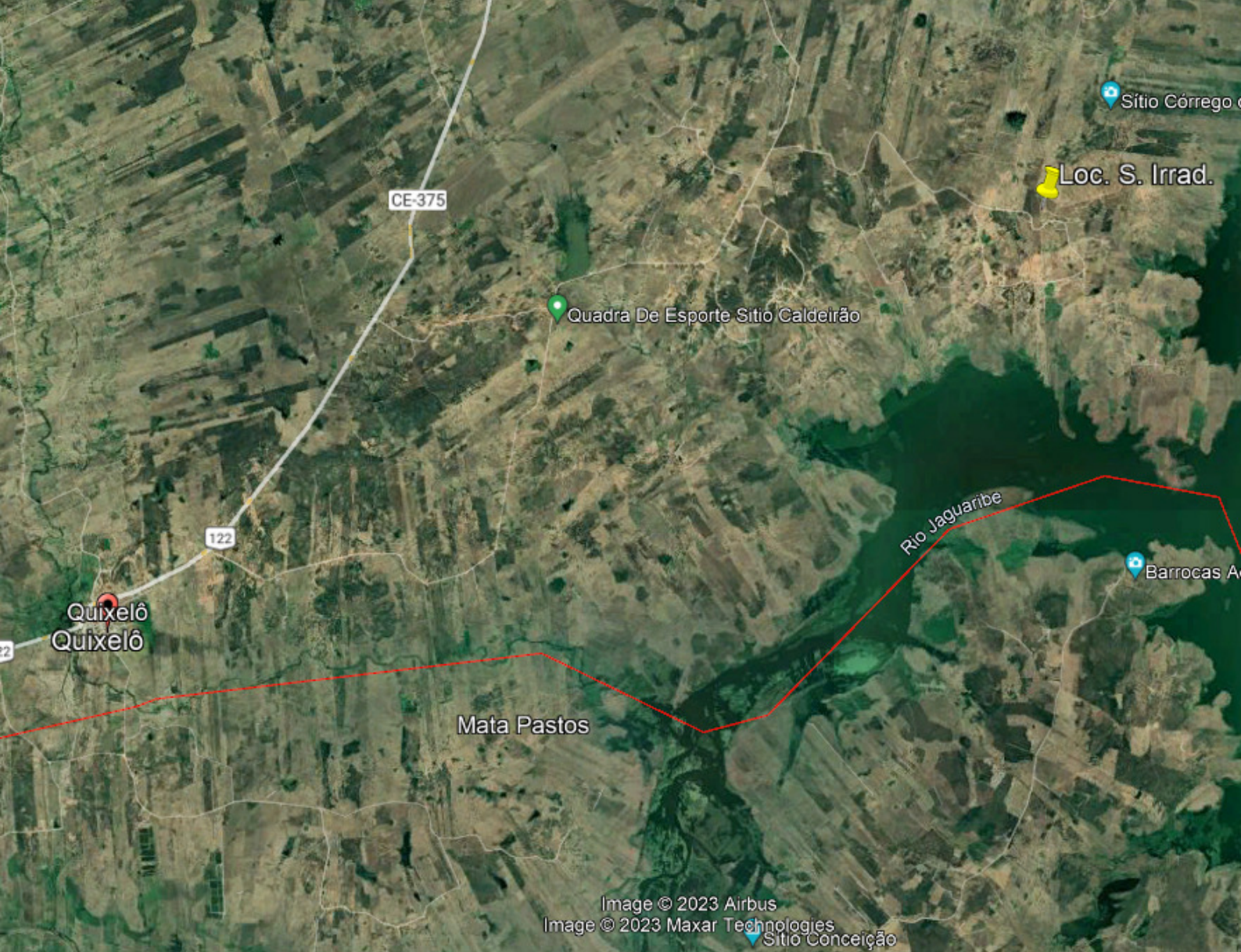
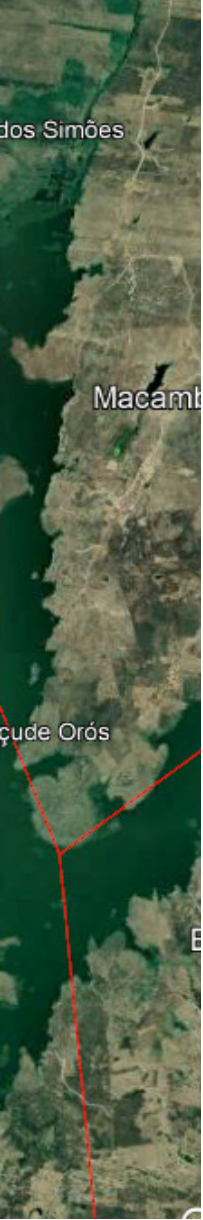
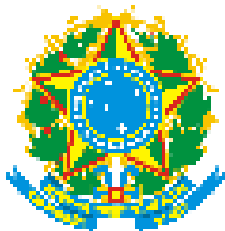


Image © 2023 Airbus
Image © 2023 Maxar Technologies
Sítio Conceição





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

11/10/23 10:41

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	QUIXELÔ	01250.002638/2020	0	06S1215	39W0511	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.00	CE	QUIXELÔ	53115.013923/2022	302022	06S1215	39W0511	IND	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.03	CE	QUIXELÔ	01250.071943/2018	241	06S1216	39W0511	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.14	CE	QUIXELÔ	53900.067694/2015	0	06S1219	39W0509	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
3.51	CE	QUIXELÔ	53000.030060/2011	0	06S1252	39W0659	ARQCD I	ASSOCIAO COMUNITARIA DO SITIO BARROSO I -ACSB
5.55	CE	QUIXELÔ	53000.001668/2008	0	06S1019	39W0253	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO- JIQUI
6.44	CE	QUIXELÔ	53000.030059/2011	0	06S0922	39W0708	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO MULUNGU - ACSM
11.42	CE	ORÓS	53000.016926/2008	0	06S1738	39W0210	ARQCD I	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
11.42	CE	ORÓS	53000.021225/2004	26	06S1738	39W0210	ARQDE F	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
13.67	CE	QUIXELÔ	53000.049492/2004	0	06S1510	39W1200	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARROSO I
13.76	CE	QUIXELÔ	53100.000231/2004	19	06S1513	39W1202	LDE	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO
13.76	CE	QUIXELÔ	53900.030836/2014	19	06S1513	39W1202	ARQPO S	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO
13.76	CE	QUIXELÔ	01250.018103/2019	19	06S1513	39W1202	REN	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013923/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO.

Assunto: OFÍCIO N° 22358/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11043903)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**, na localidade de **QUIXELÔ/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11097466 págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11097466, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11097466, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11097466, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11097466, pág. 03	X		

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11097466, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11097466, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	10889075	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11209488 11209484	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11209488 11209484			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 14/11/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 14/11/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11209493** e o código CRC **4B0C7275**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20413/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013923/2022-14.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** na localidade de **Quixelô**, estado do **Ceará**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 12549/2023/SEI-MCOM (11042846) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 8406/2023/MCOM (10836492).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 27/04/2023, conforme Aviso de Recebimento (10918408), entretanto os documentos enviados não estão em conformidade com as solicitações, conforme consta do Despacho (10989450), que informa que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pela norma em vigor, pelo seguinte motivo:

No item 11 do anexo 6 se a primeira opção for (sim) a segunda tem que ser (não), isto porque existe uma relação de exclusão entre elas. Caso a segunda opção for (sim), como se verifica no anexo 6, a entidade deverá elaborar um estudo específico dos valores de intensidade de campo num raio de 1 km em torno do sistema irradiante e encaminhar ao Ministério. Isto para garantir que no raio de 1 Km em torno da antena a intensidade de campo de 91 dBu não seja extrapolada em nenhuma direção. Caso a opção fosse (não) não seria necessário o estudo específico.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 22358/2023/MCOM (11043903), encaminhado por correspondência eletrônica (11050350) em 08/08/2023, tendo **até o dia 07/09/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **05/09/2023** sob o nº 53115.023129/2023-60, alegando, em suma, que:

Em 07 de agosto de 2023, a Coordenação do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal indeferiu pedido de autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária formulado pela Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região sob o argumento de que não teriam sido cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual.

A decisão acolheu como fundamento o disposto na Nota Técnica nº 12549/2023/SEI-MCOM, que reconheceu como irregular o fato de a associação ter deixado em branco a segunda pergunta do item 11, do Anexo 6 da Portaria MC nº 4.334/2015.

Neste recurso, a associação requer a revisão dessa decisão, pois não houve qualquer irregularidade que afete o processo de autorização. Senão vejamos.

Os artigos 83 e 84 da Portaria MC nº 4.334/2015 estabelecem que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não pode ser superior a 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno. E que, se esta condição não for satisfeita, a instalação poderá ser analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado. Eis o teor das regras:

A Portaria MC nº 4.334/2015

Art. 83. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Art. 84. Caso a condição estabelecida no art. 83 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado, que deverá conter:

I - levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 (doze) direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30º entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

II - demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de Intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita,

No presente caso, ao preencher o item 11 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), a entidade declarou que a cota do seu terreno não é superior a 30 metros. E, em razão disso, deixou em branco o item posterior, o qual somente deve ser preenchido caso

esta condição não seja atendida, Abaixo, reproduzimos o teor do anexo e a forma como originalmente foi preenchido o formulário:

...

Por outro lado, a Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal faz uma leitura diferente da forma como esse formulário deve ser preenchido: exige que a entidade, em vez de deixar em branco a segunda pergunta, marque a opção "Não". No Despacho SEI/MCOM — 10792657, o órgão ainda destaca que o não atendimento dessa providência significaria que a associação requerente não teria preenchido um requisito técnico exigido pelas normas em vigor.

Entretanto, a exigência de que o formulário seja marcado dessa forma e a consequência imputada são irrazoáveis e desproporcionais.

A norma técnica em vigor exige somente que a cota do terreno não seja superior a 30 metros e que a entidade declare esta situação. Isso foi feito quando do preenchimento do primeiro formulário, de modo que o não atendimento da orientação de que o segundo campo fosse preenchido com a resposta "não" está longe de configurar descumprimento de qualquer norma técnica.

A possibilidade de deixar em branco o segundo campo da declaração do item 11 do Anexo 6 é admitida na própria grade de análise de requisitos usada pela mencionada Coordenação. Na tabela abaixo — extraída do despacho decisório, constam as respostas "sim", "não" e "não se aplica", o que indica claramente que há perguntas que podem não ser respondidas quando inaplicáveis:

Ão usar a expressão "caso a condição acima não seja atendida..", o subitem 2, "b", Indica que este tópico somente é aplicável às entidades que estejam pleiteando Instalação em situação especial, conforme previsto no artigo 84 da Portaria MC nº 4.334/2015.

Entretanto, a situação dos autos é mais simples: o sistema Irradiante da associação é inferior a 30 metros e as normas técnicas não exigem o mencionado estudo.

Nesse contexto, propor que a entidade marque "NÃO" é uma exigência meramente burocrática e Ilógica, pois nada agrega à análise da regularidade da autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região.

Se a entidade tivesse marcado "NÃO", nenhuma consequência jurídica ou técnica seria produzida por essa manifestação. Na verdade, estaria respondendo a algo que não lhe foi perguntado. No momento em que a entidade declara que a cota do seu terreno é inferior a 30 metros, ela já cumpre o requisito técnico e não precisa responder a uma questão que não se aplica a seu caso.

Em outros processos idênticos a este, a Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal aprovou pedidos de autorização em que as entidades deixaram em branco a declaração do subitem "b": A título de exemplos mais recentes - Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Tapera, o processo nº 01250.068485/2018-97, PORTARIA Nº 6.749/SEI, DE 10.02.2021 DOU de 12.02.2021; Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCC, Processo 01250.067064/2018-49 PORTARIA Nº 6.745/SEI, DE 10.02.2020 DOU de 12.02.2020; Associação Comunitária Silvino Brito - ACSB PORTARIA Nº 4107 de 18.11.2021 DOU de 30.12.2021. Veja por gentileza os formulários do Anexo 6 nos citados processos que constata sua veracidade e que são projetos elaborados pelo mesmo profissional.

Além disso, reforçando a desnecessidade dessa exigência, anexamos a este recurso a opinião de profissionais de engenharia especializados que trabalham diretamente em campo e executando projetos ligados a radiodifusão sobre essa declaração do formulário anexo 6..

Por fim, considerando que o indeferimento do pedido prejudica uma pequena associação comunitária e a prestação de importante serviço para a população local, sem que nenhum proveito exista para a regulação do serviço, requer-se a revisão do despacho e a aprovação do pedido.

Subsidiariamente, caso se considere essencial que a entidade responda "Não", requer-se que se admita o formulário anexado a este recurso e se dê provimento ao recurso para autorizar o pleito de autorização do serviço.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade entendeu ter marcado sim na primeira opção do item 11 do formulário de dados técnicos e ter deixado a opção abaixo em branco, quando na verdade, ela marcou **sim** para todas as opções do item 11, dando razão ao resultado da análise da Coordenação de Engenharia deste ministério. Ademais, foi apresentado novo formulário, agora, corretamente preenchido e este submetido a nova análise técnica de forma que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme consta no Despacho COATA_MCOM_ENG 11209493

6. Dito isto, conforme se constata do relatório de vizinhos (11209488), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço **OU** todas as entidades concorrentes foram inabilitadas, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retorne a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/11/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/11/2023, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11216716** e o código CRC **0667D35B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTADAL, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20413/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.013923/2022-14, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, entidade participante do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quixelô/CE**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217703** e o código CRC **9B497877**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33901/2023/MCOM

Brasília, 07 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
RAIMUNDO RAUL RODRIGUES
Representante Legal da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** (CNPJ nº 18.156.698/0001-02)
Rua Samuel Vieira Ibiapino, nº 331 - Centro
63.515-000 - Quixelô/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.013923/2022-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20413/2023/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/12/2023, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217711** e o código CRC **0ADC4F62**.

Data de Envio:

11/12/2023 16:34:54

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

raulrodrigues.geo@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013923/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11217711.html

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.698/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM SALSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3579-1193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **07:30:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **18.156.698/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:33:16 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.156.698/0001-02
Razão Social: ASSOC DOS MOR E PROD RURAIS DE SALSA E R
Endereço: COMUNIDADE DE SALSA / FORO / QUIXELO / CE / 63515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120519580139270300

Informação obtida em 18/12/2023 07:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CNPJ: 18.156.698/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:34:08 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **E20F.19BF.F971.837A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.156.698/0001-02
Certidão nº: 72672610/2023
Expedição: 18/12/2023, às 07:34:40
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.156.698/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

Situação

todos



Adicionar filtro

Campo

Todos

Tipo

igual a



Atividade de Inspeção



Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém



Raimundo Raul Rodrigues

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)


Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

Situação ▾

Tipo ▾

Tipo de inspeção ▾

Identificação da não Outorgada ▾

Coordenadas Estação ▾

▾ +

Lat:

Lon:

Raio:

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14.**

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**
3. Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11277345).
4. De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA(11277350), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.
5. Conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/12/2023, às 08:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277361** e o código CRC **31A8DA09**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões Atualizadas (11277345)

CHECKLIST

Município/UF: QUIXELÔ/CE

Processo nº: 53115.013923/2022-14 CNPJ: 18.156.698/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10580138)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 2/4 (10573593)
4. Estatuto Social: (9924414) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10625020) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (9924417) para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues	073043420779 02/04/1990	Francisco Gomes Rodrigues Maria Leneide Nicolau Rodrigues	04506640314	Não
Vice-Presidente: José Francisco Silva	062282050701 26/09/1986	Francisco Joaquim da Silva Josefa Maria da Silva	04752192365	Não
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento	051798540795 04/06/1982	João José do Nascimento Francisca Rodrigues da Silva Nascimento	89350359391	Não
Secretário: Rafael Moreira Silva	077033950779 10/04/1994	Cirilo Alves da Silva Franilda Moreira da Silva	06162586316	Não

8. Manifestações em apoio: (10573628) (10573637)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (9924422)
10. Pesquisa Anatel (pg. 2/3 - 10580175) e Fiscaliza (10580188)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10580183)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes):
- 11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10580175)
- 11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10580175)
- 11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10580175)
- 11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10580175)

OBSERVAÇÕES:

20/12/2022 - O processo deverá seguir para exigências, tendo-se em vista as pendências listadas nos itens 5 e 11 deste Checklist.

19/01/2023 - Pendências mencionadas no dia 20/12/2022 resolvidas pela Entidade mediante o protocolo 53115.001219/2023-08. Considerando o fato de que não há concorrente para a Entidade na localidade, neste Edital, fica dispensada a fase de seleção. O processo deverá seguir para a convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 4º-A**

- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 10, alínea "h"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 10, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 27**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 28 a 32**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 27**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 4º-A, inciso II, §6º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 5º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 6º ao 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 10 e 11**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 15 a 25**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art. 18, alínea "b"; art. 48**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 17, alínea "a"; art. 46**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 17 e 18**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 21**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 48**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11277345

2.2 Certidão FGTS: 11277345

2.3 Certidão PGFN: 11277345

2.4 Certidão CNDT: 11277345

2.5 Certidão CNDA: 11277345

2.6 Consulta ao CEIS: 11277361

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11277361

4. Fiscaliza: 11277361

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11097466

6. Despacho Técnico: 11209493

OBSERVAÇÕES:

19/01/2023: Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e, após o recebimento, encaminhar o processo para a análise das informações técnicas.

30/03/2023: Encaminhar ofício de exigências por conta da pendência na documentação mencionada no item 4 do Checklist (preenchimento incompleto dos dados do formulário do Anexo 6).

18/12/2023: Processo instruído. Encaminhar para a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/12/2023, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277333** e o código CRC **C230EE51**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

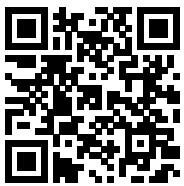
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infraleais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

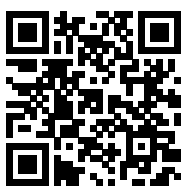
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22434/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013923/2022-14.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quixelô/CE**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/05/2022, via Balcao_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues
Vice-Presidente: José Francisco Silva
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento
Secretário: Rafael Moreira Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Salsa, S/N - Zona Rural Coordenadas geográficas: 06°12'15"S de latitude e 39°05'11"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Salsa, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/4 (10573593)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(9924414)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10625020)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9924417)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(10573628) (10573637)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(9924422)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11097466) e Despacho de aprovação (11209493)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(11277345)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(11277345)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(11277345)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(11277345)

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(11277345)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11277361)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(11277361)

5. De acordo com o Despacho (11209493), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11209488).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11277361.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11277377), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/12/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277496** e o código CRC **4739478B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11277599)
- Minuta de Exposição de Motivos (11277609)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.013923/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.698/0001-02, cuja sede se situa na Comunidade Salsa, S/N, Zona Rural, na localidade de Quixelô, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277599** e o código CRC **11FE56B0**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013923/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.698/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixelô/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22434/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277609** e o código CRC **5CB3DC89**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013923/2022-14

Interessado: Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 22434 (11277496), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11280814** e o código CRC **AA360208**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11277599)

Minuta de Exposição de Motivos (11277609)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11758, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013923/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, cuja sede se situa na Comunidade Salsa, s/nº, Zona Rural, na localidade de Quixelô, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298341** e o código CRC **C91F0D0F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013923/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixelô/CE, em conformidade com o que dispõe o **ocaput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22434/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298345** e o código CRC **8FD7EB41**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45908/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11758/2024(11298341) e a Exposição de Motivos nº 24/2024 (11298345)

Senhora Chefe de Gabinete

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB 11280814), encaminho a Portaria nº 11758/2024(11298341) e a Exposição de Motivos nº 24/2024 (11298345), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 10/01/2024, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298347** e o código CRC **E80D2B20**.

Imprimir Recibo

Página principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 17/01/2024 17:21:10
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10120716
Data prevista de publicação: 18/01/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21331499	ATO PORTARIA MCOM NA 11431.rtf	c33b278736bd14b4bb371f7083de7ded	8,00	R\$ 311,36
21331500	ATO PORTARIA MCOM NA 11719.rtf	7e741cdb405e786946e31b8207a8a129	16,00	R\$ 622,72
21331501	ATO PORTARIA MCOM NA 11738.rtf	180a78b2a75548da57e80e4356ed539c	20,00	R\$ 778,40
21331502	ATO PORTARIA MCOM NA 11771.rtf	39b984f5146fb8ea b0164e5ac9dbf175	8,00	R\$ 311,36
21331503	ATO PORTARIA MCOM NA 11758.rtf	f99d514cd077adc66ca5c0c5ab88abb0	9,00	R\$ 350,28
21331504	ATO PORTARIA MCOM NA 11754.rtf	b959bb6e2e181f2426dff1c4f857cc17	9,00	R\$ 350,28
21331505	ATO PORTARIA MCOM NA 11753.rtf	b4eced3675b00fac871859152efa3b30	9,00	R\$ 350,28
21331506	ATO PORTARIA MCOM NA 11759.rtf	6f05496c0081119af7edbd70e68e81ba	7,00	R\$ 272,44
21331507	ATO PORTARIA MCOM NA 11756.rtf	24d426f2dc588b700bb50653fe9a1065	7,00	R\$ 272,44
21331508	ATO PORTARIA MCOM NA 11714.rtf	50b04fcec0d84daa3ff4173ff0dbad21	8,00	R\$ 311,36
21331509	ATO PORTARIA MCOM NA 11715.rtf	5e99efbb7373d9376cd7f30d0929d089	8,00	R\$ 311,36
21331510	ATO PORTARIA MCOM NA 11717.rtf	ed7e3f6e83c1d60280da8bd0887c868b	8,00	R\$ 311,36
21331511	ATO PORTARIA MCOM NA 11642.rtf	5ff42cf0d0326f1c5e7e6a42ec22d1cc	9,00	R\$ 350,28
21331512	ATO PORTARIA MCOM NA 11636.rtf	7627f211ee371240c2b313f33702e2ce	9,00	R\$ 350,28
21331513	ATO PORTARIA MCOM NA 11637.rtf	c0eaad0feedf797f7e69ae8fd1dc5909	9,00	R\$ 350,28
21331514	ATO PORTARIA MCOM NA 11740.rtf	e8c35e4b4873c7633b8a2b681000ea31	8,00	R\$ 311,36

21331515	ATO PORTARIA MCOM NA 11741.rtf	274a05cf97bbb91f 84b4dc5f156d5473	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			160,00	R\$ 6.227,20

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.758, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013923/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, cuja sede se situa na Comunidade Salsa, s/nº, Zona Rural, na localidade de Quixelô, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: CE	Distrito:
Município: Quixelô	Sub Distrito:
Canal: 285	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO	CNPJ: 18.156.698/0001-02
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA	Bairro: Zona Rural
Logradouro: Comunidade Salsa	Número: s/n
Telefone: (88) 3579-1193	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 18156698000102	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 63515000	Logradouro: Comunidade Salsa		
Número: s/n	Complemento:	Bairro: Zona Rural	Estado: CE
Município: Quixelô	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 88 3579-1193	Fax:		

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: 53115013923202214	Fistel: 50447285866
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	11758	Portaria	MC	03/01/2024	18/01/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46425/2024/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11298345)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11280814), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11298345), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/01/2024, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11322721** e o código CRC **F6166491**.

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013923/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixelô/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22434/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2608/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.013923/2022-14

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 25/01/2024, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11332908** e o código CRC **80B95F92**.

PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO

É acrescentado o Artigo 4º-A, com a seguinte redação:

Art. 4º-A - A Associação de Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região –
poderá executar serviço de Radiodifusão comunitária, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, transmissões e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferências das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - É vetado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero na admissão dos associados;

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opinião e de versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, devendo apenas observar o momento o momento adequado da programação, para fazer, mediante pedido, encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

§ 4º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas expostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§ 5º - Será vedada a transferência de outorga e a formação de redes executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes executivos, judiciário e legislativo, definidas em lei, assim como a cessão ou o arrendamento da emissão do serviço de radiodifusão comunitário, ou horários de sua programação.

§ A Associação constituirá um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas no município de Quixelô, caso execute o serviço de radiodifusão comunitária.

§ 2º do Art. 6º, passa a ter a seguinte redação:

§2º - Toda e qualquer pessoa, Física ou Jurídica, poderá solicitar gratuitamente o ingresso na qualidade de associado.

A alínea "b" do artigo 10º passa a ter a seguinte redação.

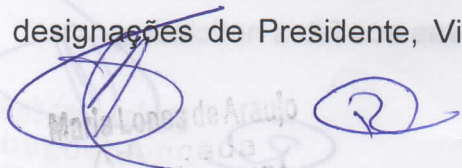
b. As pessoas físicas têm o direito de votarem e serem votadas para membros da Diretoria ou do Conselho fiscal e as pessoas jurídicas têm o direito de votar para a escolha de membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

É acrescentada a alínea "h" ao Art. 10º, com a seguinte redação:

h. A todo associado é garantido o direito à voz e voto nas instâncias deliberativas.

O Art. 27º passa a ter a seguinte redação

Art. 27 - A Diretoria será constituída por quatro membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos para



um mandato de quatro anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

O Art. 35º passa a ter a seguinte redação

Art. 35 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos para mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

O § 2º do Art. 38 foi revogado, passando a ter a seguinte redação:

O § 2º- REVOGADO:

O Art. 39º passa a ter a seguinte redação

Art. 39 - As eleições e a posse da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas no dia 21 de abril, por Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros nomeados pela Diretoria, entre associados que satisfaçam a condição estabelecida no artigo anterior.

Permanecem inalterados os parágrafos do Art. 39.

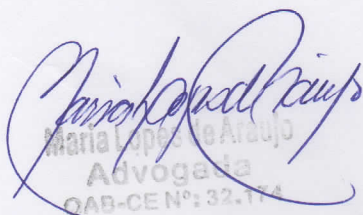
Inclusão do Capítulo IX

Das disposições transitórias

Art. 55. Para atender o disposto no artigo 27 deste Estatuto Social, o mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal ficará prorrogado até o dia 21 de abril de 2021, quando será realizada nova eleição.

Este aditivo entrará em vigor nessa data.

Quixelô, 15 de novembro de 2018.


Maria Lopes de Araújo
Advogada
OAB-CEN: 32.174

Raimundo Raul Rodrigues
C.P.F.: 045.066.403-14



CARTÓRIO 1º E 2º OFÍCIO
DE QUIXELÔ

CERTIFICO, que o presente Instrumento
foi registrado no livro de número 1199
de folhas 222 sob número de ordem 336
em 21 NOV 2018 de
Lucia Weima A. de Araújo
TABELIÃO

**SEGUNDO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**

O artigo 16 passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

O Artigo 18 passa a ter a seguinte redação e inclusão da alínea “d”. As demais alíneas permanecem inalteradas.

Art. 18 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária, privativamente, com convocação específica para tal fim:

d. destituir a Diretoria e Conselho Fiscal

Inclusão do §2º ao Art. 27

§2º - Não poderão integrar a Diretoria ou Conselho Fiscal, sócios detentores de mandatos eletivos ou cargos públicos de confiança, bem como diretores de outras associações de qualquer natureza.

O artigo 48 passa a ter a seguinte redação:

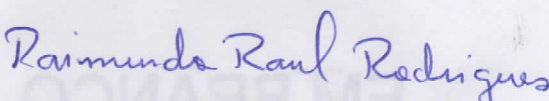
Art. 48 – Em caso de dissolução da Associação, liquidados os compromissos assumidos, e restituídas as contribuições dos associados que contribuíram para a formação do patrimônio da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será doado para associação congênere, do município de Quixelô ou inexistindo, do Estado do Ceará.

O Artigo 19 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 – REVOGADO

Quixelô, 15 de maio de 2022.


Francisca Lionelle de Lavor Alves
ADVOGADA
OAB/CE Nº 45943


CPF: 045.066.403-14

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivos.

Art. 1º - A Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede na comunidade de Salsa, zona rural e foro no Município de Quixelô - Ceará.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para melhorar as condições de vida de seus integrantes.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b. Negociar, no interesse comum, a venda da produção dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes, inseticidas e outros;
- c. Organizar e desenvolver atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e educacionais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados.
- d. Promover a integração de recursos naturais e humanos com instituições congêneres para resolução de problemas diversos.

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão.

Art. 6º - Podem ser sócios moradores e/ou produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 2º - A admissão do associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Jakelline Quirina Pinheiro
ADVOGADA
OAB/CE 11879

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 10º - São direitos dos associados quites com suas contribuições sociais:

- a. Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar e conceder;
- b. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. Participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. Solicitar, em qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. Convocar a Assembleia Geral nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. Desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único – O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - É dever de todo associado:

- a. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c. Manter-se em dia com as suas contribuições;
- d. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III

De Representação

Art. 13º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único – O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem representar, em uma reunião, mais de um associado.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio


Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a. Bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b. Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- c. Contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d. Receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos sociais

SEÇÃO I


Jakelline Quirino Pinheiro
 ADVOGADA
 OAB/CE 11879

Da Assembleia Geral

Art. 15º – A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- a. Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em ano de eleição;
- c. Fixar o valor da contribuição mensal dos associados;
- d. Comunicar e debater assuntos de interesse coletivo.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- a. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b. Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c. Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19º - É da competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20º - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrer motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º – A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 23º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

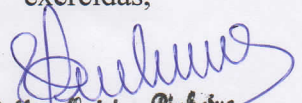
Art. 24º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Art. 25º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar em ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e pelos demais presentes.

SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art. 26º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.


Jakelline Quirina Pinheiro
ADVOGADA
OAB/CE 11879

Art. 27º - A Diretoria será constituída por quatro membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos para um mandato de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º - Compete à Diretoria, em especial:

- a. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f. Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g. Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- h. Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- j. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.
- k. Nomear a Comissão Eleitoral formada por 03 (três) associados, fixando a data do pleito;
- l. Entregar à Diretoria que suceder balanço contábil e inventário dos bens sob a sua guarda ao final do mandato, na data da transmissão dos cargos.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- a. Supervisionar as atividades da Associação;
- b. Autorizar os pagamentos e fiscalizar permanentemente o saldo do caixa;
- c. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e o balanço anual, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e. Representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f. Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 30º – Compete ao Vice-Presidente:

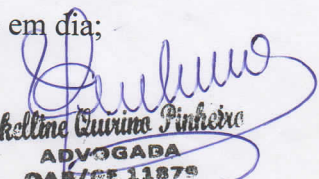
- a. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato de presidente em caso de vacância do cargo.

Art. 31º - Compete ao Secretário:

- a. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões;
- b. Elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c. Manter sob sua responsabilidade os documentos oficiais da entidade;
- d. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

- a. Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;


Jakellina Curvina Pinheiro
ADVOGADA
OAB/CE 11879

- b. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c. Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d. Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciárias e outras dívidas de responsabilidade da Associação;
- g. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

Art. 33º - O Regimento Interno estabelecerá normas de administração interna da Associação, obedecidos ao que este estatuto dispuser.

Art. 34º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária à assinatura de dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos para mandato de dois anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - O suplente será chamado a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. Examinar a escrituração e toda a situação financeira da Associação;
- b. Assistir as reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. Convocar à Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 37º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Art. 38º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e os membros do Conselho Fiscal da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, em número de 03 (três), serão eleitos por votação direta e secreta, pelos associados com mais de 180 (cento e oitenta) dias de inscrição no quadro associativo.

§ 1º - É vedado o voto por procuração.

§ 2º - Somente poderão ser votados para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e os membros do Conselho Fiscal, os associados que tiverem tempo de permanência no quadro associativo superior a 02 (dois) anos.

Art. 39º - A eleição será realizada no mínimo 20 (vinte) dias antes do término dos mandatos, por Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros nomeados pela Diretoria, entre associados que satisfaçam a condição estabelecida no artigo anterior.

§ 1º - A nomeação deverá ocorrer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do pleito.

Jakelline Quirino Pinheiro
ADVOGADA
OAB/CE 11879

§ 2º - Os membros da Comissão eleitoral não poderão se inscrever como candidatos aos cargos eletivos.

§ 3º - O membro inscrito no quadro associativo, mais antigo, será Presidente da Comissão Eleitoral e, em ocorrendo empate, o de mais idade.

Art. 40º - São atribuições da Comissão Eleitoral;

- a. Coordenar os trabalhos eleitorais;
- b. Decidir os requerimentos de inscrição dos candidatos;
- c. Divulgar a relação das chapas inscritas;
- d. Providenciar o material necessário à divulgação e realização do pleito;
- e. Decidir os recursos sobre matéria eleitoral;
- f. Efetuar a apuração, declarar os eleitos e dar-lhes posse.

Art. 41º - A inscrição para a disputa dos cargos eletivos deverá ser feita até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a eleição e obrigatoriamente, sob a forma de chapa completa, vedada a participação de candidato em mais de uma chapa.

Parágrafo Único - Para os cargos da Diretoria o voto será vinculado, implicando a escolha do Presidente no sufrágio dos demais membros.

Art. 42º - Para os cargos do Conselho Fiscal, o associado elegerá 04 (quatro) candidatos de qualquer chapa inscrita, sendo nulo o voto que exceder esse limite.

Parágrafo Único - A nulidade do voto para os cargos do Conselho Fiscal não atinge o voto válido dado aos demais cargos.

Art. 43º - É facultado aos associados e candidatos acompanharem os trabalhos de recepção e apuração dos votos.

Art. 44º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e os 04 (quatro) membros do Conselho Fiscal mais votados.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate na votação, será considerada eleita à chapa que tiver maior tempo de inscrição no quadro associativo, apurado pela soma de dias, meses e anos de cada candidato, na data da inscrição, valendo o mesmo critério, porém, individualmente, para os cargos do Conselho Fiscal.

Art. 45º - Vencido o prazo para a inscrição dos candidatos eletivos e tendo se apresentado somente uma chapa completa, a Comissão Eleitoral, observando o disposto no § 2º do Artigo 38 e o prazo fixado no Artigo 39, poderá convocar os associados aptos a votar em realizar a eleição por aclamação, desde que lhes seja dados plenos e antecipado conhecimento da data, hora e local da reunião.

CAPÍTULO VI

Da contabilidade

Art. 46º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela com os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 47º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 48º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio deverá ser distribuída entre os ex-sócios, que estiveram em dia com suas contribuições até a data da dissolução.

CAPÍTULO VIII

Isabelle Guirino Pinheiro
ADVOCADA
OAB/CE 11879

Das Disposições Gerais

Art. 49º - É vedada a remuneração de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 50º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 51º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 52º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 53º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidos as entidades ou órgão competentes.

Art. 54º - a Diretoria procederá ao registro imediato deste Estatuto para os fins legais e de direito.

Sítio Salsa – Quixelô/CE, 22 de abril de 2013.


Jakelline Quirino Pinheiro
ADVOGADA
OAB/CE 11879

José Francisco Silva CPF: 047.521.923-65



CARTÓRIO DE 1º E 2º
OFÍCIO DE QUIXELÔ
CERTIFICO, que o presente Instrumento
acha-se registro no livro de número A-02
nas folhas 272 sob número de ordem 336
de 5 ABR. 2013 de


EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO
INTERVENTOR

José Weimar Almeida de Araújo
SUBSTITUTO

Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região. Aos dois dias de abril de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Rodrigues da Silva, localizada na Salsa – Quixelô/Ce, reuniram-se os moradores de Salsa e comunidades e circunvizinhos para organizar uma Associação que possa reivindicar pelos interesses coletivos. Aberta a reunião, foi esclarecido que houve, antecipadamente, um estudo do Estatuto Social com os interessados e que o mesmo seria aprovado no ato da criação da associação. Dando continuidade, já com o Estatuto aprovado, deu-se início a formação da Diretoria e do Conselho Fiscal, que, após um momento de negociações, foi definida a eleição por aclamação, ficando assim: Diretoria – Presidente: José Francisco Silva, agricultor, solteiro, portador do RG: 2002029093985 e CPF: 047.521.923-65, residente e domiciliado no Sítio Salsa - Quixelô/Ce; Vice - presidente: Rafael Moreira Silva, estudante, solteiro, portador do RG: 2007701768-9 e CPF: 061.625.863-16, residente e domiciliado no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; Tesoureiro: Valmir Marcelino da Silva, agricultor, solteiro, portador do RG: 1968470-90 e CPF: 479.403.873-91, residente e domiciliado no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; Secretário: Francival João Rodrigues do Nascimento, secretário escolar, solteiro, portador do RG: 200734709-6 e CPF: 893.503.593-91, residente e domiciliado no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; Conselho Fiscal – Titulares: Gilberto Simão da Silva, agricultor, solteiro, portador do RG: 2193602-92 e CPF: 019.386.933-02, residente e domiciliado no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; Cirilo Alves da Silva, agricultor, casado, portador do RG: 3318660-98 e CPF: 005.881.083-83, residente e domiciliado no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; e Ivoneide Simão da Silva Souza, agricultora, solteira, portadora do RG: 3111723/96 e CPF: 727.652.673-91, residente e domiciliada no Sítio Salsa – Quixelô/Ce; Suplente: Maria Natália Silva, professora, solteira, portadora do RG: 2007066918-4 e CPF: 052462.603-41, residente e domiciliada no Sítio Salsa – Quixelô/Ce. Em seguida, os eleitos foram empossados e o Presidente, José Francisco Silva, agradeceu a confiança depositada e se comprometeu a lutar por melhorias. Logo após, foi combinado o valor de dois reais de contribuição social por mês, que devem ser recolhidos por ocasião das reuniões. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada, às vinte e uma horas, da qual, para fins de direito, eu, Francival João Rodrigues do Nascimento, Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais presentes. (aa) Francival João Rodrigues do Nascimento, Francisco Martins do Nascimento, Joaquim Simão da Silva, Ivoneide Simão da Silva Souza, Sandoval Alves de Souza, Cirilo Alves da Silva, Rafael Moreira Silva, Antônio José do Nascimento, Gilberto Simão da Silva, Genilson Joaquim da Silva, José Arodo Alves de Macêdo, Sirnandes Rodrigues de Couras, Maurício José Oliveira Silva, Josefa Altina da Silva, Antônio Paulo da Silva, Silberlândia Oliveira Silva, Valmir Marcelino da Silva, José Francisco Silva, Franciélis Francisco Silva, Maria Natália Silva e Mardones Alves da Silva.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região. Aos vinte e um dias de abril de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, na sede provisória, denominada Casa da Comunidade, localizada no sítio Salsa, Quixelô – CE, reuniram-se os sócios da referida entidade para a eleição e a posse da sua diretoria e do seu conselho fiscal. Aberta a reunião, a comissão eleitoral formada por Alan Teixeira Alves, José Lopes de Araújo Neto e Josefa Rizaira Soares da Silva, a qual a acompanhou todo o processo, esclareceu que não houve a formação de uma chapa concorrente e que a eleição se dará por aclamação. Após um tempo de conversa e acertos, ficaram assim definidos: Diretoria – Presidente: Raimundo Raul Rodrigues, autônomo, solteiro, portador do RG 2007029105631 e CPF 045.066.403-14, residente e domiciliado na Salsa, Quixelô – CE; Vice-Presidente: José Francisco Silva, agricultor, solteiro, portador do RG 2002029093985 e CPF 047.521.923-65, residente e domiciliado na Salsa, Quixelô – CE; Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento, secretário escolar, solteiro, portador do RG 2007394709-6 e CPF 893.503.593-91, residente e domiciliado na Salsa, Quixelô – CE; Secretário: Rafael Moreira Silva, estudante, solteiro, portador do RG 2007701768-9 e CPF 061.625.863-16, residente e domiciliado na Salsa, Quixelô – CE; Conselho Fiscal – Titulares: Rozineide Moreira da Silva, agricultora, solteira, portadora do RG 99099157607 e CPF 938.687.743-00, residente e domiciliada na Salsa, Quixelô – CE; Cirilo Alves da Silva, agricultor, casado, portador do RG 3318660-98 e CPF 005.881.083-83, residente e domiciliado na Salsa, Quixelô – CE; Francisco Mariano da Silva, professor, solteiro, portador do RG 2002029009011 e CPF 005.970.453-56, residente e domiciliado no Barroso II, Quixelô – CE; e Suplente: Maria Natália Silva, professora, solteira, portadora do RG 2007066918-4 e CPF 052.462.603-41, residente e domiciliada na Salsa, Quixelô – CE. Em seguida, aproveitando a ocasião, os eleitos foram devidamente empossados. É importante ressaltar que, como estamos no período de pandemia de covid-19, foram seguidos os cuidados necessários como o uso de máscara e o distanciamento recomendado entre os participantes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada, às vinte horas e cinquenta minutos, da qual, para fins de direito, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos. Francival João Rodrigues do Nascimento, Raimundo Raul Rodrigues, Cirilo Alves da Silva, Rafael Moreira Silva, Maria Natália Silva, José Francisco Silva, Valmir Marcelino da Silva, Rozineide Moreira da Silva, Francisco Mariano da Silva, José Ribeiro da Costa, Alexandra Ferreira da Silva, Josefa Closmina Guedes da Silva, José Lopes de Araújo Neto, Alan Teixeira Alves, Josefa Rizaira Soares da Silva.

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO DE QUIXELÔ

CERTIFICADO, que o presente Instrumento acha-se registro no livro de número A-037 às folhas 410 sob número de ordem 0337 de 10 Maio de 2021

José Welma A. de Araújo - TABELIAO
 Maria Lizandra Amorim Almeida - SUBSTITUTA
 Elissandra Alves de Brito - ESCRIVENTE AUTORIZADA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2021052000007	
Total Emolun.: 146,65 Total FAADFP: 7,33	
Total FERMOJU: 13,39 Total FRMMP: 7,33	
Total Selos: 14,64 Total ISS: 0,00	
Valor Total==>	189,34

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
 Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
 Códigos: 005026 / 005023 / 005001 / 006015 /

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 4
 Certidão/2ª Via/2ª Trasl.
 Nº
 AAH590484-H9M9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ
 Nº
 AAH428481-J9K9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 1
 Distrib./Microfilmagem
 Nº
 AAH610728-D3L9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

CARTÓRIO DE 1º E 2º OFÍCIOS

03.328.196/0001-36

1º OFÍCIO

QUIXELÔ CE

JOSE WEIMA ALMEIDA DE ARAUJO
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

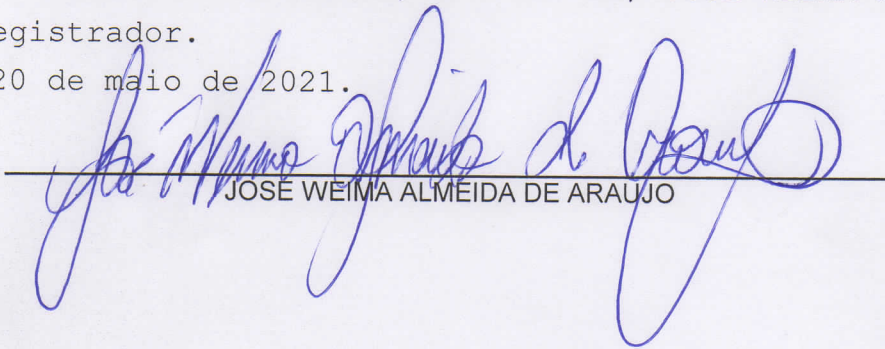


CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de RAIMUNDO RAUL RODRIGUES, a solicitação de REGISTRO ATA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO SALSA, QUIXELÔ/CE e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-03, às folhas 219, sob o N° 633, em 20/05/2021. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, JOSE WEIMA ALMEIDA DE ARAUJO, Registrador.

QUIXELÔ, 20 de maio de 2021.



JOSE WEIMA ALMEIDA DE ARAUJO

<p>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</p> <p>Nº do Atendimento: 20210520000007</p> <p>Total Emolum.: 146,55 Total FAADEP: 7,33</p> <p>Total FERMOJU: 13,39 Total FRMMP: 7,33</p> <p>Total Sulos: 146,55 Total TSS: 7,33</p> <p>Valor Total==> 189,34</p> <p>Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00</p> <p>Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos</p> <p>Códigos: 005028 / 005023 / 005001 / 006015 /</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 4</p> <p>Certidão/2ª Via/2ª Trasl. Nº</p> <p>AAH590484-H9M9</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 11</p> <p>579-1393</p> <p>AAH428481-J9K9</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 1</p> <p>AAH610728-D3L9</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal</p>
--	--	---	--



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

<p>Nome do Contribuinte / Recolhedor Associação de Moradores da Salsa</p> <p>Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</p> <p>Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	18.156.698/0001-02
	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3BF8EFC0EA7C903B1C6F1832E1DF73C1]</p>		

8581000001-3 0000254188-2 22042122181-7 56698000102-6



29/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:13:47
012217767 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8581000001-3 0000254188-2
22042122181-7 56698000102-6
Data do pagamento 29/04/2022
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR.AUTENTICACAO 6.059.B38.2CA.9E4.D47

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.698/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM SALSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3579-1193
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **18:11:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

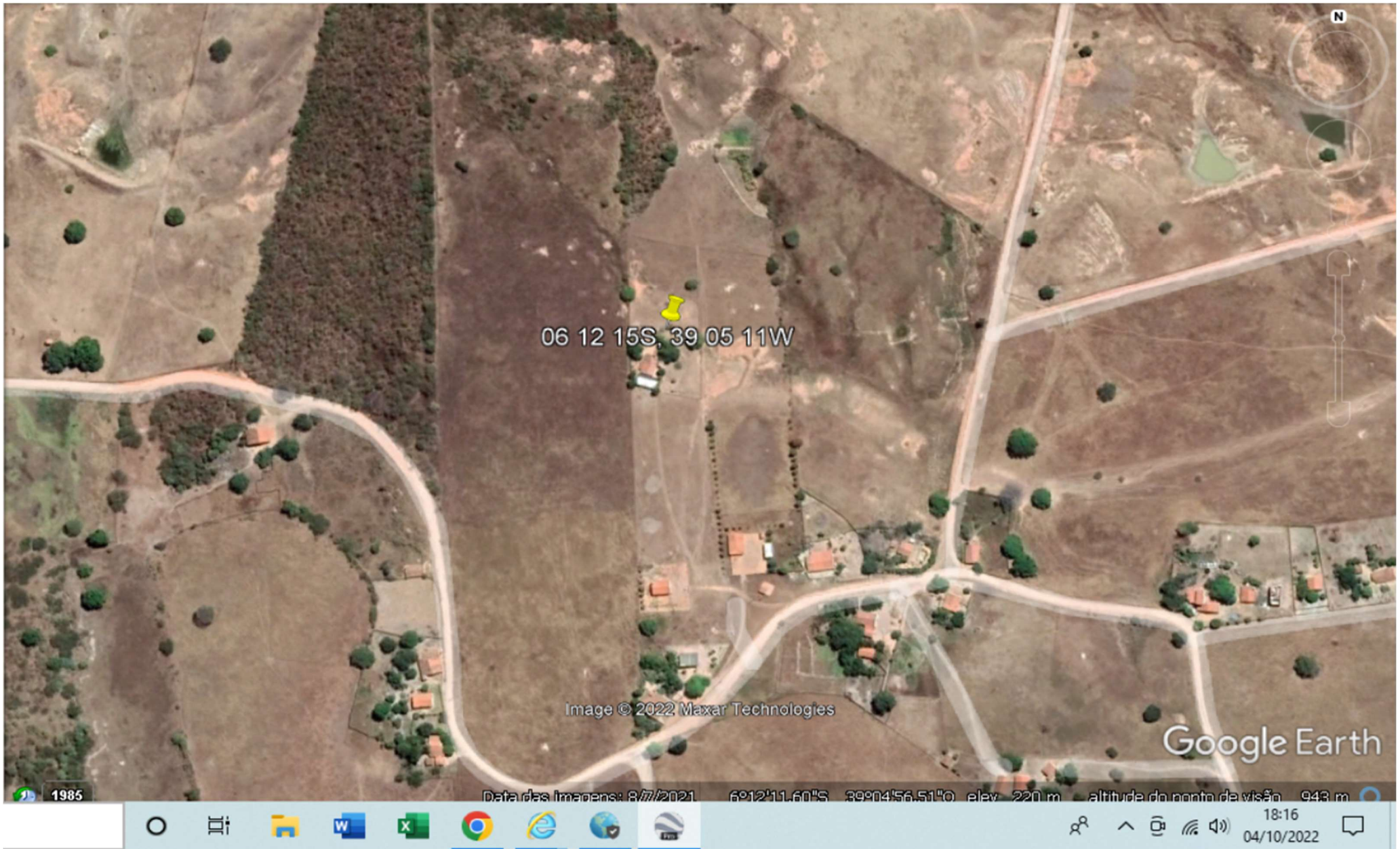
CNPJ:	18.156.698/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAIMUNDO RAUL RODRIGUES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/10/2022** às **18:13** (data e hora de Brasília).



COORDENADAS GEOGRÁFICAS INDICADAS PELA ENTIDADE NO ANEXO 2.

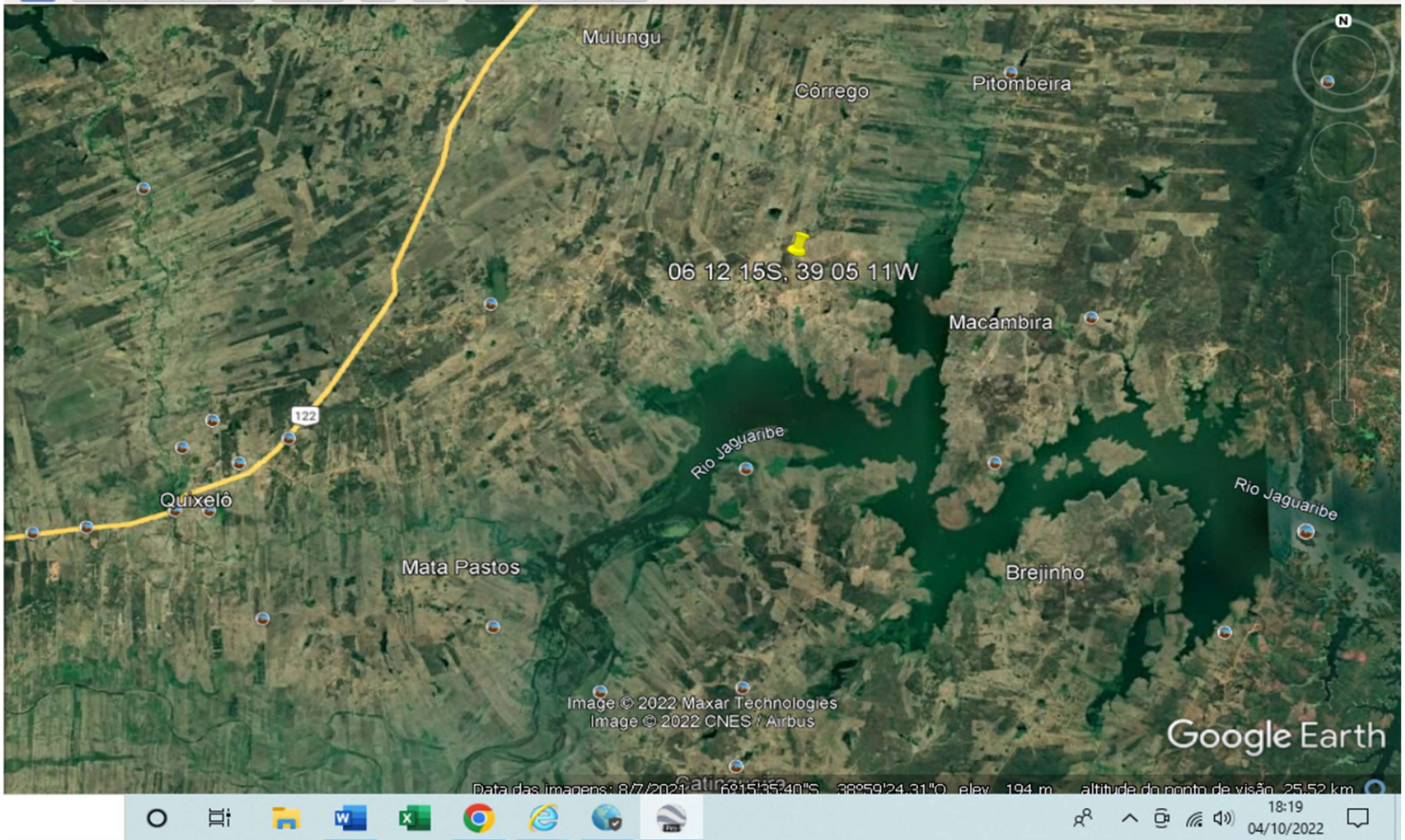
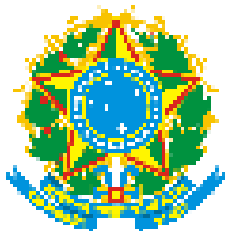


FOTO MOSTRA A DISTÂNCIA DO POVOADO COM A SEDE DE QUIXELÔ/CE.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 1 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	QUIXELÔ	01250.002638/2020	0	06S1215	39W0511	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.00	CE	QUIXELÔ	53115.013923/2022	302022	06S1215	39W0511	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.03	CE	QUIXELÔ	01250.071943/2018	241	06S1216	39W0511	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.14	CE	QUIXELÔ	53900.067694/2015	0	06S1219	39W0509	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
3.51	CE	QUIXELÔ	53000.030060/2011	0	06S1252	39W0659	ARQCD I	ASSOCIAO COMUNITARIA DO SITIO BARROSO I -ACSB
5.55	CE	QUIXELÔ	53000.001668/2008	0	06S1019	39W0253	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO- JIQUI
6.44	CE	QUIXELÔ	53000.030059/2011	0	06S0922	39W0708	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO MULUNGU - ACSM
11.42	CE	ORÓS	53000.016926/2008	0	06S1738	39W0210	ARQCD I	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
11.42	CE	ORÓS	53000.021225/2004	26	06S1738	39W0210	ARQDE F	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
13.67	CE	QUIXELÔ	53000.049492/2004	0	06S1510	39W1200	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARROSO I
13.76	CE	QUIXELÔ	53100.000231/2004	19	06S1513	39W1202	LDE	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO
13.76	CE	QUIXELÔ	53900.030836/2014	19	06S1513	39W1202	ARQPO S	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO
13.76	CE	QUIXELÔ	01250.018103/2019	19	06S1513	39W1202	REN	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

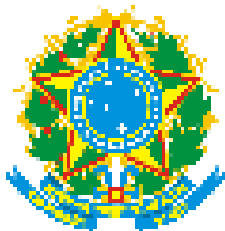
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 2 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.00	CE	QUIXELÔ	53650.001018/1999	0	06S1516	39W1209	RAQ	FUNDACAO P/ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE QUIXELO
18.64	CE	ORÓS	01250.033041/2019	59	06S2012	38W5859	POT	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
18.64	CE	ORÓS	53000.026401/2013	59	06S2012	38W5859	DEC	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
18.64	CE	ORÓS	01250.070387/2017	59	06S2012	38W5859	ARQPO T	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
18.76	CE	ORÓS	01250.070084/2017	59	06S2017	38W5859	ARQPO S	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
18.76	CE	QUIXELÔ	53000.062232/2005	0	06S1538	39W1447	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUIXELO
19.21	CE	ORÓS	53000.005525/2008	26	06S1438	38W5502	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE OROS
19.25	CE	ORÓS	53000.016104/2004	26	06S1435	38W5500	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INFORMAÇÃO OROENSE
19.39	CE	ORÓS	53650.000581/1999	5	06S1429	38W5454	ARQDE F	ASSOCIACAO DA MULHERES OROENSES
19.46	CE	ORÓS	53000.070237/2006	26	06S1444	38W5455	LDD	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA - AMIC
19.75	CE	ACOIPIARA	53000.058851/2006	0	06S0507	39W1309	ARQCD I	ASSOC NOVA ESPERANCA DE CALABACO II E RIACHO DO MEIO
19.75	CE	ACOIPIARA	53900.013598/2016	96	06S0506	39W1308	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DE UMARI E REGIAO
19.75	CE	ACOIPIARA	53900.032481/2015	0	06S0506	39W1308	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DE UMARI E REGIAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 3 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.84	CE	ACOPIARA	53900.014339/2016	96	06S0504	39W1310	ARQDE F	ASSOCIACAO CRISTO REI DOS TRAB DE SANTA FELICIA CINCO
20.73	CE	ORÓS	53900.023330/2015	0	06S1433	38W5411	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE GUASSOSSE
21.23	CE	QUIXELÔ	53000.030062/2011	0	06S1550	39W1607	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE DA VILA ANTONICO - ACAJA
21.53	CE	ACOPIARA	53000.060439/2012	53	06S0717	39W1544	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SANTO ANTONIO
23.31	CE	IGUATU	53115.001543/2020	20	06S2355	39W0953	REN	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA GANGORRA
23.31	CE	IGUATU	53000.007770/2006	20	06S2355	39W0953	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA GANGORRA
23.70	CE	IGUATU	53000.014113/2005	20	06S2403	39W1007	PAN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ALTO DA GANGORRA
26.20	CE	IGUATU	53000.047049/2011	0	06S1958	39W1705	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO GAMELEIRA E REGIAO - ASCOG
26.27	CE	ICÓ	53650.001163/2001	30	06S2352	38W5702	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SEBASTIAO CESAR B FERREIRA
26.40	CE	IGUATU	53000.059253/2005	20	06S2530	39W1025	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA REGIAO CENTRO SUL
26.58	CE	ICÓ	53000.058671/2007	30	06S2409	38W5709	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE LIMA CAMPOS
26.72	CE	ICÓ	53000.006387/2010	30	06S2415	38W5710	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA E CIDADANIA - ACVC
26.72	CE	ICÓ	53000.006446/2014	30	06S2415	38W5710	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA E CIDADANIA - ACVC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 4 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.72	CE	ICÓ	53900.036885/2016	30	06S2415	38W5710	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA E CIDADANIA - ACVC
26.85	CE	ICÓ	53650.000724/1999	30	06S2420	38W5710	ARQDE F	COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z.27 DE ICO
26.96	CE	SOLONÓPOLE	53000.033412/2012	47	05S5743	39W0501	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE OPERARIO
27.20	CE	SOLONÓPOLE	53115.022596/2021	0	05S5735	39W0500	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE OPERARIO
27.26	CE	ICÓ	53650.000728/1999	30	06S2425	38W5653	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO SÍTIO CASCUDO DO MEIO
27.27	CE	SOLONÓPOLE	53000.033861/2012	47	05S5733	39W0456	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE SAO JOSE
27.27	CE	SOLONÓPOLE	53900.007871/2015	0	05S5733	39W0456	RAQ	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE SAO JOSE
28.19	CE	IGUATU	53000.040974/2004	0	06S2114	39W1731	RAQ	UNIAO BENEFICENTE DA JUVENTUDE DE IGUATU
28.98	CE	IGUATU	53650.002184/1998	4	06S2122	39W1757	ARQDE F	CENTRO SOCIAL EVANGÉLICO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS
29.05	CE	IGUATU	53650.000716/1999	4	06S2130	39W1754	ARQDE F	AMI - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES IGUATUENSES
29.15	CE	IGUATU	53000.004684/2001	0	06S1935	39W1910	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU - ACDI
29.15	CE	IGUATU	53000.062320/2005	20	06S1935	39W1910	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU - ACDI
29.15	CE	IGUATU	53650.000210/2001	20	06S2134	39W1755	ARQDE F	GRUPO DE JOVENS DE SUASSURANA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

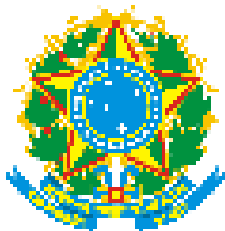
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 5 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.21	CE	ARACOIABA	53650.000811/1999	4	06S2125	39W1804	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MINEROLÂNDIA
29.30	CE	IGUATU	53000.076190/2013	67	06S2137	39W1759	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DO SITIO PENHA E ADJACENCIAS - ASCOSSP
29.30	CE	IGUATU	53000.076191/2013	67	06S2137	39W1759	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO GAMELEIRA E REGIAO - ASCOG
29.35	CE	IGUATU	53000.058057/2004	20	06S1934	39W1918	ARQDE F	UNIAO BENEFICENTE DA JUVENTUDE DE IGUATU
29.39	CE	IGUATU	53000.031974/2003	0	06S2142	39W1759	ARQDE F	CENTRO SOCIAL UNIÃO SOLIDÁRIA
29.90	CE	IGUATU	53650.001021/2002	20	06S2032	39W1906	ARQDE F	ASSOCIACAO PROJETO VIDA ABUNDANTE
29.98	CE	IGUATU	53000.006041/2006	20	06S2212	39W1800	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO
30.07	CE	IGUATU	53650.000784/1999	4	06S2217	39W1800	LDE	FUNDACAO IGUATU PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
30.07	CE	IGUATU	53000.016596/2013	4	06S2217	39W1800	RAUT	FUNDACAO IGUATU PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
30.36	CE	CEDRO	53000.006894/2011	31	06S2833	39W0642	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUDANDO PARA MELHORAR
30.36	CE	CEDRO	53000.068866/2010	31	06S2833	39W0644	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DO DISTRITO DE VARZEA DA CONCEICAO
30.53	CE	IGUATU	53000.064372/2005	20	06S2014	39W1940	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES IGUATUENSES
30.68	CE	CEDRO	53650.000336/2001	0	06S2842	39W0656	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOAO BATISTA FILHO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

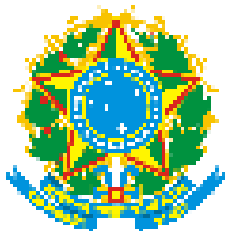
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 6 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.07	CE	JAGUARIBE	53650.000161/2000	0	05S5657	38W5819	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HELCHADAI
31.84	CE	ORÓS	53000.025544/2005	26	06S1400	38W4800	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO JOSE
32.71	CE	ICÓ	53650.000646/1999	4	06S2349	38W5147	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E CULTURA DE ICO-CE
33.26	CE	ICÓ	53650.000729/1999	4	06S2407	38W5139	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE VIDA ICO
33.91	CE	ICÓ	53115.019135/2021	0	06S2558	38W5301	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORAD DO SITIO PIAUIZINHO
33.91	CE	ICÓ	53115.014079/2022	302022	06S2558	38W5301	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORAD DO SITIO PIAUIZINHO
34.39	CE	IGUATU	53000.057588/2004	20	06S2406	39W1932	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS USUARIOS DAS AGUAS E TERRAS DO ACUDE DO TRUSSU/ROBERTO COSTA-ASSUT
34.58	CE	ICÓ	53650.000725/1999	30	06S2509	38W5138	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CATAVENTO
34.63	CE	ICÓ	53650.000727/1999	30	06S2510	38W5137	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE TRES BODEGAS
34.63	CE	ICÓ	53650.000723/1999	30	06S2610	38W5239	ARQDE F	ASSOC. COMUNITARIA DOS MORAD. DO SIT SANTANA/UBERLANDIA
34.73	CE	JAGUARIBE	53650.000299/2000	16	05S5657	38W5419	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE E SOCIAL DE NOVA FLORESTA
34.73	CE	JAGUARIBE	53900.047620/2015	16	05S5657	38W5419	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE E SOCIAL DE NOVA FLORESTA
36.26	CE	ICÓ	53650.000726/1999	21	06S2711	38W5229	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

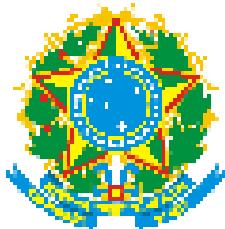
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 7 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.33	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	53000.007105/2013	4	05S5512	39W1557	EXIREN	FUNDACAO PARA ASSIST. SOCIAL E DESENV. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - FADIP
37.33	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	53650.000237/1999	4	05S5512	39W1557	LDE	FUNDACAO PARA ASSIST. SOCIAL E DESENV. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - FADIP
37.33	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	93650.000237/1999	3	05S5512	39W1557	PAN	FUNDACAO PARA ASSIST. SOCIAL E DESENV. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - FADIP
37.36	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	53650.002577/1998	0	05S5511	39W1557	RAQ	CENTRO SOCIAL DE BOM PRINCÍPIO
38.22	CE	IGUATU	53000.022635/2011	0	06S1829	39W2457	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA REGIAO CENTRO SUL
39.56	CE	SOLONÓPOLE	01250.072309/2018	241	05S5159	38W5829	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL JOSE BIOMAR NOGUEIRA
39.80	CE	ICÓ	53000.070749/2013	4	06S2858	38W5138	RAUT	FUND. DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO
39.80	CE	ICÓ	01250.028000/2019	4	06S2858	38W5138	POS	FUND. DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO
39.80	CE	ICÓ	53650.002943/1998	4	06S2858	38W5138	LDD	FUND. DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO
40.05	CE	JAGUARIBE	53900.011959/2016	96	05S5713	38W4935	AUT	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES DE RADIO PRO-CULTURA DE FEITICEIRO
40.44	CE	JAGUARIBE	53000.043104/2007	0	05S5657	38W4933	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES DE RADIO PRO-CULTURA DE FEITICEIRO
42.27	CE	ACOIPIARA	53000.024802/2009	0	06S0543	39W2709	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA VILA MOREIRA (ABEVIM)
42.29	CE	ACOIPIARA	53650.001473/1999	5	06S0544	39W2710	ARQDE F	ASSOCIACAO DO DESENV COMUNITARIO DO BAIRRO MOREIRAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

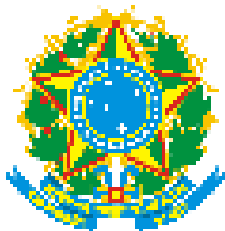
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 8 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.30	CE	ACOPIARA	53000.035087/2012	0	06S0539	39W2709	ARQPO T	SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA
42.35	CE	ACOPIARA	53000.003383/2001	0	06S0531	39W2708	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIXO CALIXTO
42.71	CE	ACOPIARA	53650.001485/1999	5	06S0517	39W2716	LDE	SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA
42.71	CE	ACOPIARA	53900.043270/2015	5	06S0517	39W2716	RAUT	SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA
42.71	CE	ACOPIARA	53000.000018/2013	5	06S0517	39W2716	ARQPO S	SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA
42.89	CE	IGUATU	53000.014111/2005	20	06S2655	39W2311	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA BARRO ALTO
43.52	CE	ACOPIARA	53650.001513/1999	5	06S0538	39W2750	ARQDE F	ASS.COMUNIT.DOS COMUNICADORES DE RADIO E TV COMUNITARIA DA REGIAO CENTRO SUL
43.52	CE	ACOPIARA	53650.000629/1999	0	06S0538	39W2750	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE SERRA
43.52	CE	ACOPIARA	53650.001146/1999	0	06S0538	39W2750	RAQ	ASSOCIAÇÃO N SRA DE FÁTIMA DE MORADORES DE MORADA NOVA E SÍTIOS VIZINHOS
43.52	CE	ACOPIARA	53650.001147/1999	0	06S0538	39W2750	RAQ	CASA DA MÃE POBRE DE ACOPIARA
44.26	CE	CEDRO	53000.006893/2011	31	06S3505	38W5810	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MANOEL BARBOSA DO VALE
44.44	CE	CEDRO	53000.067919/2010	31	06S3512	38W5814	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO
44.81	CE	CHOROZINHO	53650.002840/1998	4	06S3622	39W0336	ARQDE F	ASSOC.COMUNITARIA DOS PROD. RURAIS DA REGIAO CENTRO SUL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

10/4/22 6:40 PM

Página 9 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.85	CE	CEDRO	53000.052036/2011	0	06S3624	39W0344	ARQPOS	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
44.85	CE	CEDRO	53900.008480/2014	4	06S3624	39W0344	RAUT	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
45.94	CE	CEDRO	53900.048306/2016	4	06S3659	39W0339	ARQPOST	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
45.94	CE	CEDRO	01250.053526/2017	4	06S3659	39W0339	ARQPOS	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
45.94	CE	CEDRO	01245.001108/2021	4	06S3659	39W0339	ARQPOS	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
45.94	CE	CEDRO	53650.002190/1998	4	06S3659	39W0339	LDE	ASSO.COMUNITARIA DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO
48.20	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	53650.000172/2002	17	05S4808	39W1457	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CEDRO
48.20	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	53900.049697/2015	17	05S4808	39W1457	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CEDRO
48.38	CE	JUCÁS	53900.068555/2015	19	06S2655	39W2654	ARQPOST	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE SAO PEDRO
48.38	CE	JUCÁS	01250.048089/2018	19	06S2655	39W2654	REN	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE SAO PEDRO
48.38	CE	JUCÁS	53100.000888/2004	19	06S2655	39W2654	LDE	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE SAO PEDRO
48.87	CE	PIQUET CARNEIRO	53000.064634/2007	30	05S5551	39W2556	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE IBICUA E REGIAO - ATRAIR

Nº de Linhas: 0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.013923/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**, na localidade de **QUIXELÔ/CE**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 12' 15" / 39° W 05' 11", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **QUIXELÔ/CE** (evento SEI nº 10441363) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 9924402 -F1.1); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10441368).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subseqüentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/10/2022, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10441369** e o código CRC **DFC46623**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

SEI-MCOM nº 10441369

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 16 de dezembro de 2022.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 53115.013923/2022-14, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Solicitação Requerimento de Outorga	9924402
Comprovante Maioridade	9924403
Comprovante Maioridade	9924405
Comprovante Maioridade	9924408
Comprovante Maioridade	9924411
Lista manifestações PJ	9924427
Lista manifestações PF	9924436

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Outros (origem externa) 9924402 Solicitação Requerimento de Outorga	10573593
Outros (origem externa) 9924403 Maioridade/Nacionalidade - Raimundo Raul	10573611
Outros (origem externa) 9924405 Maioridade/Nacionalidade - José Francisco	10573617
Outros (origem externa) 9924408 Maioridade/Nacionalidade - Francival João	10573619
Outros (origem externa) 9924411 Maioridade/Nacionalidade - Rafael Moreira	10573626
Outros (origem externa) 9924427 Lista manifestações PJ	10573628
Outros (origem externa) 9924436 Lista manifestações PF	10573637

Observação: os arquivos referentes às Provas de Nacionalidade (9924404) (9924407) (9924409) (9924412) não foram extraídos porque seus conteúdos são os mesmos dos arquivos referentes aos Comprovantes de Maioridade (9924403) (9924405) (9924408) (9924411).

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Igrezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/12/2022, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10573547** e o código CRC **C512509D**.

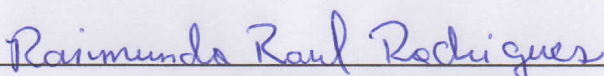
ANEXO 1
CADASTRO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SALSA	CNPJ:	18.156.698/0001-02		
Endereço de Sede:	SÍTIO SALSA/ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000
Nome do representante legal:	RAIMUNDO RAUL RODRIGUES				
Endereço eletrônico (e-mail):	raulrodrigues.geo@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA SAMUEL VIEIRA IBIAPINO Nº 331 – BAIRRO CENTRO				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	SÍTIO SALSA				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	6°	12'	15 " S
	Longitude:	º W	39°	5'	11 " O

A entidade acima qualificada, regularmente constituída nos termos da legislação, vem, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, **SOLICITAR A ABERTURA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA** para o Município acima identificado, onde se pretende instalar o sistema irradiante. Com este intuito, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente de que a apresentação deste requerimento não gera qualquer direito à autorização ou ao funcionamento de estação de rádio comunitária, não dá início ao processo de outorga, não confere direito de preferência e não dispensa a entidade de atender ao edital nas condições e prazos estabelecidos, conforme art. 10, §§1º, 2º e 3º, da Portaria nº 4.334/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.


Raimundo Raul Rodrigues

Quixelô, Ceará, 04/04/2022

ATENÇÃO:- As coordenadas geográficas devem ser apresentadas na padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SALSA	CNPJ:	18.156.698/0001-02		
Endereço de Sede:	SÍTIO SALSA				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000
Nome do representante legal:	RAIMUNDO RAUL RODRIGUES				
Endereço eletrônico (e-mail):	raulrodrigues.geo@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA SAMUEL VIEIRA IBIAPINO Nº 331, BAIRRO CENTRO				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	SÍTIO SALSA				
Município:	QUIXELÔ	UF:	CE	CEP:	63515-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	6°	12'	15" S
	Longitude:	º W	39°	5'	11" O

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 30/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Raimundo Raul Rodrigues				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	073043420779
RG/data de nascimento:	2007029105631 02/04/1990	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	045.066.403-14
Endereço:	Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63515-000
Assinatura:	<i>Raimundo Raul Rodrigues</i>				

Nome do dirigente:	José Francisco Silva				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	062282050701
RG/data de nascimento:	200202993985 26/09/1986	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	047.521.923-65
Endereço:	Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63515-000
Assinatura:	<i>José Francisco Silva</i>				

Nome do dirigente:	Francival João Rodrigues do Nascimento				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	051798540795
RG/data de nascimento:	20073947096 04/06/1982	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	893.503.593-91
Endereço:	Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63515-000
Assinatura:	<i>Francival João Rodrigues do Nascimento</i>				

Nome do dirigente:	Rafael Moreira Silva				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	077033950779
RG/data de nascimento:	20077017689 10/04/1994	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	061.625.863-16
Endereço:	Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63515-000
Assinatura:	<i>Rafael Moreira Silva</i>				

ATENÇÃO:


- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARROSA DE SOUSA



POLEGAR DIREITO



Raimundo Raul Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007029105631 DATA DE EMISSÃO 11/5/2007

NOME RAIMUNDO RAUL RODRIGUES

FILIAÇÃO FRANCISCO GOMES RODRIGUES E MARIA LENEIDE NICOLAU RODRIGUES

NATURALIDADE QUIXELO-CE DATA DE NASCIMENTO 2/4/1990

DOC ORIGEM CERT.NASC. 1082 L A 2 F

CPF 213V SAD JOSE SOLONOPOLE CE

FORTALEZA CE ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL


NOME DO ELEITOR
RAIMUNDO RAUL RODRIGUES

DATA DE NASCIMENTO 02/04/1990	INSCRIÇÃO 073043420779	ZONA 013	SEÇÃO 0141
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF QUIXELO / CE	DATA DE EMISSÃO 16/03/2022
---------------------------------------	--------------------------------------

FILIAÇÃO
**MARIA LENEIDE NICOLAU RODRIGUES
FRANCISCO GOMES RODRIGUES**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
UANK.P4PC.A281.3FMA



Título Eleitoral impresso às 21:32 de 02/04/2022 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF

045.066.403-14

RAIMUNDO RAUL RODRIGUES

02/04/1990



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Francisco Joaquim da Silva, residente e domiciliado no Sítio Salsa, zona rural do município de Quixelô/CE CEP: 63515 - 000, CPF nº 002.971.023-54 e RG nº 2001097137145 Órgão Exped. SSPDS, Declaro, a pedido do interessado e para fins de provas que Raimundo Raul Rodrigues, CPF nº 045.066.403-14 e RG nº 2007029105631 reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Sítio Salsa, zona rural de Quixelô/CE, 10/04/2022.



Francisco Joaquim da Silva
Assinatura do Declarante

CARTÓRIO RAFAELA PACHECO

Reconheço POR SEMELHANÇA a *[assinatura]* de FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA. Em test. *[assinatura]* da verdade. Dou fe. QUIXELÔ-CE, 04/05/2022.

AUDSON YURI FERREIRA ROZENDO
Audson Yuri Ferreira Rozendo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NDSH 02
CX913744



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 160
Fortaleza - CE - CEP: 80135-940
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial - QL324R18 - 10000 - 1086634-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
--	---

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
ST SALSÁ 00, 160
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.971.02**-** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
904372

Nº DO CLIENTE
52571153

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 03/2022	VENCIMENTO 20/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 89,29
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 006570995 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 17/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0006 5709 9510 7428 2586
Protocolo de autorização: 3232200005754765 - 17/03/2022 as 23:21:22-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 05/02/2022	LEITURA ATUAL 08/03/2022	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 07/04/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de Fatura	Unid	Qtz	Preço unit (R\$)	valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS (R\$)	ICMS%	Tarifa	un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	270	0,32200	86,94	2,37	86,94	86,94	23,47	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	270	0,41519	112,10	3,06	112,10	112,10	30,28	0,29179
Adic. Band Vermelha Comp	kWh	240	-0,20204	-48,48	-1,32	-48,48	-48,48	-13,09	0,14200
Adicional Band Vermelha	kWh	270	0,20200	54,54	1,48	54,54	54,54	14,72	0,14200
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	32,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Energia Atv Inj TE Ouc 11/2021 Mpt	kWh	230	-0,32204	-74,15	-2,02	-74,15	-74,15	-20,02	0,22633
Energia Atv Inj TE Ouc 12/2021 Mpt	kWh	9	-0,32000	-3,12	-0,08	-3,12	-3,12	-0,84	0,22633
Energia Atv Inj TUSD Ouc 11/2021 Mpt	kWh	230	-0,30315	-69,80	-2,62	0,00	0,00	0,00	0,29179
Energia Atv Inj TUSD Ouc 12/2021 Mpt	kWh	9	-0,30266	-2,85	-0,11	0,00	0,00	0,00	0,29179
Multa			0,00000	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				55,07					
SUBTOTAL OUTROS:				34,22					
TOTAL:				89,29	0,76	127,82		34,60	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1086634-SCH-001	HFP	08 FEV	92.028	08 MAR	92.298	1	270	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
MÉDIA	233	30		PIS	2,37	0,18
MAR22	270	31	MED	COFINS	20,67	0,63
FEV22	91	29	LID			
JAN22	359	30	MED			
DEZ21	359	42	LID			
OUT21	172	28	LID			
SET21	237	33	MED			
AGO21	268	30	LID			
JUL21	238	30	MED			
JUN21	191	31	LID			
MAI21	209	30	MED			
ABR21	167	33	LID			
MAR21	239	28	MED			
FEV21	243	29	LID			

RESERVADO AO FISCO

NOVO modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

1086634-SCH-001	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	92.028	92.298	1.00	270
-----------------	---------------------	-----	--------	--------	------	-----

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SENDO SUSPENSO DO FORNECIMENTO POR DEBITO A PARTIR DE 02/05/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DEBITOS JÁ REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, CONSTAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANÇA, CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mês/Ano Valor(R\$)
12/2021 111,64

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CADASTRO DE DEBITO AUTOMÁTICO
UTILIZANDO O CÓDIGO 52071153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERICIAS BIOMÉTRICAS

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Jose Francisco Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002029093985 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2019

NOME JOSÉ FRANCISCO SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA JOSEFA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE QUIXELÔ - CE DATA DE NASCIMENTO 26/09/1986

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 E 2 OFÍCIO TERMO:22780 FOLHA:269V LIVRO:A20 QUIXELÔ - CE CPF 047.521.923-65

2 VTA

Jose Francisco Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 174

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR JOSÉ FRANCISCO SILVA

DATA DE NASCIMENTO 26/09/1986 Nº INSCRIÇÃO 0622 8205 0701 D.V. ZONA 013 SEÇÃO 0215

MUNICÍPIO / UF QUIXELÔ/CE DATA DE EMISSÃO 05/10/2015

JUIZ ELEITORAL

RECIBENTE DE TRÊS ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL PRESIDENTE DO TÁRCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Jose Francisco Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
047.521.923-65

Nome
JOSE FRANCISCO SILVA

Nascimento
26/09/1986

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 15022 - 6236554-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
--	---

JOSE FRANCISCO SILVA
ST SALSA, 0. 00000
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.521.92** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO UNIC. CONSUMIDORA

9655881

Nº DO CLIENTE

9655881

MES/ANO DE REFERÊNCIA 03/2022	VENCIMENTO 14/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 73,75
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 006748801 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 18/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0006 7488 0110 3648 6535
Protocolo de autorizacao: 3232200006173459 - 21/03/2022 as 18:51:18-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 07/04/2022

MESSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 05/02/2022	LEITURA ATUAL 08/03/2022	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 07/04/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	103	0,23615	24,22	0,91	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	103	0,30311	31,22	1,17	0,00	0,00	0,00	0,28179
Adicional Band. Vermelha	kWh	103	0,14748	15,19	0,57	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifa Bruta			0,00000	7,56	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifa Líquido			0,00000	-7,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				78,19					
SUBTOTAL OUTROS:				-4,44					
TOTAL:				73,75	2,93	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6236554-ELE-626	HFP	06FEV	3.840	08MAR	3.943	1	103	31

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh			TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	103	30	PIS	78,19	0,67	0,52
MAR22	103	31	COFINS	78,19	3,08	2,41
FEV22	98	29				
JAN22	183	30				
DEZ21	138	32				
NOV21	101	30				
OUT21	116	29				
SET21	98	30				
AGO21	96	30				
JUL21	97	30				
JUN21	129	31				
MAR21	94	30				
ABR21	74	30				
MAR21	94	28				

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

6236554-ELE-626	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	3.840	3.943	1,00	103
-----------------	---------------------	-----	-------	-------	------	-----

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

CONSTATAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR:

Mes/Ano	Valor (R\$)
02/2022	64,48

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

REGISTRO DE DEBITO AUTOMÁTICO
utilizando o código 9655881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HEBRANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME
FRANCIVAL JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO
JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO: 04/06/1982 NATURALIDADE: IGUATU - CE
ORGÃO EXPEDIDOR: SSPDS-CE TIPO FATOR RH: XXX
OBSERVAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Francival J. R. do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 893.503.593-91 DN XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG
2007394709-6 P.: 174 27/12/2021 2º VIA

REGISTRO CIVIL
CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO: 1º E 2º OFÍCIO TERMO: 0010679 FOLHA:
00000047 LIVRO: A00010 QUIXELÔ - CE

NOME SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR 061798540795 CTPS 083417 SÉRIE 00058 UF CE

NIS/PIS-PASEP XXXXXXXXXXXXXXXX IDENTIDADE PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR 251672002805 XXXXXXXXXXXXXXXX

CNH XXXXXXXXXXXXXXXX CNS 702308092100320

Francival J. R. do Nascimento
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FRANCIVAL JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO 04/06/1982 Nº INSCRIÇÃO 0517 9854 0795 D.V. ZONA 013 SEÇÃO 0215

MUNICÍPIO / UF QUIXELÔ/CE DATA DE EMISSÃO 03/12/2015

JUIZ ELEITORAL
Francival J. R. do Nascimento

PRESIDENTE DO TRE/CE - ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Francival J. R. do Nascimento
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCIVAL JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Ng de Inscrição 893503593-91 Data do Nascimento 04/06/82



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 167000 - 3068576-NAN-270	Monofásico

FRANCIVAL JOAO R DO NASCIMENTO ST SALSA, 1034 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.503.59**- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 2985622
	Nº DO CLIENTE 2985622

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2022	17/03/2022	R\$ 140,50

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 000699787 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 05/02/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0207 0472 5100 0170 6600 0000 6997 8720
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 05/02/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 14,07.

Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2021 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 08/01 - 05/02

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	07/01/2022	05/02/2022	29	08/03/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	199	0,23508	46,78	1,75	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	199	0,30317	60,53	2,27	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	KWh	199	0,14744	29,34	1,09	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	14,61	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-14,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				151,06					
SUBTOTAL OUTROS:				-10,56					
TOTAL:				140,50	6,65	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068576-NAN-270	HFP	08 JAN	26 703	05 FEV	26 902	1	199	29

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	0,00	0,00	0,00
MED1A	243	30	-	PIS	151,06	0,68	1,00
FEV22	199	29	LID	COFINS	151,06	3,00	4,65
JAN22	549	30	MED				
DEC21	559	32	LID				
NOV21	238	30	MED				
OUT21	220	29	LID				
SET21	237	30	MED				
AGO21	246	30	LID				
JUL21	231	30	MED				
JUN21	252	31	LID				
MAI21	223	30	MED				
ABR21	291	30	LID				
MAR21	210	28	MED				
FEV21	276	29	LID				

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068576-NAN-270	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	26.703	26.902	1,00	199

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS


ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ APTA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 20/03/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO. CONSTAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANÇA. CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ano Valor (R\$)
12/2021 184,84


RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 2985622

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, TRANSPORTES E PROTEÇÃO DO MEIO URBANO



Polegar Direito



Rafael Moreira Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007701768 - 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2010

NOME RAFAEL MOREIRA SILVA

FILIAÇÃO CIRILO ALVES DA SILVA

FAMILIA MOREIRA DA SILVA

NATURALIDADE QUIXELÔ - CE

DATA DE NASCIMENTO 10/04/1994

DPC - ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 21579 FOLHA: 75

LIVRO: A-19 QUIXELÔ - CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR RAFAEL MOREIRA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 10/04/1994

Nº INSCRIÇÃO 0770 3395 0779

D.V. 013

ZONA 0215

SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF QUIXELÔ/CE

DATA DE EMISSÃO 09/12/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rafael Moreira Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 061.625.863-16

Nome RAFAEL MOREIRA SILVA

Nascimento 10/04/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeirino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - GGF: 06.105.849-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial rural - Q1324R18 - 166500 - 3068637-NAN-270	Monofásico
FANILDA MOREIRA DA SILVA ST SALSÁ, 1030 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.166.17*** - INSC. EST.: ISENTO	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA 6759556
	Nº DO CLIENTE 6759556

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	11/02/2022	R\$ 107,30

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6 HASHCODE: 7FF5.F4C2.72E7.C0D6.8B00.50EC.3E16.5FDF NOTA FISCAL Nº 145134685 - SÉRIE: ÚNICA DATA DE EMISSÃO: 08/01/2022 DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022 CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 179.166.178-54 INSC. EST: ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01

Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 dos demais consumidores

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 7,91.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	112	0,23232	26,02	0,88	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida USD	kWh	112	0,29864	33,56	0,88	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	112	0,14580	16,33	0,43	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	8,12	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-7,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Tab Cartão de Benefício deo Vita 0800 2802133			0,00000	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Doc Mensal			0,00000	-0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				84,03					
SUBTOTAL OUTROS:				23,27					
TOTAL:				107,30	2,20	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:							
N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo Dias
3068637-NAN-270	HFP	09 DEZ	17.304	07 JAN	17.416	1	112 30

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS			
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	166	30	-	84,03	0,00	0,00	0,00
JAN22	112	30	MED	PIS	84,03	0,47	0,40
DEZ21	263	32	LID	COFINS	84,03	2,14	1,80
NOV21	112	30	MED	RESERVADO AO FISCO			
OUT21	238	29	LID				
SET21	112	30	MED				
AGO21	201	30	LID				
JUL21	112	30	MED				
JUN21	281	31	LID				
MAI21	112	30	MED				
ABR21	210	30	LID				
MAR21	112	28	MED				
FEV21	202	29	LID				
JAN21	112	30	MED				

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Pos.	Leit. Anter.	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068637-NAN-270	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	17.304	17.416	1,00	112

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

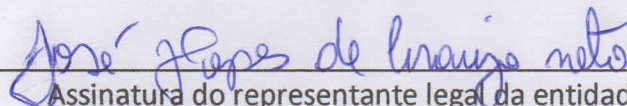
cadastre-se no seu município bem como em sua rede de distribuição de energia elétrica

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Sindicato dos Servidores Públicos da Quixelô			
Endereço:	Rua Vitorino José de Oliveira	CNPJ:	07.553.137/0001-12	
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63515-000
Nome do representante legal:	José Lopes de Araújo Neto			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Quixelô/CE, 20 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.553.137/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE QUIXELO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R PADRE AGOSTINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **15:29:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de Eleição e apuração dos votos da diretoria, conselho fiscal e respectivos suplentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô-SSPMQ-para o triênio 2020 a 2023. Aos 07(sete) e 08(oito) dias do mês de fevereiro de 2020(dois mil e vinte),na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô -SSPMQ-situada na Rua Vitorino José de Oliveira, S/N, Centro, Quixelô - Ce, e nos locais de trabalho, com 05 (cinco) urnas, na base desta entidade, uma fixa e 04 (quatro) itinerantes, se realizaram as eleições do sindicato dos servidores públicos municipais de Quixelô -Ce. O senhor Hugo Carvalho da Silva, presidente da comissão eleitoral, eleito em assembleia geral realizada no dia 05 (cinco) de janeiro de 2020(dois mil e vinte) de acordo com o que rege o estatuto da entidade, às 8:00hs do dia 07 (sete), declarou instalados os trabalhos de abertura das eleições com a entrega de urnas aos mesários para coleta de votos através de 05 (cinco) urnas, sendo uma fixa na sede do sindicato e 04(quatro)itinerantes, conforme distribuição nos locais de trabalho definidas pela comissão eleitoral, encerrando-se às 17:00 hs do dia 08(oito) de fevereiro de 2020(dois mil e vinte). As 17:20hs (dezessete horas e vinte) instalaram-se os trabalhos de apuração da votação por urnas encerrando-se as 18:00hs; e junto aos demais membros da comissão eleitoral, o senhor Hugo Carvalho da Silva e José Valter Alves Saraiva. Do total de aproximadamente 500 (quinhentos) servidores que compõem o quadro geral da categoria de servidores na administração pública de Quixelô-Ce, após as conferências das folhas de votantes, concluiu-se que 306 (trezentos e seis) sindicalizados estavam aptos a votar, dos quais compareceram e votam 193 (cento e noventa e três) associados, 113 (cento e treze) se abstiveram de votar. E votaram em separado 0 (zero) associados, perfazendo um total de 193(cento e noventa e três) votantes. Portanto foi alcançado o quórum legal de comparecimento em primeira convocação de 63,07(sessenta e três virgula zero sete por cento) dos votantes na relação de aptos. Sendo assim, procedeu-se a apuração da eleição com a primeira urna que funcionou na sede do SSPMQ, situada na Rua Vitorino José de Oliveira S/N, cidade de Quixelô - Ce, sendo a urna coletora composta pelos seguintes membros: Presidente Hugo Carvalho da Silva, portador de CPF: 720.066.413-87, residente no sítio Garrotes município de Piquet Carneiro – Ce; mesário: José Valter Alves Saraiva, CPF: 263.699.233-20 residente na Rua Aloisio Saraiva Nº46, Centro, cidade de Piquet Carneiro- Ce. Estavam aptos a votar 306 (trezentos e seis) sindicalizados na relação geral, 15 (quinze) votaram na relação, 0 (zero) votaram em separado, totalizando 15 (quinze) votantes, sendo 15(quinze) votos para a chapa única, 0 (zero)votos não, 0 (zero) votos em branco e 0 (zero) votos nulos. Dando sequência aos trabalhos, procedeu-se apuração da segunda urna coletora que funcionou itinerante, composta pelos seguintes membros: Presidente: Maria Livanilda Martins da Silva, CPF: 032.415.843-21, residente no bairro COHAB, Nº47, cidade de Quixelô -Ce; mesário: Francisco Leo Carmo do Nascimento, CPF: 121.795.583-68 residente na Rua Ésio Amaral Nº88, bairro Jardim, Iguatu – Ce; estavam aptos a votar306 (trezentos e seis) sindicalizados na relação geral, 50 (cinquenta) votaram na relação, 0 (zero) votaram em separados, totalizando 50 (cinquenta) votos, sendo 48(quarenta e oito) votos para a chapa única, 0 (zero) votos não, 02 (dois) votos em branco e 0 (zero)votos nulos. Dando sequência aos trabalhos, procedeu-se a apuração da terceira urna coletora que funcionou itinerante composta pelos seguintes membros:

de imprensa e divulgação: Ronaldo Oliveira de Melo, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2002029211090, CPF Nº 008.163.133-26, residente e domiciliado no sítio Gaspar, Quixelô -Ce. Suplentes da Diretoria: Francisco Rosa Uchoa, brasileiro, solteiro, portador de RG Nº 3082352-98, CPF Nº 798.287.523-87, residente e domiciliado no sítio Olho d'água, Quixelô - Ce; Maria Zenilda Martins Siva, brasileira, casada, portadora de RG Nº 2007318162-0, CPF Nº 640.207.703-87, residente e domiciliada na Rua José Eugênio Pereira Nº 61, Quixelô - Ce; Edivaldo Araújo da Silva, brasileiro, casado, portador de RG Nº 99099159413, CPF Nº 024.234.353-80, residente e domiciliado no sitio Mata Pasto, Quixelô - Ce; Gelza Figueiredo do Nascimento, brasileira, casada, portadora de RG Nº 317548296, CPF Nº 639.903.343-87, residente e domiciliada no sítio Tapuio, Quixelô - Ce; Francisca Debora Coelho da Silva, brasileira, casada, portadora de RG Nº2001029080990, CPF Nº 898.822.813-04, residente e domiciliada no sítio Córrego, Quixelô - Ce; Eliana Eunice de Oliveira, brasileira, solteira, portadora de RG Nº 2001097135649, CPF Nº 970.922.073-04, residente e domiciliada no sítio Garrota, Quixelô - Ce. Conselho Fiscal efetivos: Rejane Alves de Araújo, brasileira, casada, portadora de RG Nº 2016201620-9, CPF Nº 780.567.303-97, residente e domiciliada na Rua José Vicente da Silva, Nº 29, Quixelô - Ce; Erivaldo Oliveira Sousa, brasileiro, casado, portador de RG Nº 99099162902, CPF Nº901.275.878(DIGO)CPF Nº901.275.873-49, residente e domiciliada na Rua Maria Vitória da Silva Nº 28, Quixelô - Ce; Alrelúcia Gomes Silva, brasileira, solteira, portadora de RG Nº3245685-97, CPF Nº938.337.683-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Gomes de Araújo, Nº 631, Quixelô -Ce. Suplentes de conselho Fiscal: Andreia Araújo de Souza, brasileira, solteira, portadora de RG Nº 2001097136521, CPF Nº 014. 878.243-43, residente e domiciliada na Rua Artur Guedes, Nº 95, Quixelô -Ce; Gimázio Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, portador de RG Nº 99099158018, CPF Nº 642.533.923-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Gomes de Araújo, Nº 608, Quixelô - Ce; Paula Maria de Jesus, brasileira, solteira, portadora de RG Nº 902.633.163-00 residente e domiciliada na Rua José da Elvira Nº 113, Quixelô -Ce. Nada mais havendo a tratar o Senhor José Valter Alves Saraiva, secretário da comissão eleitoral, declarou encerrado os trabalhos eleitorais e para que constem nos registros do sindicato e eu Acácio Maciel Guedes Alves, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos componentes da comissão eleitoral e dos mesários presentes que desejarem (aa) Acácio Maciel Guedes Alves, José Lopes de Araújo Neto, Erivaldo oliveira de Souza, Eliana Eunice de Oliveira, Francisca Guedes da Silva, Francisca Debora Coelho da Silva, Ronaldo Oliveira de Melo, Paula Maria de Jesus, Rejane Alves de Araújo, Alrelúcia Gomes Silva, Maria Zenilda Martins Silva, Maria Livanilda Martins Silva, Cássio Carlos Alves, Alan Teixeira Alves, Francisco Rosa Uchoa, Edivaldo Araújo da Silva, Francisco Leo Carmo do Nascimento, Gelza Figueredo do Nascimento, Gilmázio Alexandre da Silva, Andreia Araújo de Souza, Eulina Maria Almeida Florentino, Duilio Melo do Carmo, Hugo Carvalho da Silva, José Valter Alves Saraiva.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20200306000002
Total Emolun.:	112,27 Total FADEP: 5,61
Total PERMOJU:	8,21 Total FRMMP: 5,61
Total Selos:	5,91 Total ISS: 5,61
Valor Total=>	143,22
Base de Cálculo / Atas com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Código: 005020 / 005022 / 005051 /	

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
AAC117074-B4L9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 1
Distrib. Microfilmagem
Nº
AAC386269-J2C9



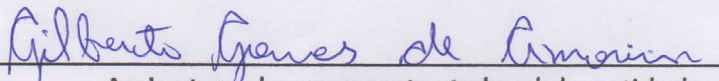
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Esportiva Barcelona do Japuí - A.E.B.T.				
Endereço:	Ritiro Japuí	CNPJ:	19.896.619/0001-54		
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
Nome do representante legal:	Gilberto Gomes de Amorim				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Quixelô/CE, 20 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.896.619/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA BARCELONA DO TAPUIO - A.E.B.T.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SIT TAPUIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9921-6786
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **23:23:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARCELONA DO TAPUIO- A.E.B.T

No dia 30 de março de 2021 às 19:00 horas, os membros da Associação Esportiva Barcelona do Tapuio (A.E.B.T) localizada no Sítio Tapuio zona rural do município de Quixelô-Ce, atendendo ao Edital de Convocação 01, de 22 de fevereiro de 2021, objetivando realização da eleição da nova diretoria da Associação Esportiva Barcelona do Tapuio (A.E.B.T), reuniram-se em assembleia geral realizada de forma remota pela plataforma Google Meet em virtude da pandemia provocada pelo novo coronavírus, da Covid-19, seguindo as orientações dos órgãos de saúde que estabelece o distanciamento social como medida sanitária. Os sócios declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmando, assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim. Houve apenas uma chapa registrada para candidatura a presidência da Associação, registrada pelo Sr. Gilberto Gomes de Amorim para presidente e Silvio Sergio Coelho de Oliveira para vice-presidente, a votação aconteceu por aclamação e o Sr. Gilberto Gomes de Amorim foi eleito para exercer a presidência da Associação no período de 2021 a 2022. E por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foi decidido pelo grupo que o processo de eleição seria por aclamação, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de: Presidente da Diretoria: (Gilberto Gomes de Amorim, brasileiro, casado, professor, RG 2001097136890, CPF 015.130.653-27, residente na Rua 25 de Março, Nº 144, Bairro Paraná, Iguatu-Ce). Vice-Presidente: (Silvio Sergio Coelho de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante RG.53430834, CPF. 341.186.118-56, residente na Rua Pedro Gomes de Araújo, Nº 95, Bairro, Centro, Quixelô-Ce). Secretário (Edson Casimiro Vieira, brasileiro, solteiro, agricultor RG. 2007029130644, CPF. 047.479.983-22, residente no Sítio Tapuio Zona rural de Quixelô-Ce). Tesoureiro (Erisvaldo Lopes da Silva, brasileiro, casado, agricultor RG.2001097136599, CPF. 012.626.923-85, residente no Sítio Tapuio Zona rural de Quixelô-Ce). Diretor de Esporte (Edson Alves do Carmo, brasileiro, casado, agricultor, RG.20077479879, CPF. 001.030.323-55, residente na Avenida Perimetral, Nº 30, Bairro Centro, Quixelô-Ce). 1º Conselheiro Fiscal (Luís Alves de Araújo Neto, brasileiro, casado, agricultor RG.192738790, CPF. 541.239.683-68, residente no Sítio Tapuio Zona rural de Quixelô-Ce). 2º Conselheiro Fiscal (Francisco Deurizete Lopes da Silva, brasileiro, casado, agricultor RG.304894996, CPF.778.760.913-68, residente no Sítio Tapuio Zona rural de Quixelô-Ce). 3º conselheiro Fiscal (Carlos Alves de Lucena, brasileiro, casado, agricultor, RG.99029214253, CPF. 945.061.323-00). Declarada a eleição dos referidos associados, foram os mesmos empossados para administrar a associação nos próximos dois anos. Concluídos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo.

Presidente e Secretário desta Assembleia.

Presidente Gilberto Gomes de Amorim

Secretário EDSON CASIMIRO VIEIRA

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação Comunitária dos Moradores do Setor Mata Posto		
Endereço:	Setor Mata Posto	CNPJ:	05.759.504/0001-03
Município:	Quixelô	UF:	CE CEP: 63.515-000
Nome do representante legal:	Mardones Soares da Silveira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mardones Soares da Silveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Quixelô/CE, 20 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.759.504/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO SITIO MATA PASTO QUIXELO-CE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACMSMP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT MATA PASTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO QUIXELO	MUNICÍPIO QUIXELO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 5818-157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **08:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal da Associação comunitária dos moradores do sítio Mata Pasto. Aos nove dias de janeiro de dois mil e vinte e um, na Escola Rita Barbosa Marques, na comunidade do mata Pasto, zona rural do município de Quixelô, deram-se os devidos trabalhos, segundo os preceitos e conteúdos do Estatuto da referida instituição. Verifiquei que existia apenas uma chapa inscrita, indaguei a assembleia se a eleição poderia ser por aclamação, no que fui atendido pela assembleia. Declarei abertos os trabalhos em questão. Com a palavra o presidente Ailton Alves Silva, que decidiu não continuar a frente desta entidade pelos próximos anos, alegando questões profissionais e pessoais. Agradeceu pela parceria estabelecida, apresentando os avanços e desafios do funcionamento da associação na referida comunidade. E por fim, apresentou o balancete fiscal com despesas e receitas aprovadas por todos e todas presentes. Ailton Alves sinalizou que continuará na diretoria, mas não como presidente. Passou-se a eleição da chapa assim constituída: presidente; Mardones Soares da Silveira, pescador, casado, residente no sítio mata Pasto, portador do RG: 2007384760-1 e CPF: 062.948.573-92; vice-presidente, Laurito Alves da Silva, agricultor aposentado, portador do RG: 2006029141800 e CPF: 244.501623-15, sendo residente no sítio mata Pasto; primeiro secretário, Ailton Alves Silva, solteiro, Assistente social, residente no sítio mata Pasto, portador do RG: 2007 320 837 4 e CPF: 062.954.583-94; segunda secretária, Raiana Silva, casada, estudante, residente no sítio mata Pasto, portadora do RG: 2007833857-8 e CPF: 068.062.813-46. Primeira tesoureira, Maria Zilma Neves Araújo, viúva, agricultora, residente no sítio mata Pasto, portadora do RG: 2007242760-9 e CPF: 223.155.863-72. Segundo tesoureiro, Isaías Lopes Araújo, solteiro, estudante, residente no sítio mata Pasto, portador do RG: 2008744299-4 e CPF: 074.780.923-22. Conselho fiscal titulares: Edivaldo Araújo da Silva, casado, motorista, residente no sítio mata Pasto, portador do RG: 9909915941-3 e CPF: 024.234.353-80; Maria Soares da Silva, viúva, agricultora, residente no sítio mata Pasto portadora do RG: 687886-83 e CPF: 223.159.853-15; Maria Silvaneide da Silva, agricultora, residente no sítio mata Pasto, solteira, portadora do RG: 2004029175830 e CPF: 033.309.983-42; Suplentes do conselho fiscal: Djanira Maria da Silva, casada, agricultora, residente no sítio mata Pasto, portadora do RG: 737603-84 e CPF: 774.266.303-15; Eduvirgem Maria de Jesus, casada, agricultora, residente no sítio mata Pasto, portadora do RG: 2007073927-1 e CPF: 900913703-10, Eleudenia Fernandes Lopes, casada, agricultora, residente no mata Pasto, RG: 2414437-92 e CPF: 728060013-15. Após a eleição por aclamação, a assembleia declarou a nova diretoria e conselho fiscal eleitos e empossados. Eu, Ailton Alves Silva, lavrei a presente ata assinada por todos e todas. Ailton Alves Silva; Djanira Maria da Silva; Maria Soares da Silva; Maria Zilma Neves Araújo; Francisco Raquel da Silva; Isaías Araújo Lopes; Laurito Alves da Silva; Edivaldo Araújo da Silva; Fernanda Arlene Costa Silva; Maria Idalina Silva de Melo; Mardones Soares da Silveira; Maria Silvaneide da Silva.

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO DE QUIXELÔ

CERTIFICO, que o presente Instrumento acha-se registro no livro de número 203 às folhas 211 sob número de ordem de 26 FEV 2021

Jose Welma A. de Araújo - TABELIAO
 Maria Lizandra Amorim Almeida - SUBSTITUTA
 Alessandra Alves da Brito - ESCRIVENTE AUTORIZADA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 20210226000001	
Total Emolum.: 123,40 Total FAADep: 6,17	
Total FERMOJU: 9,01 Total FRMMP: 6,17	
Total Selos: 6,50 Total ISS: 6,17	
Valor Total==>	157,42
Base de Cálculo / Alíquotas com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 005028 / 005023 / 005001 /	

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
 Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ
 Nº
 AAG255588-C3Q9



PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
 Selo Tipo 1
 Distrib./Microfilmagem
 Nº
 AAG661854-F5M9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Moradores Piscicultores e Produtores Rurais				
Endereço:	Perote	CNPJ:	18.146.619/0001-74		
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
Nome do representante legal:	José Vilima da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

✱ José Vilima da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Quixelô/CE, 20 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.146.619/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE SERROTE E REGIAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PISCICULTORES E PRODUTORES DE SERROTE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO COM SERROTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO RURAL
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3579-1193
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2022** às **19:32:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE QUIXELÔ-CE
 QUE SECRETARIEI A PRESENTE ASSEMBLÉIA,
 LAUREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA
 E APROVADA UPI DISTIMADA. PELOS ELEITOS E
 POR TODOS OS PRESENTES: José Uilima da Silva
 Edilvania Rodrigues da Silva José Naldo da
 Silva, Jomela blena de Souza
 Edilvania Rodrigues da Silva. Antonio Rifeira
 Jossita maria de silva maria José Pedro da Silva
 Marcelina Simão Ulva Ediluzia Alves da Silva
 José e ~~Antônio~~ Dibeiro Alcineia da Silva Lopes
 José da Barros do Souza Opide da Silva Brina
 Etivaldo Dionário Ribgino Lucia da Silva Romeiro
 José Omar de Araújo; ~~Travassos M. M.~~
 Neuzia Rodrigues

Francisco Gomes

Eduardo Ribeiro

Cosme Rodrigues
Santa Ribeiro da Silva,

CARTÓRIO 1º E 2º OFÍCIO QUIXELÔ
RPJ
LIVRO 003 Nº ORDEM 639

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E
 CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
 PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE SERROTE E
 REGIÃO. DOS QUATORZE DIAS DE AGOSTO DE ANOS
 MIL E VINTE E UM, AS DEZESSEIS HORAS NA COMUNIDADE
 DE VASSOURAS QUIXELÔ-CE. PARA O MANDATO DE ANOS
 ANOS, COM ASEGURA O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
 PERÍODO DE QUATORZE DE AGOSTO DE ANOS MIL
 E VINTE E UM A QUATORZE DE AGOSTO DE ANOS
 MIL E VINTE E TRÊS, COM A PALAVRA JOSÉ
 OMAR DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
 DAS ASSOCIAÇÕES DE QUIXELÔ-CE. F.A.R. AMERICANA

QUE HAVIA APENAS UMA CARTA INSCRITA, AO ASSUMIR A ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHOS, PASSOU A PALAVRA AO PRESIDENTE, WILIMA DA SILVA QUE COMPLEMENTOU A TODOS. AGRADECEU PELA PRESENÇA E PELA CONFIANÇA. COMPROMETEU-SE EM CONTINUAR ATUANDO PARA QUE A ASSOCIAÇÃO POSSA CUMPRIR O SEU PAPEL COMO INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA A COMUNIDADE. E QUE JUNTOS POSSAMOS VIABILIZAR PROJETOS E AÇÕES QUE BENEFICIAM A TODOS. JOSE OMAR DE ARAUJO, ENDAÇO DA ASSEMBLÉIA SE A ELEIÇÃO PODIA SER POR APLAUSAÇÃO, NO QUE A ASSEMBLÉIA CONCORDOU, ESTANDO ASSIM CONSTITUÍDA: JOSE WILIMA DA SILVA, PESCADOR, CASADO, PORTADOR DO RG. 1823170-89 E CPF. 383.556.178-19, RESIDENTE NA COMUNIDADE DE VASSOURAS. VICE-PRESIDENTE, EDILVANIA RODRIGUES DA SILVA, AGRICULTORA, CASADA, RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURAS, PORTADORA DO RG. 2009021019743 E CPF. 013.110.803.41. PRIMEIRA SECRETÁRIA, SANTA RIBEIRO DA SILVA, CASADA, PESCADORA, RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURA, PORTADORA DO RG. 3139382-96 E CPF. 007.491-753-47. SEGUNDA SECRETÁRIA, EDILANIA RODRIGUES DA SILVA, AGRICULTORA, RESIDENTE NA COMUNIDADE DO SÍTIO VASSOURA, PORTADORA DO RG. 2009023054615 E CPF. 045.035.963.37; PRIMEIRO TESOUREIRO; JOSE NAUDO DA SILVA, PESCADOR, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURA, PORTADOR DO RG. 2016129270 E CPF. 716.183-763-49, CONSELHO FISCAL: TITULARES; ETEVALDO DE ARAUJO RIBEIRO, AGRICULTOR RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURA, PORTADOR DO RG. 2007459350-4 E CPF. 057.367.003-01, SOLTEIRO; EDILENEZA ALVES DA SILVA, CASADA,

AGRICULTORA, RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURA,
 PORTADORA DO RG. 3139434-96. E CPF. 927.417-
 383-00; MARCELIANA SIMÃO ALVES, CASADA, AGRICUL-
 TORA, RESIDENTE NO SÍTIO VASSOURA, PORTADORA
 DO RG. 3000099239061 E CPF. 016.076.663-08.
 SUPLENTE: ANTONIO SILVA, AGRICULTOR, RESIDENTE
 NO SÍTIO VASSOURAS. PORTADOR DO RG. 3006039
 3129-57 E CPF. 513.529-823-15; EDUARDO RI-
 BEIRO DE SOUZA, AGRICULTOR, CASADO, RESIDENTE
 NO SÍTIO SERROTE, PORTADOR DO RG. 311.0271-96
 CPF. 901.231-663-49; JOSEFA LUCENA DE SOUZA,
 SOLTEIRA, AGRICULTORA, PORTADORA DO RG-3139
 255-96 E CPF. 804.887-573-04, RESIDENTE NO
 SÍTIO VASSOURA. VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE
 TODOS QUE FORAM CONVIDADOS NOMINALMENTE A
 FICAREM DE PÉ E ACLAMADOS ELITOS E EMPOSSA-
 DOS EM SEUS DEVIDOS CARGOS, EU JOSE VAGNER
 DE FREITAS, SECRETÁRIO DA FEDERAÇÃO DAS ASSO-
 CIAÇÕES DE QUIXELÔ-CG, QUE SECRETARIEI A
 PRESENTE ASSEMBLÉIA, LAUREI A PRESENTE ATA,
 QUE APÓS LIDA E APROVADA VAÍ ASSINADA PELOS
 ELITOS E POR TODOS OS PRESENTES. JOZEUZOMAR
 RIBEIRO. JOSÉ VILHINA DA SILVA STIVALDO DI CARVALHO
 EDILNEZA ALVES DA SILVA, SILVANIA RODRIGUES DAS
 JORELA LUCENA DE SOUZA EDILANIO RIBEIRO
 DA SILVA. MARCELIANA SIMÃO ALVES MARIA GASE ALVES
 DA SILVA. ALCINEIDE DA SILVA LOPES ONEIDE DA SILVA
 ROMEO. JOSEFA BARROS DE SOUZA JOSE GABRIEL
 RIBEIRO. ANTONIO SILVA JOSÉ MARIA DA SILVA JOSÉ
 NALDO DA SILVA SANTA RIBEIRO DA SILVA
 LUCIA DA SILVA ROMEO JOSÉ OMAR DE BRANCO
 NEUZA RODRIGUES RIBEIRO.

Manoel Gomes Cosimiro

cosmo Rodrigues da Silva

Eduardo Ribeiro de Souza

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
DE QUIXELO
CERTIFICO, que o presente Instrumento
acha-se registro no livro de número
403 sob número de ordem 639
às folhas 225 de 30 MARÇO de 2022

SELO Nº AAJ012525-F5U9

SELO Nº AAJ091773-D2R9

José Welma A. de Araújo - TABELIÃO
 Maria Lizandra Amorim Almeida - SUBSTITUTA
 Elisandra Alves de Brito - ESCRIVENTE AUTORIZADA

No dia quatro de setembro de 2022 a comunidade de Sennete esteve reunida em assembleia geral dando início a reunião José Waldo fez as prestações de conta das mensalidades dos sócios em seguida José Wilton fez as prestações de conta das cotas de Águas. Constatou-se que há um mês há muitas despesas devido o registro até e as despesas de viagem a pé foi pouca participada pelos sócios não sendo nada a mais a ser tratado. Deste por encerrada a reunião José Waldo da Silva Tesoureiro da associação, José Wilton da Silva, Eulábia Rodrigues da Silva, Santa Ribeiro da Silva, Edlenza Alves da Silva, Josefa Barros de Souza, Lucia da Silva, Romeiro Alcineide da Silva, Lope Soneide da Silva, Romina

COSME Rodrigues da Silva

Francisco Gomes Casimiro
+ Josita Maria da Silva

No dia dois de outubro do ano de 2022 mil e vinte um a comunidade de Sennete região de reunião em assembleia geral José Waldo deu início aos trabalhos de

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Associação Comunit. de Agricultores do Sítio Bomoso I			
Endereço:	Sítio Bomoso I	CNPJ:	01.341.683/0001-03	
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63.515-000
Nome do representante legal:	Zacarias Aires de Lima			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Zacarias Aires de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Quixelô/CE, 20 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.341.683/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO SÍTIO BARROSO I

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SIT BARROSO I	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2022** às **19:50:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO SÍTIO
BARROSO I - SÍTIO BARROSO I – QUIXELÔ - CEARÁ

CNPJ Nº 01.341.683/0001-03.

Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Agricultores e Produtores do Sítio Barroso I, inscrita no CNPJ: 01.341.683/0001-03. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, as dezenove horas e trinta minutos na Sede da Associação Comunitária de Agricultores e Produtores do Sítio Barroso I, localizada no Sítio Barroso I, s/n, Quixelô – Ceará. Realizou-se Assembleia Geral para Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal conforme edital de convocação nº 01/2022 previamente baixado, foi constituído a Comissão Eleitoral composta por: José Omar de Araújo Presidente da Federação das Associações Comunitárias de Quixelô, José Wagner de Freitas, secretário da Federação e Francisca Vicente de Souza. Participaram do momento, membros da Diretoria, Conselho Fiscal atual e os associados. Iniciou-se com a fala do Senhor Antônio Lino Neto, Presidente da diretoria até então, que saudou aos presentes desejando-lhes uma reunião produtiva e agradecendo-lhes pela participação em tão importante momento. Na sequência, o Presidente fez a leitura do edital de convocação apresentando a pauta da assembleia: a renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da referida Associação e expôs aos partícipes o estatuto da referida entidade, observando a organização, a finalidade, a composição, os direitos e deveres, as reuniões, eleições, recursos e disposições gerais para facilitar a compreensão de todos. Em seguida, a palavra foi facultada ao Presidente da Federação José Omar que enfatizou sobre o associativismo como uma importante ferramenta para o desenvolvimento comunitário. Na sequência convocou os inscritos que compõem a chapa concorrente e explicou como se daria o processo de escolha. A votação se deu por meio da aclamação e aceitação dos novos eleitos. A nova representação da Associação Comunitária de Agricultores e Produtores do Sítio Barroso I se configura da seguinte forma: Diretoria – Presidente: Zacarias Aires de Lima, brasileiro, casado, pescador, portador do RG nº 179.187-81 e CPF nº 838.313.633-15, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô-Ceará. Vice-Presidente: José Francisco Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 134.944-80 e CPF nº: 810.903.663-53, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô Ceará. 1º Tesoureiro – Adailton de Lima Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº: 2004.029.209.890 e CPF nº: 908.316.323-72, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô Ceará. 2º Tesoureiro – José Marcelino da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1458728-88 e CPF nº 008.872.493-23, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô/CE. 1ª Secretária - Suilane Chavier da Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2007729065-2 e CPF nº 058.314.493-43, residente e domiciliada no Sítio Barroso I, Quixelô/CE. 2ª Secretária - Maria Alessandra Alexandre Lino, brasileira, casada, agente de saúde aposentada, portadora do RG nº: 2227832-92 e CPF nº: 327.209.553-53, residente e domiciliada no Sítio Barroso I, Quixelô Ceará. Diretor de Patrimônio – Antônio Lino Neto, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 11.627.779, CPF nº 681.998.643-20, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô/CE. Conselho Fiscal Membros Titulares: José Luiz Vieira, brasileiro, amasiado, agricultor, portador do RG nº 3341770 e CPF nº 665.321.478-68, residente e domiciliado no Sítio Barroso I – Quixelô Ceará, Maria Marta Silva de Queiroz, brasileira, solteira,

agricultora, portadora do RG nº 2008098077801 e CPF nº 603.252.153-24, residente e domiciliada no Sítio Barroso I, Quixelô – Ceará, José Alves Macedo, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2002029123850 e CPF nº 031.739.398-75, residente e domiciliado no Sítio Barroso I, Quixelô – Ceará. Membros Suplentes do Conselho Fiscal – Maria Valdeni de Azevedo, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2000029213674 e CPF nº 016.854.163-73, residente e domiciliada no Sítio Barroso I – Quixelô Ceará, Creuza Coracia de Figueira, brasileira, solteira, agricultora, portadora do Rg nº 30880201-96 e CPF nº 846.751.523-68, residente e domiciliada no Sítio Barroso I, Quixelô - Ceará e Francisca dos Anjos, brasileira, viúva, agricultora, portadora do RG nº: 3283388-98 e CPF nº: 014.375.643-56, residente e domiciliada no Sítio Barroso I, Quixelô Ceará. A eleição ocorreu dentro da normalidade de acordo com os parâmetros estabelecidos no estatuto, não apresentando nenhuma manifestação de irregularidade. O processo se deu por aclamação conforme Estatuto Art. 24. Após a eleição, o Presidente da Comissão falou da importância da entidade para a comunidade, desejou boa sorte aos novos dirigentes e declarou empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal. Com a palavra o Senhor Adailton de Lima Vieira secretário em exercício, agradeceu a presença de todos, falou da importância da composição da nova diretoria para dar continuidade aos trabalhos junto à comunidade, procurando atender as necessidades dos mais carentes. Na sequência fez um balanço da gestão anterior apresentando os avanços e as conquistas, parabenizou a nova diretoria e se dispôs a colaborar para que a entidade possa atender mais e melhor a população local. Com a palavra, o Presidente eleito, o Senhor Zacarias, agradeceu o apoio e a confiança nele depositada, falou da importância da união do grupo, pediu a colaboração de todos os associados e garantiu trabalhar em prol do desenvolvimento da nossa comunidade. Não havendo mais nada digno de nota, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião de eleição e posse que eu José Wagner de Freitas na qualidade de secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos presentes.

NOME	CPF	CARGO
Zacarias Aires Vieira	838.313.633-15	Presidente
José Expedito Silva	810.903.663-53	Vice-Presidente
Adailton de Lima Vieira	908.316.323-72	1º Tesoureiro
Paulo Maranhão da Silva	008.872.493.23	2º Tesoureiro
Suylane Chariton da Silva	058.314.493.43	Secretário
Maria Alexandra Glesandre Lima	327.209.553.53	2º Secretário
Antônio Luiz Neto	681.998.643.20	Dirutor de Patrimônio
José Luiz Vieira	665.321.478.68	Conselheiro Fiscal Titular
Maria Marta Vieira de Gurey	603.252.153.24	Conselheira Fiscal Titular
Paulo Alves de Melo	031.739.398.75	Conselheiro Fiscal Titular
Maria Valdeni de Azevedo	016.854.163.73	Conselheira Fiscal Suplente
Creuza Coracia de Figueira	846.751.523.68	Conselheira Fiscal Suplente
Francisca dos Anjos	014.375.643.56	Conselheira Fiscal Suplente

CARTÓRIO RAFAELA PACHECO

R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE ATO, REG. Nº 654, LIVRO Nº A-A-03, DA FOLHA 245 ATÉ FOLHA 247V, apresentante: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO SÍTIO

AUDSON YURI FERREIRA ROZENDO

[Assinatura manuscrita]

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2022042500010
Total Emolumentos: 122,85 Total FAADep: 6,14
Total FERMOJU: 9,05 Total FRMMP: 6,14
Total Selos: 8,15 Total ISS: 0,00

Valor Total: 152,33
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negocio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 005026 / 005023 / 005023 / 005013 /

6,14
6,14
0,00

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº

AAM695400-17M9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/porta

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Distrib. / Microfinagem
Nº

AAM823114-J7L9
AAM823115-J7L9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/porta

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Maria Moreira da Silva			
Endereço:	Sitio Salsa			
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63.515-000
RG:	2350797-92	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF: 902463063-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Moreira da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Maria Moreira da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 2350797-92

MARIA MOREIRA DA SILVA

Mãe: Manoel Moreira da Silva
Pai: Hozana Jolvína de Souza

Ignatly-Ce

Cert. cas. 122.11v.15.17s.171
Cart. Quitelô-Ce

03-10-47

ASSINA sobre o p.º 1.º

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA MOREIRA DA SILVA

Ng de Inscrição **902463063-00** Data do Nascimento **03/10/47**





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Agropecuária rural - QL324R18 - 16000 - 2059185-FAE-006	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
JOAQUIM SIMAO DA SILVA ST SALSA 00, 220 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 1837806
	Nº DO CLIENTE 1837806

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 03/2022	VENCIMENTO 14/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 164,48
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 004939299 - SERIE 001/DATA DE EMISSAO: 08/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3efconsulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9392 9910 9811 1050
Protocolo de autorizacao: 323220004227045 - 09/03/2022 as 00:59:08-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 05/02/2022	LEITURA ATUAL 08/03/2022	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 07/04/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	MWh	237	0,23515	55,73	2,08	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	MWh	237	0,30312	71,84	2,69	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	MWh	237	0,14751	34,96	1,31	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	17,40	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-16,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,21	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				179,99					
SUBTOTAL OUTROS:				-15,45					
TOTAL:				164,54	6,75	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
2059185-FAE-006	HFP	06 FEV	32.502	08 MAR	32.739	1	237	31

Tipos Fat: LID - Lído; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh		TRIBUTOS		
Mês/Ano	Consumo	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
MEDIA	237	179,92	0,67	1,20
MAR22	237	179,92	3,08	5,55
FEV22	231			
JAN22	248			
DEZ21	225			
NOV21	248			
OUT21	217			
SET21	257			
AGO21	305			
JUL21	241			
JUN21	167			
MAI21	235			
ABR21	249			
MAR21	226			

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

N. Medidor	Data de Medição	Consumo	Fator	Dias
2059185-FAE-006	08/03/2022	32.502	1,00	237

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

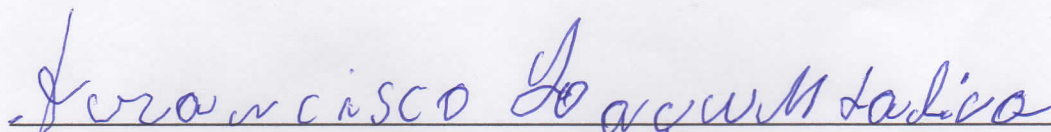
CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
utilizando o código 1837806

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisco Joaquim da Silva				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2001097137145	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	002.971.023 - 54

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Francisco Joaquim da Silva

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. Nº 2001097137145 PÍSICO Nº 3/10/2001

NOME FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

FILIAÇÃO JOAQUIM PEDRO DA SILVA E DIONIZIA MARIANA DE JESUS

NATURALIDADE IGUAÇU-CE

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 1485 L B 06 F

DATA DE NASCIMENTO 21/8/1958

CPF 425 QUIXELO CE.

Assinatura do Proprietário

LEI Nº 7.116 DE 29/09/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

002.971.023-54

Nome
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

Nascimento
21/08/1958





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial - QL324R18 - 10000 - 1086634-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
--	---

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
ST GALSA 00, 160
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.971.02-**- INSC. EST.: ISENT0

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
904372

Nº DO CLIENTE
52571153

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	20/02/2022	R\$ 107,91

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: A101.2743.7F78.6C68.663A.FF0C.46A0.6439
NOTA FISCAL Nº 145354551 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 10/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 002.971.023-54 INSC. EST: ISENT0

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	359	0,31830	114,27	2,17	114,27	114,27	30,85	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	359	0,41036	147,32	2,80	147,32	147,32	39,77	0,29179
Adic. Band Vermelha Comp	kWh	329	-0,19964	-65,68	-1,24	-65,68	-65,68	17,73	0,14200
Adicional Band Vermelha	kWh	359	0,19964	71,67	1,35	71,67	71,67	19,35	0,14200
CIP - Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	43,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Energia Atv Inj TE Ouc 01/2022 Mpt	kWh	316	-0,31826	-100,73	-1,91	-100,73	-100,73	-27,19	0,22633
Energia Atv Inj TE Ouc 11/2021 Mpt	kWh	12	-0,31600	-3,95	-0,07	-3,95	-3,95	-1,06	0,22633
Energia Atv Inj TUSD Ouc 01/2022 Mpt	kWh	316	-0,29962	-94,83	-2,48	-94,83	-94,83	-24,19	0,29179
Energia Atv Inj TUSD Ouc 11/2021 Mpt	kWh	12	-0,29920	-3,74	-0,10	-3,74	-3,74	-1,06	0,29179

SUBTOTAL FATURAMENTO:	64,33
SUBTOTAL OUTROS:	43,58
TOTAL:	107,91 0,52 162,90 43,99

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horaria/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1086634-SCH-001	HFP	09 DEZ	91.578	07 JAN	91.937	1	359	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh

Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo
MEDIA	359	30	MED
JAN22	359	30	MED
DEZ21	359	42	LID
OUT21	172	28	LID
SET21	237	33	MED
AGO21	258	30	LID
JUL21	238	30	MED
JUN21	181	31	LID
Mai21	239	30	MED
ABR21	167	30	LID
MAR21	239	28	MED
FEV21	243	29	LID
JAN21	208	30	MED

TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
ICMS	162,90	21,00	43,99
PIS	20,35	0,47	0,08
COFINS	20,35	2,14	0,43

RESERVADO AO FISCO

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1086634-SCH-001	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	91.578	91.937	1,88	359

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 52571153

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antônio Francisco Silva				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2007637990-0	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	079.723.843-39

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antônio Francisco Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FOMENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



ASSINATURA TITULAR

Antoniel Francisco Silva

Polegar Direito



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007637990 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2010

NOME ANTONIEL FRANCISCO SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

JOSEFA MARTA DA SILVA

MATRÍCULA DE QUILXELÔ - CE DATA DE NASCIMENTO 22/03/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 22764

FOLHA: 261V LIVRO: A-20 QUILXELÔ - CE

CPF

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/88

P.: 174

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 079.723.843-39

Nome ANTONIEL FRANCISCO SILVA

Nascimento 22/03/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Companhia Energética de Ceará
Rua Padre Valdevo, 159
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial - QL324R18 - 10000 - 1086634-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA ST SALSA 00, 160 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.971.021**- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA 904372
	Nº DO CLIENTE 52571153

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	20/02/2022	R\$ 107,91

INFORMAÇÕES FISCAIS	
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6 HASHCODE: A101.2743.7F78.6C68.663A.FF0C.46A0.6439 NOTA FISCAL Nº 145354551 - SÉRIE: UNICA DATA DE EMISSÃO: 10/01/2022 DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022 CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 002.971.023-54 INSC. EST: ISENT0	

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
 Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01
 Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Fatura	Unid	Qty	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	359	0,31830	114,27	2,17	114,27	114,27	30,85	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	359	0,41036	147,32	2,80	147,32	147,32	39,77	0,29179
Adic. Band Vermelha Comp	KWh	329	-0,19964	-65,68	-1,24	-65,68	-65,68	17,73	0,14200
Adicional Band Vermelha	KWh	359	0,19964	71,67	1,35	71,67	71,67	19,36	0,14200
CP - Ilum Pub. Pref. Municipal			0,00000	43,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Energia Abr Inj TE Duc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,31826	-100,73	-1,91	-100,73	-100,73	-27,19	0,22633
Energia Abr Inj TE Duc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,31600	-3,95	-0,07	-3,95	-3,95	-1,06	0,22633
Energia Abr Inj TUSD Duc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,29962	-94,83	-2,48	0,00	0,00	0,00	0,25179
Energia Abr Inj TUSD Duc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,29920	-3,74	-0,10	0,00	0,00	0,00	0,25179

SUBTOTAL FATURAMENTO:	64,33
SUBTOTAL OUTROS:	43,58
TOTAL:	107,91 0,52 162,90 43,99

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	R. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1086634-SCH-001	HFP	09 DEZ	91 578	07 JAN	91 937	1	359	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	20,35	2,14	43,99
MEDIA	235	30	-	PIS	20,35	0,47	0,08
JAN22	359	30	MED	COFINS	20,35	2,14	0,43
DEZ21	359	42	LID	RESERVADO AO FISCO			
OUT21	172	28	LID				
SET21	237	33	MED				
AGO21	268	30	LID				
JUL21	238	30	MED				
JUN21	181	31	LID				
MAI21	239	30	MED				
ABR21	167	30	LID				
MAR21	239	28	MED				
FEV21	243	29	LID				
JAN21	238	30	MED				

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1086634-SCH-001	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	91.578	91.937	1,88	359

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

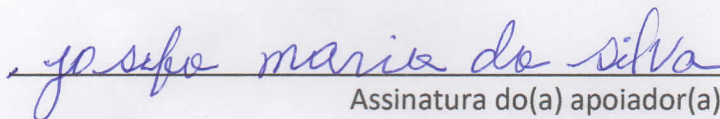
CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 52571153

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Josefa Maria da Silva				
Endereço:	Setor Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	9002029093969	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	601.118.563-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

Josefa maria da silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002029093969

DATA DE EMISSÃO 10/5/2002

NOME JOSEFA MARIA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE CLEMENTE DO NASCIMENTO E MARIA NOLVINA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE IGUATU-CE

DATA DE NASCIMENTO 25/12/1958

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 1485 L B 08 F

CPF 125 QUIXELO CE

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 2006/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

601.118.563-02

Nome
JOSEFA MARIA DA SILVA

Nascimento
25/12/1958





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial - QL324R18 - 10000 - 1086634-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA ST SALSA 00, 160 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.971.02*** - INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA 904372
	Nº DO CLIENTE 52571153

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	20/02/2022	R\$ 107,91

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: A101.2743.7F78.6C68.663A.FF0C.46A0.6439
NOTA FISCAL Nº 145354551 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 10/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 002.971.023-54 INSC. EST: ISENT0

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fomeculta TE	KWh	359	0,31830	114,27	2,17	114,27	114,27	30,85	0,22633
Energia Ativa Fomeculta TUSD	KWh	359	0,41036	147,32	2,80	147,32	147,32	39,77	0,29179
Adic. Band Vermelha Comp	KWh	329	-0,19964	-65,68	-1,24	-65,68	65,68	17,73	0,14200
Adicional Band Vermelha CIP - Ilum. Pub. Pref. Municipal	KWh	359	0,19864	71,67	1,35	71,67	71,67	19,35	0,14200
Energia Atv Inj TE Ouc 01/2022 Mpt	KWh	316	0,00000	43,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Energia Atv Inj TE Ouc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,31600	-3,95	-0,07	-100,73	-100,73	-27,19	0,22633
Energia Atv Inj TUSD Ouc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,29962	-94,83	-2,48	0,00	0,00	0,00	0,29179
Energia Atv Inj TUSD Ouc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,28920	-3,74	-0,10	0,00	0,00	0,00	0,29179

SUBTOTAL FATURAMENTO:	64,33
SUBTOTAL OUTROS:	43,58
TOTAL:	107,91 0,52 162,90 43,38

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	R.Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1086634-SCH-001	HFP	09 DEZ	91.578	07 JAN	91.937	1	359	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	162,90	27,19	43,58
MEDIA	359	30	-	PIS	20,35	0,47	0,08
JAN22	359	30	MED	COFINS	20,35	2,14	0,43
DEZ21	359	42	LID	RESERVADO AO FISCO			
OUT21	172	28	LID				
SET21	237	33	MED				
AGO21	268	30	LID				
JUL21	238	30	MED				
JUN21	181	31	LID				
MAI21	239	30	MED				
ABR21	167	30	LID				
MAR21	239	28	MED				
FEV21	243	29	LID				
JAN21	238	30	MED				

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Ponto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1086634-SCH-001	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	91.578	91.937	1,00	359

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você não possui um cadastro automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 52571153

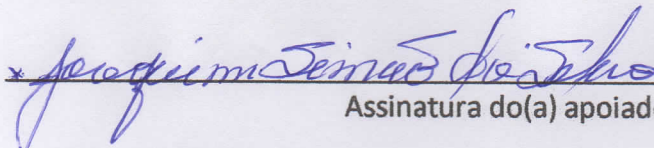
V.1.1.19.38 | OSP-0822300602-9963

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Joaquim Simão da Silva				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2008631142-0	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	923.842.937-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Joaquim Simão da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008631142 - 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2013

NOME JOAQUIM SIMÃO DA SILVA

FRANCISCO SIMÃO DA SILVA

MARIA PATROCÍNIO DA SILVA

NATURALIDADE IGUAJU - CE

DATA DE NASCIMENTO 20/11/1945

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 123 FOLHA: 171

LIVRO: B-15 QUIXEILÓ - CE

CPF 1 VTA

RG: ANT: 28523268

P.: 174

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CIT

NASCIMENTO 20.11.45

INSCRIÇÃO NO CPF 923 842 987 58

CONTRIBUINTE JOAQUIM SIMÃO DA SILVA

Joaquim Simão da Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - OGP: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Agropecuária rural - QL324R18 - 16000 - 2059185-FAE-006	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
---	---

JOAQUIM SIMAO DA SILVA ST SALSA 00, 220 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000	INSTALAÇÃO - UNID. CONSUMIDORA 1837806
	Nº DO CLIENTE 1837806

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 03/2022	VENCIMENTO 14/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 164,48
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 004939299 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 08/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9392 9910 9811 1050
Protocolo de Autorização: 3232200004227045 - 09/03/2022 as 00:59:08-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 05/02/2022	LEITURA ATUAL 08/03/2022	Nº DE DIAS 31	PROXIMA LEITURA 07/04/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	MWh	237	0,23515	55,73	2,09	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	MWh	237	0,30312	71,84	2,69	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	MWh	237	0,14751	34,96	1,31	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	17,40	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-16,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				179,93					
SUBTOTAL OUTROS:				-15,46					
TOTAL:				164,48	6,75	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:							
N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo Dias
2059185-FAE-006	HFP	06 FEV	32.502	08 MAR	32.739	1	237 31

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS			
MÊS/ANO	QTD	TIPO	TIPO	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MED-PRIO	237	30	-	PIS	179,92	0,67	1,20
MAR22	237	31	MED	COFINS	179,92	3,08	5,55
FEV22	231	29	LID				
JAN22	248	08	MED				
DEZ21	225	32	LID				
NOV21	248	30	MED				
OUT21	217	29	LID				
SET21	257	33	MED				
AGO21	305	30	LID				
JUL21	241	30	MED				
JUN21	167	31	LID				
MAI21	235	30	MED				
ABR21	249	33	LID				
MAR21	226	28	MED				

DADOS DE MEDIÇÃO

2059185-FAE-006	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	32.502	32.739	1,00	237
-----------------	---------------------	-----	--------	--------	------	-----

NOTIFICAÇÃO REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

REGISTRO DE CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
utilizando o código 1837806

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Cirilo Alves da Silva			
Endereço:	R. Jitio Salsa			
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63-515-000
RG:	3318660-98	Órgão Emissor:	SSPDC	CPF: 005-881-083-83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cirilo Alves da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Cirilo Alves da Silva

AS ASSIMILAÇÃO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3318660-98

DATA DE EXPEDIÇÃO 10.08.98

FILIAÇÃO
Otacilio Alves da Silva
Geralda Simão de Araújo

NATURALIDADE
Quixelô Ce

DATA DE NASCIMENTO
27.07.68

DOC original Cart. Casa. 3.365, Liv. B 13, Fls 54
Cart. Quixelô Ce

CPF 005.881.083-83

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

005.881.083-83

Nome
CIRILO ALVES DA SILVA

Nascimento
27/07/1968






CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 166500 - 3068637 - NAN-270	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
---	---

FANILDA MOREIRA DA SILVA
ST SA, 1030
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.166.17*-**-INSC. EST.:ISENTO

REGISTRO DA UNIDADE CONSUMIDORA 6759556
Nº DO CLIENTE 6759556

PERÍODO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 18/05/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 183,35
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008824289 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8242 8920 6288 0864
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
Código de Venda: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/20. 2

REMESSAS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 15,27.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	216	0,23871	51,13	7,26	0,00	0,00	0,00	0,22033
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	216	0,30619	65,92	2,40	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	216	0,14852	32,08	1,41	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	15,97	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-15,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob. Custo de Benefício de Vida 0600 2902133			0,00000	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				165,10					
SUBTOTAL OUTROS:				18,25					
TOTAL:				183,35	7,26	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068637-NAN-270	HFP	09 MAR	17.739	07 ABR	17.955	1	216	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturavel

Mes-Ano	kWh	Dias	Tipo	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MED14	166	30	-	ICMS	0,00	0,00	0,00
ABR22	216	30	LID	PIS	165,10	0,78	127
MAR22	112	31	MED	COFINS	165,10	3,84	599
FEV22	211	29	LID	RESERVAÇÃO AO FISCAL			
JAN22	112	30	MED	Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)			
DEZ21	253	32	LID				
NOV21	112	30	MED				
OUT21	238	29	LID				
SET21	112	30	MED				
AGO21	281	30	LID				
JUL21	112	30	MED				
JUN21	281	31	LID				
MAI21	112	30	MED				
ABR21	216	30	LID				

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068637-NAN-270	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	17.739	17.955	1,00	216

NOTIFICAÇÃO REATIVA DE CONTAS A PAGAR

RESP. PELA CANCELAMENTO PÚBLICA EM SUA REGIÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO**

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO: Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua Instituição bancária utilizando o código 6759556

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Familda Moreira da Silva				
Endereço:	Bairro Galva				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2000029168911	Órgão Emissor:	SSPDC	CPF:	179.166.178-59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Familda Moreira da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FAMILIA DE MOREIRA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



REGISTRO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE Expedição 26/6/2000

NOME FANILDA MOREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO CICERO MOREIRA GOMES E RAIMUNDA ALVES DA SILVA

NATURALIDADE QUIXELO-CE

DATA DE NASCIMENTO 24/1/1973

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 3365 L B 13 F

CPF 154 EV QUIXELO CE

ASSINATURA DO DIRETOR

Nº 7.116 DE 28/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
179.166.178-54

Nome
FANILDA MOREIRA DA SILVA

Nascimento
24/01/1973





Companhia Energética de Ceará
Rua Padre Valdeyino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 08.705.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial rural - QL324R13 - 166500 - 3068637-NAN-270	Monofásico

FANILDA MOREIRA DA SILVA ST SA, 1030 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: **166.17**- INSC. EST.: ISENT0	Nº DE CONTADOR
	6759556
	Nº DO CLIENTE
	6759556

PERÍODO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	18/05/2022	R\$ 183,35

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008824289 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8242 8920 6288 0864
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
Código de Acesso: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 15,27.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATA DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Faturam	Unid	Qtd	Preço un (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fomecida TE	kWh	216	0,23871	51,13	7,26	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fomecida TUSD	kWh	216	0,30519	65,90	2,40	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	216	0,14852	32,08	1,41	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	15,97	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	15,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Costo Cartão de Benefício deo Vita 0800 2802133			0,00000	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				165,10					
SUBTOTAL OUTROS:				18,25					
TOTAL:				183,35	7,26	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068637-NAN-270	HFP	09 MAR	17.739	07 ABR	17.955	1	216	30

Tipos Fet: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO (KWH)				TRIBUTOS			
Mes. Ano	Idwh	Dias	Tipo	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MED1A	166	30	-	ICMS	0,00	0,00	0,00
ABR22	216	30	LID	PIS	165,10	0,78	1,27
MAR22	112	31	MED	COFINS	165,10	3,84	6,39
FEV22	211	29	LID	RESERVADO #0 FISCO			
JAN22	112	30	MED				
DEZ21	263	32	LID				
NOV21	112	30	MED				
OUT21	238	29	LID				
SET21	112	30	MED				
AGO21	201	30	LID				
JUL21	112	30	MED				
JUN21	201	31	LID				
MAI21	112	30	MED				
ABR21	216	30	LID				

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

VALOR DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068637-NAN-270	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	17.739	17.955	1,00	216

NOTIFICAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS

<p>RESF: PELA INCLINAÇÃO POR LIXA EM SUA RUA/RÉGUA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO</p>	<p>CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO</p> <p>Se voce ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 6759556</p>
---	--

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Andrezza Moreira Silva				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2008848501-8	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	083.243.223-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Andrezza Moreira Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA DO REGISTRO DO ESTADO DO CEARÁ
Cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas e Matrículas de Cartão de Identificação



Polegar Direito



Andreza Moreira Silva

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 2008840501 - 8

DATA DE EMISSÃO: 13/06/2014

NOME: ANDREZA MOREIRA SILVA

PAIS: BRASIL

ENDEREÇO: PANTANIL MOREIRA DA SILVA

CIDADE: QUIXELÔ - CE

DATA DO NASCIMENTO: 22/04/2001

DOC. ORIGINAL: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 2 OFÍCIO TERMO: 22911 FOLHA: 35

LIVRO: A-22 QUIXELÔ - CE

Assinatura: *Andreza Moreira Silva*

Assinatura do Cartório: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 1983 Art. 1º, P. 1º VI

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
083.243.223-70

Nome
ANDREZA MOREIRA SILVA

Nascimento
22/04/2001

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Companhia Energética de Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
 CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CRR: 08.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 166500 - 3068637-NAN-270	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
---	---

FAMILIA MOREIRA DA SILVA
 ST SA, 1030
 CENTRO, QUIXELO, CE
 CEP: 63515-000
 CPF: ***.166.17**- INSC. EST.: ISENTO

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR 6759556
Nº DO CLIENTE 6759556

PERÍODO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 18/05/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 183,35
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008824289 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 07/04/2022
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
 chave de acesso:
 2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8242 8920 6288 0864
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
 Cód. de VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
 Data de apresentacao: 07/04/2022

REPERTEGOS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 15,27.
 Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
 A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
 Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acrescimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 08/03/2022	LEITURA ATUAL 07/04/2022	Nº DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 06/05/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS (R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	216	0,23671	51,13	7,26	0,00	0,00	0,00	0,23671
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	216	0,30519	65,92	2,40	0,00	0,00	0,00	0,30519
Adicional Band Vermelha	kWh	216	0,14852	32,08	1,41	0,00	0,00	0,00	0,14200
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	15,97	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-15,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Cartao de Beneficio deo Vita 0800 2802133			0,00000	28,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,00000	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				165,10					
SUBTOTAL OUTROS:				18,25					
TOTAL:				183,35	7,26	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	R.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068637-NAN-270	HFP	09/MAR	17.739	07/ABR	17.956	1	216	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS - BASE Cálculo (R\$) - ALÍQUOTA (%) - VALOR R\$			
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS	VALOR R\$
MED11	166	30	-	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR22	216	30	LID	0,78	1,27	5,99	
MAR22	112	31	MED				
FEV22	211	29	LID				
JAN22	112	30	MED				
DEZ21	263	32	LID				
NOV21	112	30	MED				
OUT21	238	29	LID				
SET21	112	30	MED				
AGO21	291	30	LID				
JUL21	112	30	MED				
JUN21	201	31	LID				
MAI21	112	30	MED				
ABR21	216	30	LID				

RESERVAÇÃO DO FISCAL

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068637-NAN-270	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	17.739	17.956	1,00	216



RESP. PELA CANCELAMENTO PÚBLICA EM SUA REGIÃO PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	CADASTRO DE DÉBITO ALTERNATIVO Se voce ainda nao tem debito automatico, cadastre-se na sua Instituicao bancaria utilizando o codiao 6759556
--	--

V.1.1.19.48 | OSB-1213480704-7373

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Rizomar José da Silva				
Endereço:	R. Maria Silva				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63-515-000
RG:	35.885.273-8	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	872.770.343-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rizomar José da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022


ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDO

8100-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAONI



POLEGAR DIREITO



Rizomar Jose da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.885.273-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JAN/2004

NOME RIZOMAR JOSE DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE RIBEIRO DA SILVA

E MARIA JULIA DA SILVA

NATURALIDADE IGUAJU-CE DATA DE NASCIMENTO 07/JUN/1978

DOC ORIGEM IGUAJU-CE

CPE BOIXELO

21.44.4

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
872.770.343-68

Nome
RIZOMAR JOSE DA SILVA

Nascimento
07/06/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3

Nº CLIENTE: 000005374137

MUNICÍPIO: QUIXELO CENTRO

NOME: ANA CELIA SANTIAGO

ENDEREÇO: ST SALSA 00000

CEP: 63515-000

CPF: 055.844.613-26

MÊS/ANO	VENCIMENTO	CONSC. kWh	VALOR EM R\$
05/2022	14/06/2022	80	36,06

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

36,06

COMPROVANTE ENEL



Nº CLIENTE: 000005374137

MUNICÍPIO: QUIXELO CENTRO

CEP: 63515-000

NOME: ANA CELIA SANTIAGO

ENDEREÇO: ST SALSA 00000

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

36,06



83850000000 8 36060031200 6 01679139829 0 00005374137 4

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ana Célia Santiago				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2007066840-4	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	055.844.613-96

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ana Célia Santiago

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



POLEGAR DIREITO



AMa CÉLIA SANTIAGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007066840-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2010

NOME AMA CÉLIA SANTIAGO

FILIAÇÃO LUIZ LUCIMEIRO SANTIAGO

MARIZ TEREZA DA SILVA SANTIAGO

NATURALIDADE ACOPIARA - CE

DATA DE NASCIMENTO 09/03/1992

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 3.870 FOLHA: 210V LIVRO: A

04 DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE

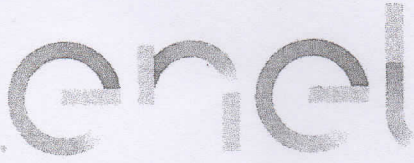
CPF: 055.844.613-26

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008

P.: 135

2 VTA



Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3

Nº CLIENTE: 000005374137

MUNICÍPIO: QUIXELO CENTRO

NOME: ANA CELIA SANTIAGO

ENDEREÇO: ST SALSA 00000

CEP: 63515-000

CPF: 055.844.613-26

MÊS/ANO	VENCIMENTO	CONSC. kWh	VALOR EM R\$
05/2022	14/06/2022	80	36,06

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

36,06

COMPROVANTE ENEL



Nº CLIENTE: 000005374137

MUNICÍPIO: QUIXELO CENTRO

CEP: 63515-000

NOME: ANA CELIA SANTIAGO

ENDEREÇO: ST SALSA 00000

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

36,06

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José Augusto Alves Macedo				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2007320811-0	Órgão Emissor:	SSP DS	CPF:	901.801.943-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Augusto Alves Macedo
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

José Ardo Alves Macedo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007320811-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2019

NOME JOSÉ ARDO ALVES MACEDO

FILIAÇÃO OSMÍDIO ALVES MACEDO

MARIA JUSTA DE JESUS

NATURALIDADE IGUAU - CE

DATA DE NASCIMENTO 19/10/1974

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 0004359 FOLHA: 00000251 LIVRO: 800014 QUIXELÔ - CE

CPF 901.801.943-72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

P.: 174



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 80185-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.106.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - 0L324R18 - 21014 - 5594350-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
--	---


MARIA MOREIRA DA SILVA
ST SALSA, 0. 00000
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63615-000
CPF: ***.110.23*-**- INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
7209819

Nº DO CLIENTE
7209819

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 03/2022	VENCIMENTO 25/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 64,23
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 006564734 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 17/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0006 5647 3410 0261 7075
Protocolo de autorização: 3232200005752147 - 17/03/2022 as 23:17:24-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 06/02 - 08/03

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Ener At Form TE de 000 ate 030	MWh	30	0,09333	2,80	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09002
Ener At Form TE de 031 ate 100	MWh	38	0,16025	6,09	0,24	0,00	0,00	0,00	0,15432
Ener At Form TUSD de 000 ate 030	MWh	30	0,10833	3,19	0,11	0,00	0,00	0,00	0,10243
Ener At Form TUSD de 031 ate 100	MWh	38	0,18237	6,93	0,27	0,00	0,00	0,00	0,17559
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	19,82	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-19,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	10,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	33,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				38,83					
SUBTOTAL OUTROS:				25,40					
TOTAL:				64,23	1,45	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.HorarioSeg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5594350-ELE-626	HFP	06 FEV	4.450	08 MAR	4.518	1	68	31

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh		TRIBUTOS		
MÊS	CONSUMO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	68	38,83	0,67	0,26
MAR22	68	38,83	3,08	1,19
FEV22	76			
JAN22	66			
DEZ21	87			
NOV21	65			
OUT21	61			
SET21	64			
AGO21	63			
JUL21	61			
JUN21	72			
MAI21	60			
ABR21	66			
MAR21	60			

RESERVADO AO FISCO

NOVO MODELO de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFRAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor:	5594350-ELE-626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	4.450	4.518	1.00	68
----------	-----------------	---------------------	-----	-------	-------	------	----

NOTIFICAÇÃO REAVISO DE CONFIABILIDADE

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisco Coelho de Melo				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	22.016.402-97	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	043.284.973-40

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Coelho de Melo

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022


ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome do Titular

Francisco Coelho de Melo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 22.016.402-97 DATA DE EMISSÃO 13-01-2016

NOME FRANCISCO COELHO DE MELO

PLACIAÇÃO *****

LEOZITA COELHO DE MELO

MAIQUINA PLAGE

QUIXELÔ CE

DATA DE NASCIMENTO 26-05-1984

DOB OMBRE

C. NAS. CM QUIXELÔ CE DS

SEDE LV A25 FL 22 RT 24485

CNP 043.284.973-40

Staciela M^a de Oliveira Faria

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Votavino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-010
CNPJ: 07.047.251/0291-70 - CGP: 06.105.848-0

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 174938 - 6555769-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
ANALISTA ANA ELIA SANTIAGO ST Salsa 621, 00621 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.894.57*-**- INSC. EST.: ISENT0	Nº DE LEITURA 10233621
	Nº DO CLIENTE 10233621

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 18/05/2022	VALOR A PAGAR R\$ 226,34
----------------------------------	--------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008823287 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8232 8720 8393 7033
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 11,09.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Prezado cliente, devido a um problema sistêmico sua conta teve vencimento postergado o que poderá acarretar duplo vencimento no próximo mês. Caso queira, entre em contato com nossos canais de atendimento, temos um parcelamento disponível para você.

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS(%)	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	157	0,23669	37,16	1,63	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	157	0,30522	47,92	2,11	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	157	0,14847	23,31	1,02	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	11,60	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-11,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	21,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Protecao 360 08006000560			0,00000	5,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Parcelamento Normal 6/14			0,00000	88,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				119,99					
SUBTOTAL OUTROS:				106,35					
TOTAL:				226,34	5,27	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6555769-ELE-626	HFP	08 MAR	3733	07 ABR	3890	1	157	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS	VALOR UN
MEDIA	125	30	-	0,00	0,78	3,64	4,35
ABR22	157	30	LID				
MAR22	125	31	MED				
FEV22	94	29	LID				
JAN22	130	30	MED				
DEZ21	79	32	LID				
NOV21	137	30	MED				
OUT21	90	29	LID				
SET21	141	33	MED				
AGO21	82	30	LID				
JUL21	147	30	MED				
JUN21	163	31	LID				
MAI21	141	30	MED				
ABR21	168	33	LID				

RESERVADO AO FISCO
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6555769-ELE-626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	3.733	3.890	1,00	157

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ APTA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 20/05/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, CONSTATADOS OS SEGUINTES DÉBITOS SUJEITOS À COBRANÇA. CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ano Valor(R\$)
02/2022 170,47

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 10233621

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ana Elia Santiago				
Endereço:	R. Getúlio Vargas				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	22.130.462-20	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	053.894.573-74

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ana Elia Santiago

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022


ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Ana Elia Santiago

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADE 05/05/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 22.130.462-20 DATA DE EXPIRAÇÃO 20-04-2016

NOME ANA ELIA SANTIAGO

PLACADO LUIZ LUCINEIDO SANTIAGO

MARIA TEREZA DA SILVA SANTIAGO

ACUPIARA CE

NATURA DO TÍTULO DOCS CATEGORIA

C. NAS. CM SOLONÓPOLE CE DS
SEDE LV A04 FL 210 RT 3869

DATA DE NASCIMENTO 09-03-1992

Joana de M... da P. A. R...

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
053.894.573-74

Nome
ANA ELIA SANTIAGO


Nascimento
09/03/1992



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 174938 - 6555769-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
INFORMAÇÕES DO CLIENTE ANA ELIA SANTIAGO ST SALSA 621, 00624 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 83615-000 CPF: ***.894.57**- INSC. EST.: ISENTA	NÚMERO DE CONTADOR 10233621
	NÚMERO CLIENTE 10233621

PERÍODO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 18/05/2022	VALOR A PAGAR R\$ 226,34
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008823287 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8232 8720 8393 7033
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 11,09.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Prezado cliente, devido a um problema sistêmico sua conta teve vencimento postergado o que poderá acarretar duplo vencimento no próximo mês. Caso queira, entre em contato com nossos canais de atendimento, temos um parcelamento disponível para você.

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	157	0,23669	37,16	1,63	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	157	0,30522	47,92	2,11	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	157	0,14847	23,31	1,02	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	11,60	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-11,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	21,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Protecão 360 08006000560			0,00000	5,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Parcelamento Normal 6/14			0,00000	88,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				119,99					
SUBTOTAL OUTROS:				106,35					
TOTAL:				226,34	5,27	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6555769-ELE-626	HFP	09 MAR	3733	07 ABR	3890	1	157	30

Tipos Fet.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO kWh				DEBITO			
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS	VALOR R\$
MEDIA	125	30	-	0,00	119,99	119,99	0,00
ABR22	157	30	LID	0,78			0,92
MAR22	125	31	MED	3,64			4,35
FEV22	94	29	LID				
JAN22	130	30	MED				
DEZ21	79	32	LID				
NOV21	137	30	MED				
OUT21	98	29	LID				
SET21	141	33	MED				
AGO21	82	30	LID				
JUL21	147	30	MED				
JUN21	163	31	LID				
MAI21	141	30	MED				
ABR21	168	33	LID				

RESERVADO AO FISCO
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Gravura	Ponto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6555769-ELE-626	ENERGIA ATIVA	kWh HFP	3.733	3.890	1,00	157

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ APTA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 20/05/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, CONSTATADOS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANÇA. CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ano: 02/2022
Valor (R\$): 170,47

RESP. PELA MANUTENÇÃO PÚBLICA EM SUA JURISDIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 10233621
--	--

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria de Souza Jorge				
Endereço:	Bairro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	99099156821	Órgão Emissor:	SSPDC	CPF:	902251473-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Souza Jorge

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

APRESENTAÇÃO FOLHA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOLEGAR DIREITO

Maria de Souza Jorge




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 99099156821

DATA DE EXPEDIÇÃO 5/10/1999

NOME MARIA DE SOUZA JORGE

FILIAÇÃO JOSE PATRICIO JORGE E FRANCISCA DE SOUZA JORGE

NATURALIDADE IGUATU-CE

DATA DE NASCIMENTO 9/2/1978

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 4230 L A 29 F

CPF 235 QUIXELO/CE

PORTALIZA-CE

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DE SOUZA JORGE

Nº de Inscrição 902251473-00

Data do Nascimento 09/02/78



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA: B3 OUTROS - Comercial - QL324R18 - 172000
 - 3879792-CPN-308

TPC DE FORNECIMENTO: Monofásico


MARIA DE SOUZA JORGE
 ST Salsa, 1000
 CENTRO, QUIXELO, CE
 CEP: 63515-000
 CPF: ***251.47**- INSC. EST.: ISENT0

INSCRIÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA: 3630885

Nº DO CLIENTE: 3630885

MES/ANO DE REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2022	14/04/2022	R\$ 82,36

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 004958544 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 08/03/2022
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3elconsulta>
 chave de acesso:
 2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9585 4410 8704 5842
 Protocolo de autorizacao: 3232200004252241 - 09/03/2022 as 01:54:13-03:00
 CFOP 5253: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTABELECIAMENTO COMERCIAL
 Data de apresentacao: 07/04/2022

REMESSAS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Custo de Disponib Ren 482/12 TUSD	kWh	30	0,47067	14,12	0,37	14,12	14,12	3,81	0,33158
Custo de Disponib Ren 482/12 TE	kWh	30	0,36800	10,95	0,29	10,95	10,95	2,95	0,25720
Adicional Band Vermelha	kWh	30	0,20133	6,04	0,15	6,04	6,04	1,63	0,14200
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Correcao Monetaria			0,00000	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	40,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Monetarios			0,00000	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				31,11					
SUBTOTAL OUTROS:				51,25					
TOTAL:				82,36	0,81	31,11		8,39	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Sig	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
8879792-CPN-308	HFP	06FEV	718	08MAR	719	1	1	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel

Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS
MEDIA	30	30	-	31,11	27,00	8,39
MAR22	30	31	MIN	22,72	0,87	0,13
FEV22	30	29	MIN	22,72	3,08	0,68
JAN22	30	30	MIN			
DEZ21	30	32	MIN			
NOV21	30	30	MIN			
OUT21	30	29	MIN			
SET21	30	30	MIN			
AGO21	30	30	MIN			
JUL21	30	30	MIN			
JUN21	30	31	MIN			
MAI21	30	30	MIN			
ABR21	30	30	MIN			
MAR21	30	28	MIN			

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DATAS DE MEDICAO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3879792-CPN-308	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	718	719	1,00	01

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA APTA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO POR DEBITO A PARTIR DE 23/04/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DEBITOS JA REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELACAO CONTRATUAL PODERA OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO CONSTAN OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA. CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ano: 01/2022
 Valor(R\$): 81,81

REGISTRO PARA ATRIBUIÇÃO DE CREDITO EM SUA CONTA DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

REGISTRO DE DEBITO AUTOMATICO

Se voce ainda não tem debito automatico, cadastre-se na sua instituicao bancaria utilizando o codigo 3630885

V. 1.1.18.46 | OSP-1220660704-7373

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Flávio Moreira de Souza Júnior				
Endereço:	Sitio Balsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2008897427-2	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	076.114.703-96

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Flávio Moreira de Souza Júnior

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Polegar Direito



Flávio Moreira de Souza Júnior

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008897427 - 2

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2014

NOME
FLÁVIO MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR

FILIAÇÃO
EDMAR MOREIRA DA SILVA
MARIA MOREIRA DE SOUZA

NACIONALIDADE
QUIXELÔ - CE

DATA DE NASCIMENTO
29/05/2001

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 2 OFÍCIO TERMO: 24651 FOLHA: 105
LIVRO: A-25 QUIXELÔ - CE

CPF

1 VIA

Armar S. Barato
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 174



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdivino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60195-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 5000 - 1085398-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
MARIA MOREIRA DE SOUZA ST SALSA 00, 80 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63615-000 CPF: ***.463.22** - INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 910168
	Nº DO CLIENTE 910168

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 01/2022	VENCIMENTO 11/02/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 78,82
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6 HASHCODE: AE14.E6D8.6AA7.62B0.D38B.A98E.A4E3.1410 NOTA FISCAL Nº 145135028 - SÉRIE: ÚNICA DATA DE EMISSÃO: 08/01/2022 DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022 CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 902.463.223-49 INSC. EST: ISENT0

MESSAGENS IMPORTANTES
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01 Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores - Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R\$ 8,06 .

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 08/12/2021	LEITURA ATUAL 07/01/2022	Nº DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 05/02/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de Fatura	Unid	Qty	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	114	0,23237	26,49	0,89	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	114	0,29956	34,15	0,89	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	114	0,14579	16,62	0,44	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	8,28	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-8,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Omc			0,00000	-0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				86,54					
SUBTOTAL OUTROS:				-6,72					
TOTAL:				79,82	2,24	0,00		0,00	
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:									
N.Medidor	P.HorarioSeg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias	
1085398-SCH-001	HFP	09 DEZ	19218	07 JAN	19332	1	114	30	
Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel									

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	115	30	-	ICMS	0,00	0,00
JAN22	114	30	MED	PIS	0,47	0,40
DEZ21	158	32	LID	COFINS	2,14	1,84
NOV21	114	30	MED	RESERVADO AO FISCO		
OUT21	133	29	LID			
SET21	114	30	MED			
AGO21	107	30	LID			
JUL21	114	30	MED			
JUN21	81	31	LID			
MAI21	114	30	MED			
ABR21	107	30	LID			
MAR21	114	29	MED			
FEV21	110	29	LID			
JAN21	114	30	MED			

DADOS DE MEDIÇÃO					
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const. Consumo
1085398-SCH-001	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	19.218	19.332	1,88 114

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
CONSTAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR:	
Mes/Ano	Valor (R\$)
11/2021	78,63

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	Se voce ainda nao tem debito automatico, cadastre-se na sua instituicao bancaria utilizando o codigo 910168

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Inês Maria da Silva				
Endereço:	Rua Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2004029134904	Órgão Emissor:	SSP DS	CPF:	038.612.973-88

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Inês Maria da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ines Maria da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 2004029134904

NOME: INES MARIA DA SILVA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/6/2004

FUNÇÃO: MANOEL JUSTINO DA SILVA E MARIA RAQUEL DA SILVA

NATURALIDADE: QUIXELO-CE

DATA DE NASCIMENTO: 31/1/1978

CPF: 038.612.973-88

origem: CERT.NASC.: 10721 L A 10 F

57V QUIXELO CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

038.612.973-88

Nome
INES MARIA DA SILVA

Nascimento
31/01/1978



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Agropecuária rural - QL324R18 - 176000 - 1172693-FAE-006	TIPO DE CONEXIONTO Monofásico
MARIA RAQUEL DA SILVA ST SALSÃO, 1420 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 83515-000 CPF: ***.548.95*** - INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA 960210
	Nº DO CLIENTE 960210

PERÍODO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 18/05/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 145,66
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008824410 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3efconsulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8244 1020 8331 4206
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

IMPORTENTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Agropecuária rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 14,85.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR 08/03/2022	LEITURA ATUAL 07/04/2022	Nº DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 06/05/2022
-----------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

Item de Fatura	Unid	Qty	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	MWh	210	0,23667	49,70	2,18	0,00	0,00	0,00	0,22653
Energia Ativa Fornecida TUSD	MWh	210	0,30519	64,09	2,82	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	MWh	210	0,14852	31,19	1,37	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	15,53	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-14,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				160,51					
SUBTOTAL OUTROS:				-14,85					
TOTAL:				145,66	7,05	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horário/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1172693-FAE-006	HFP	09 MAR	52.850	07 ABR	53.060	1	210	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS	VALOR R\$
MEDIA	191	30	-	0,00	160,51	0,78	1,23
ABR22	210	30	LID	0,00	160,51	3,64	5,82
MAR22	192	31	MED				
FEV22	199	29	LID				
JAN22	191	30	MED				
DEZ21	218	32	LID				
NOV21	191	30	MED				
OUT21	185	29	LID				
SET21	194	30	MED				
AGO21	174	30	LID				
JUL21	196	30	MED				
JUN21	180	31	LID				
MAI21	198	30	MED				
ABR21	178	30	LID				

RESERVAÇÃO FISCAL

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1172693-FAE-006	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	52.850	53.060	1,00	210

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO EM CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA JURISDIÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO**

PARA ATUALIZAR SEU DADOS DE CONTATO: Se você ainda não tem deb... cadastre-se na sua Inst... utilizando o código 9607

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Beatriz Silva Rodrigues				
Endereço:	Ritiro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	99099161035	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	005.129.543-13

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Beatriz Silva Rodrigues

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 136000 - 4412274-CPN-308	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
BEATRIZ SILVA RODRIGUES ST SALGA, 970 CENTRO, QUIXELÔ, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.29.54*.- INSC. EST.: ISENTO	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 4324974
	NRDO CLIENTE 4324974

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	18/05/2022	R\$ 108,26

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008822110 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8221 1020 6135 5419
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 07/04/2022

REMESSAS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 7,98.
Período: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Prezado cliente, devido a um problema sistêmico sua conta teve vencimento postergado o que poderá acarretar duplo vencimento no próximo mês. Caso queira, entre em contato com nossos canais de atendimento, temos um parcelamento disponível para você.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	113	0,23684	26,74	1,17	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	113	0,30513	34,48	1,51	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	113	0,14860	16,78	0,74	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	834	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Cartão de Benefício deo Vita 0900 2602133			0,00000	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				86,34					
SUBTOTAL OUTROS:				21,92					
TOTAL:				108,26	3,78	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
4412274-CPN-308	HFF	09 MAR	11 565	07 ABR	11 478	1	113	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel

CONSUMO (kWh)	TAXA DE ICMS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	
MED1A	105	30		
ABR22	113	30	LID	
MAR22	104	31	MED	
FEV22	103	29	LID	
JAN22	104	30	MED	
DEZ21	104	32	LID	
NOV21	105	30	MED	
OUT21	109	29	LID	
SET21	105	30	MED	
AGO21	93	30	LID	
JUL21	104	30	MED	
JUN21	107	31	LID	
MAI21	102	30	MED	
ABR21	120	30	LID	

RESERVADO AO FISCAL

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José João da Silva Filho				
Endereço:	R. Pitico Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	57.587.494-6	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	603.257.543/81

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José João da Silva Filho

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CITVA

PROIBIDO PLASTIFICAR

0-0018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO BAMBLETTON DA MATT



APRESENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

MOLECAR DIREITO

05558383

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Jose João da Silva Filho

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 57.587.494-6 DATA DE EMISSÃO 05/JUL/2013

NOME JOSÉ JOÃO DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO JOSÉ JOÃO DA SILVA

E DIONISIA MIGUELINA DA SILVA

QUIXELO -CE DATA DE NASCIMENTO 30/JAN/1991

QUIXELO-CE

QUIXELO

CN: LV.A21 / FLS.027 / N.000053

CPF 603257543/81

ASSINATURA DO DIRETOR

177 Delegado

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Divisão de Registro



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - Q1324R18 - 11050 - 6781095-ELE-723	Monofásico

JOSE JOAO DA SILVA FILHO
Setor SALSA, 4
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515000
CPF: ***257.54** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
49321182
Nº DO CLIENTE
52392630

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	25/02/2022	R\$ 180,22 .

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6 HASHCODE: 1080.CBFA.F131.09B3.826A.E890.AB66.46D9 NOTA FISCAL Nº 145130949 - SÉRIE: ÚNICA DATA DE EMISSÃO: 08/01/2022 DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022 CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 603.257.543-81 INSC. EST: ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 09/12 - 07/01 Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores - Unid. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda , faturada com desc. tarifário de R\$ 32,73 .

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										
Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$	
Ener At Form TE de 000 ate 030	MWh	30	0,12667	3,80	0,06	3,78	3,78	1,02	0,09002	
Ener At Form TE de 031 ate 100	MWh	70	0,21700	15,19	0,28	15,17	15,17	4,09	0,15432	
Ener At Form TE de 101 ate 220	MWh	120	0,32542	39,05	0,74	39,05	39,05	10,54	0,23148	
Ener At Form TE de 221 ate 999	MWh	21	0,56143	7,59	0,16	7,63	7,63	2,07	0,25720	
Ener At Form TUSD de 000 ate 030	MWh	30	0,14400	4,32	0,07	4,30	4,30	1,16	0,10243	
Ener At Form TUSD de 031 ate 100	MWh	70	0,24686	17,28	0,31	17,26	17,26	4,88	0,17559	
Ener At Form TUSD de 101 ate 220	MWh	120	0,37033	44,44	0,84	44,43	44,43	11,99	0,26338	
Ener At Form TUSD de 221 ate 999	MWh	21	0,41095	8,63	0,19	8,68	8,68	2,35	0,29265	
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	46,01	0,86	46,01	46,01	12,42	0,00000	
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-32,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
CIP - Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	27,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Dmic			0,00000	-0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
SUBTOTAL FATURAMENTO:				186,31						
SUBTOTAL OUTROS:				-6,09						
TOTAL:				180,22	3,51	186,31		50,30		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:										
N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias		
6781095-ELE-723	HFP	09/DEZ	1572	07/JAN	1813	1	241	30		

Tipo de Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturável										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	117	30	-	186,31	27,00	50,30
JAN22	241	30	MED	136,01	0,47	0,62
DEZ21	241	31	LID	136,01	2,14	2,89
NOV21	80	1	LID			
SET21	66	16	LID			
AGO21	93	30	LID			
JUL21	119	30	MED			
JUN21	76	31	LID			
MAI21	125	30	MED			
ABR21	167	30	LID			
MAR21	128	28	MED			
FEV21	84	29	LID			
JAN21	143	30	MED			

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6781095-ELE-723	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	1.572	1.813	1,00	241

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
--	--

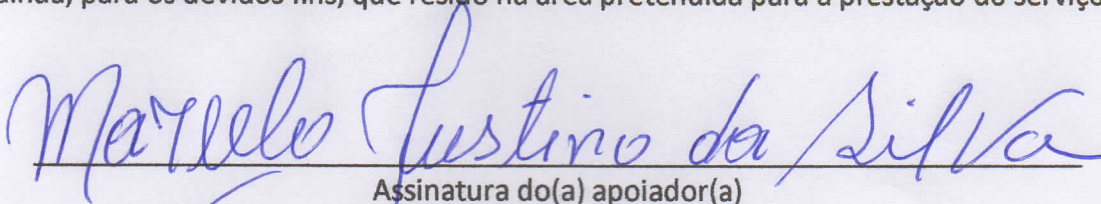
RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	Se quiser cancelar não tem débito automático, Cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 52392630

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Marcelo Justino da Silva				
Endereço:	Rúrio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63-515-000
RG:	2350786-92	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	258356948-14

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIRETO



Marcelo Justino da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2350786-92

Marcelo Justino da Silva

Manoel Justino da Silva
Maria Raquel da Silva

Quarupé-Ce

Cert. nas. 8.319.117.A-25.Fls.180

Cert. Quixelô-Ce

04-10-74

15-08-92

CPF ***

Assessoria de Identificação


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCELO JUSTINO DA SILVA

Nº de Inscrição
258356948-14

Data do Nascimento
04/10/74





CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2_RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 175021 - 6299068-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
MARCELO JUSTINO DA SILVA ST SALSA, 0, 00000 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.356.94**- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 9961958
	Nº DO CLIENTE 9961958

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 02/2022	VENCIMENTO 17/03/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 62,83
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS	
	<p>NOTA FISCAL N 000697284 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 05/02/2022 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfefportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2322 0207 0472 5100 0170 6600 0000 6972 8420 Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL Data de apresentação: 05/02/2022</p>

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 6,50.

Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2021 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.

Periodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 08/01 - 05/02

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 07/01/2022	LEITURA ATUAL 05/02/2022	Nº DE DIAS 29	PRÓXIMA LEITURA 08/03/2022
------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Faturamento	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS(%)	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	92	0,23500	21,62	0,80	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	92	0,30904	27,88	1,04	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	92	0,14739	13,56	0,50	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	8,74	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Dic Anual			0,00000	-0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				69,80					
SUBTOTAL OUTROS:				-6,97					
TOTAL:				62,83	2,58	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:							
N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo Dias
6299068-ELE-626	HFP	08 JAN	2.778	05 FEV	2.870	1	92 29

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS			
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	89	30		0,00	0,00	0,00	0,00
FEV22	92	29	LID	0,98	0,68	0,45	0,45
JAN22	88	30	MED	69,80	3,09	2,13	2,13
DEZ21	103	32	LID				
NOV21	88	30	MED				
OUT21	95	29	LID				
SET21	87	30	MED				
AGO21	77	30	LID				
JUL21	87	30	MED				
JUN21	85	31	LID				
MAI21	84	30	MED				
ABR21	94	30	LID				
MAR21	79	28	MED				
FEV21	96	29	LID				

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Siniar 01/2019 (CONFEAC)

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. anterior	Leit. atual	Consumo	Consumo
6299068-ELE-626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	2.778	2.870	1,00	92

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Valmíria Alves da Silva				
Endereço:	Bairro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	9000029244391	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	033.682.733-45

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valmíria Alves da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO GÊNICA E MÉTODOS BIOMÉTRICOS



Polegar Direito



Valmira Alves da Silva

ACESSO AUTORIZADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000029244391

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2012

NOME VALMIRA ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO OTACILIO ALVES DA SILVA

FRANCISCA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE IGUAITU - CE

DATA DE NASCIMENTO 09/09/1975

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 17702 FOLHA: 11 V LIVRO: A

16 QUIXELÔ - CE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 174

2 VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
033.682.733-45

Nome
VALMIRA ALVES DA SILVA

Nascimento
09/09/1975





CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 170020 - 5725605-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
ANTONIO VIEIRA DE LIMA ST SALSA, 4563 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.066.955**- INSC. EST.: ISENT0	NOTA FISCAL - USUÁRIO CONSUMIDORA 7563429
	Nº DO CLIENTE 7563429

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2022	25/04/2022	R\$ 93,89

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 004928477 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 08/03/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3elconsulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9284 7710 7218 6903
Protocolo de autorização: 3232200004246134 - 09/03/2022 às 01:50:32-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MENTAÇÕES IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Nome da Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	72	0,23500	16,92	0,63	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	72	0,30306	21,82	0,82	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	KWh	72	0,14760	10,62	0,40	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	5,29	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-5,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	43,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				54,65					
SUBTOTAL OUTROS:				39,24					
TOTAL:				93,89	2,05	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5725605-ELE-626	HFP	06FEV	4.506	08MAR	4.578	1	72	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO (KWh)				Tributo			RESERVAÇÃO AO FISCAL		
Mes/Ano	Kwh	Dias	Tipo	ICMS	BASE CÁLCULO PIS	ALÍQUOTA PIS	VALOR PIS	COFINS	VALOR COFINS
MEDIA	72	30	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR22	72	31	MED	54,65	0,67	3,08	0,37	1,88	
FEV22	63	29	LID						
JAN22	72	30	MED						
DEZ21	65	32	LID						
NOV21	72	30	MED						
OUT21	104	29	LID						
BET21	72	33	MED						
AGO21	56	30	LID						
JUL21	76	30	MED						
JUN21	61	31	LID						
MAI21	76	30	MED						
ABR21	67	33	LID						
MAR21	75	28	MED						

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
5725605-ELE-626	ENERGIA ATIVA - KWh	HFP	4.506	4.578	1,00	72

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE CONTAS VENCIDAS

CONSTAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANÇA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR:

Mes/Ano	Valor(R\$)	Mes/Ano	Valor(R\$)	Mes/Ano	Valor(R\$)
01/2022	53,04	10/2021	72,18	05/2021	75,91

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7563429

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Eliene Zulmira Simão Silva				
Endereço:	Rtiro Balsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	99099157810	Órgão Emissor:	SSPDC	CPF:	029.612.903-84

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eliene Zulmira Simão Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99099157810
NOME ELIENE ZULMIRA SIMAO SILVA
FILIAÇÃO EDIVAL JOSE DA SILVA E ZULMIRA SIMAO DA SILVA
NATURALIDADE QUIXELO-CE
DOC ORIGEM CERT. NASC. 20431 L A 18 F
CPF 176 QUIXELO/CE

DATA DE NASCIMENTO 1/5/1983

FORTE DA CE
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELIENE ZULMIRA SIMAO SILVA

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
029.612.903-84

Nome
ELIENE ZULMIRA SIMAO SILVA

Nascimento
01/05/1983

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA
B2 RURAL - Residência rural - QL324R18 - 169000 - 3068573-NAN-270

TIPO DE FORNECIMENTO
Monofásico

DAMIAO LOPES DA SILVA
 ST SALSÁ, 1040
 CENTRO, QUIXELO, CE
 CEP: 63515-000
 CPF: ***.178.05*** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO PRÓPRIA CONSUMIDORA
2985637

NÚMERO CLIENTE
2985637

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2022	14/04/2022	R\$ 101,95

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 004942962 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 08/03/2022
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
 chave de acesso:
 2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9428 8210 4670 3880
 Protocolo de autorização: 3232200004214543 - 09/03/2022 às 00:50:30
 CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
 Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
 Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	143	0,23517	33,63	1,27	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	143	0,30315	43,35	1,63	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band. Vermelha	kWh	143	0,14748	21,09	0,79	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	10,49	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				108,56					
SUBTOTAL OUTROS:				-6,61					
TOTAL:				101,95	4,08	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Sig	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068573-NAN-270	HFP	06 FEV	21 871	08 MAR	22 014	1	143	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS
MEDIA	151	30	-	0,00	0,00	0,00
MAR22	143	31	MED	108,56	0,67	0,73
FEV22	160	29	LID	108,56	3,08	3,35
JAN22	143	30	MED			
DEZ21	200	32	LID			
NOV21	143	30	MED			
OUT21	182	29	LID			
SET21	143	30	MED			
AGO21	135	30	LID			
JUL21	143	30	MED			
JUN21	147	31	LID			
MAI21	143	30	MED			
ABR21	133	30	LID			
MAR21	143	29	MED			

RESERVAÇÃO FISCAL
 Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068573-NAN-270	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	21.871	22.014	1,00	143

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA VENDA

[Assinatura]

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CODIGADO DE DEBITO AUTOMÁTICO
 Se voce ainda nao tem debito automatico, cadastre-se na sua Instituicao bancaria utilizando o codiao 2985637

V.1.1.19.48 | OSP-1216610704-7373

BANCO DO BRASIL - 001-0 0 pagamento poderá ser realizado

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Sebastião Silva Simão				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63-515-000
RG:	2008085431-6	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	065-644-543-25

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sebastião Silva Simão
Assinatura do(a) apoiador(a)


Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, MARIAGEM E REGISTROS BIOMÉTRICOS



Polegar Direito



Sebastião Silva Simão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008085431-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2012

NOME: SEBASTIÃO SILVA SIMÃO

FILIAÇÃO: JOSÉ SIMÃO FILHO

JOSEFA DO ROZARIO DA SILVA

NATURALIDADE: QUIXELÔ - CE DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1996

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 21788

FOLHA: 127V LIVRO: A-19 QUIXELÔ - CE

CPF: P.: 174

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nome da Pessoa Física:
SEBASTIAO SILVA SIMAO

Nº do CPF: **065.644.543-25**
Situação Cadastral: **REGULAR**



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.261/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 134050 - 6903530-ELE-727	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
VIVIANE MARIA SILVA Setor SÁLSA, 385 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515000 CPF: ***.854.15**- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO/DIG. CONSUMIDORA 53597836
	Nº DO CLIENTE 53597836

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	25/05/2022	R\$ 119,13

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008626545 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8265 4520 8488 9083
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MESSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 10,04.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Nome de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fomecida TE	KWh	142	0,23869	33,61	1,48	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fomecida TUSD	KWh	142	0,30514	43,33	1,90	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band. Vermelha	KWh	142	0,14845	21,08	0,92	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	10,50	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-10,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	20,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				108,52					
SUBTOTAL OUTROS:				10,61					
TOTAL:				119,13	4,76	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6903530-ELE-727	HFP	09 MAR	00	07 ABR	142	1	142	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO (KWH)				TRIBUTOS			
Mes/Ano	KWh	Dias	Tipo	TRIBUTOS	BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
MEDIA	30	30	-	ICMS	0,00	0,00	0,00
ABR22	142	30	LID	PIS	108,52	0,78	0,83
MAR22	30	40	MIN	COFINS	108,52	3,64	3,93

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6903530-ELE-727	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	00	142	1,00	142

NOTIFICAÇÃO REALIZADA DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA SUPERAÇÃO PÚBLICA EM SUA SUBREGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

1.18.48 | OSB-1104010704-7373

CASAMENTO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 53597836

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Zulmira Gimão da Silva				
Endereço:	R. Chico Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	98099272891	Órgão Emissor:	SSPDC	CPF:	902900203-44

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Zulmira Gimão da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Zulmira Simão da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 98029272891

DATA DE EXPEDIÇÃO 4/12/1998

NOME ZULMIRA SIMÃO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE SIMÃO DE ARAÚJO E JOSEFA ARAÚJO DE ARAÚJO

NATURALIDADE IGUAÚ-CE

DATA DE NASCIMENTO 30/4/1954

DOC ORIGINAL: CERT. CASAM. 1999 L. 08 F. 139 QUIXELO CE

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/87

BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ZULMIRA SIMÃO DA SILVA

Ng de Inscrição
902900203-44


Data do Nascimento
30/04/54



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 144050 - 11117937-ELE-723	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
EDINEIDE ZULMIRA SIMAO SILVA Setor SALSA, 0 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515000 CPF: ***.531.56*.- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO (UNID. CONSUMIDORA) 52656939
	Nº DO CLIENTE 52656939

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	15/05/2022	R\$ 115,81

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008826188 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8261 8820 2005 5632
Protocolo de autorização: 000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 11,81.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Prezado cliente, devido a um problema sistêmico sua conta teve vencimento postergado o que poderá acarretar duplo vencimento no próximo mês. Caso queira, entre em contato com nossos canais de atendimento, temos um parcelamento disponível para você.

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contribuv	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	167	0,23666	39,52	1,73	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	167	0,30515	50,96	2,24	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	167	0,14850	24,80	1,09	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Duto			0,00000	12,34	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-11,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				127,62					
SUBTOTAL OUTROS:				-11,81					
TOTAL:				115,81	5,59	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
11117937-ELE-723	HFP	09 MAR	379	07 ABR	546	1	167	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS			RESERVAÇÃO DO PISCO	
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS/COFINS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
MEDIA	182	30	-	0,00	127,62	0,00	0,78	0,00
ABR22	167	30	LID	0,00	127,62	3,64	3,64	4,62
MAR22	95	31	MED					
FEV22	235	29	LID					
JAN22	38	30	MIN					
DEZ21	49	30	LID					

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
11117937-ELE-723	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	379	546	1,00	167

NOTIFICAÇÃO DE ANEXO DE CONTAS VENCIDAS

Área reservada para o cliente informar o status de suas contas vencidas.

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

RESP. PELA MANUTENÇÃO PÚBLICA EM SUA ARREBESGA

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 52656939

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José Edival da Silva				
Endereço:	Ritiro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	39.411.810-8	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	048-207.863-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)


Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SAO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTO MOURA

13100



PCF EDIVAL DA SILVA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
 GERENCIAMENTO DE DADOS ORGANIZACIONAL

39.411.810-9

DATA DE
 EMISSAO 10/MAR/2005

NOME
 JOSE EDIVAL DA SILVA

FILIAÇÃO
 EDIVAL JOSE DA SILVA
 ZULMIRA SIMAO DA SILVA


NACIONALIDADE
 QUIXELO - CE

DATA DE NASCIMENTO
 20/JUN/1986

CPF
 QUIXELO - CE
 048.207.863-42

RECEITA FEDERAL DE INSCRIÇÃO CPF

Ministério da Fazenda
 Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
 048.207.863-42

Nome
 JOSE EDIVAL DA SILVA

Nascimento
 20/06/1986



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeirino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60105-040
CNPJ: 07.847.251/0001-70 - CDF: 06.195.846-5

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Agropecuária rural - QL324R18 - 180022 - 6695302-ELE-647	TIPO DE FORNECIMENTO Trifásico
JOSE EDIVAL DA SILVA ST SALSA, 1111, 01111 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63519-000 CPF: *** 207.86** - INSC. EST.: ISENTO	REGISTRO DE UNIDADE CONSUMIDORA 9984654
	NÚMERO DO CLIENTE 49232024

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 04/2022	VENCIMENTO 05/06/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 92,11
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008822822 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8228 2220 9221 5383
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Agropecuária rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 7,07.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATA DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	N. DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS %	ICMS	Tarifa un. R\$
Custo de Disponib Ren 482/12 TUSD	KWh	100	0,30510	30,51	1,34	0,00	0,00	0,00	0,29179
Custo de Disponib Ren 482/12 TE	KWh	100	0,23670	23,67	1,04	0,00	0,00	0,00	0,22633
Adicional Band Vermelha	KWh	100	0,14860	14,86	0,65	0,00	0,00	0,00	0,14200
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	7,38	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-7,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	22,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				76,41					
SUBTOTAL OUTROS:				15,70					
TOTAL:				92,11	3,34	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6695302-ELE-647	HFP	09 MAR	12.674	07 ABR	12.674	1	0	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS
MEDIA	1.629	30		0,00	0,00	0,00
ABR22	00	31	MIN	76,41	0,78	0,97
MAR22	00	31		76,41	3,64	2,77
FEV22	327	29	LID			
JAN22	00	31				
DEZ21	1.560	31	LID			
NOV21	00	30				
OUT21	2.679	29	LID			
SET21	00	30				
AGO21	1.951	31	LID			
JUL21	00	31				
JUN21	00	30				
MAI21	00	31	LID			
ABR21	00	30				

RESERVADO AO FISCAL

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinfief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6695302-ELE-647	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	12.674	12.674	1,00	00

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA APTA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DEBITO A PARTIR DE 20/05/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DEBITOS JA REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERA OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APOS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO. CONSTAM OS SEGUINTES DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA. CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ano	Valor (R\$)	Mes/Ano	Valor (R\$)	Mes/Ano	Valor (R\$)
02/2022	225,17	12/2021	1138,45	10/2021	1860,49
06/2021	1218,08	02/2021	429,89	OUTROS	2525,36

REGISTRE SUA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA PRAÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

Se você ainda não tem debito automatico, cadastre-se na sua instituição bancaria utilizando o código 49232024

V.1.1.10.46 | OSB-1238170704-7373

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Viviane Maria Silva			
Endereço:	Rtiro Salsa			
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63.515-000
RG:	2017223983-9	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF: 089.854.153.01

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Viviane Maria Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PENÍNCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Viviane Maria Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2017223983 . 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2017

NOME VIVIANE MARIA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ MANOEL DA SILVA

JUCILENE MARIA DE JESUS SILVA

NATURALIDADE IGUAÇU - CE

DATA DE NASCIMENTO 23/06/2002

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 23365

FOLHA: 262 LIVRO: A-22 QUIXELÔ - CE

CPF: 089.854.153-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 135



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 08.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 134050 - 6903530-ELE-727	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
VIVIANE MARIA SILVA Setor SALSA, 365 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515000 CPF: ***.854.15** - INSC. EST.: ISENT0	Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 53597836
	Nº DO CLIENTE 53597836

MESANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	25/05/2022	R\$ 119,13

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008826545 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 07/04/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3elconsulta>
chave de acesso:
2322 0407 0472 5100 0170 6800 0008 8265 4520 8488 9083
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 07/04/2022

MESSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 10,04.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Nome de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Allq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	142	0,23869	33,61	1,48	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	142	0,30514	43,33	1,90	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band. Vermelha	kWh	142	0,14845	21,08	0,92	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	10,50	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-10,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	20,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				108,52					
SUBTOTAL OUTROS:				10,61					
TOTAL:				119,13	4,76	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6903530-ELE-727	HFP	09/MAR	00	-07/ABR	142	1	142	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO (kWh)				TRIBUTOS			
Mes/Anc	kWh	Dias	Tipo	TRIBUTOS	BASE CALCULO (R\$)	ALICUOTA (%)	VALOR (R\$)
MEDIA	30	30	-	ICMS	0,00	0,00	0,00
ABR22	142	30	LID	PIS	108,52	0,78	0,83
MAR22	30	48	MIN	COFINS	108,52	3,64	3,93

RESERVAÇÃO AVANÇADA

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6903530-ELE-727	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	00	142	1,00	142

NOTIFICAÇÃO REPARO DE CONTAS ENCERRADAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA ÁREA REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CASAMENTO DE DEBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 53597836

1.10.40 | OSF-1104010704-7373

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Gleiciane Viana Silva				
Endereço:	Bairro Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	62.368.352-0	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	066181503-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gleiciane Viana Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GAMBLETTO DALINT

8100-0



POLEGAR DIREITO



Gleiciane Viana Silva

64375453

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **62.368.352-0** 1 Via DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2016

NOME: **GLEICIANE VIANA SILVA**

FILIAÇÃO: **ADALTO RIBEIRO DA SILVA
HERMÍNIA JAQUISIÊA DE SOUSA VIANA**

NATURALIDADE: **QUIXELO - CE** DATA DE NASCIMENTO: **24/11/1997**

DOC ORIGEM: **QUIXELO - CE 1 E 2 OFÍCIO CN:LV.A20 /FIS.80 /Nº22460**

CPF: **066181503/02**

Carla Paula Filho
Delegado de Polícia Delegada nº 11620.559/99
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - QJ324R18 - 11050 - 6781095-ELE-723	Monofásico

JOSE JOAO DA SILVA FILHO
Setor SALSÁ 4
CENTRO QUIXELO, CE
CEP: 63915000
CPF: ***.257.54**- INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA	49321182
Nº DO CLIENTE	52392630

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	25/02/2022	R\$ 180,22 .

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6 HASHCODE: 1080.CBFA.F131.09B3.826A.E890.AB66.46D9 NOTA FISCAL Nº 145130949 - SÉRIE: UNICA DATA DE EMISSÃO: 08/01/2022 DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022 CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 603.257.543-81 INSC. EST: ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 09/12 - 07/01

Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda , faturada com desc. tarifário de R\$ 32,73 .

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de Faturam	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Ener At Form TE de 000 ate 030	kWh	30	0,12667	3,80	0,06	3,78	3,78	1,02	0,03002
Ener At Form TE de 031 ate 100	kWh	70	0,21700	15,19	0,28	15,17	15,17	4,09	0,15432
Ener At Form TE de 101 ate 220	kWh	120	0,32542	39,05	0,74	39,05	39,05	10,54	0,23148
Ener At Form TE de 221 ate 999	kWh	21	0,36143	7,59	0,16	7,63	7,63	2,07	0,25720
Ener At Form TUSD de 000 ate 030	kWh	30	0,14400	4,32	0,07	4,30	4,30	1,16	0,10243
Ener At Form TUSD de 031 ate 100	kWh	70	0,24686	17,28	0,31	17,26	17,26	4,66	0,17559
Ener At Form TUSD de 101 ate 220	kWh	120	0,37033	44,44	0,84	44,43	44,43	11,99	0,26339
Ener At Form TUSD de 221 ate 999	kWh	21	0,41095	8,63	0,19	8,68	8,68	2,35	0,29265
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	46,01	0,86	46,01	46,01	12,42	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-32,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP - Ilum Pub Pret Municipal			0,00000	27,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Dmcc			0,00000	-0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000

SUBTOTAL FATURAMENTO:	186,31
SUBTOTAL OUTROS:	-8,09
TOTAL:	180,22

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:						
N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator Consumo Dias
6781095-ELE-723	HFP	09/DEZ	1572	07/JAN	1813	1 241 30

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mes/Ano	I.Jbh	Dias	Tipo	BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	117	30	-	186,31	2,70	5,030
JAN22	241	30	MED	136,01	0,47	0,62
DEZ21	241	31	LID	136,01	2,14	2,89
NOV21	80	1	LID			
SET21	66	16	LID			
AGO21	93	30	LID			
JUL21	119	30	MED			
JUN21	76	31	LID			
MAI21	125	30	MED			
ABR21	107	30	LID			
MAR21	129	28	MED			
FEV21	64	29	LID			
JAN21	143	30	MED			

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6781095-ELE-723	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	1.572	1.813	1,00	241

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

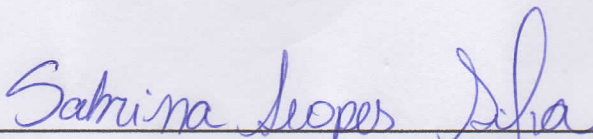
RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/RÉGION	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
---	-------------------------------

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Sabrina Lopes Silva				
Endereço:	Rtio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63-515-000
RG:	2008085400-6	Órgão Emissor:	SS PDS	CPF:	066.285.803-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PENCIAIS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Sabrina Lopes Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/01/2012

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1995

REGISTRO GERAL: 2008085470 - 6

NOME: SABRINA LOPES SILVA

FILIAÇÃO: DANTELLO LOPES DA SILVA

FILIAÇÃO: FIANE MARIA DA SILVA

NATURALIDADE: QUIXELO - CE

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: DIST. SANTO ANTONIO TE. JPP. 4661

FOLHA: 266 LIVRO: A-04 ACOPIARA - CE

CPF: P: 174

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PENCIAIS BIOMÉTRICAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/01/2012

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1995

REGISTRO GERAL: 2008085470 - 6

NOME: SABRINA LOPES SILVA

FILIAÇÃO: DANTELLO LOPES DA SILVA

FILIAÇÃO: FIANE MARIA DA SILVA

NATURALIDADE: QUIXELO - CE

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: DIST. SANTO ANTONIO TE. JPP. 4661

FOLHA: 266 LIVRO: A-04 ACOPIARA - CE

CPF: P: 174

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF


Nome da Pessoa Física:
SABRINA LOPES SILVA

Nº do CPF: **066.285.803-42**
Situação Cadastral: **REGULAR**

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 139000 - 6387715-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
SABRINA LOPES SILVA ST Salsa 0 00000 CENTRO QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***285.80** - INSC. EST.: ISENT0	Nº DE LEITURA UNID. CONSUMIDORA 5213451
	Nº DO CLIENTE 5213451

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	25/05/2022	R\$ 161,23

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 008821886 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 07/04/2022
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
 chave de acesso:
 2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 8218 8620 4130 8018
 Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as
 CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
 Data de apresentação: 07/04/2022

REGRAS ESPECIAIS

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 15,69.
 Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/03 - 07/04
 A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
 Anel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2022	07/04/2022	30	06/05/2022

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	222	0,23671	52,55	2,31	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	222	0,30518	67,75	2,88	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	222	0,14851	32,97	1,45	0,00	0,00	0,00	0,14200
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	18,40	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-15,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Correção Monetária			0,00000	2,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	1,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	3,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				169,67					
SUBTOTAL OUTROS:				-8,44					
TOTAL:				161,23	7,45	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horário/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6387715-ELE-626	HFP	09 MAR	4.875	07 ABR	5.097	1	222	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

Mes/Ano	Consumo (kWh)	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS	VALOR R\$
MEDIA	164	30	-	0,00			0,00
ABR22	222	30	LID	169,67	7,45	1,29	178,41
MAR22	181	31	MED	169,67	3,64		173,31
FEV22	220	29	LID				
JAN22	174	30	MED				
DEZ21	259	32	LID				
NOV21	164	30	MED				
OUT21	222	29	LID				
SET21	154	30	MED				
AGO21	175	31	LID				
JUL21	163	31	MED				
JUN21	136	31	LID				
MAI21	150	31	MED				
ABR21	153	30	LID				

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 81/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6387715-ELE-626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	4.875	5.097	1,00	222

RESERVAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA UTILIZAÇÃO PÚBLICA EM SUA REGIÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO**

PARÂMETRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO: Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 5213451

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Moreira da Silva				
Endereço:	Sitio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515-000
RG:	2006029000262	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	035.110.233-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Moreira da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



enel Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
 CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - QL324R18 - 21014 - 5594350-ELE-626	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
MARIA MOREIRA DA SILVA ST SALSA, 0.00000 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.110.239**- INSC. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 7209819
	Nº DO CLIENTE 7209819

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2022	25/04/2022	R\$ 64,23

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 006564734 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 17/03/2022
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3elconsulta>
 chave de acesso:
 2322 0307 0472 5100 0170 6600 0006 5647 3410 0261 7075
 Protocolo de autorização: 3232200005752147 - 17/03/2022 as 23:17:24-03:00
 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 07/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 06/02 - 08/03

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtz	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Ener Al Form TE de 000 ate 030	KWh	30	0,09333	2,80	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09002
Ener Al Form TE de 031 ate 100	KWh	38	0,18026	6,09	0,24	0,00	0,00	0,00	0,15432
Ener Al Form TUSD de 000 ate 030	KWh	30	0,10633	3,19	0,11	0,00	0,00	0,00	0,10243
Ener Al Form TUSD de 031 ate 100	KWh	38	0,18237	6,93	0,27	0,00	0,00	0,00	0,17559
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	19,82	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-19,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Ilum Pub Prel Municipal			0,00000	10,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	33,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				38,83					
SUBTOTAL OUTROS:				26,40					
TOTAL:				64,23	1,45	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5594350-ELE-626	HFP	06 FEV	4 450	08 MAR	4 518	1	68	31

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

PERÍODO	CONSUMO / KWH	TIP	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	68 30		PIS	38,83	0,67	0,26
MAR22	68 31	MED	COFINS	38,83	3,08	1,19
FEV22	76 29	LID				
JAN22	56 38	MED				
DEZ21	87 32	LID				
NOV21	55 38	MED				
OUT21	81 29	LID				
SET21	64 33	MED				
AGO21	63 38	LID				
JUL21	61 38	MED				
JUN21	72 31	LID				
MAY21	68 30	MED				

RESERVADO AO FISCO

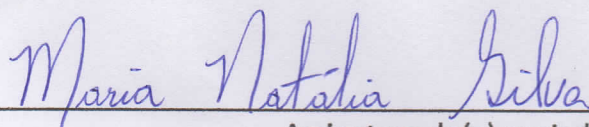
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Natalia Silva				
Endereço:	Sítio Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63.515.000
RG:	2007066918-4	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	052.426.603-41

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



Maria Natália Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20070669718 - 4

DATA DE EMISSÃO 12/02/2008

MARIA NATALIA SILVA

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

JOSEFA MARIA DA SILVA

INQUÊRITO DE CE

D 28/04/1989

CEP: NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 E 2 OFÍCIO TERMO: 22765 FOLHA: 262

LIVRO: 1020 QUIXELÔ - CE

CPF

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P: 59

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

052.426.603-41

Nome

MARIA NATALIA SILVA

Nascimento

28/04/1989





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeano, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.237/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial - QL324R18 - 10000 - 1086634-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
--	---

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
ST Salsa 00, 160
CENTRO, QUIXELO, CE
CEP: 63515-000
CPF: ***.971.021**- INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO - UNID. CONSUMIDORA
904372

Nº DO CLIENTE
52571153

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 01/2022	VENCIMENTO 20/02/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 107,91
---	---------------------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: A101.2743.7F78.6C68.663A.FF0C.46A0.6439
NOTA FISCAL Nº 145354551 - SÉRIE: UNICA
DATA DE EMISSÃO: 10/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 002.971.023-54 INSC. EST: ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS(%)	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	359	0,31830	114,27	2,17	114,27	114,27	30,85	0,22833
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	359	0,41036	147,32	2,80	147,32	147,32	39,77	0,29179
Adic. Band Vermelha Comp	KWh	329	-0,19964	-65,68	-1,24	-65,68	65,68	17,73	0,14200
Adicional Band Vermelha	KWh	359	0,19964	71,67	1,36	71,67	71,67	19,36	0,14200
CP - illum Pub Prel Municipal			0,00350	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Energia Atv Inj TE Ouc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,31826	-100,73	-1,91	-100,73	-100,73	-27,19	0,22833
Energia Atv Inj TE Ouc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,31800	-3,85	-0,07	-3,85	-3,85	-1,08	0,22833
Energia Atv Inj TUSD Ouc 01/2022 Mpt	KWh	316	-0,29962	-94,85	-2,48	0,00	0,00	0,00	0,29179
Energia Atv Inj TUSD Ouc 11/2021 Mpt	KWh	12	-0,28820	-3,74	-0,10	0,00	0,00	0,00	0,29179
SUBTOTAL FATURAMENTO:				64,33					
SUBTOTAL OUTROS:				43,58					
TOTAL:				107,91	0,52	162,90		43,99	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	F.Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1086634-SCH-001	HFP	09 DEZ	91 578	07 JAN	91 937	1	359	30

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	325	30	-	102,59	27,00	43,99
JAN22	359	30	MED	20,35	0,47	0,08
DEZ21	359	42	LID	20,35	2,14	0,43
OUT21	172	28	LID			
SET21	237	30	MED			
AGO21	268	30	LID			
JUL21	298	30	MED			
JUN21	181	31	LID			
MAI21	239	30	MED			
ABR21	167	30	LID			
MAR21	239	28	MED			
FEV21	243	29	LID			
JAN21	236	30	MED			

RESERVADO AO FISCO

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Ponto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1086634-SCH-001	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	91.578	91.937	1,00	359

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CADASTRO DE DEBITO AUTOMÁTICO
O consumidor deve cadastrar-se na sua instituição bancária utilizando o código 52571153

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Valdete Francisca Silva Nascimento				
Endereço:	R. Salsa				
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP:	63-515-000
RG:	58.455.860-0	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	030.593.193-83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valdete Fea B. Nascimento
Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CITVA

PROIBIDO PLASTIFICAR

8000-2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA - CADASTRAL - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DMV/ST



719-052172

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valdete Francisca Nascimento

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

58.455.860-0

26/FEV/2014

VALDETE FRANCISCA SILVA

NASCIMENTO

JOÃO JOSE DO NASCIMENTO

E FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA

QUIXELO - CE

14/JUN/1984

QUIXELÔ - CE

QUIXELO

CN: LV. A18 / FLS. 191 / N. 020461

Roberto Avião
176 Delegado Distrital
de Polícia IIRGOD/SIS/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
030.593.193-83

Nome
VALDETE FRANCISCA SILVA NASCIMENTO

Nascimento
14/06/1984

ÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 173000 - 3068633-NAN-270	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
JOAO JOSE DO NASCIMENTO ST SALSA, 1070 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63515-000 CPF: ***.433.50*.- INSC. EST.: ISENTO	Nº DO CLIENTE 2985649

MÊS DE EMISSÃO 03/2022	PERÍODO 14/04/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
----------------------------------	------------------------------	----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 004942984 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 08/03/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0004 9429 8410 3773 6864
Protocolo de autorizacao: 3232200004213543 - 09/03/2022 as 00:50:17-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 07/04/2022

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 06/02 - 08/03

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	05/02/2022	08/03/2022	31	07/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Items de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	MWh	59	0,23608	13,87	0,52	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Ativa Fornecida TUSD	MWh	59	0,30305	17,88	0,67	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	MWh	59	0,14746	8,70	0,33	0,00	0,00	0,00	0,14200
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	4,33	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-4,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Credito de Pequenos Valores			0,00000	-40,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				44,78					
SUBTOTAL OUTROS:				-44,78					
TOTAL:				0,00	1,68	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3068633-NAN-270	HFP	06 FEV	12.326	08 MAR	12.385	1	59	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel

CONSUMO (KWh)				Tributo		
Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS
MEDIA	59	30	-	0,00	44,78	44,78
MAR22	59	31	MED	0,00	0,00	3,08
FEV22	71	29	LID			
JAN22	56	30	MED			
DEZ21	112	32	LID			
NOV21	52	30	MED			
OUT21	124	29	LID			
SET21	46	30	MED			
AGO21	38	30	LID			
JUL21	48	30	MED			
JUN21	38	31	MIN			
MAI21	58	30	MED			
ABR21	38	30	MIN			
MAR21	52	28	MED			

RESERVADO AO FISCAL

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

FAZOR DE MEDICAO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3068633-NAN-270	ENERGIA ATIVA - KWh	HFP	12.326	12.385	1,00	59

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE CONTAS RESPOSTAS

CONSTAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR:

Mes/Ano	Valor(R\$)
12/2021	115,78

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUAFREGIÃO: PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO Se voce ainda nao tem debito automatico, cadastre-se na sua instituicao bancaria utilizando o codico 2985649
---	---

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Maria Moreira de Souza			
Endereço:	R. Getúlio Daltro			
Município:	Quixelô	UF:	CE	CEP: 63.515-000
RG:	99099157518	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF: 902.463.223-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Quixelô/CE, 15 de abril de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME
MARIA MOREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO
FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
TIODORA MOREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 18/12/1963
NATURALIDADE: SÃO PAULO - SP
ORÇAO EXPEDIDOR: SSPDS-CE
TIPO/FATOR RH: XXX
OBSERVAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

NÃO ASSINA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 902.463.223-49 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL 99099157518 LOCAL P.: 174 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2020 OUTRO RG 2ª VIA

REGISTRO CIVIL
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: 1º E 2º OFÍCIO TERMO: 0002265 FOLHA: 00000105 LIVRO: B00009 QUIXELÔ - CE

NOME SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

T. ELEITOR 060417760752 CTPS 58814 SERIE 00049 UF CE


NIS/PIS/PASEP XXXXXXXXXXXXXXXX IDENTIDADE PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

CNH XXXXXXXXXXXXXXXX CNS XXXXXXXXXXXXXXXX

Franklin Alano Aguilhão de Azeite
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - QL324R18 - 5000 - 1085398-SCH-001	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
MARIA MOREIRA DE SOUZA ST SALSA 00, 80 CENTRO, QUIXELO, CE CEP: 63615-000 CPF:***463.22** - INSC. EST.: ISENTO	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA 910168
	Nº DO CLIENTE 910168

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 01/2022	VENCIMENTO 11/02/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 78,82
---	---------------------------------	-----------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: AE14.E6D8.6AA7.62B0.D38B.A98E.A4E3.1410
NOTA FISCAL Nº 145135028 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 08/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2022
CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 902.463.223-49 INSC. EST: ISENTO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 09/12 - 07/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores
- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R\$ 8,06 .

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/12/2021	07/01/2022	30	05/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Faturam	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Alva Fornecida TE	kWh	114	0,23297	26,49	0,69	0,00	0,00	0,00	0,22633
Energia Alva Fornecida TUSD	kWh	114	0,28966	34,16	0,89	0,00	0,00	0,00	0,29179
Adicional Band Vermelha	kWh	114	0,14579	16,62	0,44	0,00	0,00	0,00	0,14200
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Onc			0,00000	1,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000						
SUBTOTAL FATURAMENTO:				86,64					
SUBTOTAL OUTROS:				-0,72					
TOTAL:				78,82	2,24	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Modificador	P.Horario/Seg	Data Leit	Leitura	Data Leit	Leitura	Fator	Consumo	Dias
1085398-SCH-001	HFP	09 DEZ	19.218	07 JAN	19.332	1	114	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturavel

CONSUMO - kWh	TRIBUTO	BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
Mes/Ano	ICMS	0,00	0,00	0,00
MEDIA 115 30 -	PIS	86,63	0,47	0,40
JAN22 114 30 MED	COFINS	86,63	2,14	1,84
DEZ21 198 32 LID	RESERVADO AO FISCO			
NOV21 114 30 MED				
OUT21 103 29 LID				
SET21 114 30 MED				
AGO21 107 30 LID				
JUL21 114 30 MED				
JUN21 81 31 LID				
MAI21 114 30 MED				
ABR21 107 30 LID				
MAR21 114 28 MED				
FEV21 118 29 LID				
JAN21 114 30 MED				

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
1085398-SCH-001	ENERGIA ATIVA - RMH	HFP	19.218	19.332	1,00	114

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

CONSTAM OS SEQUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANCA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR:

Mes/Ano	Valor (R\$)
11/2021	78,63

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUAREGIAO

PREFEITURA MUNICIPAL QUIXELO

CADASTRO DE DEBITO AUTOMÁTICO
Se voce ainda nao tem debito automatico, cadastre-se na sua Instituicao bancaria utilizando o codico 910168



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **20/12/2022 09:08:41**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: CE	Município: Quixelô
---------------	---------------------------

Município	Canal	Frequência
Quixelô	285	104,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS

Data: 20/12/2022

Hora: 09:08:41

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.698/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM SALSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3579-1193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2022** às **08:59:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **18.156.698/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:07:40 do dia 20/12/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.156.698/0001-02
Razão Social: ASSOC DOS MOR E PROD RURAIS DE SALSA E R
Endereço: COMUNIDADE DE SALSA / FORO / QUIXELO / CE / 63515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120801575725935843

Informação obtida em 20/12/2022 09:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CNPJ: 18.156.698/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:41 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **5325.9071.5B81.7D1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.156.698/0001-02
Certidão nº: 45959046/2022
Expedição: 20/12/2022, às 09:05:59
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.156.698/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Quanto às consultas processuais referentes ao Tribunal de Justiça do Ceará, tendo-se em vista que o formulário de busca não considera nenhum campo de identificação exclusiva da pessoa pesquisada, por exemplo mediante o número do CPF, mas apenas abre a possibilidade de consulta por "Nome da Parte", o que pode causar resultados não precisos, como a listagem de processos de pessoas homônimas, será necessário solicitar as certidões negativas criminais dos diretores.

Brasília, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2022, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10580183** e o código CRC **2ACAB8A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

SEI-MCOM nº 10580183

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas



Filtros

Situação

Aberta

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

CNPJ/CPF da Entidade

igual a

04506640314

Adicionar filtro

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Coordenadas Estação

Lat:

Lon:

Raio:

Adicionar filtro

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.013923/2022-14, de interesse da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, na localidade de Quixelô/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2022, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10580188** e o código CRC **1EF743A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

SEI-MCOM nº 10580188

CHECKLIST

Município/UF: QUIXELÔ/CE

Processo nº: 53115.013923/2022-14 CNPJ: 18.156.698/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022**

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10580138)

-
1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – CADSEI
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: pgs. 2/4 (10573593)
 4. Estatuto Social: (9924414) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: (9924416) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
(O carimbo do Cartório não contém a informação de que o registro se deu em P.J.)
 6. Ata de eleição: (9924417) para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues	073043420779 02/04/1990	Francisco Gomes Rodrigues Maria Leneide Nicolau Rodrigues	04506640314	Não
Vice-Presidente: José Francisco Silva	062282050701 26/09/1986	Francisco Joaquim da Silva Josefa Maria da Silva	04752192365	Não
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento	051798540795 04/06/1982	João José do Nascimento Francisca Rodrigues da Silva Nascimento	89350359391	Não
Secretário: Rafael Moreira Silva	077033950779 10/04/1994	Cirilo Alves da Silva Franilda Moreira da Silva	06162586316	Não

8. Manifestações em apoio: (10573628) (10573637)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (9924422)
10. Pesquisa Anatel (pg. 2/3 - 10580175) e Fiscaliza (10580188)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10580183)

(A pesquisa processual do TJ do CE não contém campo de identificação exclusiva da pessoa pesquisada, como o número do CPF, mas apenas o campo "Nome da Parte", o que pode trazer resultados imprecisos, como processos de pessoas homônimas. Deverão ser solicitadas as certidões negativas)

criminais dos diretores.)

11.1 Certidões (não são habilitantes):

- 11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10580175)
- 11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10580175)
- 11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10580175)
- 11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10580175)

OBSERVAÇÕES:

20/12/2022 - O processo deverá seguir para exigências, tendo-se em vista as pendências listadas nos itens 5 e 11 deste Checklist.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2022, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10580197** e o código CRC **C1446101**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32903/2022/MCOM

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
RAIMUNDO RAUL RODRIGUES
Representante Legal da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** (CNPJ nº 18.156.698/0001-02)
Rua Samuel Vieira Ibiapino, nº 331 - Centro
63515-000 - Quixelô/CE

Assunto: PROCESSO Nº 53115.013923/2022-14. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixelô/CE**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Registro da Ata de Constituição da Entidade (art. 22, inciso III): O carimbo do Cartório de 1º e 2º Ofício de Quixelô, referente ao registro da Ata de Fundação datada de 02/04/2013, não contém a informação de que o registro de número de ordem 337, realizado em 25/04/2013, foi efetivado no Livro A do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. Portanto a Entidade deverá encaminhar o comprovante de registro da ata de constituição no **Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, conforme os arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado do **CE**, referente verificação de existência de registros de ações distribuídas que possam inviabilizar o deferimento do pedido de outorga, verificou-se que o formulário de busca não considera nenhum campo de identificação exclusiva da pessoa pesquisada, por exemplo mediante o número do

CPF, mas apenas abre a possibilidade de consulta por "Nome da Parte", o que pode causar resultados não precisos, como a listagem de processos de pessoas homônimas. Dessa forma, solicita-se que a Entidade apresente as certidões negativas criminais/improbidade administrativa de 1º Grau e/ou 2º Grau relativas a cada um dos membros da atual diretoria.

Observação: solicita-se ainda, se possível, que a Entidade priorize o encaminhamento da documentação solicitada em formato de arquivo PDF, tendo-se em vista que a apresentação de arquivos compactados (extensão ZIP ou RAR, por exemplo) demandam maior demora no processo de análise.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/12/2022, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10580697** e o código CRC **F9AE54A3**.

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 000.517



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 12:40:50	05/01/2023 07:55:29	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	05:14:39	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	28/05/2022 08:58:50	04/01/2023 12:40:50	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1701:42:00	--
Repesar solicitações/01	26/05/2022 17:01:34	28/05/2022 08:58:50	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	11:57:16	--
Gerar processo no SEI/01	26/05/2022 16:13:22	26/05/2022 17:01:34	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:48:12	--
Revisar solicitação/04	26/05/2022 16:11:59	26/05/2022 16:13:22	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:23	--
Preencher manifestações/07	26/05/2022 16:11:31	26/05/2022 16:11:59	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:28	--
Preencher documentos/08	26/05/2022 16:11:04	26/05/2022 16:11:31	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:27	--
Preencher quadro de diretores/07	26/05/2022 16:09:33	26/05/2022 16:11:04	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:31	--
Preencher dados da empresa/07	26/05/2022 16:08:33	26/05/2022 16:09:33	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:00	--
Escolher edital/04	26/05/2022 16:08:09	26/05/2022 16:08:33	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:24	--

« « 1 2 3 4 5 » »

(1 - 10) - 42

Tempo total consumido: 2163:13:06

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.698/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM SALSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3579-1193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **08:05:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **18.156.698/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:09:10 do dia 19/01/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.156.698/0001-02
Razão Social: ASSOC DOS MOR E PROD RURAIS DE SALSA E R
Endereço: COMUNIDADE DE SALSA / FORO / QUIXELO / CE / 63515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501465997874009

Informação obtida em 19/01/2023 08:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CNPJ: 18.156.698/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:28 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **55D4.4437.E0FE.088A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.156.698/0001-02
Certidão nº: 2569029/2023
Expedição: 19/01/2023, às 08:11:29
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.156.698/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14.**

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10642323).

Brasília, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/01/2023, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10642324** e o código CRC **84FF6066**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

SEI-MCOM nº 10642324

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns



Tarefas



Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

José Francisco Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas



Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção



Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Rafael Moreira Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

Situação ▾

Tipo ▾

Tipo de inspeção ▾

Identificação da não Outorgada ▾

Coordenadas Estação ▾

▾ +

Lat:

Lon:

Raio:

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.013923/2022-14, de interesse da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, na localidade de Quixelô/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/01/2023, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10642326** e o código CRC **E63FF73B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

SEI-MCOM nº 10642326

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--

CHECKLIST

Município/UF: QUIXELÔ/CE

Processo nº: 53115.013923/2022-14 CNPJ: 18.156.698/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10580138)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 2/4 (10573593)
4. Estatuto Social: (9924414) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10625020) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (9924417) para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues	073043420779 02/04/1990	Francisco Gomes Rodrigues Maria Leneide Nicolau Rodrigues	04506640314	Não
Vice-Presidente: José Francisco Silva	062282050701 26/09/1986	Francisco Joaquim da Silva Josefa Maria da Silva	04752192365	Não
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento	051798540795 04/06/1982	João José do Nascimento Francisca Rodrigues da Silva Nascimento	89350359391	Não
Secretário: Rafael Moreira Silva	077033950779 10/04/1994	Cirilo Alves da Silva Franilda Moreira da Silva	06162586316	Não

8. Manifestações em apoio: (10573628) (10573637)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (9924422)
10. Pesquisa Anatel (pg. 2/3 - 10580175) e Fiscaliza (10580188)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10580183)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes):
- 11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10580175)
- 11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10580175)

11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10580175)

11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10580175)

OBSERVAÇÕES:

20/12/2022 - O processo deverá seguir para exigências, tendo-se em vista as pendências listadas nos itens 5 e 11 deste Checklist.

19/01/2023 - Pendências mencionadas no dia 20/12/2022 resolvidas pela Entidade mediante o protocolo 53115.001219/2023-08. Considerando o fato de que não há concorrente para a Entidade na localidade, neste Edital, fica dispensada a fase de seleção. O processo deverá seguir para a convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 4º-A**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 10, alínea "h"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 10, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 27**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 28 a 32**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 27**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 4º-A, inciso II, §6º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 5º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 6º ao 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 10 e 11**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 15 a 25**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art. 18, alínea "b"; art. 48**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 17, alínea "a"; art. 46**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 17 e 18**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 21**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 48**

2. Certidões:

2.1. CNPJ: (pg. 1- 10642323)

2.2. Certidão FGTS: (pg. 4 - 10642323)

2.3. Certidão PGFN: (pg. 5 - 10642323)

2.4. Certidão CNDT: (pg. 6 - 10642323)

2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10642324)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 10642323) e Fiscaliza (10642326)

4. Anexo 6/ART: **(Solicitar.)**

OBSERVAÇÕES:

19/01/2023: Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e, após o recebimento, encaminhar o processo para a análise das informações técnicas.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/01/2023, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10642298** e o código CRC **BC250E73**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1656/2023/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

RAIMUNDO RAUL RODRIGUES

Representante Legal da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** (CNPJ nº 18.156.698/0001-02)

Rua Samuel Vieira Ibiapino, nº 331 - Centro

63.515-000 - Quixelô/CE

Assunto: PROCESSO nº 53115.013923/2022-14. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixelô/CE**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10642329).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br/). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/01/2023, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10642459** e o código CRC **D0E2248D**.

Anexos:

- Anexo 6 da Portaria 4334/2015 e suas alterações - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (10642329).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1656/2023/MCOM - Processo nº 53115.013923/2022-14 - Nº SEI: 10642459

Data de Envio:

19/01/2023 16:25:32

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

raulrodrigues.geo@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013923/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_10642459.html

Anexo_10642329_ANEXO_6_tecnico.pdf

CNPJ: **18.156.698/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:59:01 do dia 08/02/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CNPJ: 18.156.698/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:28 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **55D4.4437.E0FE.088A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013923/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO.

Assunto: OFÍCIO Nº 1656/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10642459)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**, na localidade de **QUIXELÓ/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10669687, págs. 02 a 05		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI		NÃO	

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10669687, págs. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10669687, págs. 04		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10669687, págs. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10669687, págs. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10669687, págs. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10669687, págs. 04		X	
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10669687, págs. 06 e 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10441368 e 10441363	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10441368 e 10441363	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois no **Anexo 6 faltam o preenchimento do item "2. b" nas Declarações no item 11 e o horário de funcionamento da entidade**, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2023, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 28/03/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 28/03/2023, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10792657** e o código CRC **BE30A108**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

Documento nº 10792657

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.698/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM SALSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3579-1193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **15:09:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **18.156.698/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:13:51 do dia 30/03/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.156.698/0001-02
Razão Social: ASSOC DOS MOR E PROD RURAIS DE SALSA E R
Endereço: COMUNIDADE DE SALSA / FORO / QUIXELO / CE / 63515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031301394098857865

Informação obtida em 30/03/2023 15:15:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CNPJ: 18.156.698/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:48 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **D3E5.4CC7.4D2D.0146**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.156.698/0001-02
Certidão nº: 13461772/2023
Expedição: 30/03/2023, às 15:16:14
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.156.698/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10836288).

Brasília, 30 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/03/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836291** e o código CRC **AA3173F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

Documento nº 10836291

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Raimundo Raul Rodrigues

Adicionar filtro

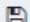
Campo


Todos

Opções

Aplicar


 Limpar


 Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom

 CSV

 PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

José Francisco Silva


Adicionar filtro

Campo


Todos

Opções

Aplicar


 Limpar


 Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom

 CSV

 PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- Coordenadas Estação ▾

▾ +

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.013923/2022-14, de interesse da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, na localidade de Quixelô/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 30 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/03/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836372** e o código CRC **6BF9D778**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

Documento nº 10836372

CHECKLIST

Município/UF: QUIXELÔ/CE

Processo nº: 53115.013923/2022-14 CNPJ: 18.156.698/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10580138)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 2/4 (10573593)
4. Estatuto Social: (9924414) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10625020) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (9924417) para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues	073043420779 02/04/1990	Francisco Gomes Rodrigues Maria Leneide Nicolau Rodrigues	04506640314	Não
Vice-Presidente: José Francisco Silva	062282050701 26/09/1986	Francisco Joaquim da Silva Josefa Maria da Silva	04752192365	Não
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento	051798540795 04/06/1982	João José do Nascimento Francisca Rodrigues da Silva Nascimento	89350359391	Não
Secretário: Rafael Moreira Silva	077033950779 10/04/1994	Cirilo Alves da Silva Franilda Moreira da Silva	06162586316	Não

8. Manifestações em apoio: (10573628) (10573637)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (9924422)
10. Pesquisa Anatel (pg. 2/3 - 10580175) e Fiscaliza (10580188)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10580183)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes):
- 11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10580175)
- 11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10580175)

11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10580175)

11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10580175)

OBSERVAÇÕES:

20/12/2022 - O processo deverá seguir para exigências, tendo-se em vista as pendências listadas nos itens 5 e 11 deste Checklist.

19/01/2023 - Pendências mencionadas no dia 20/12/2022 resolvidas pela Entidade mediante o protocolo 53115.001219/2023-08. Considerando o fato de que não há concorrente para a Entidade na localidade, neste Edital, fica dispensada a fase de seleção. O processo deverá seguir para a convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 4º-A**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 10, alínea "h"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 10, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 27**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 28 a 32**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 27**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 4º-A, inciso II, §6º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 5º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 6º ao 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 10 e 11**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 15 a 25**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art. 18, alínea "b"; art. 48**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 17, alínea "a"; art. 46**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 17 e 18**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 21**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 48**

2. Certidões:

2.1. CNPJ: (pg. 1- 10836288)

2.2. Certidão FGTS: (pg. 4 - 10836288)

2.3. Certidão PGFN: (pg. 5 - 10836288)

2.4. Certidão CNDT: (pg. 6 - 10836288)

2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10836291)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 10836288) e Fiscaliza (10836372)

4. Anexo 6/ART: **Conforme o Despacho (10792657), "a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor (...) pois no Anexo 6 faltam o preenchimento do item '2.b' nas Declarações no item 11 e o horário de funcionamento da entidade".**

OBSERVAÇÕES:

19/01/2023: Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e, após o recebimento, encaminhar o processo para a análise das informações técnicas.

30/03/2023: Encaminhar ofício de exigências por conta da pendência na documentação mencionada no item 4 do Checklist (preenchimento incompleto dos dados do formulário do Anexo 6).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/03/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836378** e o código CRC **05A05DFA**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8406/2023/MCOM

Brasília, 03 de abril de 2023.

Ao Senhor
RAIMUNDO RAUL RODRIGUES
Representante Legal da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** (CNPJ nº 18.156.698/0001-02)
Rua Samuel Vieira Ibiapino, nº 331 - Centro
63.515-000 - Quixelô/CE

Assunto: PROCESSO nº 53115.013923/2022-14. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixelô/CE**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.
2. Conforme o Ofício nº 1656/2023/MCOM (10642459), recebido em 19/01/2023, por correspondência eletrônica (10643954), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 06/02/2023, por meio do protocolo nº 53115.003297/2023-39.
3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para realizar saneamento de pendência em sua documentação, conforme segue:

3.1. Conforme determina o art. 39 da Portaria, em seus §§ 2º e 3º, é necessária à fase de instrução do processo a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devendo vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Além disso, o formulário deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da Portaria. No entanto, em análise ao formulário encaminhado pela Entidade (pgs. 2 a 5 - 10669687), a Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, por meio do Despacho (10792657), informou haver pendências no preenchimento do

formulário, conforme a transcrição a seguir:

"[...] **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois no **Anexo 6 faltam o preenchimento do item "2. b" nas Declarações no item 11 e o horário de funcionamento da entidade [...]"**

Dessa forma, a Entidade deverá reencaminhar o formulário, desta vez atendendo a todos os requisitos técnicos necessários elencados pela Portaria.

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/04/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836492** e o código CRC **DE6C3AFE**.

Anexos:

- Despacho (10792657).

DESTINATARIO
ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO

YJ408269783BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUA SAMUEL VIEIRA IBIAPINO, 331
CENTRO - QUIXELO - CE
63515-000



53115013923/2022-14 OF8408 CGAJ/COREC



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1°	27/04/23	10:58	h
2°	/	/	h
3°	/	/	h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUCAO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

JOSE DA SILVA
81790708

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: / /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARIA LENEIDE NICOLAU RODRIGUES

DATA DE ENTREGA

27/04/23

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Maria Leneide Nicolau Rodrigues

N DOC. DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013923/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO.

Assunto: OFÍCIO Nº 1656/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10642459).

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**, na localidade de **QUIXELÓ/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).</p> <p>OBS.: <i>O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	10889075, págs. 02 a 04		X	
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:</p> <p>OBS.: <i>Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i></p>	SEI		NÃO	
<p>a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.</p>	10889075, pág. 03	X		

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10889075, pág. 03		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10889075, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10889075, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10889075, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10889075, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10889075, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10441368 e 10441363	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10441368 e 10441363	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, no **Anexo 6 com o preenchimento do item "2. b" nas Declarações no item 11 - como a condição não foi atendida, deve ser encaminhado o estudo específico**, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução

processual.

Brasília, 29 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/07/2023, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 03/07/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/07/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10989450** e o código CRC **7EFCB66E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

Documento nº 10989450

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12549/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.013923/2022-14.

Assunto: INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixelô/CE**, em virtude da publicação do Edital nº 30/2022, no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	<p>O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 8406/2023/MCOM (10836492).</p> <p>O Ofício foi recebido pela Interessada, em 27/04/2023, conforme Aviso de Recebimento (10918408), entretanto os documentos enviados não estão em conformidade com as solicitações, conforme consta do Despacho (10989450), que informa que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pela norma em vigor, pelo seguinte motivo:</p> <p><i>No item 11 do anexo 6 se a primeira opção for (sim) a segunda tem que ser (não), isto porque existe uma relação de exclusão entre elas.</i></p> <p><i>Caso a segunda opção for (sim), como se verifica no anexo 6, a entidade deverá elaborar um estudo específico dos valores de intensidade de campo num raio de 1 km em torno do sistema irradiante e encaminhar ao Ministério. Isto para garantir que no raio de 1 Km em torno da antena a intensidade de campo de 91 dBu não seja extrapolada em nenhuma direção.</i></p> <p><i>Caso a opção fosse (não) não seria necessário o estudo específico.</i></p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/08/2023, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/08/2023, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/08/2023, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11042846** e o código CRC **D3B9ABFE**.

Minutas e Anexos

Despacho (10989450)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1452 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 12549/2023/SEI-MCOM, constante do processo nº 53115.013923/2022-14, de sorte a INDEFERIR o pedido da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, entidade participante do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quixelô/CE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11043880** e o código CRC **017968D0**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22358/2023/MCOM

Brasília, 03 de agosto de 2023.

Ao Senhor
RAIMUNDO RAUL RODRIGUES
Representante Legal da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** (CNPJ nº
18.156.698/0001-02)
Rua Samuel Vieira Ibiapino, nº 331 - Centro
63.515-000 - Quixelô/CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.013923/2022-14.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12549/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2023, às 21:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11043903** e o código CRC **CBD31D8B**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 12549/2023/SEI-MCOM (11042846);
- Despacho de Decisão nº 1452/2023 (11043880).

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

Documento nº 11043903

Data de Envio:

08/08/2023 08:21:31

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

raulrodrigues.geo@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013923/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

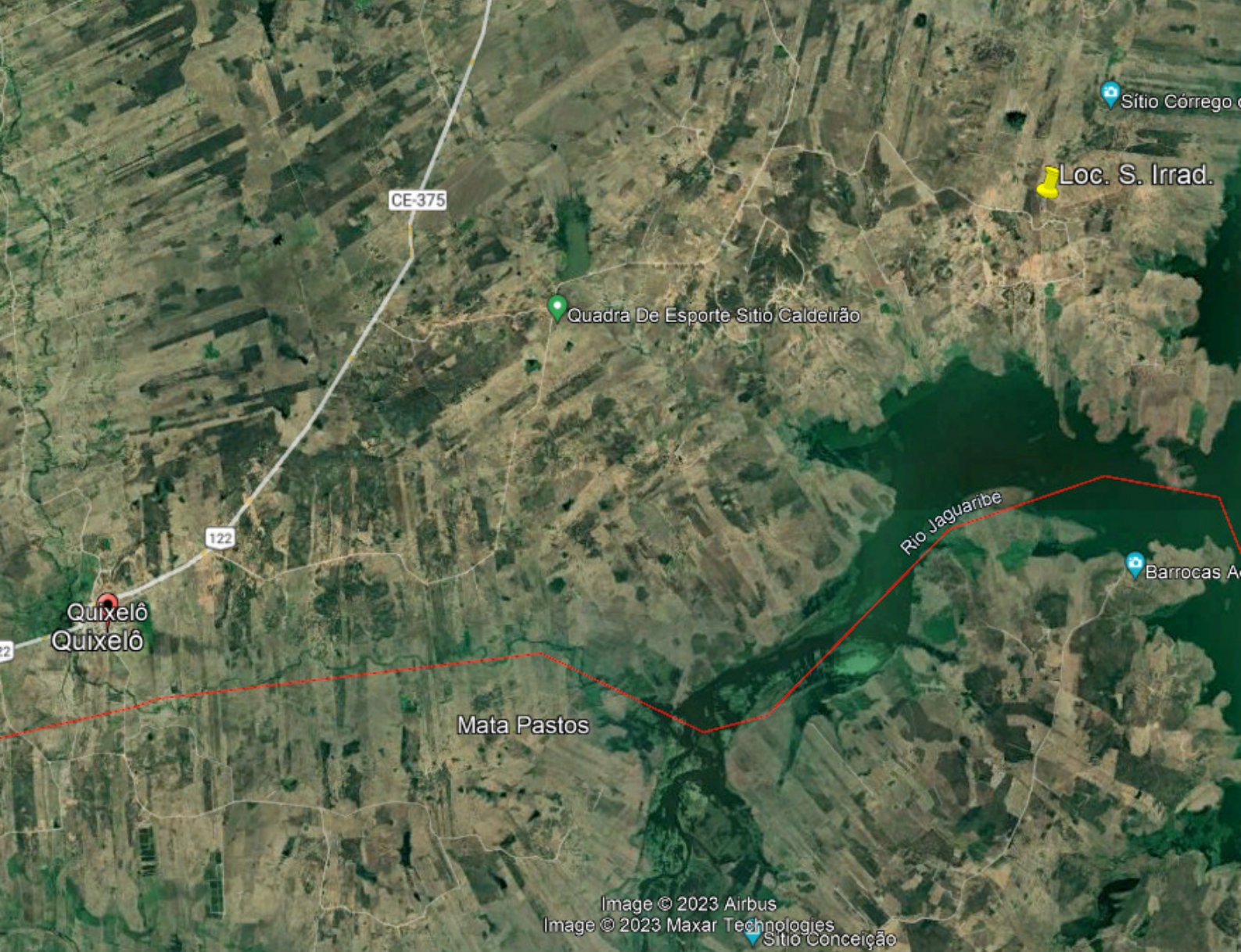
Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

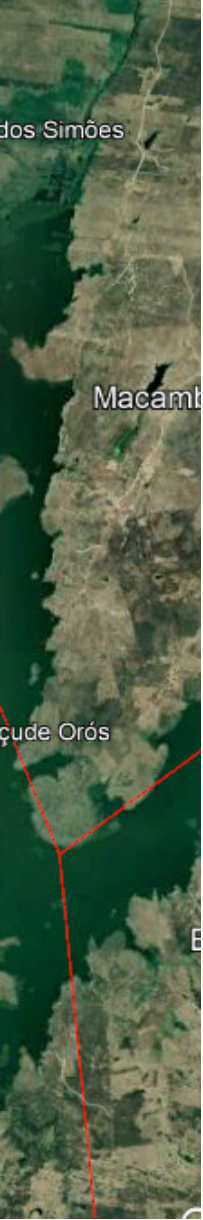
Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_11043880_Despacho_de_Decisao_1452.pdf
SEI_11042846_Nota_Tecnica_12549.pdf
Oficio_11043903.html







Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139232022

11/10/23 10:41

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	QUIXELÔ	01250.002638/2020	0	06S1215	39W0511	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.00	CE	QUIXELÔ	53115.013923/2022	302022	06S1215	39W0511	IND	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.03	CE	QUIXELÔ	01250.071943/2018	241	06S1216	39W0511	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
0.14	CE	QUIXELÔ	53900.067694/2015	0	06S1219	39W0509	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
3.51	CE	QUIXELÔ	53000.030060/2011	0	06S1252	39W0659	ARQCD I	ASSOCIAO COMUNITARIA DO SITIO BARROSO I -ACSB
5.55	CE	QUIXELÔ	53000.001668/2008	0	06S1019	39W0253	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO- JIQUI
6.44	CE	QUIXELÔ	53000.030059/2011	0	06S0922	39W0708	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO MULUNGU - ACSM
11.42	CE	ORÓS	53000.016926/2008	0	06S1738	39W0210	ARQCD I	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
11.42	CE	ORÓS	53000.021225/2004	26	06S1738	39W0210	ARQDE F	ASSOC.CULTURAL DE GUASSUSSE
13.67	CE	QUIXELÔ	53000.049492/2004	0	06S1510	39W1200	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARROSO I
13.76	CE	QUIXELÔ	53100.000231/2004	19	06S1513	39W1202	LDE	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO
13.76	CE	QUIXELÔ	53900.030836/2014	19	06S1513	39W1202	ARQPO S	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO
13.76	CE	QUIXELÔ	01250.018103/2019	19	06S1513	39W1202	REN	ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013923/2022-14.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO.

Assunto: OFÍCIO Nº 22358/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11043903)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**, na localidade de **QUIXELÔ/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11097466 págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11097466, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11097466, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11097466, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11097466, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11097466, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11097466, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	10889075	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11209488 11209484	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11209488 11209484			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 14/11/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 14/11/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11209493** e o código CRC **4B0C7275**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

Documento nº 11209493



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20413/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013923/2022-14.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** na localidade de **Quixelô**, estado do **Ceará**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 12549/2023/SEI-MCOM (11042846) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 8406/2023/MCOM (10836492).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 27/04/2023, conforme Aviso de Recebimento (10918408), entretanto os documentos enviados não estão em conformidade com as solicitações, conforme consta do Despacho (10989450), que informa que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pela norma em vigor, pelo seguinte motivo:

No item 11 do anexo 6 se a primeira opção for (sim) a segunda tem que ser (não), isto porque existe uma relação de exclusão entre elas.

Caso a segunda opção for (sim), como se verifica no anexo 6, a entidade deverá elaborar um estudo específico dos valores de intensidade de campo num raio de 1 km em torno do sistema irradiante e encaminhar ao Ministério. Isto para garantir que no raio de 1 Km em torno da antena a intensidade de campo de 91 dBu não seja extrapolada em nenhuma direção.

Caso a opção fosse (não) não seria necessário o estudo específico.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 22358/2023/MCOM (11043903), encaminhado por correspondência eletrônica (11050350) em 08/08/2023, tendo **até o dia 07/09/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **05/09/2023** sob o nº 53115.023129/2023-60, alegando, em suma, que:

Em 07 de agosto de 2023, a Coordenação do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal indeferiu pedido de autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária formulado pela

Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região sob o argumento de que não teriam sido cumpridos os requisitos necessários para a instrução processual.

A decisão acolheu como fundamento o disposto na Nota Técnica nº 12549/2023/SEIMCOM, que reconheceu como irregular o fato de a associação ter deixado em branco a segunda pergunta do item 11, do Anexo 6 da Portaria MC nº 4.334/2015.

Neste recurso, a associação requer a revisão dessa decisão, pois não houve qualquer irregularidade que afete o processo de autorização. Senão vejamos.

Os artigos 83 e 84 da Portaria MC nº 4.334/2015 estabelecem que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não pode ser superior a 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno. E que, se esta condição não for satisfeita, a instalação poderá ser analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado. Eis o teor das regras:

A Portaria MC nº 4.334/2015

Art. 83. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Art. 84. Caso a condição estabelecida no art. 83 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado, que deverá conter:

I - levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 (doze) direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30° entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

II - demonstração da adequação do sistema Irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de Intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita,

No presente caso, ao preencher o item 11 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), a entidade declarou que a cota do seu terreno não é superior a 30 metros. E, em razão disso, deixou em branco o item posterior, o qual somente deve ser preenchido caso esta condição não seja atendida. Abaixo, reproduzimos o teor do anexo e a forma como originalmente foi preenchido o formulário:

...

Por outro lado, a Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal faz uma leitura diferente da forma como esse formulário deve ser preenchido: exige que a entidade, em vez de deixar em branco a segunda pergunta, marque a opção “Não”. No Despacho SEI/MCOM — 10792657, o órgão ainda destaca que o não atendimento dessa providência significaria que a associação requerente não teria preenchido um requisito técnico exigido pelas normas em vigor.

Entretanto, a exigência de que o formulário seja marcado dessa forma e a consequência imputada são irrazoáveis e desproporcionais.

A norma técnica em vigor exige somente que a cota do terreno não seja superior a 30 metros e que a entidade declare esta situação. Isso foi feito quando do preenchimento do primeiro formulário, de modo que o não atendimento da orientação de que o segundo campo fosse preenchido com a resposta “não” está longe de configurar descumprimento de qualquer norma técnica.

A possibilidade de deixar em branco o segundo campo da declaração do item 11 do Anexo 6 é admitida na própria grade de análise de requisitos usada pela mencionada Coordenação. Na tabela abaixo — extraída do despacho decisório, constam as respostas “sim”, “não” e “não se aplica”, o que indica claramente que há perguntas que podem não ser respondidas quando inaplicáveis:

ÃO usar a expressão “caso a condição acima não seja atendida..”, o subitem 2, “b”, Indica que este tópico somente é aplicável às entidades que estejam pleiteando Instalação em situação especial, conforme previsto no artigo 84 da Portaria MC nº 4.334/2015.

Entretanto, a situação dos autos é mais simples: o sistema Irradiante da associação é inferior a 30 metros e as normas técnicas não exigem o mencionado estudo.

Nesse contexto, propor que a entidade marque “NÃO” é uma exigência meramente burocrática e Ilógica, pois nada agrega à análise da regularidade da autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região.

Se a entidade tivesse marcado “NÃO”, nenhuma consequência jurídica ou técnica seria produzida por essa manifestação. Na verdade, estaria respondendo a algo que não lhe foi perguntado. No momento em que a entidade declara que a cota do seu terreno é inferior a 30 metros, ela já cumpre o requisito técnico e não precisa responder a uma questão que não se aplica a seu caso.

Em outros processos idênticos a este, a Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal aprovou pedidos de autorização em que as entidades deixaram em branco a declaração do subitem “b”: A título de exemplos mais recentes - Instituto de Radiodifusão e

Desenvolvimento Comunitário de Taparuaba, o processo nº 01250.068485/2018-97, PORTARIA Nº 6.749/SEI, DE 10.02.2020 DOU de 12.02.2020; Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCC), Processo 01250.067064/2018-49 PORTARIA Nº 6.745/SEI, DE 10.02.2020 DOU de 12.02.2020; Associação Comunitária Silvino Brito - ACSB PORTARIA Nº 4107 de 18.11.2021 DOU de 30.12.2021. Veja por gentileza os formulários do Anexo 6 nos citados processos que constata a sua veracidade e que são projetos elaborados pelo mesmo profissional.

Além disso, reforçando a desnecessidade dessa exigência, anexamos a este recurso a opinião de profissionais de engenharia especializados que trabalham diretamente em campo e executando projetos ligados a radiodifusão sobre essa declaração do formulário anexo 6..

Por fim, considerando que o indeferimento do pedido prejudica uma pequena associação comunitária e a prestação de importante serviço para a população local, sem que nenhum proveito exista para a regulação do serviço, requer-se a revisão do despacho e a aprovação do pedido.

Subsidiariamente, caso se considere essencial que a entidade responda “Não”, requer-se que se admita o formulário anexado a este recurso e se dê provimento ao recurso para autorizar o pleito de autorização do serviço.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade entendeu ter marcado sim na primeira opção do item 11 do formulário de dados técnicos e ter deixado a opção abaixo em branco, quando na verdade, ela marcou **sim** para todas as opções do item 11, dando razão ao resultado da análise da Coordenação de Engenharia deste ministério. Ademais, foi apresentado novo formulário, agora, corretamente preenchido e este submetido a nova análise técnica de forma que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme consta no Despacho COATA_MCOM_ENG 11209493

6. Dito isto, conforme se constata do relatório de vizinhos (11209488), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço **OU** todas as entidades concorrentes foram inabilitadas, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 16/11/2023, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/11/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/11/2023, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11216716** e o código CRC **0667D35B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20413/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.013923/2022-14, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região**, entidade participante do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quixelô/CE**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217703** e o código CRC **9B497877**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33901/2023/MCOM

Brasília, 07 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
RAIMUNDO RAUL RODRIGUES
Representante Legal da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** (CNPJ nº
18.156.698/0001-02)
Rua Samuel Vieira Ibiapino, nº 331 - Centro
63.515-000 - Quixelô/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.013923/2022-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20413/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/12/2023, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217711** e o código CRC **0ADC4F62**.

Data de Envio:

11/12/2023 16:34:54

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

raulrodrigues.geo@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013923/2022-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11217711.html

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.698/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM SALSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 63.515-000	BAIRRO/DISTRITO FORO	MUNICÍPIO QUIXELO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3579-1193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **07:30:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **18.156.698/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:33:16 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.156.698/0001-02
Razão Social: ASSOC DOS MOR E PROD RURAIS DE SALSA E R
Endereço: COMUNIDADE DE SALSA / FORO / QUIXELO / CE / 63515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120519580139270300

Informação obtida em 18/12/2023 07:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CNPJ: 18.156.698/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:34:08 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **E20F.19BF.F971.837A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.156.698/0001-02
Certidão nº: 72672610/2023
Expedição: 18/12/2023, às 07:34:40
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.156.698/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)


Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013923/2022-14.**

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

3. Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11277345).

4. De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11277350), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

5. Conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/12/2023, às 08:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277361** e o código CRC **31A8DA09**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões Atualizadas (11277345)

Consulta Fiscaliza (11277350)

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

Documento nº 11277361

CHECKLIST

Município/UF: QUIXELÔ/CE

Processo nº: 53115.013923/2022-14 CNPJ: 18.156.698/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022**

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10580138)

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 2/4 (10573593)
4. Estatuto Social: (9924414) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10625020) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (9924417) para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues	073043420779 02/04/1990	Francisco Gomes Rodrigues Maria Leneide Nicolau Rodrigues	04506640314	Não
Vice-Presidente: José Francisco Silva	062282050701 26/09/1986	Francisco Joaquim da Silva Josefa Maria da Silva	04752192365	Não
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento	051798540795 04/06/1982	João José do Nascimento Francisca Rodrigues da Silva Nascimento	89350359391	Não
Secretário: Rafael Moreira Silva	077033950779 10/04/1994	Cirilo Alves da Silva Franilda Moreira da Silva	06162586316	Não

8. Manifestações em apoio: (10573628) (10573637)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (9924422)
10. Pesquisa Anatel (pg. 2/3 - 10580175) e Fiscaliza (10580188)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10580183)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes):
- 11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10580175)
- 11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10580175)

11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10580175)

11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10580175)

OBSERVAÇÕES:

20/12/2022 - O processo deverá seguir para exigências, tendo-se em vista as pendências listadas nos itens 5 e 11 deste Checklist.

19/01/2023 - Pendências mencionadas no dia 20/12/2022 resolvidas pela Entidade mediante o protocolo 53115.001219/2023-08. Considerando o fato de que não há concorrente para a Entidade na localidade, neste Edital, fica dispensada a fase de seleção. O processo deverá seguir para a convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 4º-A**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 10, alínea "h"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 10, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 27**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 28 a 32**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 27**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 4º-A, inciso II, §6º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 5º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 6º ao 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 10 e 11**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 15 a 25**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art. 18, alínea "b"; art. 48**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 17, alínea "a"; art. 46**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 17 e 18**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 21**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 48**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11277345

2.2 Certidão FGTS: 11277345

2.3 Certidão PGFN: 11277345

2.4 Certidão CNDT: 11277345

2.5 Certidão CNDA: 11277345

2.6 Consulta ao CEIS: 11277361

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11277361

4. Fiscaliza: 11277361

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11097466

6. Despacho Técnico: 11209493

OBSERVAÇÕES:

19/01/2023: Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e, após o recebimento, encaminhar o processo para a análise das informações técnicas.

30/03/2023: Encaminhar ofício de exigências por conta da pendência na documentação mencionada no item 4 do Checklist (preenchimento incompleto dos dados do formulário do Anexo 6).

18/12/2023: Processo instruído. Encaminhar para a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/12/2023, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277333** e o código CRC **C230EE51**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[**NOME DO MINISTRO**]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infraleais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

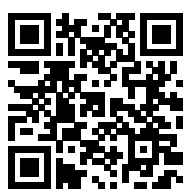
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

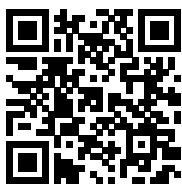
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22434/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013923/2022-14.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quixelô/CE**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/05/2022, via Balcao_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues
Vice-Presidente: José Francisco Silva
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento
Secretário: Rafael Moreira Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Salsa, S/N - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 06°12'15"S de latitude e 39°05'11"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Salsa, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/4 (10573593)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(9924414)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10625020)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9924417)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(10573628) (10573637)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(9924422)

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11097466) e Despacho de aprovação (11209493)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(11277345)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(11277345)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(11277345)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(11277345)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(11277345)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11277361)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(11277361)

5. De acordo com o Despacho (11209493), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11209488).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11277377), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/12/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277496** e o código CRC **4739478B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11277599)
- Minuta de Exposição de Motivos (11277609)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.013923/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.698/0001-02, cuja sede se situa na Comunidade Salsa, S/N, Zona Rural, na localidade de Quixelô, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277599** e o código CRC **11FE56B0**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013923/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.698/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixelô/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22434/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277609** e o código CRC **5CB3DC89**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013923/2022-14

Interessado: Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 22434 (11277496), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11280814** e o código CRC **AA360208**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11277599)

Minuta de Exposição de Motivos (11277609)

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

Documento nº 11280814



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11758, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013923/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, cuja sede se situa na Comunidade Salsa, s/nº, Zona Rural, na localidade de Quixelô, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298341** e o código CRC **C91F0D0F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013923/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixelô/CE, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22434/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 16/01/2024, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298345** e o código CRC **8FD7EB41**.

Referência: Processo nº 53115.013923/2022-14

Documento nº 11298345



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45908/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11758/2024(11298341) e a Exposição de Motivos nº 24/2024 (11298345)

Senhora Chefe de Gabinete

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB (11280814), encaminho a Portaria nº 11758/2024(11298341) e a Exposição de Motivos nº 24/2024 (11298345), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 10/01/2024, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298347** e o código CRC **E80D2B20**.

Imprimir Recibo

Página principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 17/01/2024 17:21:10
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10120716
Data prevista de publicação: 18/01/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21331499	ATO PORTARIA MCOM NA 11431.rtf	c33b278736bd14b4bb371f7083de7ded	8,00	R\$ 311,36
21331500	ATO PORTARIA MCOM NA 11719.rtf	7e741cdb405e786946e31b8207a8a129	16,00	R\$ 622,72
21331501	ATO PORTARIA MCOM NA 11738.rtf	180a78b2a75548da57e80e4356ed539c	20,00	R\$ 778,40
21331502	ATO PORTARIA MCOM NA 11771.rtf	39b984f5146fb8eab0164e5ac9dbf175	8,00	R\$ 311,36
21331503	ATO PORTARIA MCOM NA 11758.rtf	f99d514cd077adc66ca5c0c5ab88abb0	9,00	R\$ 350,28
21331504	ATO PORTARIA MCOM NA 11754.rtf	b959bb6e2e181f2426dff1c4f857cc17	9,00	R\$ 350,28
21331505	ATO PORTARIA MCOM NA 11753.rtf	b4eced3675b00fac871859152efa3b30	9,00	R\$ 350,28
21331506	ATO PORTARIA MCOM NA 11759.rtf	6f05496c0081119af7edbd70e68e81ba	7,00	R\$ 272,44
21331507	ATO PORTARIA MCOM NA 11756.rtf	24d426f2dc588b700bb50653fe9a1065	7,00	R\$ 272,44
21331508	ATO PORTARIA MCOM NA 11714.rtf	50b04fcec0d84daa3ff4173ff0dbad21	8,00	R\$ 311,36
21331509	ATO PORTARIA MCOM NA 11715.rtf	5e99efbb7373d9376cd7f30d0929d089	8,00	R\$ 311,36
21331510	ATO PORTARIA MCOM NA 11717.rtf	ed7e3f6e83c1d60280da8bd0887c868b	8,00	R\$ 311,36
21331511	ATO PORTARIA MCOM NA 11642.rtf	5ff42cf0d0326f1c5e7e6a42ec22d1cc	9,00	R\$ 350,28
21331512	ATO PORTARIA MCOM NA 11636.rtf	7627f211ee371240c2b313f33702e2ce	9,00	R\$ 350,28
21331513	ATO PORTARIA MCOM NA 11637.rtf	c0eaad0feedf797f7e69ae8fd1dc5909	9,00	R\$ 350,28
21331514	ATO PORTARIA MCOM NA 11740.rtf	e8c35e4b4873c7633b8a2b681000ea31	8,00	R\$ 311,36

21331515	ATO PORTARIA MCOM NA 11741.rtf	274a05cf97bbb91f 84b4dc5f156d5473	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			160,00	R\$ 6.227,20

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.758, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013923/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, cuja sede se situa na Comunidade Salsa, s/nº, Zona Rural, na localidade de Quixelô, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: CE	Distrito:
Município: Quixelô	Sub Distrito:
Canal: 285	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO	CNPJ: 18.156.698/0001-02
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA SILSA	Bairro: Zona Rural
Logradouro: Comunidade Salsa	Número: s/n
Telefone: (88) 3579-1193	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 18156698000102	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 63515000	Logradouro: Comunidade Salsa		
Número: s/n	Complemento:	Bairro: Zona Rural	Estado: CE
Município: Quixelô	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 88 3579-1193			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>			

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo: 53115013923202214		Fistel: 50447285866	
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	11758	Portaria	MC	03/01/2024	18/01/2024	Outorga	Jur.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46425/2024/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11298345)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11280814), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11298345), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/01/2024, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11322721** e o código CRC **F6166491**.

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013923/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixelô/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22434/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2608/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.013923/2022-14

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 25/01/2024, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11332908** e o código CRC **80B95F92**.

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013923/2022-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixelô/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22434/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.758, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013923/2022-14, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, cuja sede se situa na Comunidade Salsa, s/nº, Zona Rural, na localidade de Quixelô, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

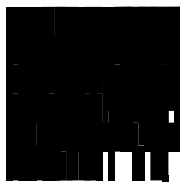
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22434/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013923/2022-14.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quixelô/CE**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/05/2022, via Balcao_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Raimundo Raul Rodrigues
Vice-Presidente: José Francisco Silva
Tesoureiro: Francival João Rodrigues do Nascimento
Secretário: Rafael Moreira Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Salsa, S/N - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 06°12'15"S de latitude e 39°05'11"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Salsa, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/4 (10573593)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(9924414)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10625020)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(9924417)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(10573611) (10573617) (10573619) (10573626)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(10573628) (10573637)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(9924422)

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11097466) e Despacho de aprovação (11209493)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(11277345)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(11277345)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(11277345)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(11277345)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(11277345)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11277361)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(11277361)

5. De acordo com o Despacho (11209493), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11209488).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Quixelô/CE, e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11277377), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/12/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277496** e o código CRC **4739478B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11277599)
- Minuta de Exposição de Motivos (11277609)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 30 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixelô/CE.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 107 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 30/01/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4935098** e o código CRC **5693DA0D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 353/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 107/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 107/2024 (4935055), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixelô/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 30/01/2024, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4936134** e o código CRC **2A1C19C7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 107/2024 MCOM (4935055) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão em Quixelô/CE, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SA/CC/PR — órgãos competentes para analisar o tema —, os autosdeverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ
Subsecretário de Gestão Interna substituto



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César de Queiroz, Subsecretário(a) substituto(a)**, em 31/01/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4940208** e o código CRC **750580D6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.013923/2022-14

Nota SAJ - Radiodifusão nº 477 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.013923/2022-14

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.013923/2022-14, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIÃO**, CNPJ nº 18.156.698/0001-02, na localidade de **Quixelô/CE**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.013923/2022-14, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 31/05/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 31/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 31/05/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5785584** e o código CRC **0EAC1C2C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 308/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.013923/2022-14.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00107/2024 MCOM, de 25 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixelô (CE).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00107/2024 MCOM (4935055), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.013923/2022-14, acompanhado da [Portaria nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Quixelô, estado do Ceará, sem direito à exclusividade, para a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.698/0001-02, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AG (4935061), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização, devendo a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR), fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo nº 00738.000278/2023-67; e
 - Nota Técnica nº 22434/2023/SEI-MCOM, de 18 de dezembro de 2023 (4935064), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que atesta, no item 8, que o caso em tela dispensa análise jurídica individualizada, mencionando o parecer referencial supracitado; e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4934938).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.156.698/0001-02
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SALSA E REGIAO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RAIMUNDO RAUL RODRIGUES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2024 às 12:20 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[1].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [§ 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 02/08/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [§ 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/08/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 02/08/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5786472** e o código CRC **B23A9590** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.013923/2022-14

SUPER nº 5786472

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº XXX, de 7 de agosto de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (5956297).

Encaminhe-se ao Secretário Especial da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

SÉRGIO VIANA CAVALCANTE
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos, substituto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República